

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI—49º DA REPUBLICA—N. 3

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não sómente dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão accelltas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não accelltem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se accelltem pedidos de assignaturas. — A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes humeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura. — Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos nos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mesa de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 357, de 29 de dezembro de 1936.
Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1936.
Lei n. 363, de 30 de dezembro de 1936.
Lei n. 366, de 30 de dezembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.289, de 23 de dezembro de 1936 (R.).
Decreto n. 1.293, de 23 de dezembro de 1936 (R.).
Decreto n. 1.298, de 28 de dezembro de 1936 (R.).
Decreto n. 1.299, de 28 de dezembro de 1936 (R.).
Decreto n. 1.300, de 28 de dezembro de 1936 (R.).
Decreto n. 1.304, de 28 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.307, de 28 de dezembro de 1936 (R.).
Decreto n. 1.333, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.334, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.335, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.336, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.316, de 30 de dezembro de 1936.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 1 de janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria dos Centros de Saude.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e do Dominio da União, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Animal e da Produccão Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Ensino Agricola.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymsas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 357 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1936

Modifica a redacção dos arts. 70 e 71, do decreto n. 24.153, de 23 de abril de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os arts. 70 e 71 do decreto n. 24.153, de 23 de abril de 1934, ficarão redigidos assim:

Art. 70. As custas dos juizes, de accordo com a Tabella I do decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913, continuarão a ser pagas em sellos na conformidade do art. 343, do decreto n. 16.273, de 29 de dezembro de 1923, salvo as dos juizes realizados fóra da séde do Juizo, as quaes serão pagas em especie.

Art. 71. As custas e percentagens attribuidas aos representantes do Ministerio Publico serão cobradas em sellos, excepto as custas dos actos effectuados fóra da séde do Juizo, as quaes serão pagas em especie, de accordo com a Tabella I deste decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

MENSAGEM

Senhores Membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projecto de lei que modifica a redacção dos arts. 70 e 71 do decreto n. 24.153, de 23 de abril de 1934, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a Mensagem de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1936. — GETULIO VARGAS.

Em 29 de dezembro de 1936. Exmo. Senhor Primeiro Secretario da Camara dos Deputados. Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne apresental-a aos Senhores Membros do Poder Legislativo, a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da Republica, devolvendo dois dos autographos do projecto de lei que modifica a redacção dos arts. 70 e 71 do decreto n. 24.153, de 23 de abril de 1934. Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex., os protestos de minha elevada consideração e mui distincto apreço. — Luiz Vergara, Secretario da Presidencia.

LEI N. 360 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Autoriza a abertura do credito especial de 2:807\$800, ao Ministerio da Fazenda, para pagar o 4.º escriptuario do Tribunal de Contas, Alfredo de Oliveira Flores.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:807\$800 (dois contos oitocentos e sete mil e oitocentos réis), para pagamento de differença de vencimentos que compete ao 4.º escriptuario do Tribunal de Contas, Alfredo de Oliveira Flores, durante o periodo de 11 de julho de 1931 a 29 de maio de 1934, em que serviu na Recebedoria do Districto Federal.

Art. 2.º Para cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a necessaria operação de credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 361 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Revoga as disposições legaes e regulamentares que isentam de sellos e custas os papeis e processos relativos á naturalização.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo unico. Ficam revogadas as disposições legaes e regulamentares que isentam de sellos e custas os papeis e processos relativos á naturalização.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

Excellentissimo Senhor Primeiro Secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de enviar a V. Ex., para que se digne apresental-a aos Senhores Membros do Poder Legislativo a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da Republica devolvendo dois autographos do projecto de lei que revoga as disposições legaes e regulamentares que isentam de sellos e custas os papeis e processos relativos á naturalização.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada consideração e mui distincto apreço. — Luiz Vergara, Secretario da Presidencia.

MENSAGEM

Havendo sancionado o projecto de lei que revoga as disposições legaes e regulamentares que isentam de sellos e custas os papeis e processos relativos á naturalização, tenho a honra de devolver dois autographos que acompanharam a Mensagem de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1936. — GETULIO VARGAS.

LEI N. 362 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Crêa uma Segunda Procuradoria Criminal na Secção do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º E' creada a Segunda Procuradoria Criminal da Republica na Secção do Districto Federal, com attribuições, vencimentos, obrigações e vantagens da Primeira Procuradoria.

Art. 2.º Vagando um dos logares de procurador na Secção do Estado de Minas Geraes, fica supprimida a respectiva procuradoria, cujas attribuições serão exercidas pela outra.

Art. 3.º O Poder Executivo abrirá desde já, com os recursos a que se refere o art. 1.º da lei n. 67, de 13 de junho de 1935, credito especial até a quantia de 54:000\$000, para, enquanto não for consignada a necessaria verba no orçamento da Republica, occorrer á despesa resultante da criação de que trata o art. 1.º desta lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

MENSAGEM

Senhores Membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projecto de lei que crêa uma Segunda Procuradoria Criminal na Secção do Districto Fe-

deral, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a Mensagem de 29 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1936. — GETULIO VARGAS.

Em 30 de dezembro de 1936. Exmo. Senhor Primeiro Secretario da Camara dos Deputados. Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne apresentá-la aos Senhores Membros do Poder Legislativo, a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da Republica devolvendo dois dos autographos do projecto de lei que cria uma Segunda Procuradoria Criminal na Secção do Districto Federal. Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex., os protestos de minha elevada consideração e mui distincto apreço. — Luiz Ver-aara, Secretario da Presidencia.

LEI N. 366 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Dispõe sobre a organização administrativa do Territorio do Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

O TERRITORIO DO ACRE

Art. 1.º O Territorio do Acre dentro das lindes perimetricas já demarcadas, divide-se em 5 municipios administrados por Prefeituras autonomas, mantida a unidade administrativa territorial por intermedio de um delegado da União.

Art. 2.º A capital do Territorio do Acre é a cidade de Rio Branco, sede do municipio do mesmo nome.

CAPITULO II

O GOVERNO TERRITORIAL

Art. 3.º O Territorio do Acre será administrado por um Governador, como delegado da União, nomeado pelo Presidente da Republica e demissivel *ad nutum* devendo residir na capital do Territorio, não podendo deste ausentar-se sem licença. A sua posse se effectuará perante o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ou perante o juiz federal no Territorio do Acre, ou, ainda, perante o presidente da Corte de Appellação.

§ 1.º Terá o Governador, como auxiliar de sua immediata confiança, um secretario geral, com os vencimentos constantes da tabella annexa.

§ 2.º Quando impedido ou licenciado, passará o Governador a jurisdição plena do cargo ao Secretario Geral, podendo, entretanto, o Presidente da Republica dar-lhe substituto interino. Em caso de renuncia ou de abandono, assumirá o governo o presidente da Corte de Appellação ou o desembargador que estiver no exercicio deste cargo.

§ 3.º Quando o Governador se deslocar para outros pontos do Territorio, no exercicio de suas funcções, ficará o expediente, se elle o determinar, a cargo do Secretario Geral. As despesas de viagens, neste caso, serão indemnizadas pela União.

§ 4.º Ao passar o exercicio do cargo, deverá o Governador dar immediato conhecimento ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores e ao Thesouro Nacional, cumprindo a quem o substituir fazer identicas communicações.

§ 5.º Perceberá o Governador os vencimentos constantes da tabella annexa, mensalmente, e terá ainda direito, além das passagens, a uma ajuda de custa da importancia de 5:000\$ ao empossar-se.

Art. 4.º O Governador, ou qualquer outro funcionario, tem o prazo de noventa dias para assumir o exercicio do cargo, a contar da expedição do titulo de nomeação, reduzido esse prazo a trinta dias se o nomeado residir no Territorio, mas prorogavel, em qualquer hypothese, e conforme as circunstancias, até mais noventa dias.

Paragrapho unico. O titulo de nomeação poderá ser expedido por via telegraphica.

Art. 5.º Ao Governador compete:

I, nomear e demittir o Secretario Geral e o Chefe de Policia;

II, nomear, licenciar, remover, suspender e demittir os funcionarios ou autoridades, quando os respectivos cargos e empregos não forem de nomeação do Governo Federal ou Municipal;

III, prover, interinamente, os cargos de nomeação do Governo Federal, excepto os de magistratura e dos funcionarios desta dependentes, e contractar os que se tornarem necessarios, nos termos da lei que criarem serviços ou determinarem obras;

IV, licenciar, até trinta dias, os funcionarios administrativos de nomeação do Governo Federal, fazendo as necessarias communicações;

V, organizar e custear os diversos serviços e repartições territoriaes, dentro dos creditos consignados no respectivo orçamento;

VI, abrir, conservar e desenvolver as estradas e outros meios de viação interna, com o concurso dos municipios;

VII, organizar a policia civil e bem assim a militar, distribuindo-a e mobilizando-a, conforme as exigencias da manutenção da ordem, segurança e integridade do Territorio;

VIII, prestar ás autoridades judicias as informações, que lhes forem solicitadas, bem assim o necessario auxilio, quando requisitado para fiel e prompta execução de suas ordens e sentenças;

IX, conceder e solicitar a extradicação de criminosos;

X, indicar ao Governo Federal os nomes de pessoas em condições de formar o Conselho Territorial ou de preencher as vagas, que se verificarem;

XI, solicitar ao Conselho Territorial pareceres sobre assumptos relativos á administração e submeter ao seu estudo:

a) a organização de serviços publicos;

b) os planos de obras e instituições do interesse territorial ou municipal;

c) a proposta orçamentaria.

XII, encaminhar ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, até 31 de janeiro, a proposta, tanto quanto possível discriminada, de orçamento do Territorio para o exercicio seguinte, acompanhado de um memorial explicativo de todas as suas verbas. A proposta consignará as verbas destinadas á administração geral e ás locaes e será instruida com o parecer e seus annexos do Conselho Territorial;

XIII, expedir instrucções para fiel execução das leis, regulamentos e ordens do Governo Federal;

XIV, representar o Territorio nas suas relações officiaes com a União, os Estados e o Districto Federal;

XV, fazer, em geral, tudo quanto estiver ao seu alcance, nos limites da Constituição e das leis, para segurança, progresso e prosperidade do Territorio, subordinando, sempre, a sua acção ao Governo Federal, a quem consultará, previamente, quando lhe parecer necessario;

XVI, apresentar, annualmente, ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores relatório circunstanciado da sua administração;

XVII, executar o orçamento federal, na parte attinente ao Territorio e Municipios, applicando a fiscalizando, conforme as circunstancias, directamente ou pelos funcionarios que designar, a applicação das verbas especialmente destinadas a obras e serviços realizados ou custeados pela União.

§ 1.º O Governador se communicará, directamente, com o Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre todos os assumptos referentes ao Territorio, em geral, e com os outros Ministros sobre os attinentes a cada Ministerio.

§ 2.º Sem prejuizo das attribuições peculiares aos Municipios, compete ao Governador, ademais:

a) favorecer e animar o desenvolvimento do ensino, mantendo e creando escolas e suggerindo systemas educativos apropriados ao Territorio, para o que deve promover os investimentos;

b) incrementar a agricultura, o commercio e a industria, em todos os seus aspectos, por todos os meios ao seu alcance, propugnando por todas as medidas adequadas, dependentes do Governo Federal.

Art. 6. As medidas de caracter geral, os regulamentos e as nomeações e exonerações de autoridades e funcionarios, se farão por decretos, assignados pelo Governador e referendados pelo Secretario Geral.

Paragrapho unico. Avisos, instrucções, portarias serão por um ou outros assignados, conforme a natureza de cada caso.

Art. 7. Ao Secretario Geral compete:

I, superintender todo o serviço a cargo da Secretaria do Territorio;

II, abrir, informar e encaminhar toda a correspondencia official, dirigida ao Governador;

III, providenciar desde logo sobre o preparo dos actos que tenham, por sua natureza, de ser com urgencia submettidos a despacho ou assignatura do Governador e dar execução immediata ás commissões e demais serviços de que for pelo mesmo incumbido;

IV, despachar, nos impedimentos occasionaes e em nome do Governador, o expediente de natureza inadiavel, relativo a assumptos que dependam de final deliberação dessa autoridade;

V, subscrever os decretos expedidos pelo Governador e assignar as portarias e avisos referentes aos serviços a seu cargo;

VI, substituir, em jurisdicção plena, o Governador, nos casos do art. 3, § 2º.

§ 1º. Quando o Secretario Geral substituir o Governador, exercerá as suas funções o Director Geral ou o mais alto funcionario da Secretaria.

§ 2º. O Secretario Geral é responsavel pelos actos que subscrever, ainda que conjunctamente com o Governador, ou praticar por ordem deste.

§ 3º. O Secretario Geral poderá comparecer ás sessões do Conselho Territorial, espontaneamente ou por convocação desta, para dar informações e prestar esclarecimentos sobre os assumptos de competencia desta.

Art. 8. Dos actos do Governador, contrarios ás leis e ao interesse nacional, cabe recurso para o Presidente da Republica.

§ 1º. O recurso será interposto pelo interessado ou por qualquer cidadão, perante o Secretario Geral, dentro em trinta dias a contar da publicação do acto ou de sua notificação ao interessado.

§ 2º. Tomado por termo o recurso, pelo funcionario que o Secretario Geral designar, juntará elle ao processo as razões escriptas do recorrente, com os documentos, que elle offerecer, do que se lhe dará recibo.

§ 4º. Com as razões do Governador, será o processo, dentro em vinte dias, encaminhado ao Presidente da Republica, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

§ 5º. O recurso não tem effeito suspensivo.

§ 6º. Poderá o Presidente da Republica converter o julgamento em diligencia e determinar as medidas, que lhe parecerem convenientes, inclusive a audiencia do Conselho Territorial, marcando para isso prazo razoavel.

Art. 9. A policia do Territorio ficará sob a immediata superintendencia do Governador e funcionará sob a direcção de um Chefe de Policia, por elle livremente nomeado dentre bachareis em Direito, com cinco annos, pelo menos, de tirocinio na policia, na magistratura, no ministerio publico ou na advocacia, e demissivel sem justificação de motivo.

Paragrapho unico. O Chefe de Policia terá os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 10. Ao Chefe de Policia em todo o Territorio, e bem assim aos Delegados Auxiliares, por determinação daquelle; aos Delegados nos municipios e aos Sub-delegados aos districtos, cabe a competencia policial.

Paragrapho unico. São de suas attribuições:

1º, proceder a inquerito e autos de corpo de delicto;

2º, processar *ex-officio* as contravenções do livro III, capítulo III, arts. 369 a 371 e art. 374. IV, V, VI, VIII, XII e XIII, art. 399, princ., § 1º, doCodigo Penal (leis n. 628, de 24 de outubro de 1899, art. 6º, e n. 947, de 29 de dezembro de 1902, art. 10) e dos arts. 31 e 32 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910);

3º, prender os réos em flagrante delicto ou contravenção, os indicados antes da culpa formada, contra os quaes houver mandado ou ordem de prisão por autoridade competente, os pronunciados em crimes inafiançados e os que tiverem sido condemnados;

4º, representar á autoridade judiciaria sobre a necessidade ou conveniencia da prisão preventiva dos indicados;

5º, arbitrar e conceder a fiança criminal;

6º, dar buscas e fazer apprehensões nos casos e com as formalidades prescriptas em lei;

7º, processar e obrigar a assignar termo de segurança ás pessoas provavelmente suspeitas de crime ou de resolução de commetter-o;

8º, preparar os processos de infracção dos termos de segurança e de bem viver;

9º, prender, em caso de incendio, as pessoas que forem encontradas em flagrante delicto ou contra as quaes existam provas ou vehemente indício de que foram os autores do facto criminoso ou seus cumplices, mandando proceder successivamente a exame nos escombros ou na parte do predio incendiado;

10, proceder, na esphera de suas attribuições, com actividade e zelo, ás diligencias que lhe forem requisi-

tadas pela autoridade judiciaria ou pelo ministerio publico;

11, velar constantemente e com assiduidade sobre tudo quanto possa interessar á prevenção e repressão de crimes e contravenções;

12, exercer as attribuições de vigilancia a respeito do que sobre as sociedades secretas, os ajuntamentos illicitos e as reuniões sediciosas secretas, os ajuntamentos illicitos e as reuniões sediciosas dispõem as leis em vigor;

13, providenciar para que tenham conveniente destino os loucos e enfermos encontrados nas ruas, os menores vadios e abandonados e os mendigos;

14, inspecionar as prisões;

15, organizar a estatistica criminal;

16, fiscalizar as hospedarias, os hoteis, albergues e quaesquer outros estabelecimentos, onde entrem e saiam diariamente hospedes, obrigando os proprietarios, procuradores ou encarregados, sob pena de multa de 100\$000, a ter um livro devidamente aberto e rubricado pelo delegado do districto, em que sejam inscriptos os nomes dos hospedes, sua nacionalidade procedencia e destino;

17, communicar ao official do registro civil os nomes das pessoas que forem encontradas mortas na via publica ou fallecidas sem assistencia medica, prestando as necessarias informações;

18, participar a autoridade competente o obito das pessoas que deixarem herdeiros ou successores ausentes, acautelar respectivos bens até ao comparecimento que quem tenha qualidade para arrecadal-os, assim como pôr em boa guarda os bens das pessoas que desaparecerem, abandonando-os;

20, prestar auxilio ao servico do sorteo militar, de alistamento da guarda nacional e dos cidadãos capazes para jurados, enviando a relação destes aos juizes respectivos;

21, velar pela preservação e conservação dos monumentos publicos, fontes, praças, mercados, etc.;

22, fiscalizar a conservação das matas e florestas publicas e nas particulares obstar o corte de madeiras reservadas por lei.

Art. 11. O Governador poderá instituir delegacias especializadas, crear postos policiaes, nomear agentes e inspectores de policia, todos subordinados aos Delegados e com as attribuições marcadas nos regulamentos, que expedir.

Art. 12. A Policia Militar, instituição permanente, destinada á manutenção da ordem e da segurança publica, será reorganizada, observados os dispositivos da lei federal attinentes á organização, instrucção, justiça e garantias das forças policiaes dos Estados, no que forem applicaveis.

Art. 13. Da exacta applicação das importancias que lhe forem conferidas para os serviços da administração, o Governador prestará contas ao Presidente da Republica, acompanhando-as de minucioso relatorio, annualmente remetido ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores até a segunda quinzena de fevereiro.

Art. 14. Nos crimes communs e nos de responsabilidade, exceptuados os da competencia da justiça federal, responderá o Governador perante a Corte de Appellação do Acre e pela mesma forma de processo estabelecido para os respectivos desembargadores.

Paragrapho unico. O Secretario Geral responderá pela mesma forma e perante a mesma Corte, naquelles mesmos casos.

CAPÍTULO III

O CONSELHO TERRITORIAL

Art. 15. Como órgão cooperador e consultivo, institue-se o Conselho Territorial, composto de sete membros designados pelo Presidente da Republica dentre pessoas de notoria capacidade para o exercicio de suas funções, domiciliadas na capital do Territorio e indicadas pelo Governador em lista com nomes em dobro das vagas a preencher.

§ 1º. Tem o Conselho Territorial por objectivo:

I, auxiliar o Governador, Secretario Geral, Camara Municipal e Prefeitos por meio de planos de orientação, estudos relativos á organização e aperfeiçoamentos dos serviços publicos e inqueritos sobre a execução dos mesmos serviços e preparo de leis e regulamentos, que lhe forem solicitados;

II, emitir pareceres sobre as minutas de contractos a

serem celebrados pelas Prefeituras para concessão de serviços publicos, utilização de bens municipaes e levantamento de empréstimos;

III, colaborar com o Governador na elaboração da proposta orçamentaria do Territorio e examinar as propostas, encaminhadas pelas Prefeituras, afim de fazer-se prévia e equitativa distribuição das verbas da dotação federal destinadas ás administrações locais e geral;

IV, solicitar ao Governador, quando julgar necessaria, ou por provocação de credores, a intervenção federal em qualquer dos Municipios;

V, tomar conhecimento de recursos interpostos contra actos dos Prefeitos e das Camaras Municipaes, contrarios á Constituição e leis federaes ou offensivas dos direitos de outro Municipio.

§ 2.º O recurso será interposto pelo interessado e tomado por termo pelo secretario da Camara Municipal, dentro em trinta dias da publicação do acto. Sobre elle se manifestarão, dentro de quinze dias, o Prefeito ou o Presidente da Camara Municipal, juntando-se ao processo as razões, que apresentarem, sendo elle, em seguida, encaminhado pelo correio, sob registro e com recibo de volta, ao Presidente do Conselho Territorial. O recurso não tem effeito suspensivo.

§ 3.º A deliberação do Conselho Territorial, se annullatoria do acto, será proferida por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho e se tornará obrigatoria depois de publicada por decreto do governador.

Do acto deste caberá o recurso do art. 8.º.

Art. 16. O Conselho Territorial elaborará o seu regimento interno e sua secretaria, cujos serviços ficarão a cargo do funcionarios designados pelo Governador e funcionará na Secretaria Geral do Territorio.

§ 1.º Os membros do Conselho Territorial, brasileiros natos, não perceberão vencimentos pelo desempenho do cargo.

§ 2.º Em sua primeira reunião annual, o Conselho procederá, por votação secreta, á eleição de um de seus membros para Presidente e de outro para Vice-Presidente.

Art. 17. Nenhuma deliberação será tomada pelo Governador ou pelo Secretario Geral contra o parecer unanime do Conselho Territorial.

Art. 18. Os Prefeitos enviarão ao Presidente do Conselho Federal, logo depois de sancionadas, todas as leis ou resoluções de caracter financeiro, os balancetes mensaes e balanços annuaes, tanto que publicados, em copias autenticadas.

CAPITULO IV

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. O Territorio do Acre divide-se em cinco municipios: Rio Branco, Xapury, Purús, Tarauacá e Jurua, com os seus territorios e divisas actuaes e com sedes, respectivamente, nas cidades de Rio Branco, Xapury, Senna Madureira, Seabra e Cruzeiro do Sul.

Paragrapho unico. Cada municipio abrange a sede e os termos da comarca do mesmo nome.

Art. 20. Um ou mais districtos de municipios limitrophes poderão constituir novo municipio satisfeitas as seguintes condições:

I, renda de mais de 50.000\$000, annualmente, sem redução a menos dessa importancia da renda do ou dos municipios de que os districtos se desmembram;

II, sede do municipio com área de vinte e cinco kilometros quadrados e com os limites deste precisamente determinados;

III, população minima de dez mil habitantes.

§ 1.º Para a erecção de municipio novo, com eleitores e contribuintes, domiciliados no ou nos districtos, apresentará ao Governador representação, com firmas reconhecidas, devidamente documentada e acompanhada de uma planta, com os requisitos technicos.

§ 2.º Recebida a representação, o Governador enviará copia aos Prefeitos dos municipios que tiverem de ser desmembrados, solicitando-lhes as necessarias informações, que encaminhará, com aquella, ao Conselho Territorial.

§ 3.º Se o parecer deste for favoravel, o Governador, dentro do prazo maximo de tres mezes, providenciará perante o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores afim de ser o novo municipio constituido, por decreto do Presidente da Republica.

Art. 21. Os Municipios, autonomos em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, serão administrados pela Camara Municipal, composta de Vereadores, como órgão legislativo, e pelo Prefeito, como órgão executivo.

SECÇÃO I

AS CAMARAS MUNICIPALES

Art. 22. A Camara Municipal compor-se-á de sete Vereadores, eleitos mediante systema proporcional e suffragio universal, igual, directo e secreto, por quatro annos.

§ 1.º São elegiveis os cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um annos, eleitores no municipio e nelle domiciliados ha mais de tres annos.

§ 2.º São inelegiveis:

a) os Prefeitos;

b) as autoridades policiaes;

c) os funcionarios do fisco;

d) os parentes consanguineos e afins até ao terceiro gráo do Prefeito, até um anno depois de haver este deixado definitivamente o cargo;

e) os directores, representantes ou empregados de companhias ou empresas subvencionadas ou concessionarias de serviços municipaes;

f) os contractantes de fornecimentos ou empreitadas de obras ou administração contractada com o Governo municipal ou territorial.

§ 3.º Applicam-se os dispositivos do paragrapho antecedente por igual aos titulares effectivos e interinos dos cargos designados.

§ 4.º Não poderão servir conjunctamente na Camara Municipal:

a) os ascendentes e descendentes, irmãos, cunhados, sogro e genro, tio e sobrinho;

b) os socios da mesma sociedade commercial.

§ 5.º Se forem eleitos cidadãos nestas condições, tomará posse o mais velho, ficando os outros como seus supplentes privativos.

§ 6.º Nenhum Vereador poderá, desde a expedição do diploma:

a) celebrar contracto com a administração municipal;

b) exercer cargos de direcção, gerencia ou superintendencia de empresa concessionaria de serviços publicos, municipaes ou territoriaes, ou subvencionada;

c) aceitar ou exercer cargo, commissão ou emprego publico remunerados.

§ 7.º Tampouco poderá, depois de empossado:

a) ser director, proprietario ou socio de empresa concessionaria de serviços municipaes ou beneficiada com privilegio isenção ou favor da administração municipal;

b) patrocinar causas contra o Municipio.

§ 8.º Os Vereadores servirão gratuitamente.

§ 9.º No caso de morte, renuncia, excusa, incompatibilidade ou mudança do Vereador para fóra do Municipio, será chamado a substitui-lo o respectivo supplente.

§ 10.º Se não houver supplente, proceder-se-á a eleição, salvo se faltarem menos de tres mezes para encerrar-se a legislatura, em dia designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Art. 23. Importa renuncia do Vereador a sua ausencia ás sessões legislativas ordinarias do anno, sem causa justificada.

Art. 24. Cada legislatura durará quatro annos, dividindo-se em duas sessões legislativas ordinarias, que se iniciarão, independentemente de convocação, nos dias 3 de maio e 12 de outubro, funcionando durante quinze dias a Camara Municipal.

§ 1.º A Camara Municipal poderá funcionar extraordinariamente, quando convocada pelo Prefeito ou pelo Presidente, por iniciativa de, no minimo, dois terços dos Vereadores.

§ 2.º Durante o prazo de suas sessões a Camara funcionará diariamente, com a presença de, pelo menos, um terço de seus membros e, salvo se resolver o contrario, em sessões publicas.

§ 3.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, presentes a metade e mais um dos Vereadores, salvo quando se tratar de despesas e impostos, casos em que será necessaria deliberação por maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 25. Installada a Camara Municipal e eleita a sua Mesa passar-se-á ao exame e julgamento das contas, na sessão de abertura apresentadas pelo Prefeito, relativas ao exercicio an-

terior. Se ella não as prestar, eleger-se-á uma comissão especial para organizal-as, determinando-se, conforme o resultado, as providencias reclamadas pelo caso, mesmo as de ordem penal, remettendo o processo e documentos, para este effeito, á Corte de Appellação.

Art. 26. Compete á Camara Municipal:

I, elaborar o seu Regimento;

II, organizar a sua Secretaria e nomear, promover, suspender, demittir, aposentar os empregados de sua immediata dependencia;

III, estabelecer as condições para nomeação, remoção, promoção, suspensão, demissão e aposentadoria e outras dos empregados municipaes;

IV, legislar, por meio de posturas sobre:

a) estradas, caminhos, ruas, praças, jardins, logradouros publicos, determinando as condições de alinhamentos e construcções de edificios publicos e particulares de toda a especie;

b) abastecimento de agua, curando dos mananciaes, fontes, chafarizes e aqueductos;

c) serviço de assistencia publica, em todos os seus aspectos;

d) instrucção primaria, profissional e artistica, custeando e subvencionando escolas e institutos de educação, bibliothecas publicas, predios escolares urbanos e ruraes;

e) serviços referentes a feiras, mercados, exposições, fabricas, usinas, etc.;

f) meios de comunicação, transportes urbanos e ruraes, telephones;

g) cemiterios e serviço funerario, vedado, quando a este, qualquer monopolio ou privilegio;

h) casas de diversões publicas, theatros, cinematographos, praças e campos de sports, natação e outros, estabelecendo as condições de segurança e hygiene publicas;

i) hygiene municipal, sem prejuizo das disposições de leis e regulamentos federaes;

j) serviços publicos de toda natureza, provendo sobre o bem geral do municipio e contractando com os municipios limitrophes as obras e serviços de interesse commum;

l) tombamento e cadastro dos bens municipaes, regulando-lhes a administração, fóro e locação;

m) o exercicio do commercio e da industria, horas de trabalho, sua localização, attentas as necessidades do socego e da hygiene publica, e outras;

n) conservação e replantio de matias e florestas, bosques, parques, jardins publicos;

V, contrahir empréstimos, fixando-lhes os typos, prazos e condições de amortização e resgate e autorizar o Prefeito a lançal-os, assignado as necessarias escripturas, documentos, titulos ou apolices;

VI, decretar desapropriações por necessidade ou utilidade publica, nos casos e pela forma da lei;

VII, decretar oCodigo de Posturas ou consolidal-as, estabelecendo, nos casos de infracção, penas de multa até um conto de réis, prisão até quinze dias, cummuladas ou não, bem como as de cassação de licença, fechamento, interdicção, embargo e demolição de predios, obras e construcções, apprehensão de animaes e moveis, prescrevendo as condições de sua venda por conta e risco dos donos, despejos, sequestro de objectos que se destinem a indemnização de despesas feitas;

VIII, decretar impostos e taxas, estabelecendo as normas para sua arrecadação e applicação.

Art. 27. Na sessão de reabertura dos trabalhos da Camara Municipal, em 12 de outubro, será apresentada, pelo Prefeito, a proposta de orçamento para o exercicio seguinte, fixando a despesa e prevendo a receita.

§ 1.º Constituirão receita:

I. Tributos:

a) impostos de licenças;

b) impostos predial e territorial urbanos, cobrados e primeiro sob a forma de decima ou de cedula de renda;

c) impostos sobre diversões publicas;

d) impostos cedulares sobre renda de immoveis ruraes;

e) impostos de industrias e profissões;

f) taxas sobre serviços municipaes, contribuições e emolumentos referentes a negocios de sua economia;

g) contribuições por melhoria ou valorização de immoveis por motivo de obras municipaes.

II. Rendas patrimoniaes e industriaes.

III. Eventuaes.

§ 2.º O orçamento da despesa se comporá de duas partes: uma fixa, que não será alterada senão por lei especial; e outra variavel, que será rigorosamente especializada.

§ 3.º A lei do orçamento não conterá disposição estranha á receita prevista e á despesa fixada para os serviços anteriormente creados. Os cargos e serviços publicos sómente por lei especial poderão ser instituidos.

§ 4.º Se a lei orçamentaria não fôr sancionada até o dia 3 de novembro, prorogado estará o vigente para o exercicio seguinte, independentemente de decreto.

§ 5.º Nenhum credito não decorrente de autorização orçamentaria se abrirá, a não ser no segundo semestre do exercicio financeiro.

§ 6.º É vedada a concessão de creditos illimitados.

Art. 28. Approvado o orçamento, a Camara Municipal organizará o plano, devidamente orçado, das obras e serviços indispensaveis, que, por deficiencia de suas rendas, devam ser attendidas por verbas a serem consignadas no orçamento federal.

§ 1.º O plano, convenientemente justificado, com os annexos e pormenores necessarios, em duas vias, será encaminhado, até 31 de outubro, ao Governador e ao Presidente do Conselho Territorial.

§ 2.º A Camara Municipal e o Prefeito ministrarão, com presteza, as informações e esclarecimentos por um ou outro solicitados.

Art. 29. A Camara Municipal poderá autorizar o Prefeito a vender ou trocar bens immoveis do Municipio, em hasta publica, previamente annunciada, por editaes affixados nos lugares do costume, e publicados, no minimo, por tres vezes, na imprensa, se houver, e com a antecedencia de trinta dias, at menos.

Parágrafo unico. Não poderão concorrer para a aquisição desses bens os Vereadores, nem os funcionarios municipaes, ou parentes destes, até o terceiro grau.

Art. 30. Póde o Prefeito comparecer, espontaneamente, ás sessões da Camara Municipal, ou por convocação desta, e tomar parte nas discussões, sem direito de voto; mas deverá fornecer-lhe sempre, mesmo por escripto, as informações e esclarecimentos que ella solicitar.

Art. 31. Os Municipios applicarão nunca menos de dez por cento da renda resultante dos impostos, em cada orçamento, na manutenção e no desenvolvimento da instrucção publica.

§ 1.º Os estabelecimentos particulares de educação gratuita, primaria ou profissional, que a Camara Municipal considerar idoneos, serão isentos de qualquer tributo.

§ 2.º O ensino religioso será de frequencia facultativa e ministrado de accordo com os principios da confissão religiosa do alumno, manifestado pelos paes ou responsaveis, e constituirá materia dos horarios nas escolas publicas primarias ou profissionaes do Municipio.

Art. 32. A iniciativa de qualquer projecto de lei cabe aos Vereadores e ao Prefeito, a este quando se tratar de materia fiscal e financeira ou de augmento de vencimentos, criação de empregos em serviços já organizados ou organização de serviços novos.

Art. 33. Não poderá contractar ou empreitar obras ou aforar immoveis municipaes quem seja ascendente ou descendente, irmão, cunhado, sogro ou genro, tio ou sobrinho do Governador, do Prefeito ou de algum Vereador.

Art. 34. Os bens municipaes não estão sujeitos a execuções por dividas do Municipio.

Art. 35. Qualquer interessado tem direito para pedir informações e certidões dos actos das Camaras Municipaes e das Prefeituras, as quaes não poderão ser negadas sob nenhum pretexto.

Art. 36. As posturas e resoluções, bem assim os regulamentos municipaes, obrigam trinta dias depois de sua publicação pela imprensa, ou, se não existir, depois de affixadas no lugar do costume.

Parágrafo unico. As resoluções da Camara Municipal, no exercicio de sua competencia privativa, serão promulgadas pelo seu Presidente.

Art. 37. As Camaras Municipaes poderão fixar uma ajuda de custo para os Vereadores não residentes na cidade em que ella tem sua sede.

Art. 38. A Camara Municipal não poderá delegar as suas attribuições.

Art. 39. O Prefeito ou Vereador, pronunciado em processo por crime inafiançavel ou condemnado a pena de prisão que não acarrete a perda do mandato, ficará suspenso do exercicio do seu cargo até final julgamento ou cumprimento da pena, sendo substituido o primeiro pelo Presidente da Camara Municipal e o segundo por seu supplente.

SECÇÃO II OS PREFEITOS

Art. 40. Os Prefeitos serão eleitos, simultaneamente com os Vereadores, pelo eleitorado do Município, por suffragio directo, secreto e proporcional, de quatro em quatro annos, não podendo ser reeleitos para o quadriennio immediato.

§ 1.º As condições de elegibilidade dos Prefeitos são as mesmas dos Vereadores, bem assim as incompatibilidades.

§ 2.º Na capital do Territorio, o Prefeito será nomeado pelo Governador.

§ 3.º Os Prefeitos serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas por molestia ou licença, por mais de oito dias, pelos Presidentes das Camaras Municipaes.

§ 4.º Em caso de vaga, a Camara Municipal, reunida especialmente para esse fim, mediante convocação pessoal dos Vereadores e por edital publicado pela imprensa com quinze dias de antecedencia, elegerá o Prefeito, por maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta, para completar o tempo do mandato que restava ao substituído.

Se a eleição recair, em Vereador, será convocado o suplente para o substituir, salvo, áquelle, entretanto o direito de, a qualquer tempo, reassumir a vereança, renunciando á Prefeitura.

§ 5.º Os Prefeitos perceberão subsidio fixado pela Camara Municipal na ultima sessão de cada legislatura, salvo os eleitos para a primeira legislatura, cujos subsidios serão marcados pela Camara Municipal na sua primeira sessão legislativa.

§ 6.º Os Prefeitos prestarão compromisso em sessão da Camara Municipal.

Art. 41. Compete aos Prefeitos a suprema direcção dos negocios municipaes, na execução das posturas e regulamentos expedidos ou approvados pela Camara Municipal, especialmente:

a) sancionar e promulgar as posturas;
b) expedir decretos, regulamentos e instrucções para a fiel execução das posturas;

c) dirigir, superintender e fiscalizar os serviços publicos municipaes;

d) fazer arrecadar as rendas municipaes, de accordo com o approved pela Camara Municipal;

e) ordenar as despesas votadas pela Camara Municipal e autorizar o respectivo pagamento pelos cofres municipaes, sendo que as ordens de pagamento deverão, sempre, conter a indicação do artigo e paragrapho do orçamento por onde tenham de correr, e nenhuma despesa poderá ser effectuada sem os documentos que a comprovem;

f) apresentar e ler, na sessão de installação da Camara Municipal, em 3 de maio, uma mensagem, informando-a de todos os actos de sua gestão no exercicio annual immediatamente anterior e della prestando-lhe contas circunstanciadas;

g) formular a proposta de orçamento, que apresentará á Camara Municipal, ao reinstalar-se, na sessão de 12 de outubro, e fornecer-lhes todos os dados, pedidos por ella ou pelas suas comissões regimentaes, para a elaboração orçamentaria;

h) nomear, suspender e demittir os funcionarios do Município, exceptuados os da Secretaria da Camara Municipal, observadas as formalidades e respeitadas as garantias constitucionaes e legais;

i) determinar a realzação de obras de reconhecida necessidade, desde que, para tal, haja credito no orçamento;

j) regular a abertura e denominação de ruas, praças, estradas e caminhos, assim como o livre transito, o alinhamento, o embelezamento, a irrigação, os esgotos pluviaes, o calçamento e a illuminação;

l) propor a desapropriação e aquisição de immoveis necessarios á abertura, rectificação e alargamento de ruas e praças;

m) vender, se devidamente autorizado, os terrenos ou predios adquiridos ou desapropriados que não sejam aproveitados para logradouro publico nas avenidas, praças ou ruas, em hasta publica, annunciada pela imprensa e por editaes affixados nos lugares de costume, por espaço de tempo nunca inferior a quinze dias;

n) organizar, dirigir e fiscalizar a escripturação, arrecadação e guarda da receita, assim como os serviços necessarios á execução e fiscalização das obras;

o) manter um serviço de estatística municipal em todos os seus ramos;

p) a iniciativa dos projectos de despesas e de receita e, enfim, todas as financeiras ou administrativas, augmento ou diminuição de vencimentos, criação ou suppressão de empregos ou cargos;

q) publicar, diariamente, a relação dos pagamentos effectuados no dia anterior e mensalmente, o balancete da receita e da despesa, enviando cópias authenticas e assignadas ao Governador e aos Presidentes da Camara Municipal e do Conselho Territorial;

r) realizar as operações de credito autorizadas, assignando titulos, apolices, documentos ou escripturas, publicas ou particulares;

s) representar o Município em juizo, por intermedio do Procurador da Fazenda Municipal, nas acções em que elle seja autor, réo ou, de qualquer fórma, interessado;

t) manter relações com a União, os Estados, o Districto Federal, podendo celebrar ajustes, convenções e tratados sem caracter politico *ad referendum* da Camara Municipal;

u) prestar, oralmente ou por escripto, todas as informações que a Camara Municipal solicitar;

v) resolver sobre a proposição, desistencia e abandono das acções que interessarem ao Município bem assim sobre accorços ou transacções, nos termos das leis processuaes sempre *ad referendum* da Camara Municipal;

x) praticar todos os actos, diligencias ou providencias para a salvaguarda dos interesses e defesa dos bens municipaes.

§ 1º. Nenhuma despesa ordenarão os Prefeitos sem que haja verba para ella consignada no orçamento.

§ 2º. Quando o Prefeito julgar os projectos, submettidos á sua sancção, no todo ou em parte, infringentes da Constituição ou das leis ou contrarios ao interesse publico, poderá vetal-os, total ou parcialmente, dentro dos dez dias uteis, a contar do em que lhe tenham sido officialmente enviados pelo Presidente da Camara Municipal, devolvendo-lhe nesse prazo, com as razões do veto, o projecto ou a parte vetada. Se não estiver a Camara Municipal funcionando, será immediatamente convocada, pelo seu Presidente, para conhecer do veto. Mantido o projecto ou a parte vetada pelos votos de dois terços da totalidade os Vereadores, será promulgado pelo Presidente da Camara Municipal.

§ 3º. O silencio do Prefeito no decendio, importa a sancção do projecto, que será promulgado pelo Presidente da Camara Municipal, se o Prefeito não o promulgar nas quarenta e oito horas seguintes, bem assim a parte que não tiver sido vetada.

Art. 42. São crimes de responsabilidade os actos dos Prefeitos que attentarem contra a existencia da União, do Territorio ou do Município; a Constituição Federal ou esta lei; o livre exercicio dos poderes constitucionaes; o gozo ou exercicio legal dos direitos politicos, sociaes ou individuaes a segurança e a tranquillidade do Territorio ou dos Municípios; a probidade da administração; a guarda ou o emprego legal dos dinheiros publicos; as leis orçamentarias; o cumprimento das decisões judiciais.

Art. 43. Os funcionarios do Territorio do Acre, tanto os da administração geral, quanto os municipaes, gozarão das mesmas garantias conferidas aos funcionarios publicos federaes, sendo, como estes, tambem responsaveis, civil e criminalmente, por prevaricação, abuso ou omissão no cumprimento dos seus deveres.

Art. 44. É vedada a accumulção de cargo municipal com outro cargo publico remunerado.

SECÇÃO III

A INTERVENÇÃO NOS MUNICIPIOS

Art. 45. O governador não intervirá nos negocios peculiares aos Municípios, salvo se autorizado por decreto do Presidente da Republica e para:

I. Garantir o livre exercicio de qualquer dos poderes municipaes.

II. Regularizar-lhes as finanças, em caso de impossibilidade no serviço de empréstimos garantidos pela União;

III. Prover a falta de pagamento da taxa de taxa municipal por dois annos consecutivos.

IV. Executar serviços e obras, iniciadas no cumprimento de leis federaes orçamentarias ou especiaes, e suspensas ou abandonadas injustificadamente, quando a cargo do Municipio.

Art. 46. Compete ao Presidente da Republica, mediante solicitação do governador, com audiencia ou por proposta do Conselho Territorial, decretar a intervenção, fixando-lhe os limites e a duração, prorogavel, se necessaria, e autorizar o governador a nomear o interventor.

§ 1º. O governador facilitará ao interventor os meios de acção e traçará normas para o exercicio de suas funções, se não o houver feito o Presidente da Republica.

§ 2º. A intervenção não suspende a obrigatoriedade da legislação municipal vigente; interrompe apenas o exercicio das funções do Prefeito e da Camara Municipal, os quaes nellas se reintegrarão tanto que cesse a intervenção, se já não estiver extincto o mandato daquella e dos vereadores.

§ 3º. Cassada a intervenção, enviará o governador, immediatamente, relatório circumstanciado e documentado ao Presidente da Republica, que de tudo dará conhecimento á Camara dos Deputados.

SECÇÃO IV

A FAZENDA MUNICIPAL

Art. 47. Cabem á Fazenda Municipal todos os favores e privilegios de que goza a Fazenda Nacional.

Paragrapho unico. O processo de cobrança das dividas activas municipais, desde que liquidas, é o estabelecido para as causas fiscaes da Fazenda Nacional, regulando-se tambem pela lei federal as desapropriações e seu processo.

Art. 48. São isentos de sellos e taxa judicaria os processos de infracção das posturas e regulamentos municipais. Quando, porém, fór o réu condemnado, á importancia das custas por elle devidas se adicionará a dos sellos e taxa judicaria.

Art. 49. Os autos de infracção, lavrados pelos funcionarios municipais farão fé sobre os factos a que se referirem, até prova em contrario.

§ 1º. Os autos de infracção serão lavrados em duplicata e assignados pelo funcionario, duas testemunhas presencias e pelo infractor, salvo recusa deste, que se consignará, entregando-se-lhe uma das vias. A outra será immediatamente enviada á Procuradoria da Fazenda Municipal.

§ 2º. A entrega do exemplar do auto ao infractor importa na sua citação para pagamento da multa dentro do prazo legal, ou ver-se processar, findo o prazo.

§ 3º. Será tambem affixado um edital e inserido no jornal que publicar o expediente da Prefeitura, se houver, aviso relativo a cada infracção, com todas as especificações necessarias.

Art. 50. As obras de qualquer natureza, iniciadas em desacordo com as posturas e regulamentos, poderão ser embargadas por funcionarios municipais, que lavrarão o auto respectivo, ficando sujeito ás penas estabelecidas os que o desrespeitarem, sem prejuizo da acção competente.

Art. 51. As servidões municipais serão conservadas livres e francas e os obstaculos interpostos pelos proprietarios serão removidos á sua custa, devidamente intimados, depois de vistoria.

Paragrapho unico. De igual modo se procederá com os edificios que ameaçarem ruina, podendo trazer perigo para a população ou embaraço ao livre transito.

CAPITULO V

DISPOSIÇÃO ESPECIAL

Art. 52. Incorpora-se, para todos os effeitos, ao Municipio de Juruá a área do dominio da União em que se acha situada a cidade de Cruzeiro do Sul.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 53. Entrará esta lei em vigor sessenta dias depois da publicação.

Art. 54. O Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre providenciará para que, dentro em noventa dias, se realizem as eleições municipais, pela forma prescripta na legislação em vigor, com os suppletes que julgar necessaria.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

Arthur de Souza Costa.

Marques dos Reis.

Mario de Pimentel Brandão.

General Eurico Gaspar Dutra.

Henrique A. Guilhem

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

Agamenom Magalhães.

TABELLA DE VENCIMENTOS, A QUE SE REFERE O REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 14.383, DESTA DATA

Administração		Ord.	Grat.
Cargos			
Governador		16:000\$000	32:000\$000
Secretario		10:000\$000	20:000\$000
Chefe de Policia		10:000\$000	20:000\$000
Justiça local			
3 Desembargadores		20:000\$000	40:000\$000
1 Procurador Geral		20:000\$000	40:000\$000
1 Secretario		12:000\$000	24:000\$000
1 Official		4:800\$000	9:600\$000
1 Amanuense		3:200\$000	6:400\$000
1 Dactylographo		2:400\$000	4:800\$000
1 Escrivão		4:000\$000	8:000\$000
2 Officiaes de Justiça		2:000\$000	4:000\$000
Comarcas de Senna Madureira, Cruzeiro do Sul, Rio Branco,			
Xapury e Tarauacá			
5 Juizes de direito		16:000\$000	32:000\$000
11 Juizes municipais, sendo 2 de Senna Madureira, 2 de Cruzeiro do Sul, 3 de Rio Branco, 2 de Xapury e 2 de Tarauacá		12:000\$000	24:000\$000
5 Promotores, sendo 1 de cada comarca		12:000\$000	24:000\$000
6 Adjunctos de promotor, sendo 1 de Senna Madureira, 1 de Cruzeiro do Sul, 2 de Rio Branco, e 1 de Tarauacá		8:000\$000	16:000\$000
16 Officiaes de justiça, sendo 3 de Senna Madureira, 3 de Cruzeiro do Sul, 4 de Rio Branco, 3 de Xapury e 3 de Tarauacá			2:400\$000

MENSAGEM

Senhores membros do Poder Legislativo.

Havendo sancionado o projecto de lei que dispõe sobre a organização administrativa do Territorio do Acre, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a Mensagem de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

Senhor director geral da Secretaria do Senado Federal. Tenho a honra de enviar a V. S., affim de que se digne submittel-a ao senhor presidente do Senado Federal, a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da Republica devolvendo dois dos autographos do projecto de lei que dispõe sobre a organização administrativa do Territorio do Acre.

Reitero a V. S. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração. — Luiz Vergara, secretario da Presidencia.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.289 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede permissão a "Ceard Radio Club, S. A.", para estabelecer uma estação radiodifusora

RECTIFICAÇÕES

No decreto n. 1.289, de 23 de dezembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 30 de dezembro de 1936, a folhas 27.913, onde se lê: "... do Brasil...", leia-se: "... do Brasil..."

Nas cláusulas a que se refere o decreto n. 1.289, publicadas no mesmo "Diário Oficial", a fls. 27.913/4, procedam-se as seguintes rectificações:

Antes de: "A concessionaria é obrigada a:", leia-se: Clausula III.

Na clausula III, letra k, onde se lê: "... especificações...", leia-se: "... especificações..."

Na clausula IX, letra b, onde se lê: "... ainea...", diga-se: "... alinea..."

(*) DECRETO N. 1.298 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 do corrente no município de Boa Esperança, no Estado do Piauí, durante o dia seis de janeiro vindouro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 do corrente, no município de Boa Esperança, no Estado do Piauí, durante o dia seis de janeiro vindouro, afim de serem ali realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

(*) DECRETO N. 1.299 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 do corrente, no município de Guarakessaba, no Estado do Paraná, durante o dia 10 de janeiro proximo futuro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 do corrente, no município de Guarakessaba, no Estado do Paraná, durante o dia 10 de janeiro proximo futuro, afim de serem ali realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

(*) DECRETO N. 1.300 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 do corrente, no município de Borba, no Estado do Amazonas, durante o dia 17 de janeiro proximo futuro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 do corrente, no município de Borba, no Estado do Amazonas, durante o dia 17 de janeiro proximo futuro, afim de serem ali realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

(*) Publicados novamente por terem sahido com incorrecções no "Diário Oficial" de 31 de dezembro findo.

DECRETO N. 1.293 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede permissão ao "Radio Club Paranaense" para estabelecer uma estação radiodifusora

RECTIFICAÇÕES

Nas clausulas a que se refere o decreto n. 1.289, de 23 de dezembro de 1936, publicadas no "Diário Oficial", de 30 de dezembro de 1936, a fls. 27.913/5, procedam-se as seguintes rectificações:

Na clausula II, onde se lê: "... que he...", leia-se: "... que lhe..."

Na clausula IX, letra a, onde se lê: "... nas aineas...", leia-se: "... nas alineas..."

DECRETO N. 1.304 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede permissão á Sociedade Radiotransmissora Brasileira para estabelecer uma estação radiodifusora

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Radiotransmissora Brasileira, com sede na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal), e, de accordo com o estabelecido no decreto numero 20.017, de 27 de maio de 1931, no regulamento approved pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Sociedade Radiotransmissora Brasileira, com sede na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser, desde logo, considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Cláusulas a que se refere o decreto n. 1.304, desta data

I

Fica assegurado á Sociedade Radiotransmissora Brasileira o direito de estabelecer, na Cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a julgo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funcções effectivas de administração;

b) admittir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dous terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111), ou no que vier a reger a matéria e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isto, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regimen de fiscalização que fôr instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adeantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos da fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusiva a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade, não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos, sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a efficiencia necessaria e de accordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de dez (10) kilometros do centro da cidade.

VI

No regimen de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como lhe aprover, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

VII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) e cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Parágrafo unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos, dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diario Official*.

VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação, por necessidade ou utilidade publica, e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d, i (in-fine), j, k e l da clausula III;

b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admittidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta, si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis*.

(C-202-4-1-1937-189\$700)

DECRETO N. 1.307 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede permissão ao Radio Club do Rio Claro para estabelecer uma estação radiodifusora

RECTIFICAÇÕES

Nas clausulas a que se refe o decreto n. 1.307, de 28 de dezembro de 1936, publicadas no "Diario Official" de 31 de dezembro de 1936, a fls. 28.026-7, precedam-se as seguintes rectificações:

Na clausula III, letra j, onde se lê: "...contracto...", leia-se: "...contracto...".

Na mesma clausula, depois da letra n, onde se lê: "letra c)", leia-se: "letra o)".

Na clausula IX, onde se lê: "...consderada...", leia-se: "...considerada...".

DECRETO N. 1.333 — DE 30 DEZEMBRO DE 1936

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.537:500\$000, para pagamento de subvenções a The Amazon Telegraph Company, Ltd.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º da lei n. 309, de 18 de novembro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica,

Resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.537:500\$000 (dois mil, quinhentos e trinta e sete contos e quinhentos mil réis), para occorrer ao pagamento de subvenções devidas, em 1935 e 1936, a The Amazon Telegraph Company, Limited.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.334 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 18.000:000\$000, para attender ás necessidades mais urgentes com a restauração da Viação Ferrea Leste Brasileiro e Estrada de Ferro Bahia e Minas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando da autorização contida no art. 1º da lei n. 297, de 9 de novembro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica,

Resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de Rs. 18.000:000\$000 (dezoito mil contos de réis) para attender ás necessidades mais urgentes com a restauração da Viação Ferrea Leste Brasileiro e Estrada de Ferro Bahia e Minas, sendo dezesseis mil contos de réis (16.000:000\$000) para a primeira e dois mil contos de réis (2.000:000\$000) para a segunda.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.335 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis, 64:900\$000 para pagamento das obras realizadas no edificio da Delegacia Fiscal em Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 320 de 25 de novembro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922,

Decreta:

Artigo unico — Fica aberto, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 64:900\$000 (sessenta e quatro contos e novecentos mil réis) para pagamento das obras inadiveis realizadas no edificio em que funciona a Delegacia Fiscal em Goyaz.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.336 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis, 3.408.577\$400, para regularizar a despesa feita com a pagamento de 17.500.000 notas de papel-moeda fornecidas pelo American Bank Note á Caixa de Amortização

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 332 de 1º de dezembro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decreta:

Artigo unico — Fica aberto, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3.408.577\$400 (tres mil quatrocentos e oito contos, quinhentos setenta e sete mil e quatrocentos réis), para regularizar a despesa feita com o pagamento de 17.500.000 notas de papel-moeda fornecidas pelo American Bank Note á Caixa de Amortização.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.316 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre ao Ministerio da Educação e Saude Publica o credito especial de 56:536\$700 para pagamento de substitutos do professor Alvaro Osorio de Almeida.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere a lei n. 331, de 30 de novembro de 1936, e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas a respeito, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Educação e Saude Publica o credito especial de cinquenta e seis contos, quinhentos e trinta e seis mil e setecentos réis (56:536\$700), para occorrer ao pagamento devido aos substitutos do professor Alvaro Osorio de Almeida, durante o respectivo exercicio nas funções que lhe competiam nos cathedras de physiologia das Faculdades de Medicina e de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, desde 8 de novembro de 1934 até 31 de dezembro de 1936, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Arthur de Souza Costa.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 1 de janeiro corrente:

Foi removido o ministro plenipotenciario de 2ª classe, Cyro de Freitas Valle, da Legação na Bolívia para a Legação em Cuba.

Foi removido o ministro plenipotenciario de 2ª classe, Octavio Fialho, da Secretaria de Estado, para a Legação na Colombia.

Foi designado o ministro plenipotenciario de 2ª classe, Gastão Paranhos do Rio Branco, para exercer suas funções na Legação na Bolívia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente,

Por portaria de 2 deste mez, foi dispensado das funções de assistente militar, o capitão da Policia Militar do Distrito Federal, Luiz Sepulveda Machado.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente do dia 31 de dezembro de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao servente da Imprensa Nacional, Serafim dos Anjos; a contar de 1 de novembro ultimo e nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de segunda classe da Imprensa Nacional, Waldemar Martins Ri-

beiro, a contar de 21 de novembro ultimo e nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra ainda da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, á aprendiz de segunda classe da Imprensa Nacional, Djanira Macial de Araujo, a contar de 1 de novembro ultimo e nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Offícios remetidos:

Dia 31 de dezembro de 1936

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 1.448 — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela Thesouraria desta repartição, da receita arrecadada no dia 29 do corrente.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 1.449 — Restituindo o processo relativo ao recurso n. 600 A, de C. Fuerst & Comp. Ltd. (F. 21.728-36.)

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.450 — Remettendo a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa ao transporte de material destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná. (P. 61.591-36.)

— Ao Sr. redactor do "Ibero-Amerikanisches Institut" — Berlim:

N. 1.451 — Communicando que a edição do livro "O Rio de Janeiro no tempo dos Vice-Reis", foi entregue ao autor. (P. 61.643-36.)

— Ao Sr. proprietario da "Lebreria Lattes Di Mario Bossi":

N. 1.452 — Communicando que a edição da obra "Tratado de Direito Internacional", de Acioly, foi entregue ao autor. (P. 61.556-36.)

— Ao Sr. Jaire Jaire de Albuquerque Lima, tenente-coronel chefe de Policia — Niteroy:

N. 1.453 — Communicando que a assignatura do *Diario Official* constitue uma das fontes de renda deste estabelecimento. (K. 61.667-36.)

— Aos Srs. proprietarios da "Livraria Transatlantica" — São Paulo:

N. 1.454 — Communicando que não se encontram á venda nesta repartição as obras intituladas "Fibras texteis" e "Plantas fibrosas da restinga do Rio de Janeiro", de M. P. Corrêa, e nem ser possível a remessa de photo-copias. (P. 61.256-36.)

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Chimica:

N. 1.455 — Communicando que o fornecimento da colleção de leis e decretos, só poderá ser feito, mediante empenho de despesa ou pagamento á vista. (E. 50.467-36.)

— Ao Sr. Francisco Barbosa Junior — Tiradentes — Minas Geraes:

N. 1.456 — Communicando achar-se esgotada a edição dos numeros do *Diario Official* e do *Diario do Poder Legislativo* que publicaram a lei do reajustamento. (P. 61.477-36.)

Dia 4 de janeiro de 1937

Ao Sr. chefe do Serviço de Controle da Secção de Estudos Economicos e Financeiros:

N. 1 — Communicando não poder attender o pedido de material constante do officio n. 1, de 2 do corrente, por não se tratar de trabalho graphico. (F. 20.033-37.)

— Ao Sr. interventor federal no Territorio do Acre:

N. 2 — Agradecendo o exemplar do mappa do Territorio Federal do Acre.

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1936

Clementina Eugenia Sampaio de Andrade (P. 60.000-37).
Certifique-se o que constar.

Ministerio das Relações Exteriores

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente,

Por portaria de 31 de dezembro ultimo foi exonerado o auxiliar tecnico Theodoro Silveira de Mello, da Comissão Demarcadora do Sector Sul.

Ministerio da Educação e Saude Publica

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria da Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente,

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

Requerimento de José Alcino Barcellos, solicitando restituição de tempo de serviço. — Compareça a esta Directoria.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1936

Arminio Peixoto de Lima. — Aguardo oportunidade.
Manoel da Silva Santos. — Compareça a esta Directoria.

Dia 2 de janeiro de 1937

Theodor Wille & Comp. Ltda. — Releva a multa.

Inspectoria dos Centros de Saude

CENTRO DE SAUDE N. 6

Requerimento despachado

Dia 30 de dezembro de 1936

N. 4.465 — Ary de Vasconcellos Malmo. — Concedo os 90 dias.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 26 de dezembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.164 — Remettendo a folha de pagamento, suplementar, da enfermeira adjunta de 1ª classe do Hospital Estacio de Sá, Alayde S. C. Teixeira.

— Ao Sr. Delegado do 14º Districto:

N. 2.165 — Solicitando a remoção de um cadaver.

Dia 29

Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 2.166 — Remettendo as contas sob ns. 15.065, 66, 67, 15.691, 92, 93, 14.501, 14.349, 50, 15.902, 15.994, 95, 15.791, 14.780 e 15.782.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:
N. 2.167 — Remettendo as contas sob ns. 15.069, 15.695, 14.502, 14.351, 15.905, 15.696, 14.800 e 15.396.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:
N. 2.168 — Remettendo as contas da Companhia Telephonica Brasileira sob ns. 14.811 e 15.376.

Dia 31

Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 2.169 — Remettendo os mappas referentes ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude publica:

N. 2.170 — Transmittindo a folha suplementar de abono provisorio da costureira do Hospital São Francisco de Assis, Eugenia de Araujo Xavier.

N. 2.171 — Transmittindo a conta da Companhia Telephonica Brasileira, sob n. 13.157.

Requerimentos despachados

Nair Barroso, pharmaceutica auxiliar do Hospital São Francisco de Assis, em exercicio nesta Directoria, solicitando férias. — Aguarde oportunidade.

Iacy Eugenia Mendes, empregada adjuncta de 3ª classe, desta Directoria, solicitando férias. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Fazenda

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, a conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente,

No decreto de 25 de julho de 1934, designando Maria Isabel Cunha Seccades, para o cargo de praticante de 2ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob numero 85.504, de 1936, a funcionaria designada por este decreto, praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectiva nesse cargo de accordo com o disposto na consignação IV n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — A. de Souza Costa.

— No decreto de 4 de julho de 1934, designando Francisco Pilonia de Souza, para o cargo de praticante de 2ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob numero 83.278, de 1936, o funcionario designado por este decreto, praticante de 2ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo de accordo com o disposto na consignação IV n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — A. de Souza Costa.

— No decreto de 25 de julho de 1934, designando Maria Ibylara Ramidoff, para o cargo de praticante de 2ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob numero 83.282, de 1936, a funcionaria designada por este decreto, praticante de 2ª em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo de accordo com o disposto na consignação IV n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — A. de Souza Costa.

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 7 DE JANEIRO DE 1937, ÀS 11 HORAS

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 964, relativo ao requerimento em que o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Lorena, no Estado de São Paulo, solicita sua volta ao exercicio do cargo.

N. 1.019, relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades attribuidas ao encarregado do Posto Fiscal de Cruz, Alta, no Rio Grande do Sul, Adão Dornelles de Souza, e ao conferente do mesmo Posto, Herondino Fonseca.

N. 1.024, referente ao inquerito administrativo instaurado para apurar responsabilidades no desfalque de réis, 2:126\$800, certificado na collectoria das rendas federaes em Villa de São Francisco, na Bahia.

Os funcionarios accusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 4 de janeiro de 1937

Officio:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 — Informando, em resposta ao officio n. 4.912, de 14 de agosto ultimo, que é de 1.750:000\$, o saldo do credito aberto pelo decreto n. 22.844, de 21 de junho de 1933, revogado pela lei n. 224, de 22 de julho do anno findo, destinado a occorrer às despesas com a construcção do edificio para a Escola Naval.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 31 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 154 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o requerimento em que o guarda-mór da Alfandega de Maceió, João da Matta Cabral de Vasconcellos pede seja levado em conta do seu tempo de serviço, para effecto de aposentadoria, o periodo em que esteve afastado do cargo, porque a contagem de tempo de serviço do funcionario, para tal fim, é feita na occasião da decretação de sua aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 129 — Comunicando, em referencia ao requerimento em que o collector da 1ª collectoria federal de Santa Rita, Francisco Accioly de Lucena recorre do acto da alludida delegacia que lhe applicou a pena de suspensão, por quinze dias, — que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu tomar conhecimento do recurso, para converter a pena de suspensão imposta em pena de advertencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 222 — Comunicando haver resolvido indeferir o pedido feito pela pensionista do Ministerio da Guerra, D. Carmella Ferrante Figueira no sentido de ser reduzida ao minimo a importancia que desconta para indemnização de quantias e mais recebidas, visto já haver sido a interessada atendida, de accordo com a lei.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 148 — Comunicando a importancia a ser descontada dos vencimentos do agente fiscal do imposto de consumo, Eydher Pestana, para indemnização do valor de passagens concedidas para uso de pessoas de sua familia.

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Tutuya:

N. 179 — Comunicando, em resposta ao telegramma n. 200, de 13 de outubro ultimo, haver o Ministerio da Marinha declarado que é necessaria a fiscalização dos portos a lancha a que alludia dito telegramma.

Directoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1936

Processos:

N. 26.581, de 1934 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia do n. 267-34 — Officio n. 214 de 9 de abril de 1934 da Delegacia Fiscal na Bahia sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado na testada da Fazenda "Emboacaba" em Itapoan naquella Estado por Bernardo Martins Catharino. — De accordo com o parecer approvo.

N. 78.478, de 1935 — Officio n. 52 de 8 de maio de 1935, da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, encaminhando os documentos e planta e calculos apresentados áquella Delegacia pelo engenheiro da Administração do Domínio naquelle Estado. — De accordo com o parecer, indeferido.

Dia 22

N. 66.125, de 1935 — Requerimento de 5 de setembro de 1935 de Cesar da Silva Guimarães, pedindo restituição aliás reconsideração do despacho que indeferiu um pedido de restituição de importância descontada a mais para pagamento de aluguel de imóvel occupado pelo requerente. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 16 — Remettendo o processo relativo a 16 hectares de terras pertencentes á União, situadas em Pires do Rio, naquelle Estado. (64.553-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 23 — Reiterando a recommendação da extincta Directoria de Patrimonio Nacional o qual reiterava o de n. 7 de 12 de abril de 1926 da mesma Directoria. (24.386-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 26 — Restituindo o processo referente aos estudos apresentados pela Administração do Domínio local sobre o pagamento de foros e taxas de occupação. (16.197-36).

— Ao Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 31 — Reiterando o officio n. 2.872 de 23 de outubro de 1934 referente á novação do contracto de aforamento de terreno de marinha, beneficiado com o predio n. 16, á rua São Boaventura, naquelle Estado, pretendido por D. Emeliana Augusta Arantes Pereira. (46.180-34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 32 — Restituindo o processo relativo ao termo de transferencia e extracção de titulo de aforamento de um terreno accrescido de marinha, sito á rua da Municipalidade naquelle Estado. (73.169-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 36 — Restituindo o processo relativo a uma relação das rendas patrimoniaes arrecadadas em outubro de 1935. (99.737-35).

N. 38 — Encaminhando o processo referente ás rendas patrimoniaes arrecadadas por aquella Delegacia no mez de fevereiro ultimo. (28.037-36).

N. 37 — Remettendo o processo relativo ás rendas patrimoniaes arrecadadas por aquella Delegacia no mez de novembro do anno findo. (6.748-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 174 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha accrescido onde está edificado o predio n. 244 á rua General Castrioto naquelle Estado. (73.141-36).

N. 175 — Remettendo o processo sobre o edital de praça do Juizo dos Feitos da Fazenda da Camara de Magé, publicado no "Diario Official" do Estado do Rio. (83.248-36).

Dia 29

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 24 — Remettendo o processo referente ao aforamento de terrenos alagados e de marinha, situados no lugar denominado "Jacaré", districto de Cabedello, naquelle Estado, pretendido por Francisco Coelho de Araujo. (82.567-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 24 — Reiterando o officio desta Directoria sob numero 2.063, de 20 de janeiro de 1934, desta Directoria, referente a aforamento de terrenos alagadiços, sitos á margem direita do rio Mandahú, no lugar Cabeça de Boi. (30.306-30).

N. 25 — Reiterando a recommendação constante do officio sob n. 147, de 30 de janeiro de 1933 desta directoria, referente ao aforamento de terrenos alagadiços de marinha, á margem direita do rio Mandahú, no lugar Vieira. (228-33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 70 — Solicitando seja desembaraçado e entregue a administração local do Domínio o material consignado no conhecimento anexo. (75.396-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 72 — Solicitando seja entregue a administração local do Domínio da União o material consignado no conhecimento anexo. (75.396-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 109 — Reiterando a recommendação contida no officio n. 66 de 26 de dezembro de 1929 da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, sobre o material existente no antigo Convento São Felippe Nery. (60.372-29).

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 4 de janeiro de 1937

Requerimento de Haroldo Machado de Barros, pedindo certidão de carta de aforamento. — Compareça o requerente a esta Administração afim de prestar melhores esclarecimentos (Processo n. 66.646, de 1936.)

Requerimento de João Luiz Pereira, pedindo por locação a casa n. XI, da rua Richardo Machado n. 52. — A' vista das informações não pôde ser attendido; porém, compareça, querendo, ás concurrencias para locação a titulo precario, de outros imóveis. (Processo n. 88.388, de 1936.)

Officio n. 464 da União Geral dos Funcionarios Civis do Brasil, pedindo para que lhe seja concedido a bancada da antiga sala de secções do Tribunal de Contas. — O mobiliario pedido, si julgado desnecessario aos serviços, deverá ser, em virtude de disposição legal, vendido em concurrencia. Por esse motivo, indefiro o pedido constante do officio de fis. 2. (Processo n. 79.372, de 1936.)

Requerimento de Antonio Leopoldino da Conceição, pedindo por aluguel a casa n. XVIII da rua Richardo Machado Machado n. 52. — Estando alugado, conforme o parecer supra, o imóvel de que se trata, indefiro, podendo o requerente, si assim o entender, apresentar proposta para locação do predio que vae ser objecto de concurrencia e cujos editaes serão publicados no "Diario Official". (Processo n. 86.205, de 1936.)

Requerimento de Celestino da Rocha, pedindo locação da casa da Avenida Suburbana n. 296. — A' vista do parecer, indefiro, podendo o requerente apresentar proposta para locação do predio que vae ser objecto de concurrencia. (Processo n. 85.872, de 1936.)

Requerimento de Manoel Fernandes, pedindo locação do predio n. 52 da rua Ricardo Machado. — A' vista do parecer, indefiro, podendo o requerente apresentar proposta para locação do predio que vae ser objecto de concurrencia. (Processo n. 85.775, de 1936.)

Requerimento de Luiz de Oliveira Xavier, pedindo redução de aluguel. — Compareça a esta Administração afim de tomar conhecimento de exigencias. (Processo n. 35.466, de 1936.)

Requerimento de Vicente Maggiolaro, Arthur Antunes de Moraes e Lygio de Souza Mello, pedindo licença para pagar

laudêmio de terras que arremataram em praça do Juízo da Comarca de Ilaguary, Estado do Rio de Janeiro, pertencentes ao espólio de Manoel Candido Ramalho. — Satisfaça o interessado às exigências da Seção Administrativa. (Processo numero 90.134, de 1936.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de janeiro de 1937

Precatórios despachados:

Juizo da Sexta Pretora Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretora Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretora Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 32.412/936 — Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro. — Imponho a pena de revalidação na importância de 5\$000, correspondente ao selo de sua petição de fls. Remetta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da divida.

N. 19.312/936 — Josué R. Flores. — Intime-se a firma distractada a apresentar cópia do balanço que deve ter sido procedido por ocasião do distracto, dentro do prazo de 15 dias.

N. 33.440/936 — Sidselrud Irmãos e outro. — Em face da informação e do parecer, nada ha que providenciar. Archive-se. Autorizo a entrega do incluso contracto, mediante recibo.

N. 19.331/935 — Maria Barreto do Amaral. — De accordo com o parecer, nada ha que deferir. Restituam-se as duas vias apresentadas da declaração alludida, mediante recibo.

N. 19.358/936 — R. C. Silva. — Averbhe-se o selo, de accordo com o parecer.

N. 32.771/936 — Antonio Soares Ribeiro. — Imponho a pena de revalidação a Antonio Soares Ribeiro, na importância de 3\$000. Remetta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da divida.

N. 32.770/936 — Antonio Soares Ribeiro. — Idem.

N. 32.772/936 — Antonio Ferreira Netto. — Idem.

N. 32.936/936 — Pires e Teixeira. — Idem.

N. 32.245/936 — Eugenio Simões. — Idem.

N. 36.267/936 — Alberto da Cunha. — Em face da informações e do parecer, reduza-se a 3:200\$000 o valor locativo em questão no lançamento para o futuro exercicio.

N. 36.261/936 — Chepsel Levinbuk. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 2:240\$000 o valor locativo em questão no lançamento para o futuro exercicio.

N. 34.396/936 — Delphim Lopes Corrêa. — Em face do laudo e do parecer, reduza-se o valor locativo a réis 2:400\$000, no lançamento para o futuro exercicio.

N. 32.718/936 — Dr. Heitor Machado da Silva. — Intime-se pessoalmente com o prazo de oito dias.

N. 26.587/936 — Koehler Asseburg Ltd. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "madeira, mercador" no lançamento para o corrente exercicio. Reconsidero o despacho de 12 de fevereiro deste anno, exarado no processo n. 32.729/935, junto por linha para tornar de nullo effeito a multa imposta.

N. 32.763/936 — União Geral dos Syndicatos dos Empregados do Districto Federal. — Imponho a pena de revalidação na importância de 5\$000, correspondente ao selo de sua petição de fls. Remetta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da divida.

N. 32.591/936 — Sindicato dos Vendedores Pracistas. — Idem.

N. 32.579/936 — União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 32.576/936 — Harold H. Rasen. — Idem.

Autos de infração:

N. 1.277/936, contra Toledro — Depositada a multa de 400\$000, maximo da pena comminada no art. 81 combinado com o art. 124 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. — Entregue-se a mercador, bem como os sellos apresentados pelo atuado, mediante as formalidades regulamentares.

N. 913/936 — S. Lobiano. — Encaminhe-se ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 458/935 — F. Stevenson & Comp. Ltda. — Idem.
N. 836/936 — Machinas para Escritorio Mercedes do Brasil. — Idem.

N. 396/935 — Dantas & Krause. — Idem.

N. 797/936 — Antonio Pinto de Almeida. — Idem.

N. 280/935 — Waldomiro de Oliveira. — Idem.

N. 577/936 — Standard Oil Company of Brasil. — Idem. Encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes.

N. 579/936 — S. A. Chapéos Mangureira. — Idem.

N. 499/936 — Garrido & Dominguez Ltd. — Idem.

N. 696/936 — Carolino Gomes & Comp. — Idem.

N. 662/936 — João Moreira Coelho. — Idem.

N. 458/936 — João de Barros & Comp. — Idem.

N. 1.247/936 — Filgueira & Marques Ltd. — A' vista da informação e parecer, deferido.

N. 1.077/936 — Jacob Volovh & Comp. — Idem.

N. 1.249/936 — Filgueiras & Marques Ltd. — Idem.

N. 701/935 — Dulcídio Pereira e outro. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a 2ª via do contracto, mediante as formalidades regulamentares.

N. 776/934 — Associação Militar do Brasil e outro. — Encaminhe-se ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 1.254/933 — Sebastião Affonso de Souza. — Encaminhe-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 801/936 — Gimenez & Souza. — Idem.

N. 277/936 — E. Finizola. — Idem.

Autos:

N. 1.050, de 1934 contra Liborio Esteves & Companhia — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls. a qual foi apurada através do confronto da escripta fiscal com a commercial da firma atuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto previsto no art. 33 do regulamento anexo ao decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Resolvo, de conformidade com o que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em accórdãos sob ns. 3.369 e 3.381, publicados no "Diario Official", de 28 de novembro do anno passado, julgar procedente o auto de fls. para impor e como imponho á firma Liborio Esteves & Companhia, a multa de 2:232\$000, triplo do imposto devido 744\$000 de novembro de 1932 a julho de 1934, com a obrigação de recolher o imposto devido na importância de 810\$000, que deixou de ser pago no periodo de maio de 1932 a julho de 1934, ex-ut dos arts. 33 e 38, combinado com o paragrapho unico, do art. 36 do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro do 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas, com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 91, de 1936 contra The Leopoldina Railway Company Ltd — Contra The Leopoldina Railway Company Ltd foi lavrado o auto de fls. por infracção do art. 24, § 3º e 26, § 2º, combinado com o art. 33 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, por haver deixado de cumprir a intimação lavrada ás fls. 7 do livro fiscal de registro de Vendas á Vista, datada de 27 de dezembro de 1935, para pagamento do imposto de vendas mercantis e consequente escripturação no livro especial desse imposto, realizadas no periodo de 1 de setembro de 1930 a 30 de novembro de 1935, na importância de 1.380:509\$450, deixando de pagar o imposto no total de 4:160\$000.

Intimada da lavratura do auto, apresentou a atuada o requerimento fchado sob n. 6.272, do corrente anno, em que solicita reportar-se ás razões de defesa, constantes da petição n. 571, de 6 de janeiro ultimo, razões de defesa estas, apresentadas em virtude da intimação feita em seus livros fiscaes.

A atuada se defendendo, declara que não se considera obrigada ao tributo exigido, p'quanto as especies de vendas precitadas não são mercantis — "que não é commerciante, e que não ha, pois, confundir uma estrada de ferro, delegação do Estado para execução de um serviço publico, com um estabelecimento commercial e cita em apoio a sua argumentação, as decisões dos tribunaes estrangeiros, sem applicação na legislação brasileira.

Isto posto, e:

Considerando que as vendas em questão têm feição mercantil, não só porque eram realizadas de modo habitual, segundo o auto de fls., e tiveram por objecto effeitos moveis, sendo também porque as empresas de viação ou transporte se reputam commerciaes, quer sejam concessionarias, quer não (Carvalho de Mendonça, Trat. de Dir. Comm. Brasileiro, vol I, pg. 549), e assim, também em entendido o Conselho de

Contribuintes, como se vê entre outros accórdãos, do de numero 2.759, de 1933, que negou provimento ao recurso de The Rio de Janeiro Tramway And Power Co Ltd., do acto do director desta Recebedoria, que a multou em 1:465:\$500, proveniente do imposto relativo á vendas de materiais usados;

Considerando que o regulamento do imposto sobre vendas mercantis não contém dispositivo algum em que se apoia tal isenção, e a atuada nem sequer invoca em seu favor qualquer immuniidade fiscal;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e de accordo com o que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em accórdãos sob n.º 3.369 e 3.381, publicados no "Diário Oficial" de 28 de novembro findo, imponho a The Leopoldina Railway Company Ltd., a multa de 8:685\$000 triplo do imposto de 2:895\$000, não pago, de novembro de 1932 á novembro de 1935, com a obrigação de recolher o imposto devido na importância de 4:169\$000 relativa ao período de setembro de 1930 á novembro de 1935, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 combinado com o paragrapho do art. 36 do Regulamento expedido com o decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1936.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n.º 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.049, de 1936, contra Viriato Vicente e Domingos Archanjo. — Pelo facto de Viriato Vicente, estabelecido á praça Tiradentes n.º 21, desta cidade, ter exposto á venda 22 blusas de tecido de malha de seda, para senhoras, e 32 camisas do mesmo tecido, para crianças, todas insufficientemente selladas, foi lavrado o auto de fls., com fundamento no artigo 61, letra h, do regulamento anexo ao decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Procedido o necessario exame nas escriptas fiscal e commercial do fabricante Domingos Archanjo, vendedor dos referidos productos, ficou apurado, pelos termos de fls. 7 e 8, que dito fabricante dera sahida, para consumo, no período de 4 de abril de 1935 a 5 de novembro de 1936, a 1.342 blusas de tecido de malha de seda, para senhoras, e 1.143 camisas do mesmo tecido, para crianças, todas selladas com a taxa de 1\$500 em vez de 2\$000.

A' vista do exposto:

Considerando que o atuado Viriato Vicente recebeu os productos, em questão acompanhados das notas ns. 1.356, 1.362 e 1.374, de 8, 10 e 20 de outubro do anno proximo findo, — citadas na factura de fls. 3, — e sem observar o disposto no art. 87 do mencionado regulamento, iniciou o consumo dos mesmos;

Considerando que o facto do fabricante Domingos Archanjo lançar, no livro fiscal, os productos em questão na columna destinada ás camisas de tecido de malha de seda, para homens, e dar nas facturas expedidas a denominação "Camisas S" para as blusas e "Camisetas" para as camisas de crianças — conforme se verifica dos termos de fls. 6 e 9 — é bastante para deixar fóra de duvida que só mediante apprehensão em qualquer estabelecimento commercial se poderia apurar a falta que originou o presente processo:

Julgo procedente o auto de fls. e imponho á firma Viriato Vicente a multa de 200\$000, minimo do art. 61, letra h, do regulamento anexo ao decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926, e a Domingos Archanjo a de 1:366\$750, com a obrigação de recolher o imposto sonogado, na importância de réis 1:242\$500, que accrescida do adicional de 10 % (124\$250), perfaz o total de 1:366\$750, *ex-vi* da art. 61, letra h, com artigo 204, paragrapho unico, letra c, combinados com o artigo 220 do citado regulamento.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n.º 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de janeiro de 1937

Certidões:

N. 138 — Rodolpho Lopes dos Santos. — Certifique-se.

Ns. 133 e 134 — Villas Boas & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 40.939 — Moreira Barbosa & Comp. Ltd. — Indique o exercicio.

Requerimentos despachados

N. 35.321 — C. Villela. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a C. Villela a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 33.803 — Haberkorn Zamorano & Fernandes, Sociedade de Responsabilidade Ltd. — Transfira-se. Imponho a Haberkorn Zamorano & Fernandes, Sociedade de Responsabilidade Ltd. a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 39.337 — Faria & Machado. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Leonor Mendonça, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 38.747 — Frederico Dahne. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Frederico Dahne a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 38.746 — Dahne Conceição & Comp. — Idem.

N. 38.704 — Casa Bancaria Brasileira S. A. — Idem.

N. 39.922 — Hugo Zamory. — Faça-se a inscripção com a nota de — isento.

N. 33.777 — Jorge Mussi. — Faça-se a inscripção pela forma proposta, dando-se baixa *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Elias Copos, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 37.559 — J. A. Gomes. — Dê-se a baixa.

N. 36.751 — Manoel Carrião. — Idem.

N. 36.064 — Octavio Campos & Comp. — Dê-se a baixa para 1937, de accordo com a informação.

N. 38.263 — Ernesto Pereira de Carvalho. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 35.389 — José de Souza. — A' vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 8 de dezembro do anno proximo findo, para tornal-o de nullo effeito.

N. 35.389 — José de Souza. — A' vista da informação Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 1.630 — Salvador João. — Annote-se a baixa.

N. 24.809 — José Teixeira Fernandes. — Averbese a baixa para 1937.

N. 31.219 — Bernardo Freigedo Rodrigues. — Idem.

N. 32.696 — Herminia de Assis. — Averbese a baixa a partir de 1937.

N. 36.781 — Annibal & Amil. — Transfira-se. No caso não ha multa a impôr, visto como a alteração de contracto de fls. 4 se refere aos negocios da rua do Passeio ns. 6 e 46, que estão lançados em nome de Annibal Pires, cuja alteração de contracto foi registrada no Departamento Nacional de Industria e Commercio, em 4 de novembro ultimo, tendo a petição de fls. 6 dado entrada nesta Recebedoria, em 11 do referido mez de novembro, portanto, dentro do prazo regulamentar.

N. 240.736 — Mario Moura Brasil do Amaral. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 30.824 — Raul Pereira. — Averbese a mudança.

N. 31.979 — Eduardo Gonçalves de Jesus. — Faça-se a inscripção. Imponho a Eduardo Gonçalves de Jesus a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 31.662 — Joaquim Pinto da Costa. — Idem.

N. 31.999 — João da Motta Pinheiro. — Idem.

N. 29.753 — A. O. Monteiro. — Idem.

N. 30.715 — Antonio Ferreira da Costa. — Idem.

N. 31.712 — Elvira Esteves. — Idem.

N. 27.086 — Idem.

N. 30.419 — M. J. Pinheiro & Ferreira. — Transfira-se, *ex-officio*, para a firma M. J. Pinheiro & Ferreira, á qual imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 30.695 — José Antonio Sampaio — Transfira-se, *ex-officio*, para José Antonio Sampaio e deste para Arthur Soares, aos quaes imponho, a cada um, a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 19.706 — Joaquim da Costa Reis. — Transfira, *ex-officio*, para Joaquim da Costa Reis, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 19.903 — J. Costa. — Idem.

N. 20.644 — Eulalia Ribeiro Campos. — Idem.

N. 24.633 — Aldo Augusto. — Idem.

N. 25.110 — Joaquim Pinto Valente. — Idem.

N. 25.112 — Joaquim Domingos. — Transfira-se, *ex-officio*, para Joaquim Domingos, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 25.115 — Antonio Fernandes. — Idem.

N. 32.502 — Alexandre Ribeiro. — Idem.

N. 25.195 — Antonio Joaquim. — Idem.

N. 33.193 — Giovanni Belcastro. — Idem.

N. 28.096 — Aires Ferrão Brigeiro. — Idem.

N. 23.844 — P. A. Machado. — Idem.

N. 23.833 — J. A. Dantas. — Idem.

N. 21.290 — Alvaro Braz da Silva. — Idem.

N. 23.847 — Manoel de Souza Pinto Guedes. — Idem.

N. 23.835 — José Joaquim Pereira.
N. 36.013 — Mario Henrique Silva Rodrigues. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho proferido a fls. 2, para torná-lo de nullo effeito.

N. 30.395 — Nunes & Andrade. — Transfira-se para a firma Nunes & Andrade, á qual imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. Reconsidero, assim, de accordo com o parecer, o despacho que proferi em o processo junto numero 21.995/36, para torná-lo de nullo effeito.

N. 35.781 — Alvaro Alves Pereira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com as informações e pareceres.

N. 35.919 — Adelino da Silva. — Idem.

N. 36.236 — Irineu Victor dos Santos. — Proceda-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 35.353 — Manhães & Comp. Ltd. — Transfira-se. Imponho á firma Manhães & Comp. Ltd. a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 42.456 — Gastão Corrêa de Veiga. — Tendo em vista que o contracto junto foi apresentado nesta Recebedoria em 23 do corrente, portanto, já na vigencia do regulamento que baixou com o decreto n. 1.317, de 7 d outubro ultimo, imponho ao requerente a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 10.895 — Adelino Lopes. — Transfira-se, *ex-officio*, para Antonio Guedes e, em seguida para o requerente Adelino Lopes. Imponho ao primeiro a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 1.483 — Teixeira & Comp. — Dado o tempo decorrido, declare a firma Teixeira & Comp. estabelecida á Avenida Salvador de Sá n. 194, se ainda se interessa pela certidão.

N. 14.164 — Castro & Baptista. — Transfira-se quanto ao impoto de indutrias e profissões, *ex-officio*, para a firma Iglezias Castro e, em seguida, para a requerente Castro & Baptista. Imponho á primeira a multa de 125\$000, médio da lei.

Notificações:

N. 163 — Isaac Chidulwich — Dias da Cruz n. 25. — A notificação de fls. 2 é inteiramente procedente. Mantenho, assim, o despacho que proferi a fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 189 — Joaquim Coelho — Itapirú n. 165. — Em face da informação e parecer, a notificação de fls. 2 é insubsistente. Reconsidero, assim, o despacho que proferi a fls. 3, para torná-lo de nullo effeito.

N. 170 — R. C. Vasconcellos — General Bellegudo numero 4. — As razões adduzidas pela firma reclamante não invalidam, em absoluto, a notificação de fls. 2. Ao contrario, vem demonstrar a sua inteira procedencia com a confissão de não ter pago o seu registro de consumo no prazo regulamentar. Mantenho, assim, o despacho que proferi a fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 224 — J. Esteves — Camerino n. 109. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho proferido a fls. 3, para torná-lo de nullo effeito.

N. 290 — Joaquim Marques — Barão de Mesquita numero 340. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho proferido a fls. 3, para torná-lo de nullo effeito.

N. 311 — Raul Maia — Costa n. 113. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho que proferi a fls. 3, para torná-lo de nullo effeito, sómente na parte relativa a exigencia do emolumento de 60\$000, por já ter sido pago, ficando, porém, mantida a multa imposta, por seus legaes fundamentos.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1936

Processos de 1935:

N. 35.934 — Antonio das Dôres. — Declare o local em que se encontra estabelecido.

Processos de 1936:

N. 9.591 — José Gomes e outro. — Junte a patente de registro.

N. 9.764 — Lemos Peixoto & Silva. — Idem.

N. 29.915 — José Müller. — Idem.

N. 31.345 — Companhia Souza Cruz. — Idem.

N. 32.085 — Jorge Wornes. — Idem.

N. 32.173 — Alves da Cruz & Comp. — Idem.

N. 32.837 — Georges Michel Geammal. — Idem.

N. 33.408 — Antonio Teixeira & Comp. — Idem.

N. 33.412 — Séllos & Araujo. — Idem.

N. 33.967 — Angelo Martini. — Idem.

N. 34.572 — Sebastião Rodrigues Coutinho. — Idem.

N. 35.377 — Manoel Pereira Sebastião. — Idem.

N. 36.211 — Alfredo Marques dos Santos. — Idem.

N. 36.226 — Antonio Medeiros. — Idem.

N. 36.240 — A. Corrêa & Valle. — Idem.

N. 36.244 — José Bouças. — Idem.

N. 36.483 — Francisco Xavier Assis de Faria. — Idem.

N. 36.993 — E. Dias. — Idem.

N. 36.997 — J. C. Silveira. — Idem.

N. 37.040 — Manoel Pereira da Silva Segundo. — Idem.

N. 37.556 — Olga Marins Tavares. — Idem.

N. 15.500 — Izolino Flôres de Oliveira. — Junte as patentes de registro de 1935 e 1936.

N. 17.654 — Coty S. A. G. — Prove ter requerido mudança de local, para os effeitos dos impostos de industrias e profissões e de consumo.

N. 18.717 — M. A. Dias — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 23.421 — Ribeiro & Amaral. — Inscreva-se, de accordo com o art. 25, § 2º, do regulamento junto ao decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 38.265 — Hi Girogid Azevedo & Comp. — Satisfaza a exigencia, juntando amostras dos productos referidos.

N. 38.766 — Samuel Corte Real. — Satisfaza a exigencia.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de janeiro de 1937

N. 5.969, de 1936 — W. Keetman & Comp. — Indefero, por falta de fundamento legal, a petição protocolhada sob numero 22.400, de 1936.

N. 24.296, de 1936 — Antonio Braga. — Apresente declaração de rendimentos para o exercicio de 1931 e diga o fim para que deseja a certidão.

N. 24.125, de 1936 — Francisco Antonio Guimarães. — Apresente declaração para os exercicios de 1934 a 1936 ou justifique a falta das mesmas e pague o debito do exercicio de 1932.

N. 1.944, de 1936 — Firmino Von Dollinger da Graça (Dr.). — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o calculo de folhas. Deste despacho recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes. Findo o prazo para recurso voluntario ou interposto este encaminhe-se o processo á instancia superior.

N. 3.124, de 1936 — Empresa Paschoal Segreto S. A. — Recuso o fiador proposto; deposite a importancia exigida para que o recurso possa ser encaminhado ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 3.533, de 1936 — Companhia Geral Imobiliaria S. A. — De accordo. Não é devido o imposto de 4% no anno de 1932 sobre dividendos, de vez que nenhuma distribuição se verificou.

N. 5.590, de 1934 — Manoel Antonio Dias. — Mantenho os lançamentos impugnados relativos aos exercicios de 1933 e 1934, por seus legaes fundamentos.

N. 7.133, de 1936 — Laboratorios Robert Ltda. — Apresente declaração para os exercicios de 1934 e 1935, em nome da firma antecessora Oyama de Almeida Rios e informe sobre a entrega da declaração do corrente exercicio.

N. 9.091, de 1935 — R. Rebecchi & Comp. — Apresente novo fiador, de vez que os apresentados a isso estão impedidos por clausulas contractuaes. Prazo de cinco dias.

N. 9.605, de 1936 — Alvaro José Corrêa da Costa. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 13.530, de 1936 — Cesar Regulo Valdetaro. — Cancelllem-se o processo e o lançamento *ex-officio* (1931), por improcedente.

N. 17.439, de 1936 — Maria de Jesus Trigo. — Deferido. Cancellle-se o lançamento correspondente á declaração n. 3, da interessada que deverá ser cancellada tambem por ser duplicata.

N. 22.480, de 1936 — Claudina Rosa de Abreu. — De accordo com o parecer, cancellle-se o lançamento *ex-officio* impugnado para se restabelecer a declaração, de vez que houve erro da repartição.

N. 23.185, de 1936 — Maria Nazareth Fernandes. — Proceda-se ao calculo de accordo com o parecer, cobrando-se o imposto independente de multa.

N. 23.822, de 1936 — Companhia Constructora Nacional S. A. — Apresente o recibo de pagamento da 3ª quota do imposto do corrente exercício.

N. 25.593, de 1936 — Apresente o recibo da entrega da declaração a que allude, na secção do Ceará.

Segundo Conselho de Contribuintes

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 8 de janeiro de 1937, sexta-feira ás 11 horas.

N. 170-R — Imposto de consumo — José Anacleto Pereira — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, senhor Claudio Cunha.

N. 3.349 — Antonio Gomez de Oliveira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 3.377 — Osmar Silveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.412 — Paulo Antonio dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.704 — H. Bandeira & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Waldemar Freire de Mesquita, com vista ao Sr. Claudio Cunha.

N. 3.792 — Aly Sahaly — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha, com vista ao Sr. Claudio Cunha.

N. 3.833 — S. A. Composições Internacional (Do Brazil) — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.837 — Eugenio Luiz Beirão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.842 — Luiz Ferrari — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.848 — L. Buggiani — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 3.852 — A. Franceschini & Comp. — Decreto numero 19.550, de 31-12-1930 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.889 — José Mazza & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, senhor Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.891 — Kionosuke Nakao — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, senhor João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.892 — Confederação Industrial do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.893 — Sociedade Anonymia Industrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.894 — João Baptista Godinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.895 — Genarino Di Lello — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.896 — Meyer & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina, *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.897 — Regadas & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.898 — Pedro Cavalcanti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.899 — Azavedo Mello & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.900 — Oliveira Filho & Comp. e Hermes Cardoso & Comp. — Cambio — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.901 — Assim Scandar & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.904 — Edgard Fróes de Castro Menezes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.905 — Ribeiro, Schoffeld & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, senhor Claudio Cunha.

N. 3.906 — José Candido — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba, *ex-officio* — Relator, senhor João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.909 — Hepp & Altmann — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 4 de janeiro de 1937. — *Frederico Diniz Martins*, secretario.

Resumo da sessão ordinaria realizada no dia 29 de dezembro de 1936, ás 14 horas,

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Corrêa de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Waldemar Mesquita e Claudio Cunha; o Sr. Othon de Mello, representante da Fazenda Publica e o Sr. Frederico Diniz Martins, secretario do Conselho.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 22 de dezembro deste anno.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Recursos:

N. 169-R — Luiz Santa Rita — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Waldemar Freire de Mesquita. — Não se toma conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 118 — Costa Aguiar & Comp. — Imposto de consumo — Rec. do Districto Federal — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Dá-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente. — Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.027 — Lojas Americanas S. A. — Imposto de consumo — Rec. do Districto Federal — Vol. e "ex-officio" — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Dá-se, em parte, provimento ao recurso "ex-officio", para impor a A. S. da Cruz a multa de 600\$, minimo do art. 61 do decreto n. 17.464, de 1926 e nega-se provimento ao recurso voluntario. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.123 — Severino Arnaldo de Medeiros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Waldemar Freire de Mesquita. — Dá-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 600\$, do art. 53, do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 3.498 — Lage Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-officio" unanimemente. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.562 — João Leite Filho — Imposto de Industria e profissões — Rec. do Districto Federal — Relator, o senhor Carlos Freire Zenha. — Dá-se provimento ao recurso unanimemente. Ausente o sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.751 — Vieira Monteiro & Comp. — Imposto de consumo — Rec. do Districto Federal — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.761 — Companhia Usina Agua Branca — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Dá-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 200\$, unanimemente.

N. 3.764 — Ernesto Bandeira & Comp. — Imposto de consumo — Rec. do Districto Federal — "ex-officio" — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita, com vista ao Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", contra os votos dos Srs. Claudio Cunha e Isnard Neves que davam provimento ao recurso, para considerar o objecto da consulta sujeito a imposto.

N. 3.766 — Jacomo A. Imperio — Imposto de consumo — Rec. Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.769 — Daniel Rodrigues & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Waldemar Freire de Mesquita, com vista ao Sr. Claudio Cunha. — Dá-se provimento ao recurso para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 3.771 — Companhia Industrial Pernambucana — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Toma-se conhecimento do recurso para annullar a decisão contra o voto do relator. E" designado para redigir o accordão o Sr. Claudio Cunha.

N. 3.776 — Perfumaria Myrtha S. A. — Imposto de consumo — Rec. do Districto Federal — "ex-officio" — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Não se toma conhecimento do recurso por incabível no caso, unanimemente.

N. 3.781 — Mauricio Grobman — Imposto de consumo — Rec. federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.786 — Antonio Mikail — Imposto de consumo — Rec. F. em São Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.786 — Antonio Mikail — Imposto de consumo — Rec. F. em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.791 — Vito Parolari & Comp. — Imposto de consumo — Rec. Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.797 — Daniel Rodrigues & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.806 — Cezario Guttilla — Imposto de consumo — Rec. Federal em São Paulo — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Toma-se conhecimento para annullar o processo a partir da decisão inclusive, unanimemente.

N. 3.812 — Irmãos Colluccini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se toma conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 3.816 — Fernandes Nunes & Comp. — Decreto numero 23.899, de 21 de fevereiro de 1934 — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Não se toma conhecimento por perempto, unanimemente.

N. 3.817 — Manoel Figueiredo — Decreto n. 22.495, de 24 de fevereiro de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.818 — Luiz Guimarães — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — "ex-officio" — Relator, o senhor Isnard Castro Nunes. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.821 — José Lopes da Costa, Francisco da Oliveira Fontes, Joaquim Vieira da Silva e Florinda Maria da Conceição — Decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — "ex-officio" — Relator, o Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.828 — Sociedade de Vinhos Boavistense Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — "ex-officio" — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.855 — João de Souza Gatto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 3.857 — João Ramos Da Rocha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se toma conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 3.859 — Francisco Antonio Barbosa — Imposto de consumo — Rec. Federal em São Paulo — Relator, o senhor Waldemar Freire de Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.860 — Abrahão Miguel & Comp. — Imposto de consumo — Rec. Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.865 — Companhia Industrial Mercantil "Casa Fra-caianza" — Imposto de consumo — Rec. do Districto Federal — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.866 — Alexandre Horta — Imposto de consumo — Rec. do Districto Federal — "ex-officio" — Relator, o senhor Firmino Corrêa de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.873 — Dias & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Isnard Castro Nunes. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.878 — Manoel Machado de Lemos — Imposto de Lemos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa por equidade, unanimemente.

N. 3.885 — Kaigai Kogyo Kabussiki Kaisha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Diligencias:

Ns. 3.756, 3.796, 3.811 e 3.847.

Vista:

N. 3.802, ao Sr. Waldemar Mesquita.

Ministerio da Guerra

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Despacho do Sr. Presidente da Republica:

Josephi Nunes Ribeiro, Oriovaldo Benites de Carvalho Lima, Eduino Tamarindo Carpenter e Paulo Cesar de Campos, primeiros tenentes medicos, pedindo rectificação de collocação no Almanack da Guerra para contar antiguidade do posto de 1º tenente, como si tivessem continuado no quadro das armas, de accordo com o decreto de amnistia, que os reincluíram no Exercito. — Deferido. Em 30 de dezembro de 1936.

Por despacho do Sr. ministro de 2 do corrente:

Foram dispensados:

Do quadro do ensino da Escola de Estado Maior, os capitães Nilo Augusto Guerreiro Lima de estagiario de "Tactica de Infantaria", Jandyr Galvão de professor de "Tactica de Cavallaria", Amaury Kruel de adjunto de "Tactica de Cavallaria", Carlos Flores de Paiva Chaves de estagiario de "Tactica de Cavallaria" e major Oswaldo Rocha de instructor de "Equitação".

Foram designados:

No quadro do ensino da Escola de Estado Maior:

Para "Tactica geral e estado maior" — professor, o tenente-coronel João Baptista de Magalhães, adjuntos, major Agenor Leite de Aguiar e capitão Carlos Flores de Paiva Chaves, estagiarios, capitães Illydio Romulo Colonia e João da Costa Braga Junior;

Para "Tactica de Infantaria" — adjunto, capitão Nilo Augusto Guerreiro Lima e estagiario, capitão Armando Baptista Gonçalves;

Para "Tactica de Cavallaria" — adjunto, capitão Jandyr Galvão;

Para "Tactica de Artilharia" — professor, major Emilio Rodrigues Ribas Junior, e adjunto, capitão Olindo Denys;

Para "Engenharia" — professor, tenente-coronel Nestor Figueira Pegado.

— Foi mandado apresentar com a maior brevidade á E. E. M. o pessoal do ensino acima designado e que ainda não exerce funcções na mesma escola.

— Foram mandados permanecer na E. E. M., até fins de março vindouro, o tenente-coronel Renato Baptista Nunes, sub-director do ensino, por mais dois annos, o major Paulo Bolivar Teixeira, designado professor de transmissões no corrente anno

— Foi classificado o tenente-coronel intendente de Terra Cicero Costard no S. F. da Quinta Região Militar

Foram transferidos:

Os capitães Antonio Alves Cordeiro do 30° B. C. para o 1° R. I. e Jayme de Castro Carvalho, do 6° B. C. para o 10° B. C.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Encaminhando, para que se digne tomar na consideração que merecer, a carta em que João de Souza, reservista do Exército, pede ser aproveitado em uma vaga de remador da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajahy, Estado de Santa Catharina (aviso n. 1.683);

Transmittindo, afim de ser encaminhada ao Poder Legislativo a mensagem com a exposição de motivos do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando que se revigore para 1937, a autorização concedida por lei n. 301, de 13 de novembro ultimo, para abrir um credito especial de 2.600:000\$, destinado ás despesas de reparo e reconstrução do edificio da Escola de Aviação Militar (aviso n. 1.676);

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

126\$ ao 3° sargento Constantino Duque Estrada Reis (aviso n. 1.680);

994\$400 ao 2° sargento Antonio Tupinambá de Vasconcellos (aviso n. 1.682);

1:120\$300 ao musico de 3° classe José André da Costa Ferreira (aviso n. 1.683);

Na Delegacia do Amazonas:

6:125\$100 ao 1° tenente Americo Paes de Araujo (aviso n. 1.681);

Na Delegacia do Pará:

13:436\$ ao major Sebastião das Chagas Leite (aviso numero 1.677);

560\$ ao 3° sargento reformado Manoel Guedes da Fonseca (aviso n. 1.684);

Na Delegacia do Piahy:

444\$ ao 1° sargento José Rodrigues da Costa (aviso numero 1.678);

Na Delegacia de São Paulo:

12:000\$ ao 2° tenente convocado Josué Favalli (aviso n. 1.679).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o tenente-coronel medico Dr. Julio Mario de Castro Pinto é designado para presidir uma junta medica incumbida de proceder á inspecção de saude dos candidatos á matrícula na Escola Militar. O referido official deve se apresentar no fim do corrente mez ao commando daquela escola, uma vez que o exame medico dos candidatos em apreço deverá ter inicio no primeiro dia util de janeiro de 1937 (aviso n. 700).

Para publicação em Boletim do Exército, que os comandantes de corpo, directores de repartição e chefes de serviço deverão, d'ora em diante, exigir dos officiaes da reserva chamados para o exercicio de qualquer emprego uma declaração, por escripto, de que se conformam em perceber unicamente, pelo desempenho de suas funções, a gratificação estipulada na lei orçamentaria.

Essa mesma declaração se exigirá dos que já exercem qualquer função neste ministerio, tudo de conformidade com o parecer do procurador geral da Republica em officio n. 131, de 13 de setembro ultimo (aviso n. 702);

Que é extensivo á Setima Região Militar o transito e desembaraço das carabinas e rifles "Winchester" e typos correspondentes de calibres 38 e 44 e respectivas munições, ficando assim extensiva á dita região concessão identica dada ás Oitava e Nona Regiões Militares (aviso n. 703).

— Ao Sr. director da Secretaria da Guerra declarando que a Comissão de Efficiencia do Ministerio da Guerra funcionará em dependencias da mesma secretaria, devendo lhe ser proporcionados meios e recursos ao desempenho de sua missão. Passam a servir junto áquella comissão o 3° official José Velloso da Silveira e o auxiliar de escripta José Lago Motta, ambos da Secretaria da Guerra (aviso n. 530).

Ministerio da Guerra — N. 701 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1936.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que approvo a inclusa tabella especial de distribuição de quantitativo para o Posto de Monta de Canguiry, no Estado do Paraná, o qual deve ser pago pelo Serviço de Fundos da Quinta Região Militar, á conta da verba 8° — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — Sub-consignação n. 5 — Forragem, etc., do actual orçamento deste ministerio. — General Eurico G. Dutra.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

Terceira Secção

Tabella de quantitativo para a unidade administrativa abaixo, e que deve ser pago pelo Serviço de Fundos Indicado, á conta da Verba 8° — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de Consumo — Sub-consignação n. 5 — Forragem, etc., do Orçamento da Guerra para o vigente exercicio.

Unidade administrativa	Repartição pagadora	Numero de animais	Quantitativo diário	Importancia a pagar	Observações
Posto de Monta de Canguiry (Paraná)	Serviço de Fundos da 5ª Região Militar.....	5	5\$500 6\$500	517\$000 916\$500	Para tres reproductores breiões e dois inglezes, 47 dias desde 15-11-36.
Somma.....				1:433\$500	

(Officio n. 143 de 14-XII-36.)

Capital Federal, 14 de dezembro de 1936. — Major Clodomira Nogueira, chefe interino da Secção. — Visto, Coronel Bastos, director interino.

Dia 29 de dezembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

- No Thesouro Nacional:
 168\$ ao 3º sargento Appolonio Rodrigues Barbosa (aviso 1.687);
 155\$ ao 1º tenente José Dantas de Araujo Bastos (aviso 1.688);
 2.133\$400 ao tenente coronel Benedicto Alves do Nascimento (aviso 1.690);
 8:500\$ a José Antonio Belem (aviso 1.693);
 126\$ ao 3º sargento Octavio Pereira dos Santos (aviso 1.694);
 3:400\$ a Octacilio Xaxier da Rocha (aviso 1.695);
 75\$ ao 2º tenente Jardelino José de Moraes Carneiro (aviso 1.696).

Na Delegacia de Minas Geraes:
 126\$ ao 3º sargento Agostinho da Silva Rios (aviso numero 1.691);

Na Delegacia de São Paulo:
 200\$ ao 3º sargento João Pedro Dias (aviso 1.689);
 12:175\$ ao 2º tenente convocado Francisco das Chagas Príncipe (aviso 1.692).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército: Declarando que em face do elevado numero de alumnos já existentes nos Collegios Militares, não haverá matriculas, em 1937, nesses estabelecimentos (aviso 105).

Submettendo á consideração do E. M. E. a possibilidade de ser organizado o contingente de guarda do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul com o pessoal do contingente das Escolas de Armas. Em caso affirmativo, aguardando indicação das providencias necessarias. (aviso 106).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que é aprovado o acto do commandante do 1º grupo de artilharia de costa, fazendo baixar dois presidiarios ao Hospital Central do Exército, devendo, porém, serem observadas as exigencias mencionadas no aviso n. 670, de 10 do corrente mez, que possam ainda ser cumpridas (aviso 705).

Para os fins convenientes, que serão designados os capitães Valerio Gomes de Lacerda, Armando de Moraes Ancora, Francisco Adolpho Rosas, Paulo Brasileiro de Macena, Emydio de Miranda e Antonio Gonzaga Freire para presidirem as Comissões Suplementares de Compra de Animas, no Rio Grande do Sul.

Nesta data determino ao commandante da 3ª Região Militar que attenda ás solicitações feitas pelos presidentes dessas comissões sobre a designação de um official combatente e um veterinario para constituírem cada uma dellas. (Aviso 106);

Que devem ser tomadas providencias afim de que todos os officiaes classificados e transferidos ultimamente sigam aos seus destinos (aviso 707);

Que é autorizada, a titulo de experiencia, para o Corpo de Cadetes, o uso do capacete de cortiça, revestido de panno verde-oliva (aviso 710);

Que o coronel João Bernardo Lobato Filho segue para Matto Grosso, onde vaê servir á disposição do commando da 9ª região militar (aviso 711).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936 — N. 704

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos que não convindo, no momento, introduzir alterações no Plano de Uniformes do Exército, resolve modificar a solução dada á Consulta do commandante do 2º Grupo de artilharia a cavallo, publicada no "Diario Official" de 22 do corrente, dando como nova solução:

1º — O uso da capa verde-oliva deve ser só o previsto no aviso n. 641, de 11 de setembro de 1934;

2º — A capa deve ser do typo "Ideal" com as insignias do posto collocadas de modo identico ao da pelerine de gabelle cinza.

3º — Fica de pé o aviso n. 553, de 6 de outubro ultimo. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936 — N. 705.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro, para os fins convenientes que, na Escola das Armas, será mantido, em 1937, o seguinte effectivo:

- a) Administração:
 Commandante da Escola;

— Ajudante, exercendo cumulativamente as funções de commandante do Contingente Especial com as de secretario;
 — Capitão adjunto do Curso de Artilharia, com as funções de fiscal administrativo e encarregado da conservação do material de instrução dos cursos das armas:

- 1 official medico;
- 1 official veterinario;
- 1 official do Quadro de Administração nas funções de thesoureiro e almoxarife;
- 1 official subalterno do contingente.

b) contingente: 80 praças.

A Escola terá 24 cavallos, 10 muares e 4 bovinos.

Para funcionamento do 2º anno do Curso Especial de Equitação, será mantido o seguinte pessoal de ensino:

— Director (o commandante do Regimento Andrade Neves);

- 1 instructor.
- 2 auxiliares de instructor;
- 5 sargentos auxiliares de adexramento.

Para o funcionamento do Curso Especial de Transmissões:

a) curso Especial de Transmissões:

- 1 major director.
- 1 capitão ou 1º tenente auxiliar do director.
- 2 capitães ou primeiros tenentes instructores.

b) curso Provisorio de Transmissões:

- 1 capitão instructor.
- 2 primeiros tenentes auxiliares de instructor.
- 4 monitores.

c) Centro de Instrução de Transmissões da 1ª R. M.:

- 1 capitão instructor.
- 2 segundos tenentes auxiliares de instructor.
- 2 monitores.

O numero de matriculas é fixado do seguinte modo:

No curso Especial de Transmissões.

Curso A — 10 officiaes.

Curso B — 30 sargentos.

No Curso Provisorio de Transmissões.

Sargentos do Serviço.

Radio do Exército — 10.

No Centro de Instrução de Transmissões da 1ª R. M.

Curso A — 10 officiaes.

Curso B — 30 praças.

Outrosim, declaro:

a) o pessoal da administração e do ensino não previsto no quadro supra será apresentado ao Estado Maior do Exército e a esse Departamento, para ter o conveniente destino;

b) Os elementos do Contingente Especial (80 praças) da Escola de Armas que forem excedentes ficarão addidos ou por proposta do Estado Maior do Exército serão transferidos para outros contingentes;

c) os animas excedentes serão distribuidos, por emprestimo e para manutenção em trabalho, ás unidades escola, em numero de 70 cavallos ao Grupo Escola e 150 cavallos e 10 muares entre o Regimento Andrade Neves, Batalhão Escola e Companhia Escola de Engenharia. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936 — N. 709.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O chefe do Serviço de Intendencia da 2ª Região Militar, em officio n. 503, de 1 de outubro ultimo, consulta sobre o modo de admissão de pessoal, em face do disposto no artigo 10, paragraho 1º das Instruções para organização e funcionamento dos Serviços de Subsistencia Militar.

Declaro, para os fins convenientes, em solução á consulta, que, segundo se deprehe de o mencionado dispositivo, o pessoal para o Serviço de Subsistencia nas Regiões é admitido no caracter de contractado. Sendo assim, deve ser nomeado segundo a forma prescripta no decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1936

Ao Sr. director do "Diario Official", pedindo providencias no sentido de não ser interrompida, no proximo anno de 1937 a remessa do "Diario Official" ao 6º R. I. (Caçapava, S. Paulo) e Hospital Militar da 4, R. M. (Juiz de Fora, Minas Geraes) (Officios ns. 1.801 e 1.803).

— Ao Sr. director de Engenharia, transmittindo os papeis referentes á aquisição de um terreno, em Santiago do Boqueirão, no Rio Grande do Sul, para servir de internada ao 1º R. C. I. (Off. 1.865).

Dia 29 de dezembro de 1936

Ao Sr. director de Engenharia, transmittindo os papeis referentes á aquisição de um terreno em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, destinado a servir de sede do Quartel General da 1ª Brigada de Cavallaria. (Off. 1.812).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, a conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 69

Sr. Presidente da Republica:

O Departamento dos Correios e Telegraphos, no officio annexo por cópia, vem de comunicar a este Ministerio, solicitando a necessaria homologação, haver, em consequencia das portarias de 11 de novembro proximo findo, admittido, na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, como guarda-fios, de 3ª, 4ª, 5ª, e trabalhador de 3ª classe, respectivamente, em linhas: os guarda-fios de 4ª, 5ª, trabalhadores de 3ª e 4ª classe, Abilio Nunes, Palmor Gonçalves, João Avelino dos Santos e José Taveira Bastos; e, em Baudot-Radio: como telegraphistas-adjunctos de 1ª, 2ª e 3ª classe, os telegraphistas adjunctos de 2ª, 3ª e 4ª classe, José de Campos Jacino, Ildelfonso Gomes de Oliveira e José Gonçalves da Silva.

Na mesma data, com o objectivo de melhor attender aos serviços postaes-telegraphicos no Rio Grande do Sul, supprimiu cinco vagas de telegraphistas-adjunctos de 3ª classe, com a mensalidade de 350\$000 e creou, em correspondencia, quatro logares de telegraphistas auxiliares de 3ª classe, com a mensalidade de 100\$000, e tres logares de trabalhadores de 4ª classe, com a mensalidade de 200\$000.

Considerando que a suppressão de determinadas vagas, com a subsequente creação de outras, iniciaes, consulta aos interesses d'aquelle Departamento, tenho a honra de propor a V. Ex. sejam approvadas as providencias adoptadas, com o intuito exclusivo de tornar mais efficiente os serviços a cargo daquelle Departamento.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

(Proc. n. 22.909-36.)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 2.814, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Sr. Presidente da Republica:

Em exposição de motivos datada de 18 de maio do corrente anno, annexa por cópia, este Ministerio, de accordo com o pedido do da Guerra, teve occasião de solicitar a V. Ex. providencias relativas á abertura de um credito suplementar de 3.400:000\$000, destinado a attender ás despesas com os serviços de estradas de rodagens a cargo dos quatro batalhões de sapadores á disposição deste Ministerio.

Acontecendo, porém, ter sido autorizado pela lei n. 247, de 16 de setembro de 1936, apenas a abertura de um credito na importancia de 2.800:000\$000, venho por isso, solicitar da V. Ex. providencias no sentido de ser aberto um novo credito suppletivo para a sub-consignação n. 50, da verba 14ª do orçamento deste Ministerio (lei n. 115, de 13 de novembro de 1935) na importancia de 600:000\$000, destinado á attender os citados serviços nos Estados do Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

(Proc. n. 21.955-36.)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica:

Tendo o Departamento dos Correios e Telegraphos, com o officio annexo por cópia, salientado a necessidade e a urgencia de serem executados pelo regimen de administração

varios serviços de natureza technica exigidos para o perfeito funcionamento das estações radio-transmissoras e receptoras para telegraphia á alta velocidade e telephonia, fornecidas e installadas no Districto Federal, mediante, contracto, pela Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessaria autorização para que os mesmos serviços sejam effectuados nos termos do artigo 51, da letra a, do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

(Proc. n. 23.539-36.)

Rectificação

A portaria de 22-12-1936, publicada no *Diário Oficial* de 29-12-1936, a fls. 27.846/7, approvando taxas reduzidas a serem cobradas pela Companhia Radiotelegraphica Brasileira, no periodo de 23 de dezembro corrente a 4 de janeiro de 1937, tem o numero 869.

Portarias de 4 de janeiro de 1937:

N. 910 — Concedendo á agente postal de Mandury, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, Alcidia Medeiros Leonel, um anno de licença, para tratamento de saude, a contar de 8 de outubro de 1936, sem vantagens pecuniarias, de accordo com o art. 11, alinea e, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (24.832-36.)

N. 911 — Concedendo á auxiliar de 3ª classe, contractada, do Departamento dos Correios e Telegraphos, Joanna Augusta da Silveira, um anno de licença, para tratamento de saude, em prorogação, com 2/3 da respectiva diaria, a contar de 1 de novembro de 1936, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e o art. 1º, do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931. (24.440-36.)

Expediente de 31 de dezembro de 1936

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.808 — Relativamente ao registro do contracto celebrado entre o D. N. de Portos e Navegação e o Sr. Antonio da Mulakis, para exploração dos cascos de embarcações submersas no porto da Bahia, remette este Ministerio cópia dos esclarecimentos prestados por aquelle Departamento. (24.697, de 1936.)

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 2.809 — Comunicando que na exposição de motivos apresentada ao Sr. Presidente da Republica acerca do parecer da Comissão Revisora opinando pelo aproveitamento do ex-auxiliar da antiga Directoria Geral dos Correios, Ary Monteiro, em cargo correspondente ao de professor da Marinha, S. Ex. proferiu o seguinte despacho: "Aproveite-se em cargo equivalente ao que occupava, no Ministerio da Viação, quando houver vaga". (18.924-36.)

— Ao 1º secretario do Senado Federal:

N. 2.810 — Relativamente ao pedido de informações do senador Pacheco de Oliveira sobre a cobrança de addicionaes ás empresas jornalisticas e de taxas sobre o papel destinado á imprensa, remette este Ministerio cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pelo D. N. de Portos e Navegação, accrescentando que a Administração do Porto desta Capital foi autorizada a cobrar, excepcionalmente, a armazenagem do papel existente, nos armazens, na base dos direitos reduzidos que incidem sobre a mercadoria. (13.229-36.)

— Ao Ministerio do Trabalho:

N. 2.811 — Solicitando providencias afim de ser definitivamente resolvido por esse Ministerio o caso da arrecadação das taxas devidas ás Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café. (22.457, de 1936.)

— A' Inspectoria F. das Estradas:

N. 2.812 — Autorizando a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina a transferir para o nome de Max Leper, industrial estabelecido com serrarias, em São Bento, Estado de Santa Catharina, 13 vagões plataforma que fazem parte dos contractos celebrados entre Frederico Cunha, José Zaniollo, H. Souza & Comp., A. Miranda & Comp., E. F. São Paulo-Rio Grande. (20.825-36.)

— Ao consultor geral da Republica:

N. 2.813 — Solicitando parecer a respeito do pedido da Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A., relativa-

mente á liquidação final de debito da Inspectoria F. O. contra as Seccas para com aquella Companhia, resultante da construção, pelo regimen de tarefa, da rodovia João Pessoa-Cavelllo. (23.166-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.814 — Remettendo a exposição de motivos em que este Ministerio juifica a necessidade da abertura de um credito suplementar de 600:000\$000. (21.955-36.)

N. 2.815 — Solicitando o pagamento de 2:934\$000, ao engenheiro de 1ª classe da Inspectoria F. O. contra as Seccas, Domingos Romulo da Silva Campos, referente ao 163 diarias a que fez jus no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1931, por serviços prestados fóra da séde. (23.444-36.)

N. 2.816 — Identico, de 3:000\$000, ao chefe de divisão, interino, da E. F. Central do Brasil, engenheiro Antonio Onofre de Moraes Lacerda, como differença de vencimentos a que fez jus no periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1934, em que, quando sub-chefe, exerceu, interinamente, o cargo de chefe de divisão da mesma Estrada. (13.088-36.)

N. 2.817 — Identico, de 3:000\$000, ao chefe de divisão interino, da E. F. Central do Brasil, engenheiro Mario Castilhos do Espirito Santo, referentes á differença de vencimentos a que fez jus no periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1934, em que, quando inspector, exerceu, interinamente, o cargo de sub-chefe de divisão da mesma Estrada. (13.088, de 1936.)

N. 2.818 — Identico, da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 2:056\$000, de transporte effectuado, no corrente anno, em proveito do D. N. de Portos e Navegação. (24.692-36.)

N. 2.819 — Identico, da conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 3:094\$900, relativa a serviços telephonicos prestados, no corrente anno, em proveito do D. N. de Portos e Navegação. (24.700-36.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.820 — Remettendo cópia do decreto que abre a este Ministerio o credito suplementar de 715:000\$000, para despesas da E. F. Bahia-Minas.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.821 — Pedindo providencias afim de ser entregue á E. F. Bahia-Minas a importancia do credito acima citado.

N. 2.822 — Solicitando o pagamento de 615:214\$387, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados, nas viagens terminadas de outubro a dezembro ultimos.

N. 2.823 — Identico, de 1.836:981\$672, á mesma Companhia, de subvenção pelas 44 viagens completas terminadas em 1936.

N. 2.824 — Identico, de 1.433:994\$492, á mesma Companhia, de subvenção pelas 28 viagens completas terminadas em 1936.

N. 2.825 — Identico, ao Estado de Santa Catharina, da folha na importancia de 34:000\$000, organizada em dezembro corrente, de material importado para a E. F. Santa Catharina. (24.015-36.)

N. 2.826 — Identico, de 81:000\$000, á Panair do Brasil, S. A., de subvenção pelas viagens executadas na linha aérea Belém-Manáos, no mez de novembro ultimo. (24.865-36.)

N. 2.827 — Identico, de 50:355\$000, ao Syndicato Condor Ltda., de subvenção pelas viagens executadas na linha aérea São Paulo-Cuyabá, no mez de novembro ultimo. (24.867-36.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.828 — Remettendo cópia do decreto que abre a este Ministerio o credito suplementar de 21.000:000\$000, para despesas de pessoal da E. F. Central do Brasil. (24.644-36.)

N. 2.829 — Identico, sobre o credito especial de réis 2.000:000\$000, para despesas da E. F. Central do Brasil. (24.646-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.830 — Solicitando o pagamento de 722:160\$000, á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, arrendataria da E. F. D. Thereza Christina, em quanto importa a folha de medição provisoria de trabalhos executados até dezembro de 1936, na substituição da ponte das Laranjeiras, km. 0 a 8, da referida Estrada. (25.166-36.)

Offícios:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 5.332 — Solicitando o pagamento da conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importancia de 491\$200, de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito do Departamento de Aeronautica Civil. (34.722-36.)

N. 5.333 — Identico, das contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., na importancia

total de 325\$600, de fornecimento de energia electrica, no corrente anno, ás officinas de fiscalização dos serviços do aeroporto do Rio de Janeiro a cargo do Departamento de Aeronautica Civil. (24.638-36.)

N. 5.334 — Identico, da conta da Lux-Jornal, na importancia de 220\$000, proveniente de uma assignatura de recortes de jornaes, referente ao mez de dezembro do corrente anno, para o Departamento de Aeronautica Civil. (24.637-36.)

N. 5.335 — Identico, das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 1:241\$600, de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito do Departamento de Aeronautica Civil. (24.718-36.)

N. 5.336 — Identico, da conta da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, na importancia de 73\$100, relativa a transporte effectuado no corrente anno, em proveito do Departamento de Aeronautica Civil. (24.716-36.)

N. 5.337 — Identico, da conta da São Paulo Railway Co., na importancia de 82\$100, relativa a transportes effectuados, no periodo de junho a outubro do corrente anno, em proveito do mesmo Departamento. (24.713-36.)

N. 5.338 — Identico, da conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 125\$800, de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito do mesmo Departamento. (24.719-36.)

N. 5.339 — Identico, da conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importancia de 171\$800, pelo mesmo motivo. (24.720-36.)

N. 5.340 — Identico, das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 436\$400, pelo mesmo motivo. (24.717-36.)

N. 5.341 — Identico, da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 225\$500, de fornecimento de luz electrica, no mez de novembro proximo findo, ao D. N. de Portos e Navegação. (24.699-36.)

N. 5.342 — Identico, da conta da mesma Sociedade, na importancia de 206\$200, relativa á luz electrica fornecida, no mez de outubro ultimo, ao D. N. de Portos e Navegação. (24.696-36.)

N. 5.343 — Identico, da conta da mesma Sociedade, na importancia de 186\$100, relativa ao mesmo fornecimento. (24.694-36.)

N. 5.344 — Identico, da conta de Estaleiros de Construções Navaes Ltda., na importancia de 1:950\$000, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (24.693-36.)

N. 5.345 — Identico, das contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia total de 759\$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (24.560-36.)

N. 5.346 — Identico, da folha de gratificação a que fizeram jus os engenheiros da Inspectoria F. das Estradas, nella mencionados, no mez de dezembro do corrente anno, na importancia total de 1:250\$000. (24.813-36.)

— A' Inspectoria F. das Estradas:

N. 5.347 — Solicitando informar se o saldo da arrecadação da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor na Rede de Viação Paraná-Santa Catharina comporta as despesas de 20:000\$000 e 90\$742, correspondentes as indemnizações devidas a Luiz Setti e José Marcolino da Silva pelas desapropriações de que tratam os officios n. 918-S, de 12 de novembro de 1930, e n. 404-S, de 30 de março de 1931, dessa Inspectoria, e, outrossim, se o terreno pertencente a José Marcolino da Silva está nas mesmas condições do de propriedade de Luiz Setti. (19.747-36.)

— Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 5.348 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho relativamente á concurrencia publicá para a navegação fluvial no rio dos Autazes, no Amazonas: "Aprovado". (24.317-36.)

N. 5.349 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho relativamente á prorrogação de expediente de diversos funcionarios desse Departamento no mez de janeiro do anno proximo: "Autorizado, devendo o D. N. de Portos e Navegação informar sobre o total da despesa." (23.023-36.)

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 5.350 — Comunicando o seguinte despacho do senhor ministro no requerimento do escrevente de 1ª classe dessa Estrada, João Leopoldino de Azeredo: "Deferido, de accordo com os argumentos e precedentes que fundamentam o parecer do Sr. director geral de Expediente. (20.015-36.)

N. 5.351 — Comunicando que o Sr. ministro da Guerra trouxe ao conhecimento deste Ministerio haver posto a dis-

posição dessa directoria, sem prejuizo de suas funções, o professor da Escola Militar, major Hermenegildo Portocarrero. (22.701-36.)

N. 5.352 — Relativamente á proposta do Departamento Nacional de Produção Animal sobre a transferencia, para essa via ferrea, dos serviços e pessoal dos Postos de Desinfecção de vagões, ora a cargo do Ministerio da Agricultura, declara este Ministerio que, dada a inexistencia de verba propria para occorrer á respectiva despesa e a circumstancia de não se achar a Central comprehendida entre as companhias a que allude o art. 42, do decreto n. 24.548, de 3 de julho de 1934, não pôde ser aceita a mencionada proposta. (20.728-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 5.353 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento de obras extra-contractuaes executadas no predio da D. R. de Santa Catharina. (23.785-36.)

N. 5.354 — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou o inicio das obras já projectadas do predio destinado á agencia postal telegraphica de Barra do Rio Grande, no Estado da Bahia, pelo regimen de administração.

N. 5.355 — Comunicando o seguinte despacho do senhor ministro no processo em que The Western Telegraph Company, Ltd., solicita sejam os saldos de suas contas de trafego mutuo telegraphico liquidados na base de certa norma cambial: "Attendido, nos termos do parecer do Sr. director geral de Contabilidade." (20.243-36.)

N. 5.356 — Comunicando que a autorização para a construcção da linha telegraphica destinada á cidade de Gramma, no Estado de São Paulo, já foi transmittida por esta Secretaria de Estado. (22.526-36.)

— Ao Departamento de Propaganda do Ministerio da Justiça:

N. 5.357 — Accusando o recebimento dos exemplares de cada um dos folhetos "Defendamos o Futuro", "Palavras aos brasileiros", "Missão do jornalismo" e "Trabalho e produção", editados por esse Departamento. (23.466-36.)

— A Recebedoria do Districto Federal:

N. 5.358 — Remettendo o papel n. 24.848-36, para cumprimento da lei do sello. (24.848-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 5.359 — Solicitando o pagamento de 1:266\$700, ao chefe de divisão, interino, da E. F. Central do Brasil, engenheiro Mario Castilhos do Espirito Santo, referente á differença de vencimentos a que fez jus no periodo de 23 de novembro a 31 de dezembro de 1933, em que, quando inspector, exerceu, interinamente, o cargo de sub-chefe de divisão da referida Estrada. (13.088-36.)

N. 5.360 — Identico, da folha de ajuda de custo, na importancia de 300\$000, a que fez jus o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Oscar Ferreira da Costa, por haver representado, como secretario, a Fazenda Nacional na junta apuradora de tomada de contas da E. F. Maricá, trecho comprehendido entre as estações de Neves e Nilo Peçanha e as estações de Nilo Peçanha e Iguaça Grande, realizada de 28 de setembro a 16 de novembro de 1936, na Estrada em apreço. (24.817-36.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 5.361 — Remettendo a 2ª via do empenho de despesa n. 51, na importancia total de 3:183\$400. (24.482-36.)

— A Imprensa Nacional:

N. 5.362 — Remettendo a 1ª via do empenho acima citado. (24.482-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 5.363 — Solicitando o pagamento de 1:620\$000, ao encarregado de deposito da Inspectoria F. O. contra as Seccas, Thomaz de Cantuaria Barreto, de diarias a que fez jus no periodo de janeiro a março de 1935. (24.306-36.)

— A E. F. Central do Brasil:

N. 5.364 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu que as gratificações addicionaes de exercicios anteriores ao actual sejam liquidadas pelo credito supplementar aberto pelo decreto n. 1.192, de 11 de novembro findo, autorizando aos interessados requererem o pagamento a que tiverem direito, por exercicios findos.

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 5.365 — Identico.

— A Inspectoria F. das Estradas:

N. 5.366 — Devolvendo as terceiras vias dos empenhos de despesa de ns. 16 a 19 e 25 a 30. (24.809-36.)

N. 5.367 — Devolvendo as terceiras vias dos empenhos de despesa ns. 33, 34 e 36. (24.799-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 5.368 — Devolvendo, afim de que sejam corrigidas, as relações do pessoal contractado que acompanharam o officio desse Departamento, n. 21.378, de 17 de novembro de 1936. (24.617-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 5.369 — Solicitando o pagamento da folha de gratificação na importancia de 1:200\$000, a que fizeram jus os funcionarios da Inspectoria F. das Estradas nella mencionados, no mez de outubro do corrente anno. (24.678-36.)

N. 5.370 — Identico, da folha na importancia de réis 1:500\$000, a que fizeram jus os funcionarios da Inspectoria F. das Estradas nella mencionados, em dezembro do corrente anno. (24.812-36.)

N. 5.371 — Identico, da folha na importancia de réis 1:500\$000, a que fizeram jus os funcionarios da Inspectoria F. das Estradas nella mencionados, no mez de novembro ultimo. (24.675-36.)

Rectificações

Na portaria n. 873, de 28-12-1936, publicada no *Diário Official* de 29-12-1936, a fls. 27.844, onde se lê: "... réis 5:668\$900...", leia-se: "... 5:667\$900...".

No officio n. 5.289, publicado no mesmo *Diário Official*, a fls. 27.846, onde se lê: "...engenheiro Mario.", leia-se: "...engenheiro Mario Eloy da Costa".

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

PORTARIA N. 675

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista os pareceres do Departamento Nacional de Portos e Navegação e do consultor tecnico deste ministerio,

Resolve approvar as tarifas para os portos de Rio Grande e Porto Alegre, bem como a de armazenagem frigorifica para este ultimo, — que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1936. — Joaquim Licínio de Souza Almeida.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELLA A — UTILIZAÇÃO DO PORTO

Taxas devidas pelo armador

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada nos portos	2\$500
--	--------

Taxas especiaes:

2. Por tonelada de cereaes e farinha de mandioca embarcados	8625
---	------

3. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto pelas embarcações veleiras em geral e os pequenos navios á vapor ou outro motor moderno que se empregarem exclusivamente na navegação entre o Rio Grande, São José do Norte e os portos das lagoas dos Patos e Mirim, inclusive Pelotas e exlusive Jaguarão e Santa Victoria com escalas por Pelotas	1\$250
---	--------

4. Por tonelada de mercadoria de navegação fluvial carregada ou descarregada nos portos	1\$250
---	--------

5. Por tonelada de mercadoria de navegação fluvial baldeada nos portos	1\$000
6. Por tonelada de inflammaveis	1\$250

Isenções:

São isentos do pagamento desta taxa:

1º, os volumes que constituirem bagagem de passageiros e immigrants, as malas do correio e as importancias em dinheiro, pertencentes á União e aos Estados

2º, os generos da pequena lavoura, o peixe e outros artigos, quando, destinados ao abastecimento dos mercados municipais das cidades do Rio Grande e Porto Alegre, forem transportados por embarcações do trafego interno do porto e descarregados por conta dos respectivos donos em locais determinados para esse fim, pela Fiscalização do Porto, ouvidas a administração deste e as autoridades estaduais ou municipais competentes.

3º, as pequenas facturas denominadas "ranchos domesticos" e que procederem ou se destinarem ás ilhas fronteiras ás cidades do Rio Grande e Porto Alegre;

4º, as mercadorias que baldearem de uma para outra embarcação, afim de serem pela ultima descarregadas no cães ou nos navios que se devam transportar. As mercadorias de baldeação definitiva para o navio ou a descarga no cães, ficarão, porém, sujeitas ás taxas regulamentares;

5º, as mercadorias que baldearem dos navios ancorados no porto para as embarcações intermediarias, que, após, as virão descarregar no cães. A operação de descarga no cães, ficará, porém, sujeita á taxa respectiva. A mesma regra se applica ás mercadorias que forem carregadas no cães e destinadas a navios ancorados no porto;

6º, as mercadorias nas operações de baldeação que consistirem em allivio de navios ancorados no porto, para os effeitos de poderem estes franquear os baixios, quer do porto, quer dos canaes interiores;

7º, de conformidade com o art. 9º, do decreto n. 21.511, de 29 de junho de 1934, as mercadorias transportadas por embarcações do trafego interno do porto, utilizadas em serviço de transportes locais, previstos nos arts. 4º, 5º e 8º do mesmo decreto;

8º, as cinzas e outros residuos embarcados ou desembarcados;

9º, os mantimentos, combustiveis e materiaes para abastecimento das respectivas embarcações mediante fiscalização do porto;

10, os adubos quando preparados, ou a materia prima para sua fabricação, uma vez que seu embarque ou desembarque se pratique por conta dos interessados, fóra do trecho do cães em trafego;

11, areia e pedras brutas e aparelhadas, quando de produção do Estado e destinadas ao consumo das cidades ou dos municípios do Rio Grande e Porto Alegre;

12, o carvão mineral de produção do Estado, quando em operações de carga e descarga effectuadas fóra do cães em trafego, sem utilização de seus aparelhos e dos serviços de capatazias.

Observações

a) as taxas desta tabella applicam-se sobre o peso bruto das mercadorias, verificado pelos funcionarios do porto ou aferido pelos documentos officiaes, fornecidos pela Alfandega;

b) ficam sujeitas ás taxas acima as mercadorias que embora não descarregadas ou carregadas directamente no cães, o forem, a pedido dos interessados, nos trapiches, pontes particulares ou qualquer outro ponto do littoral das cidades de Rio Grande ou Porto Alegre;

c) pode ser permitida a baldeação de mercadorias ao largo, observadas as prescripções legais, a juizo da administração do porto e paga a taxa respectiva;

d) a isenção constante do n. 12, desta tabella, só se applica ao porto de Porto Alegre, que não possui deposito de carvão no cães como o do Rio Grande;

e) fica estabelecida a taxa minima de 1\$000 na cobrança de todos os conhecimentos que forem expedidos de taxas desta tabella.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELLA B — ATRACAÇÃO

Taxas devidas pelo armador

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. Por metro linear de cães occupado por embarcação de propulsão mecânica, e por dia \$700
2. Por metro linear de cães occupado por embarcação á vela, por chatas, alvarengas ou saveiros, sem propulsores, e por dia \$500

Taxas especiais:

3. Por metro linear de cães occupado por pequenos navios á vapor ou outro motor moderno que se empregarem exclusivamente na navegação entre o Rio Grande, São José do Norte e os portos das lagoas dos Patos e Mirim, inclusive Pelotas, com excepção de Jaguarão e Santa Victoria com escalas por Pelotas, e por dia \$350

4. Por metro linear de cães occupado por embarcação, veleiros em geral, que se empregarem exclusivamente na navegação entre o Rio Grande e os portos das lagoas dos Patos e Mirim, inclusive Pelotas, com excepção de Jaguarão e Santa Victoria com escalas por Pelotas, e por dia \$250

Isenções:

Estão isentas das taxas desta tabella:

1º, as embarcações a que se referem os artigos 3º e 7º do decreto n. 21.511, de 29 de junho de 1934;

2º, as chatas, saveiros ou alvarengas quando atracadas aos navios em operações no cães;

3º, os botes, escaleres e outras embarcações meudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios em carga e descarga no porto;

4º, as embarcações empregadas no trafego de passageiros ou na condução de agua doce entre S. José do Norte e Rio Grande e entre este porto e as ilhas fronteiras;

5º, as embarcações meudas, como rebocadores, e outras que atracarem ao cães para receberem combustivel, agua doce e mantimentos para o seu exclusivo abastecimento;

6º, os rebocadores e outras embarcações menores quando atracarem momentaneamente ao cães para receberem ou desembarcarem funcionarios fiscaes ou das companhias de navegação, quando em serviço;

7º, os navios de guerra;

8º, as embarcações que atracarem para remover cinzas e outros residuos;

9º, as embarcações do trafego fluvial em Porto Alegre.

Observações

a) aos navios que, por sua conveniencia, atracarem fóra dos navios atracados ao cães, para operações de carregamento, descarga ou baldeação, serão applicadas as taxas desta tabella, como se estivessem atracados directamente ao cães;

b) a atracação será feita sob a responsabilidade do armador e com o emprego do pessoal e material do navio. Compete, porém, á Administração do Porto auxiliar a operação com o pessoal seu, sobre o cães, para a tomada dos cabos de amarração e para a fixação destes, nos cabeços ou argollões, indicados pelo commandante do navio ou seus prepostos;

c) as chatas e quaesquer outras embarcações que transportarem mercadorias do cães ou para o cães, servindo de intermediarias entre este e os navios respectivos, pagarão a taxa de atracação correspondente aos seus proprios comprimentos e categorias;

d) nos trechos de cães, abertos, construidos para logradouro publico, só poderão atracar e delle utilizar-se as pequenas embarcações do serviço do porto; os vapores de passageiros de navegação do interior do Estado, unicamente para embarque e desembarque dos mesmos e suas bagagens; os hiates e outras embarcações menores, movidas á vela ou qualquer motor cuja arqueação não exceda de 100 toneladas, para o effeito de descarregar, directamente ou por intermedio de embarcação menor, os artigos constantes dos ns. 2, 3, 10 e 11 das isenções da tabella A — Utilização do Porto;

e) além das embarcações mencionadas na alinea d, poderão também atracar outras de maior calado, para o fim exclusivo de descarregar materiaes de construção produzidos no Estado e destinados ao consumo das cidades e dos municípios do Rio Grande e Porto Alegre, taes como os artigos constantes do n. 11, das isenções da tabella A — Utilização do Porto

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL**TABELLA C — CAPATAZIAS***Taxas devidas pelos donos das mercadorias*

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

Para mercadorias de importação do estrangeiro:

1. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto até 100 kilos.....	\$006
2. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 kilos e até 150 kilos.....	\$008
3. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 150 kilos e até 500 kilos.....	\$010
4. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 kilos e até 700 kilos.....	\$011
5. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 700 kilos e até 1.000 kilos.....	\$012
6. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 kilos, ou medindo mais de dois e meio metros cubicos.....	\$020
7. Por kilogramma de mercadoria a granel..	\$006

Para mercadorias de exportação para o estrangeiro:

8. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto até 100 kilos.....	\$003
9. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 kilos e até 500 kilos.....	\$003,5
10. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 kilos e até 1.000 kilos.....	\$004
11. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 kilos, ou medindo mais de dois e meio metros cubicos	\$006
12. Por kilogramma de mercadoria a granel..	\$003

Para mercadorias de importação ou exportação por cabotagem:

13. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto até 100 kilos.....	\$003
14. Por kilogramma, quando em volume de peso bruto superior a 100 kilos até 500 kilos.....	\$003,5
15. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 kilos até 1.000 kilos.....	\$004
16. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 kilos, ou medindo mais de dois e meio metros cubicos	\$006
17. Por kilogramma de mercadoria a granel.	\$003

Taxas especiaes:

18. Por kilogramma de carvão ou sal, a granel, importado do estrangeiro.....	\$005
19. Por kilogramma de sal ou assucar, importado ou exportado para portos nacionais	\$002
20. Por kilogramma de mercadoria de navegação fluvial carregada ou descarregada	\$002,5
21. Por kilogramma de carvão exportado para o estrangeiro ou para portos nacionais ou importado de portos nacionais	\$002

Isenções:

São isentos das taxas desta tabella:

1º, os volumes que constituirem bagagem de passageiros imigrantes e as malas do correio e as importancias em dinheiro, pertencentes á União e aos Estados;

2º, os pacotes ou embrulhos que contenham amostras de nenhum ou diminuto valor, isentas de direitos aduaneiros e cuja sahida se dê independentemente do processo de despacho aduaneiro;

3º, os materiaes e drogas importados pela Santa Casa de Misericordia e destinados aos seus serviços hospitalares;

Observações

a) as taxas desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias, verificado pelos funcionarios do porto ou aferido pelos documentos officiaes fornecidos pela Alfandega;

b) no caso de mercadorias em transito, previsto no § 3º do art. 7º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, applicar-se-ão as taxas ns. 8, 9, 10, 11 e 12, desta tabella, seja qual for a especie das referidas mercadorias com o abatimento de 30 %;

c) os volumes que desembarcarem para soffrer exame ou conferencia e após reembarcarem, si for em acto continuo, pagarão as taxas uma só vez;

d) fica estabelecida a taxa minima de \$000 na cobrança de todos os conhecimentos que forem expedidos de taxas desta tabella.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL**TABELLA D — ARMAZENAGEM INTERNA***Taxas devidas pelos donos das mercadorias*

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. São as taxas da tabella approvada pelo decreto federal n. 24.324, de 1 de junho de 1934, a saber:

Sobre os direitos de importação integraes que competirem ás mercadorias taxadas pela nova tarifa aduaneira, ou sobre os valores commerciaes das mercadorias declaradas livres de direitos pela mesma tarifa, serão applicadas, a titulo de armazenagem, as seguintes percentagens:

- a) 1 % durante os primeiros 30 dias;
- b) 1,5 % durante os subsequentes 30 dias até 60;
- c) 2 % durante os subsequentes 30 dias até 90;
- d) 2,5 % durante cada 30 dias subsequentes até a retirada da mercadoria.

Taxas especiaes:

2. Por kilogramma de mercadoria em transito, no caso previsto no § 3º, do artigo 7º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, seja qual for a sua especie ou peso por volume, pelo primeiro mez ou fracção desse mez..	\$010
3. Por kilogramma de mercadoria indicada no n. 2, por mez ou fracção de mez, depois do primeiro mez.....	\$015
4. Mercadorias nacionais ou nacionalizadas, quando recolhidas aos armazens do porto, destinadas a serem exportadas para portos do paiz ou do estrangeiro, a titulo de armazenagem, pagarão as seguintes taxas:	
a) por kilogramma, pela primeira semana ou fracção de semana.....	\$004,5
b) por kilogramma, pela segunda semana ou fracção de semana.....	\$005,25
c) por kilogramma, por semana ou fracção de semana que exceder á segunda semana.....	\$006

Isenções:

Estão isentos das taxas desta tabella:

1º, os artigos ou mercadorias constantes dos ns. 1º, 2º e 3º das isenções da tabella C — Capatazias — desta tarifa, desde que as mesmas sejam retiradas dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga;

2º, as mercadorias importadas do estrangeiro, despachadas sobre água ou directamente e que tiverem de transitar pelo cães, pontes ou armazens alfandegados, quando forem retiradas até às 16 horas do sexto dia, contado da data em que tiver sido iniciada a respectiva descarga. Se esse prazo for excedido, as mercadorias não retiradas incidirão na armazenagem que será cobrada applicando-lhes as percentagens estabelecidas no n. 1, das taxas geraes desta tabella;

3º, os objectos e mercadorias mencionadas nos arts. 1 a 3, 5, 9 a 14, 17, 18 e 20 do art. 12, do decreto federal numero 24.023, de 21 de março de 1934.

Observações

a) as taxas geraes desta tabella applicam-se ás mercadorias de importação, tanto do estrangeiro como de cabotagem, sendo estas consideradas como mercadorias despachadas sobre água;

b) a armazenagem das mercadorias em transitio a que se applicam as taxas ns. 2 e 3, desta tabella, é devida pelo armador que requisitar a descarga para posterior reembarque;

c) as taxas especiaes desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias;

d) não se cobrará armazenagem alguma comprehendida dentro dos oito dias uteis que se seguirem á data do pagamento do despacho de importação estrangeira, se nesse espaço de tempo se effectuar a retirada da mercadoria;

e) o prazo de oito dias a que se refere a letra d, poderá ser prorogado pelo chefe da repartição, que fixará novo prazo, quando a demora na sahida for motivada por affluencia de serviço, embaraço da repartição fiscal ou da administração portuaria, erro ou falta por parte de seus empregados, ou caso de força maior; decorrido o novo prazo concedido pelo chefe da repartição, sem ter se effectuado a sahida da mercadoria, será a armazenagem calculada em dobro, desde a data em que se vencer a que já houver sido paga;

f) a armazenagem é devida desde o dia da entrada das mercadorias nos armazens, cães, pontes ou depositos, até o de sua sahida;

g) fica estabelecida a taxa minima de 1\$000 na cobrança de todos os conhecimentos que forem expedidos de taxas desta tabella.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELLA E — ARMAZENAGEM EXTERNA

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

- | | |
|---|---------------|
| 1. Mercadorias diversas, nacionaes ou nacionalizadas, não inflammaveis ou explosivas nem corrosivas ou aggressivas, em volumes pesando até 6.000 Kgs., em armazens não alfandegados, por Kg., no primeiro mez ou fracção de mez | \$002 |
| 2. As mesmas mercadorias da taxa n. 1 e nas mesmas condições por Kg., e por mez ou fracção de mez depois do primeiro Taxas especiaes: | \$001 |
| 3. Mercadorias nacionaes ou nacionalizadas, nas condições da taxa n. 1, quando depositadas em alpendres, por Kg., no primeiro mez ou fracção desse mez. | \$000,6 |
| 4. As mesmas mercadorias da taxa n. 3, e nas mesmas condições por Kg., e por mez ou fracção de mez depois do primeiro | \$000,5 |
| 5. Mercadoria nas mesmas condições da taxa n. 1, porém, em volume de peso superior a 6.000 Kgs., em armazens não alfandegados, preço..... | Convencional. |

Iserções:

Gosarão de armazenagem livre, no porto do Rio Grande:

- por seis dias uteis, as mercadorias descarregadas;
- por seis mezes as madeiras em geral vindas do interior do Estado para exportação e o carvão nacional e estrangeiro;
- por um mez, as mercadorias vindas do interior do Estado afim de serem exportadas por via marítima;
- por vinte e cinco dias, xarque, mendos de rezes, sebo, a exportar;

e) por quinze dias, as mercadorias vindas do interior do Estado, por via fluvial, quando permanecerem nos armazens do porto com destino á exportação;

f) por oito dias, as mercadorias de trafego de longo curso, cabotagem ou fluvial, quando recolhidas aos armazens do porto, com destino á exportação.

Observações

a) as taxas desta tabella applica-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas, verificado pelos funcionarios do porto ou aferido pelos documentos officiaes fornecidos pela Alfandega;

b) os serviços retribuidos pelas taxas ns. 1, 2, 3 e 4, comprehendem a movimentação das mercadorias nos armazens ou alpendres, desde seu recebimento até a entrega;

c) fica estabelecida a taxa minima de 1\$000 na cobrança de todos os conhecimentos que forem expedidos de taxas desta tabella;

d) os prazos de armazenagem livre, consignados nas letras b, c e d, do n. 4, só aproveitam ao porto do Rio Grande;

e) as taxas do n. 7, applicam-se emquanto não houver no porto armazens externos aos quaes compete o serviço mencionado nessa taxa com caracter provisorio.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELLA G/2 — ARMAZENAGENS ESPECIAES

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Locação de área em armazens ou pateos externos

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

- | | |
|---|--------|
| 1. Por metro quadrado de área em armazem externo no primeiro mez ou fracção desse mez, com tres metros de altura | 1\$500 |
| 2. Por metro quadrado de área em armazem externo com tres metros de altura, nos mezes subsequentes, por mez.... | 1\$000 |
| 3. Por metro quadrado de área, nos pateos externos, com dois metros de altura, no primeiro mez ou fracção desse mez | 1\$000 |
| 4. Por metro quadrado de área, nos pateos externos, com dois metros de altura, nos mezes subsequentes, por mez.... | \$500 |

Observações

a) a locação de área em armazem ou pátio externo se fará mediante contracto definindo as obrigações e direitos dos contractantes e podendo prever a instalação e funcionamento de machinas nas áreas locadas, para o beneficiamento das mercadorias a armazenar;

b) a movimentação e o beneficiamento das mercadorias nas áreas locadas constituem serviço accessorio;

c) a administração do porto poderá attender á requisições dos depositantes, para a abertura dos armazens e a movimentação das mercadorias, fóra das horas ordinarias de serviço nos domingos e feriados, applicando-se a esse serviço o disposto no art. 24, do decreto federal n. 24.508, de 29 de junho de 1934.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELLA G/4 — ARMAZENAGENS ESPECIAES

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Armazenagem frigorifica

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

- | | |
|---|--------|
| 1. Por volume de peso até 25 kilos e por mez ou fracção de mez..... | \$400 |
| 2. Por volume de 26 a 35 kilos e por mez ou fracção de mez..... | \$500 |
| 3. Por volume de 36 a 45 kilos e por mez ou fracção de mez..... | \$600 |
| 4. Por volume de 46 a 65 kilos e por mez ou fracção de mez..... | \$700 |
| 5. Por volume de 66 a 85 kilos e por mez ou fracção de mez..... | \$800 |
| 6. Por volume de 86 a 105 kilos e por mez ou fracção de mez..... | 1\$000 |

7. Por volume de 106 a 115 kilos e por mez ou fracção de mez.....	1\$500	kgs., por caixa, no primeiro mez ou fracção desse mez	\$050
8. Por volume de 116 a 125 kilos e por mez ou fracção de mez.....	2\$000	2. As mesmas mercadorias da taxa n. 1, em caixas de peso até 40 kgs., por caixa e por mez ou fracção de mez depois do primeiro mez	\$030
9. Por volume de 126 a 135 kilos e por mez ou fracção de mez.....	2\$500	3. As mesmas mercadorias da taxa n. 1, em tambores pesando até 200 kgs., por tambor, no primeiro mez ou fracção desse mez	\$400
10. Por volume de mais de 135 kilos, pelos excessos de 20 kilos que tiver e por mez ou fracção de mez.....	\$500	4. As mesmas mercadorias da taxa n. 1, em tambores pesando até 200 kgs., por tambor e por mez ou fracção de mez depois do primeiro	\$200
Taxas especiaes:		5. As mesmas mercadorias da taxa n. 1, em tambores de peso superior a 200 kgs., por kg., no primeiro mez ou fracção desse mez	\$003
11. Carne congelada, por kilo no primeiro mez ou fracção desse mez.....	\$030	6. As mesmas mercadorias da taxa n. 5, em tambores de peso superior a 200 kgs., por kg., e por mez ou fracção de mez depois do primeiro mez.....	\$002
12. Carne congelada, por kilo e por semana ou fracção de semana, depois do primeiro mez	\$005	7. Polvora, estopim e semelhantes, em caixas ou latas, por mez ou fracção de mez e por kg., no primeiro mez.....	\$010
13. Carne a congelar, por kilo no primeiro mez ou fracção desse mez.....	\$050	8. As mesmas mercadorias da taxa n. 7, por kg., e por mez ou fracção de mez nos mezes subsequentes	\$008
14. Carne resfriada por kilo, no primeiro mez ou fracção desse mez (camara andar terreo)	\$030	9. Dynamite e outros explosivos, em caixas, latas ou outros envolveros, por mez ou fracção de mez e por kg., no primeiro mez	\$020
15. Carne resfriada, por kilo e por semana ou fracção de semana, depois do primeiro mez (camara andar terreo)	\$005	10. As mesmas mercadorias da taxa n. 9, por mez ou fracção de mez e por kg., nos mezes subsequentes	\$015
16. Peixe a congelar, por kilo, inclusive armazenamento, no primeiro mez ou fracção desse mez.....	\$060	Observações	
17. Peixe congelado, por kilo e por semana ou fracção de semana.....	\$006	a) o armazenamento de oleos, gazolina, kerozene, alcool e semelhantes, a granel em tanques, será feito mediante contracto definindo as obrigações e direitos dos contractantes e podendo prever installações accessorias para o enchimento de tambores ou de vagões ou caminhões tanques;	
18. Peixe resfriado, por kilo e por semana ou fracção de semana.....	\$003	b) a movimentação das mercadorias nos armazens desde o recebimento até sua entrega, está incluída no serviço de armazenagem;	
19. Peixe salgado, por kilo e por semana ou fracção de semana.....	\$010	c) as taxas desta tabella applicam-se ao peso bruto da mercadoria, conferido pelos funcionarios do porto ou aferido pelos documentos officiaes fornecidos pela Alfandega;	
20. Laranjas para exportação, em caixas, na primeira semana, por caixa.....	\$200	d) é obrigatorio para os respectivos donos o seguro contra fogo, das mercadorias a que se refere esta tabella;	
21. Idem após a primeira semana, por semana e por caixa.....	\$100	e) enquanto não tiverem sido desembaraçadas pela Alfandega, as mercadorias especificadas nesta tabella, importadas do estrangeiro, ficarão sujeitas ao regimen e taxas da armazenagem interna;	
22. Cebolas, por kilo e por mez ou fracção de mez	\$030	f) quando se verificar algum vasamento no vasilhame, a peça avariada poderá momentaneamente ser retirada do armazem pelo respectivo dono ou seus prepostos, afim de soffrer o necessario concerto em local seguro, afastado do armazem, sob a fiscalização dos funcionarios do porto;	
23. Ovos, por kilo e por mez ou fracção de mez	\$020	g) fica estabelecida a taxa minima de 1\$000 na cobrança de todos os conhecimentos que forem expedidos de taxas desta tabella.	
24. Leite e creme, por litro e por semana ou fracção de semana.....	\$020		
25. Manteiga, por kilo e por semana ou fracção de semana.....	\$030		
26. Queijo, por kilo e por semana ou fracção de semana.....	\$020		
27. Aves e caça, por kilo e por semana ou fracção de semana.....	\$025		
28. Legumes, por kilo e por semana ou fracção de semana.....	\$030		
29. Salsicharia, por kilo e por semana ou fracção de semana.....	\$030		

Observações

a) as taxas especiaes desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) a movimentação das mercadorias nos armazens frigorificos, desde sua entrada até a entrega, está comprehendida no serviço de armazenamento;

c) os saccos para o ensacamento da carne serão fornecidos pelo dono desta;

d) enquanto não tiverem sido desembaraçadas pela Alfandega as mercadorias de importação do estrangeiro, depositadas nos armazens frigorificos ficarão sujeitas ao regimen e taxas da armazenagem interna;

e) as taxas desta tabella vigorarão a titulo experimental.

Nota — Em quanto não houver armazens frigorificos do Estado no porto do Rio Grande, as taxas da presente tabella applicarão somente ás mercadorias depositadas nos armazens frigorificos do porto de Porto Alegre.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL**TABELLA G/6 — ARMAZENAGENS ESPECIAES****Taxas devidas pelos donos das mercadorias**

Armazenagem de oleos, de inflammaveis e de explosivos
Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

Oleo, gazolina, kerozene, alcool e semelhantes, em caixas de pesos até 40

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL**TABELLA H — TRANSPORTES****Taxas devidas pelos donos das mercadorias**

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. Pelo carregamento ou descarga e transporte de mercadorias em vagões do porto, ou das vias ferreas a este ligadas, ou em outros vehiculos, de qualquer ponto das installações portuarias, para qualquer outro ponto dessas installações, ou para as estações daquellas vias ferreas, ou ainda, para armazens ou installações particulares, servidas pelas linhas do porto ou vice-versa, desde que em volumes

de peso não excedentes de 1.500 kilos, por kilogramma	\$003
Taxa mínima	3\$000
2. Por serviço identico ao especificado na taxa n. 1, desde que os volumes tenham peso superior a 1.500 kilos, mas não excedentes de 5.000 kilos, por kilogramma	\$004
Taxa mínima	10\$000
3. Por serviço identico ao especificado na taxa n. 1, desde que os volumes excedam de 5.000 kgs., preço.....	Convencional.
Taxas especiaes:	
Pela carga, descarga, estiva de vagões que vierem ter ao cáes ou delle partirem e transporte do cáes á estação:	
4. Por tonelada de carvão estrangeiro ou nacional	2\$500
5. Por tonelada de canos e peças especiaes de ferro fundido para agua, esgotos ou gaz	3\$000
6. Por tonelada de carvão em briquettes.....	3\$500
7. Por tonelada de sal a granel.....	3\$500
8. Por tonelada de vergalhões, trilhos, bandagens, trucks de ferro ou aço e socata de ferro	4\$000
Taxas accessorias:	
9. Por operação adicional de carregamento ou descarga de vagões ou outros vehiculos, além da que está comprehendida no serviço de transporte, por kilogramma	\$002
Taxa mínima	2\$000
10. Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros vehiculos, por kilogramma de carga e tara do vehiculo	\$000,1
Taxa mínima	2\$000
11. Pela estadia de vagões de lotação não excedente a 10 toneladas, por dia e por vagão	10\$000
12. Pela estadia de vagões de lotação superior a 10 toneladas, por dia e por vagão..	20\$000
13. Pelo serviço requisitado de locomotiva, por locomotiva e por hora.....	15\$000
14. Pelas mercadorias que não forem retiradas do cáes logo após a sua descarga e houverem de ser armazenadas nos armazens externos, taxa suplementar de transporte, por kilogramma.....	\$010
Taxa mínima	2\$000

Isenções:

São isentos das taxas desta tabella:

1º, os passageiros destinados a navios atracados e as respectivas bagagens, quando transportadas em carros das vias ferreas, desde as estações destas até junto ao navio;

2º, os imigrantes e suas bagagens, quando transportados em carros das vias ferreas, desde o local do desembarque nos cáes até ás estações dessas vias ferreas;

3º, as mercadorias que, por conveniencia do porto, forem transportadas de um navio para um armazem, e vice-versa;

4º, os vagões postos á disposição das partes nas primeiras 24 horas de estadia.

Observações

a) as taxas desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) está comprehendida no serviço de transporte uma das operações, a de carregamento ou de descarga;

c) a tração nos transportes nas vias ferreas do porto será sempre fornecida pela administração do porto;

d) para a contagem de estadia de vagões postos á disposição das partes, as horas de estadia livre começarão a ser contadas a partir da hora da collocação do vagão á disposição do requisitante;

e) os vagões postos á disposição do requisitante depois das 12 horas de cada dia terão a contagem de sua estadia a partir da 0 hora do dia seguinte;

f) não serão contados nas estadias os domingos e feriados nacionais ou estaduais;

g) as estadias de vagões da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, quando nas linhas do porto, continuarão a ser reguladas pelo contracto de trafego mutuo em vigor;

h) fica ao criterio da Administração do Porto, por motivos de força maior, a requerimento da parte, prorogar o prazo de estadia livre de vagões.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELLA J — SUPPRIMENTO DO APPARELHAMENTO PORTUARIO

Taxas devidas pelos requisitantes

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas especiaes:

Apparelhamento terrestre:

1. Pela utilização dos guindastes dos cáes, de 1 1/2 a 5 toneladas, no serviço de estiva, quando este seja executado por estranhos á Administração do Porto, carga manobrada no convex do navio, por tonelada	\$600
Importancia minima a ser cobrada.....	5\$000
2. Pela utilização dos guindastes dos cáes, de 1 1/2 a 5 toneladas, no serviço de estiva, quando este seja executado por estranhos á Administração do Porto, pelo movimento de suspensão para retirar ou collocar as mercadorias do ou para o porão dos navios, por tonelada	1\$500
3. O mesmo serviço da taxa n. 2, porém, quando o serviço de estiva for executado pela Administração do Porto, por tonelada	\$600
4. Pela utilização dos guindastes dos cáes, nos serviços de carregamento ou descarga de vehiculos não pertencentes ao serviço do porto, por tonelada....	2\$000
Importancia minima a ser cobrada.....	10\$000
5. Pela utilização dos guindastes dos cáes, nos serviços de movimentação de mercadorias a bordo de uma mesma embarcação, de uma embarcação para outra, por hora ou fracção.....	17\$500
6. No caso de serem, nos serviços da taxa n. 4, utilizados sómente movimentos de suspensão, por hora.....	7\$500
7. No caso de serem utilizados, nos serviços da taxa n. 4, sómente movimentos de rotação, por hora	10\$000
Taxa mínima	30\$000
8. Qualquer outro serviço de guindastes não especificado na presente tabella, preço	Convencional.
9. Pela utilização do transbordador de carvão no serviço de estiva, quando este seja executado por estranhos á Administração do Porto, por tonelada.....	1\$500
Taxa mínima	150\$000
10. Pelo serviço requisitado de cabrestantes electricos por hora efectiva de serviço ou fracção de hora.....	10\$000
11. Pelo aluguel de caçamba de ferro, por dia ou fracção e por unidade.....	10\$000
12. Pelo aluguel de caçamba de madeira, por dia ou fracção de dia e por unidade..	5\$500
13. Pelo aluguel de estropos de corda, por dia ou fracção de dia e por unidade.....	5\$000
14. Pelo aluguel de vagoneta "Decauville", por dia ou fracção de dia e por unidade	10\$000
15. Pelo aluguel de baias e outros aparelhamentos de transportes de animaes, mediante termo de compromisso de sua devolução em perfeito estado, por dia ou fracção de dia e por unidade	2\$000
16. Pelo aluguel de carrinho de mão, por dia ou fracção de dia e por unidade.....	3\$000
17. Pelo aluguel de dala, por dia ou fracção de dia e por unidade.....	5\$000
18. Pelo aluguel de prancha, por dia ou fracção de dia e por unidade.....	5\$000

19. Pelo aluguel de encerrados de 10 x 20 metros, por dia ou fracção de dia e por unidade	5\$000
20. Pelo aluguel de encerrados de 5 x 10 metros, por dia ou fracção de dia e por unidade	3\$000
Apparelhamento fluctuante:	
21. Pela utilização da cabrea fluctuante para operações com volumes até 10 toneladas, por hora	50\$000
Taxa mínima a ser cobrada	200\$000
22. Pela utilização da cabrea fluctuante para operações com volumes de peso superior a 10 e até 20 toneladas, por hora	100\$000
Taxa mínima a ser cobrada	500\$000
Pela utilização das boias na bacia de porto por navios que nellas amarrarem:	
23. Para o comprimento até 50 metros, por boia e por dia	20\$000
24. Para os de comprimento superior a 50 metros, por duas boias e por dia	40\$000
Apparelhamento electrico e fornecimento de luz:	
25. A luz interna ou a que fôr accrescida externamente nos armazens ou outras dependencias do porto, quando requisitada para os serviços extraordinarios, por kilo-watt-hora verificado no contador ou calculado pela potencia nominal das lampadas	1\$000
26. Fornecimento de luz a bordo dos navios atracados nos caes, por lampada usada durante 24 horas ou fracção:	
a) por lampada de 75 watts	4\$000
b) por lampada de 100 watts	6\$000
c) por lampada de 150 watts	8\$000
d) por lampada de 200 watts	10\$000
e) por lampada de 300 watts	15\$000
f) por lampada de 500 watts	20\$000
27. Serviço especial de installações electricas supplementares no caes ou a bordo para utilização de energia electrica fornecida pelo porto, preço	Convencional.
28. Pela fiscalização dos serviços comprehendidos nos ns. 25 e 26 no periodo de serviço ordinario	10\$000
29. Serviços com outros aparelhos electricos do porto, preço	Convencional.

Observações

a) as avarias no apparelhamento referido nesta tabella correrão por conta da administração do porto, cabendo a esta, no entanto, o direito de mandar averiguar a quem cabe a responsabilidade;

No caso de ser apurada a responsabilidade da parte, o requisitante indemnizará o valor do prejuizo causado;

b) as lampadas que forem quebradas ou inutilizadas quando installadas por conta dos navios serão por estes indemnizadas;

c) a administração do porto não assume nenhuma responsabilidade por desastres, accidentes ou prejuizos provocados por defeitos ou rupturas de materiaes de sua propriedade alugados ás partes requisitantes.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELLA K — REBOQUES

Taxas devidas pelos requisitantes

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

Pelo serviço de rebocador, prestado aos navios, no porto, para as manobras de atracação ou desatracação aos caes ou para a mudança de fundeadouro ou de local de atracação aos caes:

Quando os navios forem de passageiros e tiverem de deslocamento:

1. Até 4.000 toneladas — por operação	50\$000
2. De 4.001 até 5.000 toneladas — por operação	80\$000

3. De 5.001 até 6.000 toneladas — por operação	100\$000
4. De 6.001 até 7.000 toneladas — por operação	150\$000
5. De 7.001 até 8.000 toneladas — por operação	180\$000
6. Mais de 8.000 toneladas — por operação. Quando os navios forem cargueiros e tiverem de deslocamento:	200\$000
7. Até 5.000 toneladas — por operação	60\$000
8. De 5.001 até 8.000 toneladas — por operação	100\$000
9. Mais de 8.000 toneladas — por operação	200\$000
10. Pelo reboque de saveiros dentro da bacia do porto em distancia não excedente de 2 kilometros, por viagem	50\$000

Taxas especiaes:

Reboque de embarcação de ou para fóra do porto, porém de barra a dentro:

11. Por hora, rebocador de 150 cavallos	70\$000
12. Idem, idem, de 200 cavallos	90\$000
13. Idem, idem, de 300 cavallos	100\$000
14. Idem, idem, de 700 cavallos	200\$000
15. Pelo uso de cabo reboque	100\$000
16. Pelo uso de cabo grosso de reboque	200\$000
17. Serviço de reboque de ou para fóra do porto, em alto-mar, por hora	200\$000

Serviços de soccorros:

18. Prestados fóra da barra, por rebocadores da força de 700 ou mais cavallos indicados, exclusive reboque:

Pela 1ª hora	500\$000
Pela 2ª hora	400\$000
Pela 3ª hora	350\$000
Pela 4ª hora	300\$000
Pela 5ª hora e seguintes, por hora	250\$000

19. Prestados na zona lacustre, da barra para dentro, exclusive reboque, por rebocador da força de 700 ou mais cavallos indicados:

Pela 1ª hora	100\$000
Pela 2ª hora	300\$000
Pela 3ª hora	200\$000
Pela 4ª hora	150\$000
Pela 5ª hora e seguintes, por hora	120\$000

20. Prestados na zona lacustre, da barra para dentro, por rebocadores de força inferior a 700 cavallos indicados, exclusive reboque:

Pela 1ª hora	300\$000
Pela 2ª hora	250\$000
Pela 3ª hora	50\$000
Pela 4ª hora	00\$000
Pela 5ª hora e seguintes, por hora	60\$000

Outros serviços não especificados:

21. Por hora ou fracção de hora de lancha motor	15\$000
22. Por hora ou fracção de hora de rebocador, preço	Convencional.

Observações

a) será concedida uma redução de 25% na importancia a pagar, si o armador solicitar, conjuntamente os serviços para a atracação e desatracação do navio, no mesmo dia;

b) as operações das taxas de ns. 1 a 10, quando requisitadas, serão attendidas pelo porto na hora marcada. No caso de demora por conveniencia da parte requisitante, esta pagará por hora de espera dentro do expediente ordinario mais 50\$000 por hora.

c) fóra das horas regulamentares e em domingos e dias feriados as taxas desta tabella serão accrescidas das despesas extraordinarias devidas pelos aumentos de soldadas, accrescidas de 10%, de conformidade com o art. 24, do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934, do Governo Federal.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELLA L — SUPPRIMENTO DE AGUA ÀS EMBARCAÇÕES

Taxas devidas pelos requisitantes

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. Por metro cubico d'agua fornecido às embarcações atracadas, por meio das canalisações dos cães e pontes de acostagem. 1\$200
2. Por metro cubico d'agua fornecido às embarcações fundeadas nos ancoradouros do porto, por meio de barcas d'agua. 2\$000
Taxa minima. 15\$000
3. Por metro cubico d'agua fornecido por barcas d'agua a embarcações fundeadas no porto, fóra do ancoradouro Taxa minima. 3\$000
50\$000
4. Por metro cubico d'agua fornecido, por barcas d'agua a embarcações fóra do porto, preço. Conventional.
5. Pela utilização da mangueira, por vez. 1\$000

Observações

a) no fornecimento de agua às embarcações a Administração do porto fornecerá as mangueiras e o pessoal necessário á sua ligação e ás manobras de hydrantes, valvulas e outros aparelhos;

b) consideram-se ancoradouros do porto do Rio Grande toda zona da bacia do porto velho e a do porto novo até a entrada deste na parte fronteira ao Frigorifico Swift;

c) fica ao criterio da Administração do porto quando necessario, fornecer agua aos navios atracados ao cães, por meio de suas barcas d'agua, cobrando porém, neste caso, a taxa, n. 1;

d) a Administração do porto embora forneça agua em excellentes condições de potabilidade não assume responsabilidade pelas consequencias resultantes de uma eventual poluição na sua rede.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELLA M — SERVIÇOS ACCESSORIOS

Taxas devidas pelos requisitantes

Numero — Especie e incidencia — Valor

Serviços accessorios extraordinarios:

1. Abertura de armazem de bagagem, fóra das horas ordinarias de trabalho ou nos dominios ou dias feriados. 30\$000
2. Abertura do armazem alfandegado, fóra das horas ordinarias de trabalho ou nos domingos e dias feriados. 50\$000
3. Abertura de armazem não alfandegado ou de armazem geral, fóra das horas ordinarias de trabalho ou nos domingos e dias feriados. 30\$000
4. Serviços extraordinarios, em geral, executados fóra das horas e dos dias de expediente ordinario, á requisição das partes, serão indemnizados pelos requisitantes na base horaria dos vencimentos ou diarias, não só dos funcionarios do quadro como do pessoal diarista, accrescido de 50%.
- Serviços accessorios em armazenagem:
5. Reempilhamento, por tonelada ou fracção. 2\$000
6. Movimentação para aeração, por tonelada ou fracção. 2\$000
7. Movimentação para marcação, por tonelada ou fracção. 2\$000
8. Beneficiamento e reempilhamento, por tonelada ou fracção. 3\$000
9. Pesagens, por tonelada ou fracção. 3\$000
- Serviços accessorios de fornecimento de lastro:
10. Pela venda de areia, por tonelada. 2\$500
Taxa minima. 30\$000
11. Transporte de lastro em vagões, por tonelada. 3\$000
Taxa minima. 30\$000

12. Estiva, por tonelada. 3\$000-
Taxa minima. 30\$000
- Serviços accessorios não especificados:
13. Qualquer outro serviço não previsto nesta tabella, preço. Conventional.

Observações

a) a taxa n. 1 será applicada em partes iguaes aos navios que simultaneamente se utilizarem do serviço retribuido por esta taxa.

Si entre a terminação do serviço de um navio e o começo do de outro medelhar mais de uma hora, os serviços desses navios não serão considerados simultaneos.

b) além das taxas desta tabella fica o requisitante obrigado ao pagamento das despesas previstas no art. 24 do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934, do Governo Federal.

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELLA N — MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS NOS PORTOS ORGANISADOS FÓRA DOS CÃES E PONTES DE ACOSTAGEM

Contribuição devida pelos requisitantes

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. Por tonelada de mercadoria movimentada fóra dos cães e pontes de acostagem, no caso das excepções II e IV, do art. 3.º e do art. 5.º do decreto n. 24.511 de 29 de junho de 1934, do Governo Federal. 1\$500.
2. Por tonelada de mercadoria movimentada fóra dos cães e pontes de acostagem, no caso da excepção III, do art. 3.º do decreto n. 24.511 de 29 de junho de 1934 do Governo Federal. 1\$000
- Taxas especiaes:
3. Por tonelada de mercadoria frigorifica, movimentada fóra dos cães de accordo com os casos previstos na taxa n. 1, desta tabella. \$200

Isenções

São isentos das taxas desta tabella:

1º, os adubos quando preparados ou a materia prima para sua fabricação uma vez que seu embarque ou desembarque se pratique por conta dos interessados, fóra do trecho do cães em trafego;

2º, o carvão mineral de produção do Estado, quando, em operações de carga e descarga, effectuadas fóra do cães em trafego, sem utilização de seus aparelhos e dos serviços de capatazias;

3º, os cerceas, tijolos, tijoletas, telhas de barro, cal, areia, pedra bruta e aparelhada, madeiras em geral, dormentes, moirões e a lenha de produção do Estado, destinadas ao consumo das cidades e dos municipios do Rio Grande e Porto Alegre, quando descarregados nos trechos abertos do cães pelo pessoal das proprias embarcações.

Observações

a) a Administração do porto fiscalizará a movimentação de mercadorias, a que se refere esta tabella de accordo com a Alfandega pela fórma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelagem movimentada, sem embarçar as operações de carregamento e descarga.

b) a isenção constante do n. 2 desta tabella, só se applica ao porto de Porto Alegre, que não possui deposito de carvão no cães como o do Rio Grande.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. Directoria Geral de Expediente, em 6 de outubro de 1936. — Francisco Mendes, director geral.

(O — 206 — 4-1-1937 — 1:632\$000)

PORTARIA N. 909

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Radio Club de Pernambuco e de accordo com o parecer da Comissão Technica do Radio:

Resolve:

1º, conceder permissão á referida sociedade para elevar, para 25 kw. a potencia da sua estação radiodifusora;

2º, aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas da nova estação, de 25 kw., que com esta baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.

Marques dos Reis.

(C-121-4-1-937-16\$300).

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 26 de dezembro de 1936

Licenças concedidas:

(*) Orimar Rabello Monteiro, mensageiro ajudante de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde a partir de 29 de setembro ultimo. (Numero 62.743 de 1936.)

(*) Nestor Saragosa Ferreira, telegraphista adjunto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional de Corumbá, tres mezes, com dois terços da mensalidade para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro ultimo. (N. 65.035 de 1936.)

Dia 29

(*) Othilia Cesar de Andrade, agente com funções de thesoureira, da agencia postal telegraphica de Atlantica, na Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42 de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de setembro ultimo.

(*) Timotheo Guilherme da Cunha, continuo da Directoria Regional de Santa Catharina, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 19 de julho ultimo. (N. 56.993, de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1936

(*) Approvando o concurso que, para serventes de 2ª classe se effectuou na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, em maio do corrente anno, com a seguinte classificação:

Numero — Nome — Pontos

23. Cicero Rosalino dos Santos. 23,85
42. Victalino Antonio da Purificação. 20,10

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

(*) Henedina Pacheco Trompowsky, auxiliar de 1ª classe, contractada, da Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 20 de dezembro corrente. (N. 67.784, de 1936.)

(*) Newton Ewerton de Moraes Motta, trabalhador de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional do Maranhão, dois mezes e 22 dias, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 9 de dezembro corrente. (Numero 67.564, de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1937

Mandando reverter á Directoria Regional do Districto Federal, o auxiliar de expediente de 5ª classe, contractado, José Olympio de Jesus, da mesma directoria, e que vinha servindo em caracter provisorio na portaria desta directoria geral. (Portaria n. 1.380, de 31 de dezembro de 1936.)

Designando o inspector tecnico de 1ª classe Horacio Cesar Jordão para dirigir a construcção do predio para a agen-

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções.

cia postal-telegraphica de Barra do Rio Grande no Estado da Bahia. (Portaria n. 1.381, de 31 de dezembro de 1936.)

Designando o inspector tecnico de 2ª classe Heitor de Andrade Lima, para, sem prejuizo das suas funções, dirigir as construcções dos predios para as agencias postaes-telegraphicas de Victoria e Afogados de Ingazeira, no Estado de Pernambuco e Viçosa, no Estado de Alagoas. (Portaria numero 1.382, de 31 de dezembro de 1936.)

Mandando servir, até ulterior deliberação, na Directoria Regional do Paraná, o guarda-fios de 4ª classe Pedro do Canto Pacheco, contractado. (Portaria n. 1.384, de 31 de dezembro de 1936.)

Approvando o concurso que, para serventes de 2ª classe, se effectuou na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, em março do anno passado, com a seguinte classificação:

Numero — Nome — Pontos

1. Luiz Burity Campos. 29
2. José Olivio do Nascimento. 28,50
3. Antonio Ferreira da Costa. 27
4. Osmundo Bandeira da Costa. 26,25
5. Joel Pereira Tenorio. 26
6. Erausto Ambrosio Coelho. 25,50
7. Leonardo Balbino de Gusmão. 24,25
8. Luiz Lopes da Silva. 23,75
9. Lourival Accioly de Athayde. 22,75
10. Jorge Graça Costa. 21,50
11. João Chaves de Araújo. 21,25
12. Antonio José de Almeida. 21
13. José Vieira Filho. 20,75
14. José Antonio do Nascimento. 18,60
15. Pedro Claudio, de Amorim. 17,25

Requerimentos despachados

Adelson Nunes Santos, mensageiro da Directoria Regional de Sergipe, pedindo a sua inclusão no quadro de contractados como telegraphista auxiliar de 1ª classe Morse-teletypo. — Aguarde o proximo exercicio. (N. 2.757, de 1936-DR. SE.)

Anna Vidal de Negreiros Chaves, ajudante da agencia de Brasília, na Directoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo a concessão de uma passagem de 1ª classe desta capital para o porto de Fortaleza, afim de ser descontada na forma do disposto no paragrapho unico do art. 417, do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915. — Deferido. (Requerimento n. 59.664, de 1936.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Getulio Ferreira Filho, telegraphista de 3ª classe, da Directoria Regional de Juiz de Fora, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 12 de novembro ultimo. (N. 57.533, de 1936.)

Arthur de Amorim Curado, mestre de linhas, da Directoria Regional de Uberaba, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 65.564, de 1936.)

Antonio Benedicto, telegraphista de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional de Matto Grosso, 17 dias com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 9 de outubro ultimo. (N. 54.199, de 1936.)

Decio Lobo da Rocha Filho, guarda-fios de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, dois mezes, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 11 de dezembro ultimo. (N. 64.416, de 1936.)

Adelson de Sá e Castro, mensageiro ajudante de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com dois terços da mensalidade, nos termos do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado em virtude de sorteio ao Exército Nacional. (N. 67.841, de 1936.)

Ubaldo d'Avila Ribeiro, telegraphista adjunto de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional da Bahia, seis mezes, em prorogação com a metade da mensalidade para tratamento de saúde, a partir de 4 de dezembro ultimo. (N. 55.028, de 1935.)

Abilio Nunes, guarda-fio de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, em prorogação, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 7 de setembro ultimo. (N. 21.404, de 1936.)

Leopoldino de Souza Novaes, mensageiro de 3ª classe, contratado, da Directoria Regional de Minas Geraes, um mez em prorrogação, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro ultimo. (Número 62.851, de 1936.)

Iracema Carneiro, auxiliar de 4ª classe do trafego, contractada, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro ultimo. (N. 68.312, de 1936.)

Horacio da Silveira Varella, telegraphista adjunto de 1ª classe, contratado, da Estação Central Telegraphica, um mez e seis dias, em prorrogação, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 12 de novembro ultimo. (N. 41.437, de 1936.)

Julio Gomes de Almeida, auxiliar de 4ª classe, contratado, do trafego, da Directoria Regional de Santa Maria, seis mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 5 de novembro ultimo. (N. 59.193, de 1936.)

Luiza Nery Camello, telegraphista auxiliar de 1ª classe, contractada, da Directoria Regional do Ceará, tres mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 170 n. 10, da Constituição da Republica, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 68.492, de 1936.)

Manoel Margarida Lima, baldeador de malas, da Directoria Regional de Sergipe, tres mezes, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro ultimo. (N. 66.489 de 1936.)

Zuly Dias Semprini, praticante de auxiliar da Directoria Regional do Espirito Santo, tres mezes, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 1 de dezembro ultimo. (N. 67.568 de 1936.)

Comba Maia Ponzi, agente com funções de thesoureira da agencia postal da Guaporé, na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, um anno, com ordenado, nos termos do artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde a partir de 7 de maio. (N. 53.206, de 1933.)

Luiz Ribeiro, praticante de 3ª classe, contratado, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de dezembro ultimo. (N. 66.339, de 1936.)

Requerimentos despachados

Luiz de Macedo Carvalho Junior, ex-guarda-fio de 2ª classe, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, requerendo certidão do tempo de serviço na Comissão Rondon. — Dirija-se á Delegacia Fiscal de Matto Grosso. (N. 44.780, de 1936.)

Danilo Kašuta, telegraphista de 1ª classe, da Estação Central Telegraphica, solicitando mais 90 dias de licença, em prorrogação. — Submetta-se á inspecção medica. (N. 47.672, de 1936.)

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Niteroy:

N. 2.559 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta dos Serviços Industriais do Estado, em Campos, na importancia de 21\$400, proveniente de fornecimento de luz electrica á Estação Meteorologica de Campos, nesse Estado, no mez de novembro de 1936. (Ref. 1.389-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Victoria:

N. 2.560 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, na importancia total de 82\$200, provenientes de assignaturas do aparelho telephonico installado na Estação Meteorologica de Victoria, nesse Estado, no corrente anno. (Ref. n. 3.393-36).

N. 2.561 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, na importancia total de 31\$700, provenientes de fornecimento de luz electrica á Estação Meteorologica de Victoria, nesse Estado, no corrente anno. (Ref. 3.393-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Recife:

N. 2.562 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Telephone Company of Pernambuco Ltd., na importancia total de 91\$800, provenientes de assignaturas dos aparelhos telephonicos ao serviço do Instituto Regional do Nordeste, nessa capital, e do Observatorio Meteorologico de Alto da Sé, em Olinda, no mez de dezembro de 1936. (Ref. n. 2.784-36).

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.563 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 1:656\$600, provenientes de ligações interurbanas feitas em proveito deste departamento, no periodo de janeiro a setembro de 1936. (Ref. 2.891-36).

N. 2.564 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia total de 252\$700, provenientes de consumo de energia electrica nas officinas de ficalização dos serviços do Aeroporto de Santos Dumont, nos mezes de outubro e novembro do corrente anno. (Ref. 4.508-36).

N. 2.565 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 253\$800, proveniente de assignatura do aparelho telephonico installado neste departamento, no 2º semestre de 1936. (Ref. 5.393-36).

N. 2.566 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Estrada de Ferro de Goyaz, na importancia total de 193\$700, provenientes de transportes effectuados em proveito deste departamento, no anno de 1936. (Ref. 9.786-36).

N. 2.567 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da Companhia de Navegação Bahiana, na importancia de 40\$000, proveniente de transporte effectuado em proveito deste departamento, no anno de 1936. (Ref. 9.686, de 1936).

— Ao Sr. director do Dominio da União — Ministerio da Fazenda:

N. 2.568 — Esclarecendo a respeito da doação do terreno onde está installado o posto meteorologico de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro. (Ref. 155-34).

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.569 — Restituindo o processo sob n. 19.848-36, referente á proposta de nomeação de José Tarcitano, para uma vaga do Instituto de Meteorologia, e informando que este departamento ficou sciente do que consta do referido processo. (Ref. 439-36).

— Ao Sr. director-gerente da Viação Aérea São Paulo SS. A. (Vasp):

N. 2.571 — Reuísitando duas passagens de ida e volta entre esta capital e São Paulo, para os engenheiros Roberto Pimentel e José Guerra, deste departamento, no avião dessa empresa que parte no dia 2 de janeiro de 1937. (Ref. 9.935, de 1936).

— Ao Sr. gerente do Syndicato Condor Ltda.:

N. 2.573 — Respondendo o officio dessa empresa, de 10 do mez de dezembro de 1936, sob n. 3.821, referente á utilização de radio-telegraphistas nacionaes no trecho Buenos Aires-Santiago da linha Rio-Santiago. (Ref. 5.955-36).

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.574 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd., na importancia total de 76\$200, provenientes de transportes effectuados em proveito deste departamento, no anno de 1936. (Ref. 8.708-36).

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.575 — Pedindo a devolução da 1ª via do empenho de despesa n. 86, extrahido a favor dessa companhia, por ter se tornado desnecessario o serviço a que o mesmo se destinava. (Ref. 10.143-36).

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.576 — Solicitando a devolução da 2ª via do empenho de despesa n. 86, extrahido a favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por ter se tornado desnecessario o serviço a que o mesmo se destinava. (Ref. 10.143-36).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.577 — Solicitando a devolução da 3ª via do empenho de despesa n. 86, extrahido a favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por ter se tornado desnecessario o serviço a que o mesmo se destinava. (Ref. 10.143, de 1936).

Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.578 — Remettendo a 1ª via do empenho de despesa n. 100. (Ref. 10.143-36).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.580 — Remettendo a 3ª via do empenho de despesa n. 100. (Ref. 10.143-36).

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.581 — Remettendo a 2ª via do empenho de despesa n. 101.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.582 — Remettendo a 3ª via do empenho de despesa n. 101.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.587 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 130\$100, proveniente de transporte effectuado em proveito deste departamento, no anno de 1937. (Ref. n. 9.992-36).

N. 2.588 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, na importância total de 284\$200, provenientes de transportes effectuados em proveito deste departamento no anno de 1936. (Ref. 7.926-36).

N. 2.589 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da Expresso Paulista Limitada, na importância de réis 1:045\$700, proveniente de transporte effectuado em proveito deste departamento, no anno de 1936. (Ref. 9.989-36).

N. 2.590 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 2:426\$800, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica a este departamento, nos meses de setembro e outubro de 1936. (Ref. 2.887-36).

N. 2.591 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importância total de 5:907\$800, provenientes de assignaturas deapparelhos telephonicos ao serviço deste departamento, no 2º semestre do corrente anno. (Ref. 2.890-36).

— Ao Sr. director de Mattas e Jardins da Prefeitura do Districto Federal:

N. 2.592 — Agradecendo o auxilio prestado por essa directoria na ornamentação do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão, por occasião da sua inauguração official, em 26 de dezembro ultimo. (Ref. 2.162-36).

— A Sr. director-gerente da S. A. Empresa de Viação Aerea Rio-Grandense (Varig):

N. 2.595 — Pedindo informar, tendo em vista o contracto de sub-arrendamento de um terreno, assignado entre essa empresa e a Municipalidade de Santa Cruz, qual o prazo por que foi o mesmo arrendado, para ficar esclarecido se o sub-arrendamento se contém dentro do periodo do arrendamento. (Ref. 9.126-36).

Requerimento despachado

Dia 29 de dezembro de 1936

Herenio de Castro, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936. — Deferido, nos termos do parecer. (D. A. C. 8.976-36).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 30 de dezembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. director da Leopoldina Railway:

N. 2.558 — Remettendo o passe livre n. 4.207, de 9 de julho de 1936 e pedindo a substituição do mesmo por outro, para ter effecto no primeiro semestre do anno de 1937.

— Ao Sr. director do Instituto Coussirat Araujo:

N. 2.570 — Accusando o recebimento de material scientifico.

— Ao Sr. director do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul:

N. 2.593 — Remettendo exemplares do modelo 830 para o Boletim Mensal e outros exemplares do modelo especial para interpolação de valores horarios de temperatura e pressão, dos diagrammas dos registradores respectivos e instruções para esse trabalho de interpolação.

— Ao Sr. director do Serviço Meteorologico de Minas Geraes:

N. 2.594 — Idem

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA COMMISSÃO FISCAL DE OBRAS DE AEROPORTOS

Dia 30 de dezembro de 1936

Offício:

N. 2.596 — Remettendo a folha de medição dos trabalhos executados por essa companhia, de 1 a 22 de dezembro de 1936, no Aeroporto Santos Dumont. (Ref. 859-36)

Ministério da Agricultura

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Por portaria de 15 de dezembro ultimo, foi desligado do Departamento Nacional da Produção Mineral, o auxiliar de 3ª classe da Directoria do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal. — *Sebastião José da Silveira.*

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Dia 1 de dezembro de 1936

Offícios:

N. 269 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Remettendo as oito vias de notas de empenhos, referentes ao exercicio de 1935.

N. 270 — Ao Sr. Luiz Annibal Falcão — Agradecendo um convite.

N. 271 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Transcrevendo o officio n. 9, do assistente da 13ª cadeira desta Escola.

N. 272 — Ao Sr. secretario do "Centro Academico de Agronomia" da Escola Agrícola de Lavras — Apresentando votos pelo feliz desempenho da nova directoria.

N. 273 — Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal — Comunicando que o Sr. Plinio Machado Vieira, porteiro continuo desse Instituto com exercicio nesta Escola, compareceu ao serviço durante todo o mez corrente.

Dia 15

N. 274 — Ao Sr. professor cathedratico da 15ª cadeira — Transcrevendo o officio n. 3.184, da Directoria do Ensino Agrícola

Dia 16

N. 275 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Enviando uma relação dos alumnos matriculados no 4º anno do Curso de Engenheiro Agronomo desta Escola.

N. 276 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Fazendo uma comunicação.

Dia 18

N. 277 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Remettendo as oitavas vias de notas de empenhos, relativas ao exercicio de 1935.

Dia 19

N. 279 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Fazendo uma comunicação.

Dia 21

N. 279 — Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica — Solicitando autorização para que o alumno Waldyr Pinho Alves do Valle possa fazer um estagio nesse Departamento.

N. 280 — Ao Sr. Dr. Arnaldo Moreira — Fazendo uma comunicação.

N. 281 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Solicitando expedição de um novo titulo de nomeação para o Dr. Amancio de Marsillac Motta, medico desta Escola.

Dia 26

N. 282 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Encaminhando um requerimento do medico desta Escola, doutor Amancio de Marsillac Motta, no qual pede uma certidão do seu titulo de nomeação.

Dia 28

N. 283 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Remettendo um memorial dos serventes desta Escola.

N. 284 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Remettendo um requerimento do professor da 8ª cadeira desta Escola, Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, relativo as addicionaes do anno de 1935.

Dia 29

N. 285 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola — Fazendo uma comunicação sobre excursão.

N. 286 — Ao Sr. director do Horto Florestal — Fazendo um pedido.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — *Armando da Costa Coelho*, secretario-bibliothecario.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de janeiro de 1937

Requerimento despachado

Orlando de Moraes Castro, pedindo pagamento de gratificação por serviços extraordinarios. — Não ha o que deferir. (D. E. C. 3.096-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1937

Requerimento despachado

Francisco Leal & Filhos, como procuradores de Luiz Severo Leal, pedindo a restituição de procuração constante no processo. — Indeferido, de accordo com a informação. (D. E. C. 11.498, de 1936).

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Companhia Assucareira de Volta Grande S. A., recorrendo da decisão do Instituto do Assucar e do Alcool, em virtude da qual lhe foi negado o augmento da quota de produção da assucar. — Foi negado provimento ao recurso, em face do parecer do Dr. consultor juridico. (D. E. C. 3.071, de 1936).

Pedro Ivo dos Santos, pedindo equiparação de salarios. — Não ha como deferir. (D. E. C. 14.108-36).

Linu Pereira da Cruz, pedindo collocação. — Selle os documentos. (D. E. C. 20.995-36).

Abel Ayres, pedindo providencias no sentido de ser posto em disponibilidade. — Indeferido, em face do parecer do Dr. consultor juridico. (D. E. C. 12.479-36).

Valentin Mutzchelle, reclamando contra a sua nomeação para o cargo de servente do S. T. C. — O pedido não tem apoio legal, indeferido.

Fernando Magno Porto, pedindo tornar sem effeito a sua exoneração. — Mantenho o despacho anterior. (Ord. 17.794, de 1936).

Departamento Nacional da Produção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Dia 18 de dezembro de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 258 — Comunicando que o Histologista contractado junto á 4ª cadeira, Dr. Ricardo Luiz Ferreira da Costa, fez jús ao pagamento integral no corrente mez de dezembro.

Dia 19

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:
N. 259 — Enviando relatório.

Dia 21

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 260 — Comunicando que o assistente contractado da 2ª cadeira, Dr. Antonio Barboza Coutinho, faz jús ao pagamento integral no mez de dezembro corrente.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 261 — Fazendo uma consulta sobre sello dos diplomas.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 262 — Comunicando que varios empregados fizeram jús á gratificação de que trata o officio n. 208.

Dia 23

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 263 — Comunicando que o assistente contractado da 1ª cadeira, Dr. Antonio Benjamin Barreiros Terra, faz jús ao pagamento integral no mez de dezembro corrente.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 264 — Comunicando que o assistente contractado da 6ª cadeira, Dra. Nair Lobo Perdigão, faz jús ao pagamento integral no mez de dezembro corrente.

Dia 29

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 265 — Expondo a adopção de providencias para a 8ª cadeira.

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 266 — Enviando 35 titulos de nomeações para serem apostillados.

Dia 31

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 267 — Remettendo um boletim de renda, relativo ao mez de dezembro.

Requerimento despachado pelo Sr. director:

Dia 24

Alcides Marques Monteiro, pedindo promoção por média. — Deferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.994 — Solicitando o pagamento da differença de vencimentos a que fez jús o 1º escripturario da S. E. C. Abeillard de Avellar Nazareth, por ter substituido o chefe de Secção durante o mez de dezembro corrente.

N. 2.995 — Transmittindo as terceiras vias das contas de 107\$000 e 1:369\$400, da The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.996 — Enviando a folha suplementar do official de Registro de Minas. Geraldo Peixoto do S. E. P. M., relativa ao mez fluente.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.997 — Idem, idem.

Dia 23

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.998 — Solicitando o pagamento dos vencimentos do chefe da S. E. C. Rafael Lemos.

N. 2.999 — Pedindo ser effectuado o pagamento da folha dos fiscaes de Emprezas Trajano de Mello Moraes e outros de 5:600\$000, relativa a dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.000 — Transmittindo a 2ª via da folha supra.

Dia 26

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.001 — Solicitando o pagamento da folha de salarios de Aggeu da Silva Freire e outros contractados do L. C. P. M., de 4:090\$300, relativa a dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.002 — Enviando a 3ª via da folha supra.

N. 3.003 — Pedindo o pagamento da folha de salarios de Waldemar Chrysantho e outros contractados do L. C. P. M., de 3:009\$700, relativa a dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.004 — Solicitando o pagamento da folha de salarios de José Oriano Menescal Netto e outros contractados do S. A., de 14:643\$500, relativa a dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.005 — Enviando a 3ª via da folha de salarios acima referida.

N. 3.006 — Pedindo o pagamento da folha de salarios de Julio da Silva Porto e outros contractados do S. A., relativa a dezembro corrente.

N. 3.007 — Remettendo as quartas vias das notas de empenho ns. 6.020, 39.588 da C. C. C.

N. 3.008 — Idem ns 24.843 e 22.535.

N. 3.009 — Enviando a relação de material adquirido pelo C. C. C. correspondente aos pedidos do mez de outubro ultimo.

N. 3.010 — Idem de material adquirido durante o mez de novembro ultimo.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.011 — Solicitando o pagamento da conta da Estrada de Ferro Sorocabana de 78\$500 do S. F. P. M., relativa a setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.012 — Transmittindo a 3ª via da conta supra.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.013 — Solicitando o pagamento da conta da Estrada de Ferro Victoria a Minas de 172\$000 em proveito do S. A., no mez de maio do corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.014 — Transmittindo a 3ª via da conta supra.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.015 — Solicitando o pagamento da conta da Estrada de Ferro Victoria a Minas, de 5\$000 em proveito do S. A., no corrente exercicio.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.016 — Transmittindo a 3ª via da conta supra.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.017 — Solicitando o pagamento das contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de 4:677\$000 e 1:923\$300, em proveito do L. C. P. M., no corrente exercicio.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.018 — Transmittindo as terceiras vias das contas supra.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.019 — Solicitando o pagamento da folha de salarios de Marek Cyril Malamphy e outros contractados do S. F. P. M., de 12:895\$200, relativa ao corrente mez.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.020 — Enviando a folha supra.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.021 — Solicitando o pagamento da folha de salarios de Francisco Kadlec e outros contractados do S. F. P. M., de 4:869\$400, relativa ao corrente mez.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.022 — Enviando a 3ª via da folha supra.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1937

Termos de verificação:

Processos:

N. 21.111-36 — Anexo: 4.314-35 — Autuante, Amílcar Cardoni; autuado, Companhia Calçado Bordallo — Infracção do art. 21 do decreto 23.768, de 18-1-34. "Em face do parecer da Secção, imponho, nos termos do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934 á Companhia Calçado Bordallo, a multa de cinquenta mil réis (50\$000), por infracção do disposto no art. 21 do citado decreto.

N. 26.317-36 — Autuante, F. Sotto Maior; autuado, Empresa de Omnibus de Luxo Ltda. — Infracção do art. 16, letra c do decreto 23.768, de 18-1-34. "Em face do parecer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 23.768, de janeiro de 1934, a Empresa de Omnibus de Luxo Ltda., a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto na letra c do art. 16 do citado decreto.

N. 28.241-36 — Autuante, Israel Rangel; autuado, Mario da Costa e Silva. — Infracção do art. 10, paragrapho unico do decreto 24.696, de 12-7-34. "Em face do parecer da Procuradoria, imponho nos termos do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, á firma Mario da Costa & Silva, a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do paragrapho unico do art. 10 do citado decreto.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

N. 28.562-36 — Henrique Antonio Jacyntho Junior, reclamando férias contra a firma Cardoso Pinheiro & Comp. — Compareça a este Departamento, afim de tomar conhecimento do despacho proferido a fls. 4, deste processo.

Dia 30 de dezembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. Ismael Ignacio:

N. 967 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 18.370-36.

— Ao Sr. Luiz Guimarães:

N. 968 — Idem, idem, no processo 8.457-36.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil:

N. 969 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da prova de syndicalização do seu associado Antonio Soares de Souza, afim de ter andamento o processo DNT. 1.737-36.

Dia 4 de janeiro de 1937

A' Sra. Maria Pereira de Moraes:

N. 1 — Solicitando seu comparecimento a este Departamento, afim de receber, mediante recibo, o cheque apresentado pela firma A. J. Pinheiro & Irmãos. (DNT. numero 9.376-36).

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Chauffeurs do Distrito Federal:

N. 2 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da carteira profissional do seu associado João Eloy José da Guia. (DNT. 25.294-36).

Quarta secção

Offícios de 30 do corrente:

N. 4/1.168 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Contabilidade, deste Ministerio, remettendo devidamente informado o processo D. N. T. n. 20.172, de 1934.

N. 4/1.169 — Idem, idem, o processo D. N. T. numero 25.486, de 1935.

N. 4/1.170 — Ao Sr. director da Rede Mineira de Viação, declarando que, afim de ser submettida á autoridade competente a conta de 22 de julho de 1935, deverá aquella Directoria requerer ao Sr. Ministro do Trabalho, o pagamento por "Exercícios Findos".

Offícios de 31 do corrente:

N. 4/1.171 — Ao Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo a folha suplementar aos mezes de outubro novembro e dezembro do corrente anno a que fez jús o fiscal do Trabalho, deste Departamento, Edgard Moury Fernandes.

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 4/1.172 — Solicitando pagamento da conta da Sociedade Anonyma "A Noite", na importancia total de 1.260\$000.

N. 4/1.173 — Solicitando pagamento da conta da The Leopoldina Railway Co Ltd., na importancia de 71\$300.

N. 4/1.174 — Solicitando pagamento da conta da The Calorie Company, na importancia de 6:000\$, proveniente da sublocação do 12º andar do Edificio da "A Noite", referente ao mez de novembro ultimo.

N. 4/1.175 — Solicitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 206\$200, proveniente do consumo de luz electrica, durante o mez de novembro ultimo, no Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento.

N. 4/1.176 — Solicitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 112\$800, proveniente do consumo de luz electrica, durante o mez de novembro ultimo, nesta Directoria Geral.

N. 4/1.177 — Solicitando pagamento da conta da firma Paul J. Christoph Company, na importancia de 1:674\$, proveniente de reparos effectuados em machinas de escrever deste Departamento.

N. 4/1.178 — Solicitando pagamento da conta da "Lux Journal", na importancia de 600\$000, proveniente de uma assignatura de recortes de jornaes durante o periodo de setembro a novembro do corrente anno.

N. 4/1.179 — Solicitando pagamento da conta da casa Mercedes do Brasil Limitada, na importancia de 1:159\$00, proveniente de reparos effectuados em machinas de escrever deste Departamento.

N. 4/1.180 — Solicitando pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 103\$100 e 36\$700, provenientes do consumo de luz electrica durante o mez de dezembro corrente, no Serviço de Identificação profissional deste Departamento.

N. 4/1.181 — Solicitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 55\$400, proveniente do consumo de luz electrica durante o mez de dezembro corrente, nesta Directoria Geral.

N. 4/1.182 — Solicitando pagamento das contas da Companhia Telefonica Brasileira, na importancia de 739\$200, provenientes da assignatura dos aparelhos telephonicos collocados nas Juntas de Conciliação e Julgamento e Delegacia do Trabalho Maritimo, deste Departamento.

N. 4/1.183 — Solicitando pagamento da conta da Companhia Telefonica Brasileira na importancia de 1:654\$, proveniente da assignatura dos aparelhos telephonicos collocados no Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento.

N. 4/1.184 — Solicitando pagamento das contas da Companhia Telefonica Brasileira na importancia total de réis 8:393\$700, provenientes da assignatura dos aparelhos telephonicos collocados nesta Directoria Geral e suas dependencias.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1936

Offícios:

N. 1.919 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande, enviando um exemplar da marca de exportação pela firma Cotta de Mello & Souza.

N. 1.920 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, transmittindo, por cópia, o officio n. 7.12, de 21 de dezembro de 1936 que enviou o Addido Commercial á Embaixada de França, tratando de assumpto que se refere ao comparecimento do Brasil á Exposição de Paris em 1937.

N. 1.921 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, remetendo, por cópia, o officio n. 1.993, de 31 de agosto deste anno.

N. 1.922 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho remettendo a relação dos funcionarios deste Departamento, todos eleitores com os respectivos numeros dos titulos.

Dia 28 de dezembro de 1936

N. 1.923 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, transmittindo, por cópia, o officio do director do Escriptorio de Informações do Brasil em Paris, sobre as despesas do primeiro semestre de 1937.

N. 1.924 — Ao Sr. Luiz Amaral, director do Departamento de Assistencia ao Cooperativismo, agradecendo a remessa de um exemplar de publicação n. 37 desse Departamento.

N. 1.925 — Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura, accusando o recebimento do officio n. 3.310, de 9 do corrente.

N. 1.926 — Ao Sr. Presidente da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo, confirmando o telegramma desse Departamento desta data.

N. 1.927 — Ao Sr. M. Palacios, Bahia, respondendo uma carta de novembro e dá informações solicitadas na mesma.

N. 1.928 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Cassal & Companhia.

N. 1.929 — Ao Sr. consul geral em Liverpool, accusando o recebimento de um bilhete verbal n. 13, de 3 do corrente, assim como 10 exemplares do "Brasil-News", cuja remessa agradecemos.

N. 1.930 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, transmittindo o telegramma do Commissario Geral da proxima Exposição Commemorativa de S. Paulo, solicitando a interferencia deste Ministerio, no sentido de serem obtidos favores aduaneiros para as mercadorias vindas do estrangeiro para aquelle certamen.

N. 1.931 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, solicitando providencias afim de que seja attendido o pedido sobre a remessa regular do "Diario Official", aos escripturarios de Propaganda do Brasil no exterior.

N. 1.932 — Ao Sr. Chefe do Escriptorio de Informações do Brasil em Varsovia, communicando que pelo vapor Vigo, seguiu uma caixa destinada a esse Escriptorio contendo mapas do Brasil, para propaganda.

N. 1.933 — Ao Sr. chefe do Escriptorio de Informações do Brasil em Buenos Aires, communicando, qua pelo vapor Pedro II, seguiram duas caixas contendo material de propaganda.

N. 1.934 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, communicando que pelo vapor Pedro II seguiram para o Escriptorio de Informações do Brasil em Buenos Aires, duas caixas contendo material de propaganda, e pelo vapor Vigo, uma outra, com o mesmo conteúdo, destinado á identica repartição em Varsovia.

N. 1.935 — Ao Sr. inspector da 15ª Inspectoria Regional em Curitiba, communicando que pela Companhia Estearina Paranaense S. A., deve ser enviado a este Departamento mais um exemplar da marca.

N. 1.936 — Ao Sr. Inspector Regional em Curitiba, com referencia ao officio n. 788, encaminhando o requerimento da firma Affonso Pruet & Companhia, communicamos que a mesma deve mencionar a procedencia do producto exportado, remetendo mais um exemplar da marca e descrevê-la.

N. 1.937 — Ao Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando uma passagem para o 3º official deste Departamento Dolores Silva Monteiro que pretende viajar para o Estado da Bahia em vapor dessa companhia.

N. 1.938 — Ao Sr. inspector da Alfandega da Paranaguá, remetendo o exemplar da marca de exportação da firma S. A. Marques Ferreira.

N. 1.939 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, remettendo, em annexo, os inventarios procedidos nesta data, dos materiaes adquiridos por este Departamento durante os annos de 1934/1936.

N. 1.940 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica deste Departamento durante dezembro corrente.

Dia 31

N. 1.941 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, enviando a 2ª via da conta da Société Anonyme du Gaz, de dezembro corrente.

N. 1.942 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and

Power Co Ltd, proveniente do consumo de energia electrica neste Departamento, durante dezembro ultimo.

N. 1.943 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, enviando a 2ª via da conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd., de dezembro ultimo.

N. 1.944 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., durante dezembro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 1.945 — Enviando a 2ª via da conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, proveniente do consumo de energia electrica neste Departamento, durante dezembro de 1936.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.946 — Solicitando o pagamento da conta da Companhia Telefonica Brasileira, proveniente do serviço telefonico prestado em proveito deste Departamento, durante o periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 1.947 — Enviando a 2ª via da conta da Companhia Telefonica Brasileira.

— Ao Sr. director da 1ª Secção do Departamento Nacional de Industria e Commercio:

N. 1.948 — Agradecendo os serviços prestados ao Departamento, intelligencia, dedicação e assiduidade e apresentando os melhores votos de felicidades no proximo anno de 1937.

— Ao Sr. director da 2ª Secção deste Departamento:

N. 1.949 — Agradecendo a collaboração, intelligencia, bem como a dos nossos leaes e dedicados companheiros que integram essa Secção, á quem apresento os meus cumprimentos, e os melhores votos de felicidades para o anno de 1937.

— Ao Sr. Cesar Freire de Vasconcellos, secretario deste Departamento:

N. 1.950 — Agradecendo os serviços que prestou ao Departamento, com zelo, intelligencia, dedicação e assiduidade e apresentar-vos os meus melhores votos de felicidade, no proximo anno de 1937. Esses agradecimentos deveis tornar extensivos aos nossos companheiros que com vós integram a Secretaria e a Expedição do Departamento.

— Ao Sr. director da 3ª Secção deste Departamento:

N. 1.951 — Agradecendo os bons serviços prestados a este Departamento e fazendo votos de felicidades para o anno de 1937.

— Ao Sr. Octavio Milanez, director substituto da 4ª Secção:

N. 1.952 — Agradecendo os serviços prestados ao Departamento, com zelo, intelligencia, e apresentando os melhores votos de felicidades no proximo anno de 1937.

— Ao Sr. Waldemar Bandeira, encarregado da Secção de Exposições e Feiras:

N. 1.953 — Agradecendo os bons serviços prestados a este Departamento e apresentando os melhores votos de felicidades no proximo anno de 1937.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 1.954 — Agradecendo a cordialidade de relações que sempre mantivemos, e apresentar-vos, com os meus cumprimentos, os melhores votos de felicidades para 1937.

Offícios identicos aos Srs.:

Presidente do Conselho Nacional do Trabalho;

Director geral do Departamento Nacional de Tecnologia;

Auditor do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial;

Presidente do Instituto Nacional de Previdencia;

Director geral do Departamento Nacional do Povoamento;

Director geral do Departamento Nacional do Trabalho;

Director geral do Departamento Nacional de Estatística;

Director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial;

Director geral de Expediente;

Consultor juridico do Ministerio do Trabalho.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Casa Bancaria Irmãos Lopes S. A., para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

Dos Serviços Maritimos Camuyrano S. A., para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Seemore Ways do Brasil S. A., para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Ch. C. Richardson, para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Loureiro, Irmão & Comp., Fontes & Avila, M. Diniz & Costa, Polybio S. Pires & Comp., Limitada, Monteiro & Azevedo, Limousine Federal Limitada, Empresa Cine Jornal Limitada, Gomes & Augusto, Esteves & Nasser, Fonseca Rodrigues & Comp., L. G. Bicalho & Comp. e F. A. Merhy & Irmão, para o archívamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Biondi & Comp., Sociedade Lactinios Via Lactea Nevada Limitada, Fernandes Miranda & Irmão, Consorcio das Fabricas de Armações no Brasil Limitada, Dahne, Conceição & Comp., Ciuffo & Comp., Limitada, A. J. Gonçalves d'Oliveira & Comp., Antonio Tancredo & Nicolau Joia, Teixeira Santos & Comp., Segundo, Alves & Peixoto, Limitada, Ribeiro Parada & Comp., Limitada, e Freitas Couto & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De L. G. Bicalho & Comp., Ignacio Loureiro & Comp., Sendas & Irmão, M. R. da Silva & Castro, Fernandez & Quirga, Luz & Wenceslau, Albino Michel & Salvador, Esteves & Bermudez, Empresa Sonoarte Limitada, A. Duran & Comp., Nocera & Gardi, para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Peniche Pontes & Comp., Kargman & Vainboim, Moreira Sobrinho, Mattos & Cambeiro, Nelson Lemos & Comp., Limitada, Antonio Amorim, José Mello Pereira, Frisbee & Freire Limitada, Antonio Bastos Ribeiro & Irmãos, Maurício Rozenbrach, J. M. Ouliro, M. H. Resende & Comp., L. T. de Menezes, Cerqueira & Magalhães, Dias & Rocha, Francisco Antonio de Figueiredo, Constantino Augusto, A. Braga Segundo, Paula & Querido, Alfredo Barcellos, Dominguez & Ramalho, Domingos Manoel Mendes Vieira de Carvalho, J. Simões & Filho, José Paz Segundo, O. S. Queiroz, Manoel Raphael, Seraphim Rodrigues dos Santos, Santos & Vieira, M. Pires & Nogueira, Mattos Miranda & Alves, Pereira & Lemos, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Sylvio Coutinho, Frank Alfred Burgum, Daniel Corrêz Trindade, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Elisa André, pedindo registro da autorização para commerciar, dada pelo seu marido. — Deferido.

De Paolino & Grizolia, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Baptista & Soares, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Antonio de Pinho Baptista, Turibio Neves, J. A. Fonseca Rodrigues, J. Rodrigues Chaves, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Naumann Gepp & Co. Limitada, para o archívamento do *Diario Official*. — Indeferido.

Da Empresa Saneadora Territorial Agricola S. A., para o archívamento de seus estatutos. — Satisfaca a exigencia.

Da Companhia Agricola Moraes Sarmiento, para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria. — Satisfaca a exigencia.

Do Consorcio Profissional Cooperativo dos Portuarios, para o archívamento dos seus estatutos. — Satisfaca a exigencia.

Dos Serviços Hollerith Sociedade Anonyma, para o archívamento da alteração de estatutos. — Satisfaca a exigencia.

De Domingos & Cassia, Companhia Irschka Brasileira Limitada, para o archívamento de seus contractos. — Satisfacam as exigencias.

De Alberto & Custodio, para o archívamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De Mario Gonçalves & Comp. Limitada, para o archívamento de sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

De João de Deus Fernandes, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

De Jocelyn Adolpho de Souza Pitanga, pedindo registro de documento. — Satisfaca a exigencia.

De Gregorio Orland, para o cancellamento de firma. — Satisfaca a exigencia.

Da Casa Bancaria Nacional S. A., pra o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

De Sima Nagel & Filhas, para o archívamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De A. Videira & Maia, para o archívamento de seu distracto social. — Deferido.

De Brandão, Martins & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 28 de dezembro de 1936.

Contractos:

De Loureiro, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios, Romeu Gmes Loureiro e Fausto Gomes Loureiro e dos socios de industrias, Mario Gomes Cruz e Roberto Machado Segade, para o commercio de artigos dentarios, etc., á rua 7 de Setembro n. 217, loja, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Fontes & Avila, firma composta dos socios solidarios, Manoel Ferreira Cardoso Fontes e José Bittencourt da Silveira Avila, para o commercio de açougue, á rua Dr. Garnier numero 119, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Diniz & Costa, firma composta dos socios solidarios, Manoel Diniz e Manoel Joaquim da Costa, para o commercio de liquidos, etc., á rua Noguchi n. 139, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De Polybio S. Pires & Cop. Limitada, firma composta dos socios quotistas, Polybio Spangenger Pires e Ely Pires, para o commercio de especialidades pharmaceuticas, á rua Siqueira Campos n. 83, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Monteiro & Azevedo, firma composta dos socios solidarios, Camillo Monteiro e Antonio Vieira de Azevedo, para o commercio de carvão, etc., á rua Estacio de Sá n. 37, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De Limousine Federal Limitada, firma composta dos socios quotistas, Sebastião Ribeiro de Castro e Empresa Interestadual de Omnibus de Luxo Limitada, para o commercio de omnibus, etc., á rua Carlos Góes n. 60, capital de 250:000\$000, prazo cinco annos.

Da Empresa Cine Jornal Limitada, firma composta dos socios quotistas, Avelino Casemiro da Silva, Paulo Layrador, Renato Travassos e Acrisio Rodrigues Valle, para o commercio de jornal, á Praça Floriano n. 7, 7º andar, sala 713, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Gomes & Augusto, firma composta dos socios solidarios, Domingos Gomes e José Augusto de Oliveira, para o commercio de botequim, etc., á rua Leopoldo n. 46, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De Esteves & Nasser, firma composta dos socios solidarios, Roland Carlos Esteves e Jamil Calil Nasser, para o commercio de diversões publicas, á rua Corrêa Vasques n. 45, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Fonseca Rodrigues & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Arthur Fonseca Rodrigues e Paulo Ourivio, para o commercio de representações, etc., com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De L. G. Bicalho & Comp., firma composta dos socios solidarios, Luiz Gonzaga Bicalho e das socias commanditarias, Julia Francisca Bicalho e Julietta Bicalho, para o commercio de algodão, etc., com capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

De F. A. Merhy & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Felipe Abdo Merhy e Eduardo Abdo Merhy, para o commercio de fazendas, etc., com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Biondi & Comp., retira-se á socia, Margherita Avalone Biondi, recebendo a importancia de 1:402\$700, a firma passa a ser Biondi, Ant. & Comp. Limitada.

Da Sociedade Lacticianos Via Lactea Nevada Limitada, são admittidos como socios, José Moreira Rodrigues Lopes, J. C. Barros, José Fernandes.

De Fernandes Miranda & Irmão, o capital social fica elevado a 45:000\$000.

Do Consorcio das Fabricas de Armações no Brasil Limitada, prorogando o prazo da sociedade por mais um anno.

De Dahne, Conceição & Comp., retira-se o socio, Caio Graccho Mariense, recebendo a importancia de 50:000\$000.

De Ciuffo & Comp. Limitada, alterando as clausulas quinta e sexta.

De A. J. Gonçalves d'Oliveira & Comp., alterando a clausula terceira.

De Antonio Tancredo & Nicolau Joia, o capital social passa a ser de 60:000\$000.

De Teixeira Santos & Comp., Segundo, o capital social fica elevado a 60:000\$000.

De Alves & Peixoto Limitada, alterando a clausula terceira.

De Ribeiro Parada & Comp. Limitada, retira-se o socio,

João de Andrade Costa, recebendo a importancia de réis 1.295:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

Alterações de contractos:

De Freitas Couto & Comp., são admittidos como socios, Carlos Albino d'Almeida Couto e José Augusto Ribas.

De Sima Nagel & Filhas, retira-se a socia Bertha Nagel, recebendo a importancia de 15:000\$, a firma passa a ser Sima Nagel & Filha.

Distractos:

De L. G. Bicalho & Comp., pelo fallecimento do socio Carlos Raulino, recebendo os seus herdeiros a importancia de 77:571\$904, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Gonzaga Bicalho, na importancia de 90:000\$000.

De Ignacio Loureiro & Comp., retiram-se os socios Ignacio Loureiro e Antonio Liberato, nada recebendo os socios.

De Sendas & Irmão, retira-se o socio Manoel Sendas, recebendo a importancia de 1:956\$378, ficando com o activo e passivo o socio Leopoldino Sendas.

De M. da Silva & Castro, retira-se o socio Affonso de Oliveira e Castro, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo a socia Maria Augusta da Silva, na importancia de 20:000\$000.

De Fernandez & Quiroga, retiram-se os socios Manoel Gonzalez Fernandez e José Vila Quiroga, recebendo cada um a importancia de 31:300\$000.

De Luz & Wenceslau, pelo fallecimento do socio Antonio Brum da Luz, nada recebendo os seus herdeiros.

De Albino Michel & Salvador, retira-se o socio Salvador Francisco Michel, recebendo a importancia de 14:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Albino Michel, na importancia de 10:000\$000.

De Esteves & Bermudez, retiram-se os socios Clemente Esteves Perez, recebendo a importancia de 17:500\$, e Manoel Bermudez Esteves, recebendo a importancia de 7:741\$300.

Da Empresa Sonarte Limitada, retiram-se os socios Moacyr Fenelon, Wadih Houaiss e Elias Bassoul, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Khalil Zarzur, na importancia de 10:000\$000.

Distractos:

De A. Duran & Comp., retiram-se os socios Antonio Duran Perez e Joaquina Perez, recebendo cada um a importancia de 5:000\$000.

De Sima Nagel Filha & Comp., retiram-se os socios Sima Nagel, Rosa Nagel e Aron Goldenberg Hofman, nada recebendo os socios.

De Nocera & Gardi, retira-se o socio Salvador Gardi, recebendo a importancia de 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Salvador Nocera, na importancia de 5:000\$000.

Firmas individuais:

De Moreira Sobrinho, o capital fica elevado a 60:000\$000.

De Antonio Amorim, para o commercio de botequim, á rua

São Christovão n. 369, com capital de 5:000\$000.

De José Mello Pereira, para o commercio de fitas para chapéus, á rua Buenos Aires n. 210, 1º andar, com capital de 5:000\$000.

De Mauricio Rozenbrach, para o commercio de tecidos, á rua da Alfandega n. 223, com capital de 50:000\$000.

De J. M. Coutinho, para o commercio de quitanda, á ruas VIII ns. 2 a 6 e IX ns. 1 a 11, com capital de 50:000\$000.

De L. T. de Menezes, para o commercio de escriptorio de desenhos, á rua do Rosario n. 152, sala 4, com capital de réis 10:000\$000.

De Constantino Augusto, para o commercio de deposito de pão, etc., á estrada do Porto Velho n. 335, com capital de réis 3:000\$000.

De Francisco Antonio de Figueiredo, para o commercio de leiteria, etc., á rua José dos Reis n. 186, com capital de réis 3:000\$000.

De A. Braga Segundo, para o commercio de officina de borracheiro, etc., á rua Evaristo da Veiga n. 133, loja, com capital de 20:000\$000.

De Alfredo Barcellos, para o commercio de pharmacia, á rua São Luiz Gonzaga n. 66, com capital de 15:000\$000.

De Domingos Manoel Mendes Vieira de Carvalho, para o commercio de botequim, etc., á rua Barão de São Felix numero 174, com capital de 20:000\$000.

De José Paz Segundo, para o commercio de perfumarias, á rua Senhor dos Passos n. 16, com capital de 50:000\$000.

De O. S. Queiroz, para o commercio de tapeçarias, á rua da Constituição n. 18, com capital de 10:000\$000.

De Manoel Raphael, para o commercio de secco e molhados, á rua Piuna n. 52, com capital de 10:000\$000.

De Seraphim Rodrigues dos Santos, para o commercio de quitanda, á avenida Paris n. 138, com capital de 1:000\$000.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DISPONIBILIDADE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	25.609:768\$100	—	—	25.609:768\$100
Banco do Brasil — C/Seguros.....	565:776\$400	—	—	565:776\$400
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	16:689\$100	—	—	16:689\$100
Títulos de Dívida Pública.....	13.705:829\$600	—	—	25.192:233\$600
				13.705:829\$600
	39.898:063\$200	—	—	39.898:063\$200
Caixa (Anexo).	62:942\$030	32\$400	5:674\$100	57:300\$330
Sommas.....	39.961:005\$230	32\$400	5:674\$100	
				Saldo actual. 39.955:363\$530

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 195 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1936

Presidência do Sr. ministro Octavio Targino de Sousa — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Ruben Rosa e José Américo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.295, de 17 de dezembro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito especial de réis 300:000\$000, autorizado pela lei n. 340, de 10 de maio anterior, destinado ao pagamento de auxílio à Escola Superior de Agricultura do Estado da Parahyba. — O Tribunal resolveu que se offieie ao Ministerio da Agricultura que aguarda a necessaria informação do Ministerio da Fazenda, para deliberar sobre o assumpto.

Officio n. 1.258, de 12 deste mez, da Camara dos Deputados, com um autographo devidamente promulgado, do decreto legislativo n. 55 deste anno, que approva o acto deste Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado pelo Departamento Nacional de Produção Vegetal com Jacob Lopes de Castro. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com a informação.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 7.996, de 15 do corrente, distribuição do credito de 246:000\$000 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª, para pagamento de subvencões à Casa dos Expostos e outros. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 771, de 8 deste mez distribuição do credito de 44:256\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi abert-

to pelo decreto n. 1.238, de 9 do corrente.

Offícios:

N. 1.749 e 14.650, de 5 de novembro bro e 10 de dezembro do corrente anno, pagamento de 34:651\$700 a Mario Amalio & Comp. e outros e de 102:832\$900 à Companhia Brasileira Elect. — Siemens-Schuckert, S. A., por fornecimentos ao Ministerio da Agricultura e da Viação. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

N. 14.989, de 16 deste mez, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento de 8:360\$ a M. David & Comp. Ltda., por fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu que continue o julgamento em diligencia, para que a Comissão informe sobre o processo de concorrência havida para o fornecimento e mais se o productor pediu à Central do Brasil a condução do material em tempo proprio.

Processos:

De pagamento de 908\$ à Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, de restituição. — O Tribunal ordenou o registro da citada despesa.

Representação da Contadoria Central da Republica, sobre alterações verificadas no orçamento a que se refere a lei n. 115, de 13 de janeiro de 1935. — O Tribunal resolveu que se proceda ao cancelamento proposto pela Directoria.

Processos:

De concessões:

De aposentadoria a Adolpho Alfredo Goeldner, inspector-chefe do Departamento dos Correios e Telegraphos; a Francisco Martins d'Avilla, servente da Alfandega de Porto Alegre; a Ernesto Cardoso, pedreiro da Imprensa Nacional e a Philomeno Pereira da Silva, Palmi-impresor da Imprensa Nacional. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões.

A Augusto Henrique Corrêa de Sá, sub-director do Thesouro Nacional. — O Tribunal resolveu recusar registro à concessão de aposentadoria de que se trata, por ter sido fixada ao inactivo vencimento em importancia superior a

devida, tendo em vista o art. 13 da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, que determina o calculo das quotas por um anno a partir de janeiro futuro.

De montepio civil a Anna de Sá Sottomaior, filha maior, solteira, de Olympio de Abreu Sá Sottomaior, contador aposentado da Delegacia Fiscal no Paraná. — O Tribunal ordenou o registro da alludida concessão e das despesas classificadas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA/176/304.11, de 18 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 200:000\$ autorizado pela lei n. 295, de 5 de novembro ultimo. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente à alludida consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.266, de 15 deste mez, da Camara dos Deputados, com o autographo, devidamente promulgado, do decreto legislativo n. 57, deste anno, que determina que não pode ser registrado pelo Tribunal de Contas contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas e o engenheiro civil Jacintho Xavier Martins Junior, para chofiar a Comissão de Estudos e Obras contra as Seccas nos Estados da Bahia e Sergipe. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com os pareceres.

N. 2.494, de 9 do corrente, adeantamento de 186:453\$900 a Maio Martins Lage, escripturario de 2ª classe da Comissão de Estradas de Rodagem para despesas a seu cargo no mez de dezembro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 2.557, de 16 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito supplementar de 2.200:000\$000 autorizado pela Lei n. 344, de 13 do corrente;

N. 2.370, de 25 de novembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito supplementar de 32:000\$ autorizado pelo Lei n. 311 de 19 do mesmo mez;

N. 2.310, de 14 de novembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abert-

tura do credito especial de 3.000.000\$ autorizado pela Lei n. 257 de 9 de setembro deste anno.

O Tribunal resolveu responder affirmativamente as alludidas consultas.

N. 2.380, de 15 de julho de 1935, com varios processos de dividas relacionadas, relativas a exercicios anteriores e contrahidas além dos respectivos creditos.

— O Tribunal resolveu que se proceda nos termos dos itens a, b e c e d do voto proferido pelo Sr. ministro relator, nos seguintes termos:

"Pelo aviso n. 2.380, de 15 de julho de 1935, o ministro da Viação encaminhou a este Tribunal, para os fins indicados no art. 78 do Codigo de Contabilidade da União, 87 processos de dividas constantes a relação annexa, nas importancias totaes e 2.358:259\$650 e libras 458-12-9.

Examinado o processo pelo Corpo Instructivo, este opinou pela procedencia da varias dividas e pela exclusão de outras, tendo o Sr. Procurador Geral emitido parecer discordando em parte daquella conclusão.

Relatado por mim o processo, em sessão de 27 de dezembro do referido anno, o Tribunal resolveu, preliminarmente, converter o julgamento em diligencia afim de que fosse informado se as dividas anteriores a 31 de dezembro de 1930 foram relacionadas, de accordo com o Decreto n. 21.584, de 21 de junho de 1932.

Fez-se necessaria essa providencia porque, tendo sido aberto credito especial pelo Decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, para liquidação com abatimento das dividas daquella natureza que houvessem sido relacionadas pela forma indicada no citado Decreto n. 21.584, ficariam os credores, cujos creditos são agora examinados, em situação privilegiada sobre aquelles, além do risco de se verificar uma duplicata de credito para o pagamento das respectivas dividas.

O ministro da Viação, em resposta a essa diligencia (Aviso 303, de 6-2-1936), declarou que só a Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, em cujo poder se achava a relação que deu origem ao mencionado Decreto n. 23.298, poderia esclarecer o assumpto.

A' vista dessa informação o Tribunal, em sessão de 14 do mesmo mez, ordenou que essa diligencia fosse feita perante a alludida Comissão.

Tendo esta respondido pelo officio numero 1.109, de 13 de julho ultimo que das dividas anteriores a 31 de dezembro de 1930 só estava relacionada a de 6:030\$000 de que é credora a firma Heitor Ribeiro & Comp.

Com este officio devolveu apenas um dos 13 processos que lhe foram presentes, sob ns. 1, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 22, 38, 85, e 87.

Em face das informações prestadas pelo Corpo Instructivo, confirmando a remessa desses processos aquella Comissão, foi reclamada a sua devolução, obstinando-se a mesma em declarar não os haver recebido (Off. 1.894, de 4 de novembro de 1936).

Não obstante, a Comissão recebeu de facto os alludidos processos, tendo que tres desses foram restituídos a este Tribunal pelo Ministerio da Viação, que, por sua vez, os recebeu da referida Com-

missão, conforme se verifica dos processos ns. 17, 22 e 38.

Não sendo possivel guardar-se neste Tribunal, indefinidamente, os processos restantes, á espera do apparecimento dos demais, passo a relatar os que tenho em mãos:

a) — O de n. 1, de Heitor Ribeiro & Comp., na importancia de 6:030\$000, deve ser encaminhado á Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, para que seja liquidado á conta do credito aberto pelo Decreto n. 23.298, visto se tratar de divida delacionada, na forma do de n. 21.584.

b) — Os de ns. 4, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro na importancia de 5:370\$000; 15, da Sul America Terrestre Maritimos e Accidentes, Companhia de Seguros, na importancia de 2:584\$000, pertencente ao exercicio de 1930, embora a figure na relação como sendo do de 1931; 17, de The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., na de 741\$300; 38, de The Ceará Tramway, Light and Power Company Ltd na de 4:402\$050; e de 82, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 1:117\$000, pertencente ao exercicio de 1930, comquanto na relação esteja declarado o de 1934, devem ser julgados procedentes;

c) sobre os de ns. 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16 85 e 87 é meu voto, que por enquanto não pode o Tribunal se pronunciar, visto não lhe terem sido restituídos pela Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, a que foram presentes para o fim da diligencia indicada no officio n. 15.696, de 14 de março deste anno, da Secretaria do mesmo Tribunal;

d) E, finalmente, em referencia aos demais processos constantes da relação, em numero de setenta e dois, deverão ser devolvidos ao Ministerio da Fazenda, por serem pertinentes ao periodo do Governo Provisorio, de accordo com a uniforme decisão deste Tribunal, em face do art. 18, das Disposições Transitorias da Constituição.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos:

N. 8.165, de 18 do corrente, com a copia do Decreto n. 1.242, do dia 10 anterior, que abre o credito especial de 200:000\$ a que se refere a Lei n. 270 de 8 de outubro de 1936. — O Tribunal ordenou o registro do alludido credito.

N. 8.090, de 16 do corrente, com a copia do Decreto n. 1.239, do dia 9 anterior, que abre o credito especial de 44:039\$700, para attender ao pagamento de differença de vencimentos ao pessoal contractado da extincta Directoria Geral de Educação, no periodo de 1º de maio a 15 de agosto de 1934. — O Tribunal ordenou o registro do alludido credito.

N. 7.790, e 9 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 56:536\$700, para occorrer ao pagamento devido aos substitutos do Dr. Alvaro Ozorio de Almeida, nas Faculdades de Medicina e de Odontologia a Universidade do Rio e Janeiro, no periodo de 8 de novembro de 1934, a 31 de dezembro de 1936. — O Tribunal respondeu affirmativamente a alludida consulta.

Ministerio da Fazenda:

Officinas:

N. 12.991, de 9 de novembro ultimo, da Comissão Central de Compras, sob o contracto n. 244, celebrado com a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil "Co Brasil", para fornecimento de peças sobressalentes para conjunto de tres locomotivas "Montania", ao Departamento de Aeronautica Civil. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, preliminarmente, porque não está assignado o officio da Comissão Central de Compras e de meritis porque o prazo da clausula 3ª excede o anno financeiro.

N. 15.023, de 17 deste mez, da mesma Comissão sobre o contracto n. 255 do dia 12, celebrado com Fonseca Almeida & Comp., para fornecimento de motores Diesel, Buda ou Thornycroft a Policia do Districto Federal. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

N. 14.392, de 14 do corrente, da mesma Comissão, pagamento de 107:463\$800 a S. Lara & Comp. de fornecimentos ao Ministerio da Viação. — Foi ordenado o registro da alludida despesa.

Processos:

De pagamento de 583\$900 a Contonificio Rodolfo Crespi e de 1:706\$400 á Comp. Melhoramentos de S. Paulo, de restituição. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

De concessão:

De aposentadoria a Varismaria Ferreira da Silva, encadernadora de 3ª classe da Imprensa Nacional; a Antonio Olympio Nepomuceno, servente de 1ª classe do Preventorio Paula Candido; a Manoel Francisco Ferreira, continuo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; a Albertino Rodrigues de Arruda, ensaiador do Laboratorio Bromatologico; a Bonifacio e Castro, trabalhador das Capatazias da Alfandega de Paranaguá e a Manoel do Rego Maranhão, gente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Maranhão.

De montepio civil a Laura Noss da Silva e outro, viuva e filho menor de Affonso Pinheiro da Silva, 2º official de Inspectoria de Aguas e Esgotos e a Wanda e Geraldo, filhos menores de Mario Motta Corrêa, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, como reversão da pensão que percebia sua progenitora que contrahiu novas nupcias.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e, bem assim, das despesas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.730, de 30 de novembro ultimo, distribuição do credito de 327:079\$900 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo Decreto n. 1.224, do dia 30 citado. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA-178-256. (41), de 18 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 250:000\$ autorizado pela lei n. 328, de 28 de novembro ultimo. — O Tribunal resolveu que se responda affirmativamente a alludida consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.208, de 31 de outubro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2.000:000\$, autorizado pela lei n. 268, de 20 do mesmo mez.

N. 2.241, de 10 de novembro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 5.275:000\$, autorizado pela lei n. 283, de 21 de outubro ultimo.

N. 2.366, de 25 de novembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de reis 21:000\$, autorizado pela lei n. 298, de 11 de novembro citado, complementar a consignação pessoal, sub-consignação n. 3, da verba 3ª.

N. 2.516, de 11 deste mez, distribuição do credito de 150:000\$ á Inspectoria do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 1.120, de 28 de setembro deste anno. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito solicitado.

N. 2.304, de 14 de novembro findo, com a cópia do contracto celebrado entre o Governo Federal, e a Radio São Paulo, para estabelecer na cidade de S. Paulo uma estação radio diffusora, de accordo com o decreto n. 896, de 21 de julho ultimo. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelo fundamento constante da ultima parte da informação do Corpo Instrutivo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.C-232, de 16 de novembro findo, adeantamento de 6:000\$ ao 1º official do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, Clóvis da Costa Rodrigues, para pagamento de despesa seu cargo no 4º trimestre do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

N. 1.C-297, de 19 de outubro ultimo, distribuição do credito de 8:000\$, a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da sub-consignação ns. 2 e 4 da consignação Material da verba 2. — O Tribunal recusou registro á alludida despesa, por insufficiencia de saldo.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Avisos:

N. 8.057, de 15 deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro e Fonseca Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento de material permanente, necessario ás officinas da referida escola. — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão de recusa de registro ao contracto, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. procurador geral.

N. 7.335, do mez findo, distribuição do credito de 488:552\$775 do Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª. — O Tribunal recusou registro á despesa de que se trata, por insufficiencia de saldo.

N. 7.546, de 28 de novembro ultimo, adeantamento de 4:000\$ ao escripturario do Manicômio Judiciario, Antonio Alves Filho, para despesas a seu cargo no corrente mez. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

N. 8.168, de 18 deste mez, distribuição do credito de 99:555\$400, ao Thesouro Nacional, á conta do decreto n. 1.243, de 10 do corrente. — O Tribunal ordenou o registro da alludida distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 14.649, de 10 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 173:335\$800 a Hime & Comp., por fornecimentos ao Ministerio da Viação. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

N. 14.945, de 15 do corrente, da mesma Comissão, com o processo relativo ao contracto n. 249, celebrado com B. Herzog, para fornecimento de productos chimicos á Inspectoria de Aguas e Esgotos. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, por serem inconciliaveis as clausulas 3ª, 4ª, 5ª e 9ª e pela falta da certidão exigida pelo art. 33, § 1º do dec. 20.291, de 12 de agosto de 1932.

N. 1.711, de 13 de outubro ultimo, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Fluctuante, pagamento mediante accordo, de 127:321\$500 a Pedro dos Santos, de indemnização por prejuizos soffridos, em virtude da revolução estadual verificada no Estado do Rio Grande do Sul, em 1923. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

N. 14.714, de 13 do corrente, da mesma Comissão Central de Compras, com o contracto n. 248, celebrado com Emilio Polto, para fornecimento de discos de cupro-nickel á Casa da Moeda. — O Tribunal ordenou o registro do contracto, de accordo com o parecer do Sr. Procurador Geral.

De aposentadoria:

A Valeria Alexandrina de Jesus, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; a João Leite, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Benedicto de Souza Ribas, ajudante da Agencia Postal Telegraphica e Ponta Grossa, Estado do Paraná; a Julio Olympio da Rocha, 3º escripturario da Alfandega de Belém, Estado do Pará e a Manoel Adolpho de Barcellos, 2º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Espirito Santo. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e respectivas despesas.

A Amelia de Mesquita da Fonseca Braga, professora de piano, harmonium e órgão do Instituto Benjamin Constant, cegos. — O Tribunal resolveu recusar registro á alludida concessão, de accordo com os pareceres.

De meio soldo a Levergina Joaquina Ferreira da Silva, filha, viúva de Joaquim José Ferreira da Silva, major reformado do Exercito e de montepio civil a Virtudes Herrero de Castro Miranda, viúva de Luiz Augusto de Castro Miranda, official aposentado da 41 Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e despesas classificadas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 30, de 22 do corrente, com a copia do decreto n. 1)268, do dia 18, que abre o credito de 23.585:600\$000, suplementar ás verbas 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª e 19ª do vigente orçamento. — O Tribunal ordenou o registro do alludido credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.408, de 30 de novembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2.537:500\$000, autorizado pela Lei numero 309, de 18 do mesmo mez, para pagamento de subvenções á The Amazon Telegraph Company Ltd. — O Tribunal resolveu que se responda negativamente á consulta, porque o credito só poderia ser aberto depois do registro do contracto. Foram votos vencidos os Srs. ministros Tavares de Lyra e José Americo. O Sr. ministro Ruben Rosa proferiu o seguinte voto:

"Coherente com o ponto de vista, já diversas vezes expedido, não posso concordar com a abertura do credito especial, autorizado pela Lei 309, de 18 de novembro p. findo, porque se manda pagar subvenções devidas em 1935 (2ª, 3ª e 4ª trimestres) e no corrente anno, em virtude dum contracto recusado por este Tribunal e que mereceu aprovação da E. Camara dos Deputados. (Parecer n. 10-1936, da Comissão de Tomada de Contas).

O facto do contracto dever ser submettido novamente a registro (Lei 309 art. 1, "in fine), não altera a situação, porque, de accordo com o art. 101, da Constituição, só se reputará perfeito e acabado a partir da data do registro.

Logo, não pode uma lei mandar indemnizar um serviço anterior ao registro dum contracto, por contrariar expressamente a Constituição.

N. 3.565, de 18 deste mez, distribuição do credito de 180:000\$, a diversas directorias regionaes dos Correios e Telegraphos, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 1.225, do dia 1º. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim a que se refere o parecer.

Officio n. 18-274, de 27 de novembro ultimo, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre a restituição da caução de 9:067\$500, feita por Dias Garcia & Comp. Ltda., como garantia da execução dos contractos ns. 3, 4 e 12. — O Tribunal autorizou a restituição da alludida caução.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. DA-177-312.4, de 18 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 25:403\$200, para attender ao pagamento dos vencimentos ao embaixador José Joaquim de Lima e Silva Muniz de Aragão no periodo de 23 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com a lei numero 286, de 28 de outubro ultimo. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente a alludida consulta.

Ns. DA-330-345 e DA-337-345 de 22 e 25 de maio ultimo, pagamento de 42:795\$200 á Italcable e de 42:432\$900 á Comp. Radiotelegraphica Brasileira, por serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas e determinou que se communique ao Ministerio do Exterior para os devidos fins, que em vista da decisão proferida pelo mesmo Tribunal, as facturas das Companhias, Western, Italcable, All America, Radiotelegraphica, estão sujeitas ao pagamento do sello proporcional e sempre estiveram, embora anteriormente não fosse exigido esse pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.170, de 3 deste mez, adeantamento de 6:000\$000 ao assistente do Laboratorio Central da Produção Mineral. João Bruno Alípio Lobo, para attender ao pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno. — O Tribunal recusou registro ao alludido adeantamento, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 7.352, de 21 de novembro ultimo, pagamento de 5:260\$ a Djalma Cavalcanti e outros, inspectores do ensino secundario, de diarias nos mezes de março e agosto do corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo fundamento de que trata o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 15.013, de 16 deste mez, da Comissão Central de Compras, sobre o contracto n. 223, celebrado com a Companhia Mineração e Metallurgica "Brasil", para o fornecimento de tres locomotivas "Montania" ao Departamento de Aeronautica Civil. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

N. 15.024, de 17 de dezembro corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contracto n. 256, celebrado com a International Machinery Co., para fornecimento de um tractor de estreitas "Caterpillar", á Comissão de Estradas de Rodagem Federal. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

N. 1.207, de 15 do corrente, da Secretaria de Camara dos Deputados, com o processo e um autographo, devidamente promulgado, do dec. legislativo n. 96, de 15 de dezembro de 1936, que approva o acto deste Tribunal que negou registro ao contracto celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma Dias Garcia & Comp., para fornecimento de material á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com os pareceres.

N. 15.131, de 19 de dezembro corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento de 62:966\$800 a Martins Junior & Comp. e outros, por fornecimentos a diversas repartições do Ministerio da Fazenda. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

Processos de concessão:

De montepio e meio soldo a Eileen Aguirre Serrado, filha casada de José do Couto Aguerre, capitão de mar e guerra reformado. — O Tribunal recusou registro ás alludidas concessões, de accordo com os pareceres.

De aposentadoria:

A Alexandre Villela dos Cantos, agente postal telegraphico de Tres Corações, Estado de Minas Geraes. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

A José Motta, servente de primeira classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria. — O Tribunal recusou registro á alludida concessão, de accordo com os pareceres.

A Manoel José dos Prazeres Junior, remador das embarcações da Capitania

dos Portos do Estado de Santa Catharina; a José Gonçalves, ajudante de mechanico-electricista da Alfandega de Fortaleza; a Pedro Fernandes, auxiliar de segunda classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria; a Wenceslau da Souza Bello, thesoureiro da Agencia Postal Telegraphica de Formiga, Estado de Minas Geraes, e a Francisco Rufino de Sant'Anna, operario de primeira classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e das despesas classificadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.541, de 17 deste mez, pagamento de 256:854\$ a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., de subvenção. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

N. 2.105, de 26 de outubro ultimo, annullação na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, e transferencia para a do Estado do Ceará, do credito de 7:200\$, á conta da sub-consignação n. 1, consignação 1, da verba 8ª do vigente orçamento. — O Tribunal ordenou o registro da alludida transferencia de credito, feita a annullação indicada.

Ministerio da Marinha:

Offícios ns. 114 e 708, de 8 de fevereiro e 9 de dezembro corrente, restituição da caução de 50\$ prestada por Fabio Bastos & Comp., como garantia de fornecimento, em 1935, em virtude do contracto n. 114. — O Tribunal autorizou a restituição da caução, officiando-se que o conhecimento de fls. 3 é documento da parte e, como tal, está sujeito ao sello devido.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA/338/345, de 26 de maio ultimo, pagamento de 54:658\$700 a Western Telegraph Company Ltd., por serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, fazendo-se a comunicação determinada em processo de identica natureza relatados na presente sessão pelo Sr. ministro Ruben Rosa.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.579, de 4 de setembro ultimo, solicitando que seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará o credito de 2:000\$, á conta da verba 3ª. — O Tribunal recusou registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Offício n. 14.675, de 10 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento de 3:798\$600 a Euclides Rocha e outros, proveniente de custeio de viagens. — O Tribunal recusou registro á despesa, por impropriedade de classificação.

No julgamento do processo relativo ao contracto celebrado pela Comissão Central de Compras, sob n. 256, com a International Machinery Co., relatado pelo Sr. ministro José Americo, deixou de votar o Sr. ministro A. Oliveira Lima, tendo se verificado empate na votação, o Sr. ministro presidente desempatou pelo registro.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Camillo Soares e Ruben Rosa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 28 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 197 — SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Ernesto Claudino e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.563, de Leonor Corrêa, agente do correio em Tiros, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.603, de Isabel Pylro Wernersbach, agente do correio em Domingos Martins, Estado do Espirito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.612, de Maria Mattos Monteiro, agente do correio em Itaguassú, Estado do Espirito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.614, de Florisbella Mathilde Hantquestl, thesoureira da agencia postal telegraphica em Itapemirim, Estado do Espirito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.640, de Antonio José dos Santos, SO-MO-AV, em serviço no Centro de Aviação Naval, em Santos, Estado de São Paulo, de 15 de abril a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.641, de Antonio Fernandes Lopes, 2º tenente, fuzileiro naval, em serviço na fortaleza de Anharomirim, encarregado da artilharia, de 1 de julho a 10 de novembro de 1935.

N. 32.658, de Jair de Barros Vasconcellos, 1º tenente, intendente naval, em serviço no Deposito Naval do Rio de Janeiro, de 8 de novembro de 1933 a 25 de novembro de 1934.

N. 32.660, de Raul de Farias Mello, 1º tenente, em serviço no C. T. "Alagôas", encarregado da artilharia, de 27 de setembro a 27 de novembro de 1920.

N. 32.662, de Antonio Appel Netto, 2º tenente, Q. O., em serviço no C. T. "Alagôas", encarregado da artilharia, de 29 de maio a 12 de junho de 1916.

N. 32.663, de Luiz Furtado de Mendonça, 2º tenente, Q. O., em serviço no C. T. "Alagôas", encarregado da artilharia, de 29 de maio a 12 de junho de 1916.

N. 32.677, de José Luiz de Araújo Goyana, 1º tenente, Q. O., em serviço no C. T. "Alagôas", incumbido de comunicações, de 7 de novembro a 15 de dezembro de 1933.

N. 32.683, de Anna Rebouças Paveili, agente do correio em Villa Tiberio, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.690, de Luiza Cossi, ex-agente postal em São João do Jaboty, Estado

do Espírito Santo, de 9 de dezembro de 1928 a 31 de outubro de 1933.

N. 32.951, de Matheus Herculano Monteiro da Silva, ex-agente do correio em Silveira Lobo, Estado de Minas Geraes, de 1 de julho de 1932 a 10 de novembro de 1935.

N. 32.953, de Maria Werneck Guimarães Bittencourt, ex-agente postal em Silveira Carvalho, Estado de Minas Geraes, de 1 de julho de 1932 a 4 de agosto de 1933.

N. 32.954, de Delmina da Fonseca Campos, ex-agente do correio em Piau, Estado de Minas Geraes, de 1 de julho de 1932 a 31 de julho de 1935.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes accórdãos.

N. 31.139, de Pedro Henrique de Camargo, ex-escrivão da Collectoria Federal em Itapolis, Estado de São Paulo, de 21 de janeiro a 14 de fevereiro de 1921. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela importância de 526\$664 e mandou lavar nesse sentido o competente accórdão.

Offício n. 1.282, de 8 de março de 1934, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Botucatu, Estado de São Paulo, o qual está junto ao processo de tomada de contas n. 23.232, de Olindina Pires de Mattos, ex-agente postal em Duartina, naquele Estado, relativo ao período de 1 de novembro de 1925 a 30 de abril de 1929. — O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo Sr. procurador adjunto.

Offício n. 661, de 7 de maio de 1934, da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, remetendo a conta numero 6.253, de Raul Hermenegildo Fonseca, 2º tenente, patrão-mór, relativa ao período de 2 de janeiro de 1931 a 31 de dezembro de 1932, o qual está junto ao processo de tomada de contas n. 27.637, do mesmo responsável, de 18 de janeiro de 1931 a 10 de novembro de 1932. — O Tribunal admitiu o recurso interposto pelo Sr. procurador geral.

Offício n. 878, de 30 de março de 1936, da Directoria de Fazenda da Marinha, solicitando a devolução do processo de tomada de contas do capitão de corveta, intendente naval, Lysandro de Andrade, relativo ao período de 1 de janeiro de 1933 a 31 de janeiro de 1934. — O Tribunal ordenou a juntada ao processo n. 30.300, a que se refere o parecer.

Requerimento de Alice Florence Meyer, datado de 23 de outubro de 1935, solicitando autorização para o levantamento da fiança prestada por seu finado marido Julião Florencio Meyer para garantia da sua responsabilidade no cargo de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — Foi proferido o seguinte despacho: "O levantamento da fiança a que se trata independe de autorização do Tribunal, de accôrdo com os pareceres.

De comprovação de adeantamento:

De 2:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 7 de maio de 1936, pelo continuo do Ministerio das Relações Exteriores, Euclides José Tavares.

De 2:000\$000, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, em 2 de julho de 1936.

pelo porteiro da Faculdade de Direito daquelle Estado, Oscar de Paula Gomes.

De 600:000\$000, em 19 de março, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, pelo pagador da Rêde de Vição Cearense, Antonio Casemiro de Oliveira.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

De 250\$000, recebido em 4 de abril, pelo servente da secção do Imposto de Renda no Estado da Parahyba, João Vianna Lima.

De 43:800\$000, idem, em 15 de junho, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, pelo 4º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, Zenon Moreira Motta.

Convertiu-se em diligencia o julgamento dos processos, para os fins a que alludem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 33.123, de João Baptista Marques Ramos, 1º tenente, em serviço no N. H. "Calheiros da Graça", encarregado do armamento, de 26 de dezembro de 1935 a 6 de fevereiro de 1936.

N. 33.124, de Miguel Joaquim de Sant'Anna, pharoleiro de 3ª classe, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, de 2 de agosto a 16 de setembro de 1934.

N. 33.125, de Henrique Martins Ferreira, sub-official, C. M., em serviço na Escola Almirante Baptista das Neves, de 5 de março de 1931 a 18 de agosto de 1932.

N. 33.126, de Ricardo Mario dos Santos, sub-official, M. S., em serviço na Escola Almirante Baptista das Neves, mestre de grumetes, de 14 de junho de 1922 a 25 de janeiro de 1923.

N. 33.127, de João Paulo de Siqueira, pharoleiro de 3ª classe, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, incumbido dos pharões Francez e Escolvida e balisamento do porto de Victoria, de 26 de junho a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.190, de Apio Toledo Cabral, capitão de administração do 9º regimento de artilharia montada, no Paraná, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 2:000\$000, recebido em 24 de dezembro de 1934.

N. 33.232, de Jorge Cardoso Ramos, capitão tenente, intendente naval, relativo á comparação da applicação dada ao adiantamento de 9:000\$000 recebido da Pagadoria da Marinha em 9 de novembro de 1935;

N. 33.239, de Edgard Soares Judice, capitão tenente, intendente naval, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 89:600\$000, recebido em 25 de novembro de 1935, da Pagadoria da Marinha;

N. 33.254, de João Carlos de Novaes, pharoleiro de segunda classe, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, incumbido do pharol Francez, de 13 de julho de 1933 a 1 de agosto de 1934;

N. 33.300, de Clemente Lauro Mascarenhas, agente da Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso, em Porto Murtinho, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 33.301, de Antonio Mauro Carvalho da Silva, primeiro tenente, intendente naval, em serviço no Deposito Naval do Rio de Janeiro, de 1 de agosto a 11 de novembro de 1935;

N. 33.308, de Claudio Serra de Moraes Rego, secretario da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.309, de Francisco Mario de Gouveia, photographo do Gabinete de Identificações da Armada, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.311, de Sylvio Augusto Crespo, secretario civil da Capitania dos Portos do Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.312, de Francisco Antonio da Cruz, agente da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, em Villa Nova, de 6 de agosto de 1932 a 13 de fevereiro de 1936;

N. 33.313, de José Simão Corrêa da Silva, capitão tenente, intendente naval, em serviço na Escola Almirante Wandenkolk, de 1 de março a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.314, de Raul Tavora da Gama, segundo tenente, cirurgião dentista, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.317, de Cindo de Seena Santos, segundo tenente, intendente naval, em serviço na Base de Aviação Naval em Santa Catharina, de 1 a 20 de janeiro de 1936;

N. 33.321, de Coriolano de Oliveira, segundo tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Alagoas, de 1 de janeiro a 9 de março de 1936;

N. 33.328, de Einar Lima de Lima, primeiro tenente, intendente naval, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.334, de José Ribeiro Cardoso, segundo tenente, cirurgião dentista, contratado, em serviço no Hospital Naval de Ladario, Matto Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.335, de Nelson de Moraes Guerra, primeiro tenente, medico contratado da Armada, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1934;

N. 33.336, de Irineu Vieira de Souza, segundo tenente, cirurgião dentista, em serviço no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.346, de Ricardo Mario dos Santos, capitão de corveta, patrão mór, em serviço no Arsenal de Marinha do Estado do Pará, de 5 de junho de 1933 a 25 de julho de 1934;

N. 33.347, de João Henriques Pontes, sub-official, fiel, em serviço no N. H. "Calheiros da Graça", de 26 de maio a 31 de agosto de 1935;

N. 33.349, de Aniceto Cruz Santos, 1º tenente, em serviço no N. H. "Calheiros da Graça", encarregado do armamento, de 5 de junho a 25 de dezembro de 1935;

N. 33.351, de José Alves de Carvalho, primeiro tenente, pharmaceutico-químico, em serviço no Serviço Chímico da Marinha, de 3 de agosto a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.470, de José Christiano Carneiro, secretario da Capitania dos Portos do Estado do Piahy, relativo á comprovação da applicação dada ao adianta-

mento de 4:225\$000 recebido da Pagadoria da Marinha em 4 de novembro de 1935;

N. 33.605, de Mario de Pinho Saranago, primeiro tenente, medico, em serviço no cruzador "Bahia", de 4 de agosto de 1931 a 29 de abril de 1932;

N. 33.606, de Vicente Bussmeyer Caminha, primeiro tenente, intendente naval, em serviço na Base de Defesa Minada, de 1 de janeiro de 1933 a 6 de junho de 1933;

N. 33.715, de Alvaro da Natividade Fidalgo, segundo tenente, em serviço no C. T. "Paraná", de 13 de maio a 14 de setembro de 1932;

N. 33.718, de Sylvio Mario Guimarães Barreto, segundo tenente, em serviço no C. T. "Santa Catharina", de 8 de maio a 4 de julho de 1935;

N. 33.740, de Francisco Xavier do Nascimento, patrão de embarcações, em serviço na Capitania dos Portos do Território do Acre, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.741, de Edgard de Oliveira do Paiva, capitão de corveta, intendente naval, em serviço na Escola Naval, de 1 de janeiro a 30 de março de 1936;

N. 33.742, de José Maria Pinto, segundo tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, de 1 de janeiro a 1 de maio de 1936;

N. 33.743, de José Mirabeau Trovão, capitão tenente, dentista, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 1 de janeiro a 6 de abril de 1936;

N. 33.744, de José Maria de Aguiar, primeiro tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 19 de agosto de 1935;

N. 33.745, de Arlindo Pinto da Luz, segundo tenente honorário, secretário civil da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 33.746, de Antonio Theodoro Ferreira Souto, agente da Capitania dos Portos do Estado do Mato Grosso, em São Luiz de Cáceres, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.747, de Carlos Oscar Guimarães, capitão tenente, Q. M., em serviço no C. T. "Mato Grosso", de 1 de janeiro a 21 de março de 1935;

N. 33.748, de Arnoldo Hasselmann Fairbairn, primeiro tenente, intendente naval, em serviço no N. H. "Rio Branco", de 4 de outubro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.749, de Tobias José da Silva, pharmacoleiro de segunda classe, servindo no Pharol da Ilha da Paz, de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1934;

N. 33.750, de Getulio Pinto da Luz, terceiro escripturario da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, em Laguna, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.751, de João Plo de Farias, secretário da Capitania dos Portos do Estado do Ceará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.752, de João Petrelli de Lima Reis, segundo tenente, intendente naval, em serviço no C. T. "Santa Catharina", de 1 de janeiro a 29 de fevereiro de 1936;

N. 33.753, de Antonio Marques Rodrigues, amanuense da Directoria de Engenharia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.754, de Jayr Picanço, terceiro escripturario da Delegacia da Capitania dos Portos em Antonina, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.755, do mesmo responsavel, de 28 de dezembro de 1933 a 31 de dezembro de 1934;

N. 33.756, de Julio Marcendes do Amaral, capitão tenente, dentista, em serviço na Enfermaria de Copacabana, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.757, de Alfredo Luiz das Neves, patrão de embarcações, em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.758, de Francisco Ferreira Netto, segundo tenente, intendente naval, em serviço no C. T. "Pará", de 1 de janeiro a 30 de abril de 1936;

N. 33.759, de Arlindo da Rocha Borges, sub-official, F. L., em serviço na Fortaleza de Anhatomirim, de 1 de julho a 30 de setembro de 1935;

N. 33.762, de Renato de Britto Gomes, capitão tenente, intendente naval, em serviço na Escola de Especialização e Aperfeiçoamento para officiaes, de 1 a 31 de janeiro de 1936;

N. 33.763, de Hercules Pery Ferreira, primeiro tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.764, de Genesio Santiago da Silva, primeiro escripturario da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.765, de João Baptista Corrêa de Abreu, segundo tenente, intendente naval, em serviço no C. T. "Mato Grosso", de 1 de maio a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.768, de Joaquim José do Amaral, capitão de fragata, intendente naval, em serviço no Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1935 a 10 de fevereiro de 1936;

N. 33.769, de Jorge Cardoso Ramos, capitão tenente, intendente naval, em serviço no Laboratorio e Deposito de Material Radiotelegraphico da Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.804, de Octavio Santos, capitão de corveta, intendente naval, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 4 a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.805, de José Gregorio Pereira, segundo tenente, pharmaceutico, em serviço na Pharmacia do Hospital Naval de Ladario, Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 8 de abril de 1936;

N. 33.806, de Raul Mendes Jorge, segundo tenente, intendente naval, em serviço no C. T. "Piahy", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.808, de Raul Hermenegildo da Fonseca, primeiro tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado da Bahia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.809, de Pedro Affonso Maia, secretario da Capitania dos Portos do Território do Acre, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.811, de Augusto Pinto de Mesquita Filho, capitão tenente, intendente naval, em serviço no tender "Ceará", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.813, de José de Oliveira Baptista, primeiro tenente, medico, em ser-

viço no N. E. "Almirante Saldanha", de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1934;

N. 33.814, de José de Oliveira Baptista, primeiro tenente, medico, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", de 1 de janeiro a 25 de fevereiro de 1935;

N. 33.817, de Eliza Rangel, thesoureira da agencia postal telegraphica em "Diamantino", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.821, de Adolpho Sampalo, SOCM, em serviço no C. T. "Piahy", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.822, de Francisco Domingues Portella, encarregado de diligencias da Capitania dos Portos do Estado do Piahy, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.823, de Francellino Barboza da Silva, agente da Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, em Cuyabá, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.824, de Epiphanyo de Castro, segundo tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, de 1 a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.825, de Daniel do Nascimento Carvalho, primeiro tenente, medico, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 1 de janeiro a 16 de março de 1936;

N. 33.826, de Elizeu Candido Vianna, secretario civil da Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.828, de Eduardo Bezerril Fontenello, primeiro tenente, intendente naval, em serviço na Directoria de Marinha Mercante, de 1 de janeiro a 3 de abril de 1936;

N. 33.834, de Francisco Pinheiro Cruz, primeiro tenente, dentista, em serviço no tender "Ceará", de 1 de janeiro a 19 de abril de 1936;

N. 33.913, de Alahualpa Silva Neves, capitão tenente, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", de 24 de janeiro a 22 de abril de 1936;

N. 33.914, de José Pereira Cotta Filho, capitão tenente, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", de 6 a 23 de janeiro de 1936;

N. 33.915, de Jayme Magalhães Barreto, capitão tenente, em serviço no N. Ex. "Almirante Saldanha", de 14 de dezembro de 1935 a 29 de abril de 1936;

N. 33.916, de Fernando Carlos de Mattos, capitão tenente, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", de 11 de fevereiro a 18 de abril de 1936;

N. 33.917, de Miguel Magaldi, capitão tenente, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", de 20 de setembro de 1934 a 1 de janeiro de 1935;

N. 33.919, de Raymundo da Costa Figueira, capitão tenente, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", de 5 de abril de 1935 a 10 de fevereiro de 1936.

N. 33.920, de José Francisco da Silva, 1º tenente, em exercicio no N. E. "Almirante Saldanha", de 26 de dezembro de 1934 a 4 de abril de 1935.

N. 33.921, de Antonio Cesar de Andrade, capitão tenente, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", de 18 de julho a 25 de dezembro de 1934.

N. 33.932, de Moacyr Dantas Itapicuri Coelho, 1º tenente, medico, em serviço da Enfermaria Auxiliar de Copac-

hana, de 8 de novembro de 1935 a 5 de janeiro de 1936.

N. 39.933, de Julio Marcondes do Amaral, capitão tenente, dentista, em serviço na Enfermaria Auxiliar de Copacabana, de 1 de janeiro a 30 de março de 1936.

N. 33.934, de Heitor José de Vasconcellos, 3º escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Tula, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.935, de Antonio Martins Barbosa, capitão tenente, P. M., em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Pará, de 1 de janeiro a 29 de fevereiro de 1936.

N. 33.949, de Antonino Groth Alves, 2º tenente, intendente naval, em serviço no C. T. "Parahyba", de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.963, de Coelenio José de Moura, SO-CM, em serviço no C. T. "Matto Grosso", de 20 de abril a 5 de junho de 1936.

N. 33.964, de Amarilio Alves Teixeira, capitão tenente, em exercício no cruzador "Rio Grande do Sul", de 16 a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.965, de Aydano de Faria, capitão tenente, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", de 8 a 14 de maio de 1936.

N. 33.966, de Aniceto de Souza, capitão tenente, em exercício no C. T. "Matto Grosso", de 22 de março a 31 de janeiro de 1936.

N. 33.967, de Lucidario Francisco Alves, SO-CN, em serviço no C. T. "Matto Grosso", de 16 de julho de 1935 a 19 de abril de 1936.

N. 33.992, de Silvino José Pitanga de Almeida, capitão de corveta, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", de 7 de janeiro de 1935 a 7 de maio de 1936.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes accordãos.

N. 32.756, de João de Souza Lima, ex-collector federal em Pitangueiras, Estado de São Paulo, de 2 de janeiro de 1924 a 2 de fevereiro de 1930, no qual se aprecia também a situação do escrivão Azulino Spinola de Mello.

N. 33.029, de Alcides Ferreira de Medeiros, collector federal em Guaranésia, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1931 a 8 de fevereiro de 1932, no qual se aprecia também a situação do escrivão Norival Claro da Boa Morte.

N. 33.181, de Moacyr Fortes Bustamante, collector federal em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual se aprecia também a situação do escrivão Manoel Bragança dos Santos.

O Tribunal julgou os collectores em credito pelas importancias de 663\$347, 1:638\$539 e 47\$400 e mandou lavar nesse sentido os competentes accordãos, declarando também em credito os escrivões pelas importancias de 441\$698, 3:493\$054 e 894\$709.

N. 31.399, de Francisco Corrêa Machado, collector federal em Jaguarihyva, Estado do Paraná, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1934, exercícios de 1923 a 1933, no qual se aprecia também a situação do escrivão José Joaquim Teixeira. — O Tribunal julgou em credito o collector pela importancia de réis: 389\$884 e declarou em alcance o escrivão pela quantia de 114\$195, mandando lavar, nesse sentido, o competente accordão.

N. 32.500, de Oswaldo Coelho de Sá, collector federal em Hansa, Estado de Santa Catharina, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936, no qual se aprecia igualmente a situação do escrivão Gentil Luiz Vieira. — O Tribunal julgou o collector em alcance pela importancia de 110\$877 e declarou o escrivão em credito pela quantia de 18\$200, mandando lavar, nesse sentido, o competente accordão.

N. 32.305, de Manoel Innocencio Pires de Camargo, capitão do Exército, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 8:000\$ recebido em 1932.

N. 32.326, de Eduardo Loureiro da Silva, 1º tenente do Exército, relativo á comprovação da applicação dada aos adeantamentos de 1:000\$000, 20:000\$000 e 5:000\$ recebidos em 1932.

Mandou-se dar vista dos processos ao Sr. Dr. procurador geral.

N. 28.935, de Estevom Armond, escrivão, servindo como collector federal em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, em virtude de alienação da caução do responsável de quem se trata, as importancias de 2:153\$568 e 146\$532, correspondentes ao alcance e juros da móra, a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 3 de abril de 1935, deliberou o Tribunal que se expesca quitação ao mesmo responsável.

N. 31.371, de Erasmo José da Cunha Lima, capitão de corveta, medico, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 2:000\$ recebido em 20 de outubro de 1934, da Pagadoria da Marinha. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavar o competente accordão.

De comprovação de adeantamento na importancia de 83:565\$ recebido da Pagadoria da Marinha em 25 de setembro de 1935, pelo 2º tenente, intendente naval, Cindo de Senna Santos. — O Tribunal resolveu que seja o processo restituído á Delegação no Ministerio da Marinha, de accordo com os pareceres.

De comprovação de adeantamentos recebidos no Thesouro Nacional:

De 5:000\$ em 19 de setembro de 1936, pelo porteiro da Recebedoria do Districto Federal, Oséas Mauricio dos Santos, para despesas do 3º trimestre.

De 1:875\$ em 8 de julho, pelo director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, Agripino Gomes Veado.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

Foi finalmente, approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos jul-

gados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 6 de julho de 1936:

Ns. 29.930, de Maria Christina de Queiroz, agente postal em Santa Cruz das Areias, Estado de Minas Geraes, 31.264, de Newton Santos 1º tenente, 31.375, de Hormillo Natal de Araújo Costa, 2º tenente, cirurgião dentista, 31.604, de Carolina Herculano de Alencar, ex-thesoureira da agencia postal-telegraphica em Codajás, Estado do Amazonas, 31.743, de Jacob Saud, agente postal-telegraphico em Burity, Estado de Minas Geraes, 31.758, de Antonio Tharcilio de Arruda Proença, 1º tenente da reserva naval, 31.773, de Antonio Silveira, agente do correio em Buenopolis, Estado de São Paulo, 31.774, de Christina Leone Ordine, agente do correio em Cajurú, Estado de São Paulo, 31.779, de José Franca de Mendonça, agente do correio de Engenheiro Lisboa, Estado de Minas Geraes, 31.790, de Nelson da Fonseca Pinto, porteiro do Instituto Medico Legal, 31.795, de Wolfgang Liborio Pinto, agente do correio em Urucará, Estado do Amazonas, 31.801, de Agripino Mascarenhas, guarda, encarregado do 5º Registro Fiscal Federal do Acre, 31.805, de Emilia da Silva Santos, agente do correio em Careiro, Estado do Amazonas, 31.806, de Augusto Fagundes de Lima, 1º tenente, patrão-mór, 31.807, de Augusto Fagundes de Lima, sub-official contra-mestre, 31.810, de Cicero Hollanda Cavalcanti, 2º tenente, patrão-mór, 31.819, de Zacharias de Paula Silveira, agente postal em Martinopolis, Estado de Minas Geraes, 31.821, de Arlindo Alouso, agente postal em Peiropolis, Estado de Minas Geraes, 31.837, de Maria Moraes Moura, preposta de Pedro Gomes do Valle, agente do correio em Porto Acre, Estado do Amazonas, 31.846, de Ulysses Octaviano de Oliveira, sub-official, contra mestre, 32.529, de Camilla Pessoa de Lacerda, agente do correio da Estação Central, Estado de Pernambuco, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 31.787, de Maria da Conceição Reis, agente do correio em Sant'Anna de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, considerando-a em credito pela importancia de 12\$970 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 13.198, de José Joaquim de Paula Netto, confador da Delegação Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, considerando-o em alcance pela importancia de 2:322\$640 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo da lei.

— Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 19 de outubro de 1936:

Ns. 30.381, de Manoel Teixeira Campos Junior, collector federal em Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação do escrivão Jacyntho de Araújo Arantes, considerando o collector em credito pela importancia de 1:935\$269 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Ns. 31.852, de Manoel Sebastião Schlitching, collector federal em Bom Retiro, Estado de Santa Catharina, no qual se

aprecia também a situação do escrívão Athanagildo Ramos de Andrade; 31.876, de Antonio Gonçalves, 1º tenente, intendente naval; 32.304, de José Nilo de Abranches, major da Força Publica de Minas Geraes; 33.075, de Euclides Hilario Lessa, SO-CM; 33.076, de Francisco Rosa Camara, SO-CM; 33.113, de Avelino Gomes, 2º tenente, patrão-mór; 33.115, de Francisco de Paula Oliveira Junior, capitão-tenente; 33.117, de Antonio Vieira da Silva, SO-CO-Ma; 33.118, de Gastão Mathias, capitão-tenente; 33.119, de Agrisio Cassiano de Oliveira, contra-mestre; 33.121, de Henrique Augusto de Almeida Camillo, capitão de corveta; 33.146, de Alfredo José Rodrigues, SO-M-S; 33.147, de Amaro dos Santos, S. O. C. M.; 33.148, de Lourenço Alves Ribeiro, S. O. M. S.; 33.149, de João Arthemio Marques, capitão-tenente; 33.150, de Lincoln Custodio Nunes, capitão-tenente; 33.151, de José Pereira Cotta Filho, capitão-tenente; 33.153, de Edgard dos Santos Rosa, capitão-tenente; 33.154, de Cicero Hollanda Cavalcante, sub-official, C. M.; 33.155, de João Carlos de Novaes, pharoleiro de 2ª classe; 33.156, de Alfredo Balbino da Silva, pharoleiro de 3ª classe; 33.157, de Francisco Antonio Lisboa, idem; 33.158, de Ubaldo Damião da Cunha, pharoleiro de 2ª classe; 33.159, de Ernani dos Santos Rocha, capitão-tenente; 33.160, de Celmiro Barbosa Cabral, capitão-tenente; 33.356, de Augusto Rosolen, sub-official, M. A.; 33.357, de Mario Duarte Hall, capitão de fragata, Q. M.; 33.360, de Candido Rodrigues Sanches, pharoleiro de 2ª classe; 33.361, de Arnaldo Hilario Ribeiro, 1º tenente, cirurgião dentista; 33.367, de Pedro da Silveira Frade, contra-mestre, considerando-os quitos e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 30.311, de Hugo Francisconi, collector federal em São Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação do escrívão João Carlos de Almeida, considerando o collector em credito pela importancia de réis 2:446\$462 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 14 de dezembro de 1936:

N. 33.944, de Mario Neiva de Lima Rocha, ex-thezoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 326.357, de Josué Quirino de Moraes, collector federal em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, considerando-o em alcance pela importancia de 195\$389 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo da lei e bem assim declarando também em alcance o escrívão Armando Alves Costa, pela importancia de 1:275\$334 e em credito pela de 360\$580 o escrívão Zozimo Cabral de Barros.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 4 de janeiro de 1937 para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Accordãos lavrados nos processos abaixo indicados:

N. 30.311: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel, Hugo Francisconi, collector federal em São Pedro d'Aldeia, Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934 (exercícios de 1933 e 1934) e seu escrívão João Carlos de Almeida, em igual periodo; e,

Considerando que o collector tem a seu favor, segundo o demonstrativo de fls. 11 e 29, o saldo de 2:446\$462 de percentagens a menos extrahidas;

Considerando que o escrívão, igualmente, tem a seu favor um saldo de réis 1:631\$208, também de percentagens a menos extrahidas, doc. de fls. 11 e 29;

Considerando quanto ao escrívão, que se deve proceder de conformidade com o que determinou o Tribunal, em sua sessão de 6 de setembro de 1933;

Accordão, em Tribunal, julgar o collector em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 2:446\$462; e, mandam que a seu favor se expeça a provisão de quitação."

N. 30.381: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel Manoel Teixeira Campos Junior, collector federal de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934 e seu escrívão Jacintho de Araujo Arantes, no mesmo periodo; e,

Considerando, segundo o demonstrativo e informação de fls. 6 e 11, do processo, está o collector em credito pela importancia de 1:935\$269, de percentagens a menos extrahidas;

Considerando que o escrívão, segundo os mesmos docs. a fls. 6 e 11, tem a seu favor um credito de 1:290\$146, também proveniente de percentagens a menos extrahidas;

Considerando, quanto ao escrívão que se deve proceder de accordo com a decisão do Tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1932;

Accordão, em Tribunal, julgar o collector, responsavel, em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 1:935\$269; e, mandam que a favor do mesmo se expeça a competente provisão."

N. 31.852: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Manoel Sebastião Schichting, collector federal de Bom Retiro, Santa Catharina, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935 e do escrívão da mesma collectoria, Athanagildo Ramos de Andrade, no periodo de 1 de janeiro a 23 de fevereiro de 1935, fls. 10 e 11; e,

Considerando que apurado um alcance a fls. da parte do collector responsavel, recolheu este, o mesmo, conforme o doc. de fls. 19, ficando desse modo, com suas contas saldadas;

Considerando, quanto ao escrívão que, a favor do mesmo, existe, no periodo de sua gestão, um saldo de 208\$092, fls.;

Considerando que, quanto a este se deve proceder de conformidade com o que decidiu o Tribunal em sua sessão de 6 de dezembro de 1933;

Accordão em Tribunal, julgar o respectivo collector, quite para com a Fazenda Nacional; e mandam que a favor do mesmo se expeça a provisão de quitação."

N. 32.357: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel Josué Quirino de Moraes, collector federal em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934 (exercício de 1934) e seus escrívãos Zozimo Cabral de Barros, no periodo de 1 de janeiro a 2 de fevereiro de 1934 e Armando Alves Costa, de 5 de

maio a 31 de dezembro de 1934, que serviram na referida collectoria; e,

Considerando que o collector responsavel, segundo as informações de folhas 37 e 39, tem um alcance de 195\$389, e que, intimado, não o recolheu, na forma devida;

Considerando que o escrívão Armando Alves Costa, segundo as folhas ns. 37 e 39 do processo, está, igualmente, em debito, alcance, pela importancia de 1:275\$334, que não recolheu, o não o justificou, com a petição de fls. em que o reconhece, depois de intimado;

Considerando mais que o escrívão Zozimo Cabral de Barros, conforme os mesmos documentos de fls. 37 e 39, tem a seu favor um saldo, credito de 360\$580, que não liquidou, por quaesquer titulos inf. a fls.;

Considerando quanto aos referidos escrívãos que se deve proceder, conforme preceitua a decisão do Tribunal em sua sessão de 6 de setembro de 1933;

Accordam, em Tribunal, julgar o collector responsavel, em debito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 195\$389; e, mandam que o mesmo seja intimado ao recolhimento do alcance em que o condemnou, dentro do prazo de trinta dias (30), na forma devida."

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 2 de janeiro de 1937

Portarias ns. 1 e 2, designando, de conformidade com a lei n. 284, de 30 de outubro de 1936, o 1º escripturario do mesmo Tribunal, Homero Dutra Nicacio e o 2º dito Moacyr Schafflor Camargo, para exercerem, em comissão, as funções de chefe e official de gabinete do presidente do Tribunal de Contas.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1937

Dia 2

Estações

Ob. em 24 horas
Mts. Dif.

Bacia Amazonica:

Teffé	8.44	—
Coary	2.73	—
Labréa	7.66	0.10
Manaos	17.67	-0.08
Maués	1.07	0.03
Parintins	6.70	-0.02
Obidos	1.16	0.00
Altamira	2.60	—
Imperatriz	4.20	-0.02

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	4.70	0.17
Presidente Epitacio	4.44	0.00
Jatahy	1.56	—
São Matheus	0.84	-0.03
Rio Negro	0.74	-0.01

Porto União	2.01	—
Foz do Iguassú	13.60	0.10
Posadas	2.20	—
Cuyabá	2.44	-0.32
Formosa	0.95	—
Puerto Bermejo	2.15	—
Corrientes	3.01	—
San Javier	1.05	—
Rosário	2.54	—
Concordia	1.94	—
Gualeduaychú	1.15	—

Dia 3

Bacia São Francisco:

Porto Real	5.10	-0.42
Pirapora	1.62	0.12
São Francisco	4.20	-0.05
Manga	5.32	0.10
Carinhanha	4.45	0.13
Rio Branco	5.56	0.13
Barra do Rio Grande ...	4.66	0.00
Remanso	3.84	0.04
Joazeiro	3.58	—
Cabrobó	2.82	0.02
Piranhas	5.48	0.07
Pão de Assucar	2.80	0.14
Traipú	3.61	0.03
Propriá	2.16	0.00
Penedo	2.40	-0.06

Bacia Jequit. e Pardo:

Minas Novas	1.30	-0.14
Arassuahy	1.82	-0.08

Bacia Parah. do Sul:

Jacarehy	0.54	-0.10
Caçapava	2.20	-0.34
Guaratinguetá	3.36	—
Cachoeira	2.14	-0.04
Cruzeiro	2.12	-0.13
Rezende	1.16	0.04
Barra Mansa	2.02	0.00
Barra do Pirahy	2.18	0.00
Parahyba do Sul	1.55	-0.07
Porto Novo do Cunha ...	1.76	-0.48
São Fidelis	3.60	-0.20
Itaperé	3.92	-0.24
Campos	8.32	-0.23

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 2

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Labréa e Maués; estacionario em Obidos e em declínio em Manáos, Parintins e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupia (Tres Lagoas) e Foz do Iguassú; estacionario em Presidente Epitacio e em declínio em São Matheus, Rio Negro e Cuyabá

Dia 3-

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo:

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Parah. do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Não é feita a synopse por falta de informações.

Boletim diario

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937

Dia 4

Estações

Ob. em 24 horas
Mts. Dif.

Bacia Amazonica:

Fonte Boa	6.15	-0.05
Teffé	8.45	0.01
Coary	2.69	-0.04
Labréa	7.08	-0.58
Maués	4.10	0.03
Parintins	6.74	0.04
Obidos	1.08	-0.08
Imperatriz	4.28	0.02

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	4.70	0.00
Presidente Epitacio	4.65	0.21
Jatahy	1.58	0.02
São Matheus	1.04	0.20
Rio Negro	0.94	0.20
Cuyabá	2.60	0.16

Dia 3

Bacia São Francisco:

Porto Real	5.61	0.51
Pirapora	1.65	0.03
São Francisco	4.20	0.00
Januária	4.68	—
Joazeiro	3.66	0.08
Cabrobó	2.85	0.03
Propriá	2.20	0.04

Bacia Jequit. e Pardo:

Salinas	1.43	0.07
Minas Novas	1.40	0.10
Itinga	3.67	0.19
São Pedro	3.11	0.00

Bacia Itapicuri:

Cipó	0.55	0.00
Itapicuri	0.47	-0.02

Bacia Parah. do Sul:

Jacarehy	0.53	-0.01
Caçapava	1.75	-0.45
Pindamonhangaba	3.16	-0.02
Cachoeira	2.09	-0.05
Cruzeiro	2.05	-0.07
Rezende	1.11	-0.05
Barra Mansa	1.98	-0.04
Barra do Pirahy	2.19	0.01
Parahyba do Sul	1.62	0.07
Anta	2.20	-0.10
Porto Novo do Cunha ...	1.62	-0.11
São Fidelis	3.40	-0.20
Campos	8.20	-0.12

Bacia Itajahy-Assú:

Hansa	0.93	—
Luiz Alves	0.56	0.16

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios:

Dia 3

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Teffé, Maués, Parintins e Imperatriz e em declínio em Fonte Boa, Coary, Labréa e Obidos.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Presidente Epitacio, Jatahy, S. Matheus, Rio Negro e Cuyabá e estacionario em Jupia (Tres Lagoas).

Bacia Itapicuri:

Estacionario em Cipó e em declínio em Itapicuri.

Dia 4

Bacia Jequit. e Pardo:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parah. do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Não é feita a synopse por falta de informações.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — DIA 3 DE JANEIRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada à noite entrando em declínio de dia. Ventos: Rondarão para o quadrante sul com rajadas fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada a noite entrando em declínio de dia.

Nota — A situação isobarica é favorável à ocorrência de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Em declínio accentuado e progressivo. Ventos: Do quadrante sul com rajadas fortes.

Nota — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seu aviso de ontem à noite, previne que os ventos fortes do quadrante sul reinantes do extremo sul deverão persistir e propagar-se para nordeste atingindo o litoral do Estado do Rio.

Nota — Foram içados os sinais de ventos fortes perigosos a pequenas embarcações em Santos, Rio, C. Frio, Campos e Victoria.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa %	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 12 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manãos (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajahú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assú (X).....																
Therezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal (X).....																
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda) (X).....	SE	6	9.8	26	75	Cu	0	0	7	☉	7	Ondas	28	24	0	☉
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....	C	0	11.5	27	75	Cb	0	0	9	☉	5	Sécco	32	21	0	☉
Nazareth.....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju (X).....	NW	2	11.8	25	85	Cb-sc	0	0	5	☉	7	Tranq.	28	22	0	☉
São Salvador.....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caeté (X).....	NE	2	11.3	28	75	Cu	As	—	9	☉	6	Calmo	31	22	0.4	N
Caravellas.....																
Ilhéos (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....	NNE	2	9.7	26	75	0	0	Cs	5	☉	6	Sécco	30	18	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte (X).....																
Cambuquira.....	N	1	—	23	75	—	—	—	7	☉	—	Humido	30	18	0	○
Coratíngia (X).....																
Caxambu.....	C	0	6.1	23	85	0	Ac	Cl	7	☉	6	Enchare	30	18	13	≡
Diamantina (X).....																
Fortaleza.....	C	0	10.2	23	85	St	—	—	9	○	5	Humido	29	22	9	○
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....	NW	2	10.2	23	85	St	Ac	0	5	☉	6	Enchare	30	20	14	Chuva
Lavras.....	C	0	9.1	24	85	8	Ac	0	5	☉	—	Enchare	30	18	4	Chuva
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....	NE	2	8.9	23	85	Cu	As	—	9	A	5	Sécco	32	20	1	☾
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino (X).....																
Paracatú (X).....																
Pirapóira (X).....																
Pocões de Caldas.....	NE	3	5.9	23	—	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—
S. João del Rey.....	NE	2	5.5	23	85	Cu	Ac	0	7	—	8	Humido	30	19	11	☾
S. Lourenço.....	C	0	6.6	24	75	Cu	Ac	0	7	☉	—	Humido	31	18	5	Chuva
Theophilo Ottoni.....	NE	2	7.1	26	75	Cu-sc	—	—	5	☉	9	Humido	31	18	5	Chuva
Uberaba (X).....									9	☉	6	Humido	32	23	5	Chuva
Viçosa (X).....																
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipamery (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá (X).....																
Aquidaua (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá (X).....																
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)...																
São Luiz de Cáceres (X)...																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	N	2	9.5	29	75	Cu	Ac	0	2	☉	6	Calmo	29	24	0	○
Barra S. Matheus.....	N	3	10.9	28	75	Cu	0	0	2	☉	7	Humido	30	23	0	○
Rio de Janeiro.....	C	0	6.7	25	85	0	0	Cl	5	☉	7	P. agit.	28	24	0	○
Angra dos Reis.....	S	3	7.4	20	75	0	Ac	Cl	2	☉	8	P. agit.	27	24	0	○
Cabo Frio.....	NE	2	6.1	26	85	—	—	—	—	☉	7	P. vagas	28	23	0	○
Campos (X).....																
Friburgo.....	NE	2	6.7	25	75	Cu	0	0	5	☉	7	Humido	27	19	9	○
Macaé.....	NE	1	6.7	29	95	0	0	Cs	2	☉	6	P. agit.	27	23	0	○
Petropolis.....	SSE	4	7.7	24	65	0	0	0	0	☉	9	Sécco	27	21	0	○
Rezende (X).....																
Sta. Maria Magdalena.....	NW	1	7.9	26	75	St	0	0	1	☉	—	Sécco	30	23	0	○
Therezopolis.....	NE	2	7.5	25	75	—	—	—	—	☉	7	Sécco	20	20	0	○
Vassouras.....	ENE	2	7.8	27	75	St	0	Cs	9	☉	8	Sécco	31	21	0.6	○
São Paulo.....	NW	3	6.6	24	—	☾	☾	—	7	☉	—	Humido	32	19	1	☾
Avaré (X).....																
Campinas.....	C	0	9.2	21	95	nb	0	Ci	9	☉	7	Enchare	—	20	14	○
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	NW	2	5.9	25	—	Cb-nb	—	—	7	☉	9	Sécco	33	21	0	○
Iguape (X).....																
Jahú.....	NW	1	7.3	24	—	0	Ac-as	—	9	☉	—	Humido	36	19	0	☾
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X)...																
Ribeirão Preto (X).....																
Santos.....	SW	1	5.5	26	95	Cu-sc	Ac	0	7	☉	7	Tranq.	28	21	8	○
São Carlos do Pinhal (X)...																
Sorocaba.....	NE	2	6.1	27	—	Cu	—	—	9	☉	7	Sécco	35	19	0	○
Taubaté.....	S	1	6.9	27	95	0	Ac	Cs	7	☉	6	Sécco	35	20	0	○

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido - 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Curitiba (X).....																
Castro.....	W	1	5.7	24	85	0	Ac	0	7	☉	7	Humido	28	19	0.1	☉
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava.....	NW	2	4.9	22	85	Cb-nb	☉	—	9	A	7	Encharc.	26	18	33	☉☉☉
Ivay (X).....																
Jaguariahyva (X).....																
Palmas.....	C	0	11.0	18	95	St	—	—	9	☉	7	Humido	28	16	13	Chuva
Paranaguá.....	NE	2	5.4	25	95	Sc	—	—	9	☉	6	Tranq.	29	23	0	☉
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro.....	E	2	7.8	22	85	Cb-nb	Ac-as	Cl	9	☉	—	Encharc.	29	17	32	☉
Florianopolis.....	N	2	4.7	25	95	Sc	☉	—	9	☉	8	Tranq.	27	23	0	☉
Araranguá (X).....																
Blumenau.....	C	0	5.4	26	95	Cb-sc	Ac	—	9	☉	4	Humido	32	22	24	Temp.
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	C	0	3.8	—	—	0	Ac	—	7	☉	8	—	—	—	—	☉
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)...																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre (X).....																
Alegrete (X).....																
Bagé.....	SE	1	6.7	23	85	Cu-sc	0	0	7	☉	9	Sêcco	32	19	0	☉
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande.....	SSW	4	4.7	23	75	Cu	Ac	0	5	☉	6	P. agit.	27	19	0	☉☉
Santa Maria.....	N	1	3.9	25	85	0	0	Ci	7	☉	6	Sêcco	31	22	51	☉☉
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Lutz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....	ENE	4	15.0	18	—	—	—	—	6	☉	6	—	—	—	—	☉
Montevideo.....	SSW	5	14.0	19	—	—	—	—	2	☉	9	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile (X)....																
Lima (X).....																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: - ☉ - Bom; ☉ - Nublado; ☉ - Encoberto; ☉ - Nevado; ☉ - Chuva; ☉ - Neves secas; ☉ - Chuvicosa; ☉ - Neve; ☉ - Paredas; ☉ - Trovada com relâmpagos; ☉ - Relâmpagos; ☉ - Geadas; ☉ - Orvalho; ☉ - Ventania; ☉ - Granizo.

☉ - arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Districto Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom com nebulosidade. A temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 33.6 e minima 23.3 e as temperaturas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 32.2 e minima 23.6, respectivamente, ás 12 horas e 5 minutos e ás 5 horas e 35 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes, com periodos de calma entre 23 e 3 horas.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral bom nublado, com chuvas esparsas em Minas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Os ventos sopraram de norte a leste com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral perturbado com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	32.0	20.4	—	Jardim Botânico.....	32.4	21.8	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	34.8	21.3	—	Saenz Peña.....	36.6	23.4	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	33.7	23.3	0.0	Andarahy.....	—	—	—	Bangu.....	36.4	22.6	0.0
Ipanema.....	30.2	25.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
F. de Noronha	10.30	SE	7	ESE	8	E	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas.....	9.30	NNE	8	NNE	9	NNE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	NNW	2	NW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.780 ms.
Victoria	9.30	NNE	6	N	7	NNW	11	NNW	8	NNW	5	WNW	2	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos	9.30	N	5	NNW	6	NNW	8	NNW	7	NW	5	NW	6	W	4	WSW	4	6.000 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	2	NNW	5	NNW	9	NW	10	NW	11	NW	6	N	5	NNW	1	5.400 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW	2	NW	5	NW	5	W	4	WSW	5	NW	9	NNW	8	NNW	6	6.450 ms.
Santos	9.30	WNW	3	NW	8	NW	12	NW	16	W	9	NW	8	—	—	—	—	3.750 ms.
Curityba	9.30	—	—	—	—	NW	7	WNW	7	W	4	WNW	2	WNW	9	WNW	7	5.100 ms.
Florianopolis	9.30	WNW	4	W	10	W	11	W	9	W	9	—	—	—	—	—	—	2.850 ms.
Porto Alegre.....	9.30	SW	4	SW	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL EM SANTA CATHARINA

Termo de contracto que fazem Bez Batti & Martins, proprietários de uma usina electrica em Jaguaruna, municipio de Tubarão, neste Estado, como abaixo se declara

Aos vinte e sete dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, presente ao senhor delegado fiscal José de Oliveira Campos, compareceram Bez Batti & Martins, proprietários de uma usina electrica em Jaguaruna, municipio de Tubarão, representados por seus procuradores Fernandes Neves & Comp., abaixo assignados, e disseram perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas, senhores Augusto Tavares d'Amaral e Vergilio José Garcia, também abaixo assignados, que em virtude do despacho do referido senhor delegado fiscal, de dezoito do corrente mez, exarado no processo fchado sob numero sete mil setecentos e trinta e sete, originado pela petição de cinco de agosto deste anno, vinham assignar este termo, de accordo com o artigo cento e doze, paragrafo onze, letta c, do regulamento baixado com o decreto dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro, de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, e pelo qual se obrigam:

A) a arrecadar em nome da União, de accordo com o artigo sete do regulamento que baixou com o decreto quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo um, numero trinta e seis, da lei quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

B) a receber em pagamento dos serviços prestados á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto a porcentagem de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

C) a recolher á Delegacia Fiscal deste Estado, por intermedio da Collectoria das Rendas Federaes em Tubarão, a renda de cada mez líquida da porcentagem de que trata a lettra B, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

D) a observar os preceitos do regulamento baixado com o decreto já referido, bem como as isenções nelle consignadas;

E) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venham a effectuar no serviço da arrecadação e no recolhimento do imposto de que se trata, os quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do regulamento em apreço;

F) a sujeitar-se de conformidade com as leis e regulamentos em vigor e ás que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e demais autoridades federaes, encarregadas de zelar pela boa e perfeita arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes dos mesmos decretos dos que posteriormente venham a ser expedidos regulamentando o imposto de que se trata;

G) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto;

H) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma si o mesmo Tribunal negar-lhe o necessario registro.

Pelo senhor delegado fiscal foi dito, que em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava o presente termo, o qual sendo lido e achado conforme, assigna com os procuradores da referida firma Bez Batti & Martins e as testemunhas senhores Augusto Tavares d'Amaral e Vergilio José Garcia. Eu, David Cunha Sobrinho, segundo escripturario desta Delegacia Fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina — Florianopolis, 27 de novembro de 1936. — José de Oliveira Campos. — Por procuração, Fernandes Neves & Comp. — Augusto Tavares d'Amaral. — Vergilio José Garcia. Sobre estampilha federal no valor de dezoito mil e oitocentos reis e duzentos reis de Educação e Saude, no total de dezenove mil reis. Confere com o original. Contadoria, 27 de novembro de 1936. — David Cunha Sobrinho, 2º escripturario. Visto. — J. Lupercio Lopes, contador, confere.

Secretaria da Directoria das Rendas Internas, 4-1-37. — Magno Martins Ferreira, 4º escripturario.

Visto — Secretaria da Directoria das Rendas Internas, em 4 de janeiro de 1937. — Abiathar Beites, secretario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada a 2 de janeiro de 1937	37:397\$300	36:215\$900
Em 4 de janeiro de 1937..	440:627\$000	434:872\$500
Total	478:024\$300	474:088\$400
Em igual periodo de 1936	2.332:640\$500	2.224:995\$900
Diferença para menos em 1937	1.854:616\$200	1.853:907\$500

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Recetta do dia:	
2 de janeiro de 1936.....	293:311\$900
2 de janeiro de 1936.....	393:790\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 26

COMPARAÇÃO DA ARRECADACAO GERAL

Arrecadada de 1 a 30 de dezembro de 1936	22.602:524\$100
Em 31 de dezembro de 1936.....	736:850\$600
Total	23.339:374\$700
Em igual periodo de 1935.....	23.926:143\$400
Diferença para menos em 1936.....	586:768\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1936	252.562:315\$700
Em igual periodo de 1935.....	259.086:837\$800
Diferença para menos em 1936.....	6.504:522\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 30 de dezembro de 1936	22.461:074\$200
Em 31 de dezembro de 1936.....	696:436\$200
Total	23.157:510\$400
Em igual periodo de 1935.....	23.796:025\$400
Diferença para menos em 1936.....	640:515\$000

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Recetta do dia:	
30 de dezembro de 1935.....	1.263:816\$900
30 de dezembro de 1936.....	2.767:685\$700

Recetta mensal:

De 1 de dezembro a 30 de dezembro de 1935	41.559:744\$300
De 1 de dezembro a 30 de dezembro de 1936	39.433:093\$300
Diferença da receita para menos em 1936..	2.126:651\$600

Recetta global:

De 1 de janeiro a 30 de dezembro de 1935..	467.159:969\$900
De 1 de janeiro a 30 de dezembro de 1936..	502.943:702\$900
Diferença para mais em 1936.....	35.783:733\$000

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
Receita do dia:	Em papel
23 de dezembro de 1936.....	268:326\$100
23 de dezembro de 1935.....	91:568\$800
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 23 de dezembro de 1936	4.567:293\$200
De 1 de dezembro a 23 de dezembro de 1935	3.591:615\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 975:677\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de dezembro de 1936..	63.853:932\$500
De 1 de janeiro a 23 de dezembro de 1935..	59.669:991\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 4.183:941\$500

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
Receita do dia:	Em papel
24 de dezembro de 1936.....	100:015\$900
24 de dezembro de 1935.....	103:178\$300
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1936	4.667:309\$100
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1935	3.694:793\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 972:515\$300
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de dezembro de 1936..	63.953:948\$400
De 1 de janeiro a 24 de dezembro de 1935..	59.773:162\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 4.180:779\$100

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
Receita do dia:	Em papel
26 de dezembro de 1936.....	65:244\$000
26 de dezembro de 1935.....	478:216\$300
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 26 de dezembro de 1936	4.732:553\$100
De 1 de dezembro a 26 de dezembro de 1935	4.173:010\$160
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 559:542\$940
Receita global:	
De 1 de janeiro a 26 de dezembro de 1936..	64.019:192\$400
De 1 de janeiro a 26 de dezembro de 1935..	60.251:385\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 3.767:806\$800

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

O mercado do cambio não funccionou.

Moedas

Libra	81\$924
Franco	\$798
Escudo	\$756
Lira	\$868
Corôa Norueguesa	4\$200
Zloty	3\$000
Dollar	16\$766
Franco suíço	3\$865
Peso argentino	5\$107
Peseta	1\$300
Corôa dinamarqueza	3\$800

Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1937.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5%, miudas	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5%	765\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, nom.	759\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, port.	745\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5%, port.	713\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1932)	1:035\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7% (3ª Emissão)	1:018\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	500\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	141\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	140\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	139\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	138\$000
Empréstimo Municipal de 8%, port. (Dec. 2.093)	192\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2%, port.	53\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 500\$000, 8%, port. (Dec. 246)	465\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9%	162\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9%	837\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5%, port.	89\$500

Debentures:

Companhia de Tecidos Corcovado — 1ª Serie	160\$000
Banco Hypothecario "Lar Brasileiro"	200\$000

Vendas judicias

10 Aps. Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, nom.	760\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 1

MECADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura	Pregão de fechamento
Vende- dor	Compra- dor

Mezes

Mezes	19\$200	19\$025	19\$350	19\$200	Total de vendas Saccas
Janeiro	19\$200	19\$025	19\$350	19\$200	—
Fevereiro	18\$800	18\$600	18\$900	18\$700	—
Março	S/vend.	18\$350	18\$750	18\$500	—

Abril	18\$250	18\$100	18\$475	18\$375	—
Mai	18\$100	18\$025	18\$400	18\$325	—
Junho	18\$000	17\$650	17\$925	17\$850	—
Vendas:	—	—	1.500 saccas	1.500	—
Mercado:	Firme	Firme			

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do typo, 19\$200 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 5.742 saccas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — O syndico, Bento Dias Pereira.

N. 1

MERCADO DISPONÍVEL

Movimentos dos dias 31 de dezembro de 1936 e 2 de janeiro de 1937

Café

	Saccas
Entradas	6.977
Sahidas	2.511
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	687.684

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	21\$200
Typo 4	20\$700
Typo 5	20\$200
Typo 6	19\$700
Typo 7	19\$200
Typo 8	18\$700

Assucar

	Saccas
Entradas	7.833
Sahidas	10.469
Existência	52.027

Mercado, firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	63\$000 a 66\$000
C. amarello	53\$000 a 55\$000
Mascavinho	Não ha.
Mascavo	47\$000 a 48\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	3.395
Sahidas	1.326
Existência	13.680

Mercado, firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Typo 3	53\$500 a 54\$000
Typo 4	52\$000 a 52\$500

Fibra média:

Seridó:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	— a 41\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	—

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Inspectoria Especial de Fronteiras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel inspector e presidente do Conselho de Administração, desta inspectoria, communico aos interessados que, a partir desta data, até as 14 horas do dia 15 de janeiro de 1937, acha-se aberta a inscripção e será recebidas propostas até o dia 18 desse mez e anno, para o fornecimento de materiaes e demais artigos de consumo habitual de que se vier a precisar, durante o anno de 1937, e constantes dos grupos abaixo discriminados, ns. 1, 2 e 3.

Condições de inscripção

A abertura das propostas será feita, em reunião do Conselho de Administração, em presença dos interessados, ás 13 horas.

1° — A concorrência será julgada em reunião do Conselho de Administração, presidida pelo Sr. coronel inspector, a quem deverão ser dirigidos os requerimentos e as propostas, sendo essas em tres vias manuscriptas, dactylographadas ou impressas, obedecendo á ordem dos grupos acima mencionados, com os preços por extenso e em algarismos, em rasuras ou emendas, acompanhados do recibo da caução depositada na Caixa Economica, e dos documentos comprobatorios de idoneidade, e que devem constar:

a) carta de negociante matriculado;
b) recibo do imposto sobre a renda (exercício de 1936);
c) contracto social;
d) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão e registro de patente para o commercio que exploram;

e) recibo de pagamento de licença municipal de negocio que exploram e, em se tratando de sociedade anonyma, necessario se torna provar que esteja legalmente constituída;
f) certidão do Ministerio do Trabalho, que a firma ou sociedade dispõe de dois terços de empregados brasileiros;
g) taes documentos serão aceitos em publicas-formas, de accordo com o aviso n. 171, de 5 de maio de 1924.

2° — As propostas serão organizadas em papel impresso e de modo a ficarem separados cada grupo, não podendo ser alterada a sua ordem, sob pena de não serem aceitas.

3° — Quando a relação preencher mais de uma folha de papel, tamanho regular, somente a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pela mesma, cumprindo, ainda que a primeira via seja sellada á razão de 1\$ por folha ou fracção e mais \$200, referentes a sello de educação.

4° — Os artigos fornecidos devem ser de 1ª qualidade e deverão ser entregues nesta inspectoria, á rua das Laranjeiras n. 232, dentro do prazo de 48 horas da entrega do pedido ao fornecedor.

5° — O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe for feito, de artigos cuja adjudicação lhe couber, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscripção, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, si não houver requerido, previamente, a alteração dos preços, depois de decorridos quatro mezes de sua inscripção.

6° — Esta repartição se reserva o direito de tomar as providencias legais que julgar necessarias, para evitar a aquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado, na occasião, accrescidos da percentagem de 10%.

7° — Os proponentes caucionarão, na Caixa Economica, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), como garantia para o fornecimento.

8° — Os concurrentes subordinar-se-hão a todas as exigencias deste edital e ás do Codigo de Contabilidade Publica.

9° — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, desde que haja justa causa.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1936. — Saint Clair Paes Leme, capitão, secretario do C. A.

Grupo n. 1

1. Alfinete commum, em caixa de 50 grammas, caixa.
2. Alfinete commum, em caixas de 100 grammas, caixa.
3. Almofada para carimbo, de 0,16x0,09, uma.
4. Barbante fino, novello grande, um.
5. Idem idem, novello pequeno, um.
6. Idem idem grosso, novello grande, um.
7. Borracha Ruby 212, Eberhard Faber, uma.
8. Borracha lapis-tinta, uma.
9. Caneta de madeira, Faber, uma.
10. Colchetes Clits ns. 1, 2, 3 e 4, caixa.
11. Fita para machina de escrever "Remington" bi-color, uma.
12. Gomma-arabica, um quarto de litro.
13. Gomma Pelikanol, vidro grande, vidro.
14. Gomma arabica em pó, kilo.
15. Gomma Pelikanol, vidro pequeno, vidro.
16. Grampos para machina "Hotkiss" ns. 3 e 4, caixa.
17. Godets para agua, um.
18. Godets para tinta, um.
19. Borracha "Venus" ns. 8 e 16, caixa.
20. Borracha Eberhard n. 6.500, uma.
21. Compasso de redução, um.
22. Compasso Balustre para lapis e tira-linhas, um.
23. Compasso Balustre de bomba, um.
24. Compasso de ponta secca para medidas, um.
25. Curvimetro com duplo mostrador, um.
26. Citel para regua, um.
27. Furador para papel, um.
28. Esquadros transparentes, um.
29. Lapis A. W. Faber ns. 2.319 e 2.327, duzia.
30. Lapis-tinta "Apollo" ns. 1.255, 1.258 e 1.259, duzia.
31. Lapis Faber preto ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
32. Lapis Castell ou "Apollo" "H", duzia.
33. Lapis Castell ou Apollo 3 "H", duzia.
34. Lapis Castell ou Apollo "HB", duzia.
35. Lapis Castell ou Apollo "2B", duzia.
36. Lapis Castell ou Apollo "4B", duzia.
37. Lapis Castell ou Apollo "F", duzia.
38. Lapis Castell ou Apollo "B", duzia.
39. Lapis Crayon Sauce, um.
40. Lapis Craylor Conté, um.
41. Linha n. 0 para pantographo, carretel.
42. Liquido Regio, vidro.
43. Oleo fino para instrumentos, vidro.
44. Oleo para machina de escrever, vidro.
45. Papel manilha para embrulhos, em folhas, cento.
46. Papel pardo para embrulho, folha, cento.
47. Papel almasso pautado de seis kilos, resma.
48. Papel almasso liso, sem pauta, resma.
49. Papel almasso pautado de 13 kilos, resma.
50. Papel para machina de escrever em caixa de 500 folhas, caixa.
51. Papel liso de linho em caixa de 500 folhas, caixa.
52. Papel para machina de escrever, tamanho 26 1/2 cm. x 20 1/2, caixa de 500 folhas, caixa.
53. Papel mata-borrão, branco, em folhas grandes, folha.
54. Papel mata-borrão, em tiras para "buvard", tira.
55. Papel em blocos para calculos, duzia.
56. Papel vegetal, fino, peça.
57. Papel vegetal grosso, peça.
58. Papel millimetrado, forrado, peça.
59. Papel millimetrado sem forro, peça.
60. Papel tela "Imperial", peça.
61. Papel Canson em folhas (Schleicher-cavallinhedo), folha.
62. Papel Canson em peça, peça.
63. Papel quadriculado, caderno.
64. Papel absorvente para mimiógrapho, caixa.
65. Percevejos, tamanho grande, caixa.
66. Pennas Gilot ns. 17, 290, 656 e 850, cartão.
67. Pennas Brandauerr n. 518, caixa.
68. Pennas Schencken (ronde), caixa.
69. Pennas John Heats n. 808, caixa.
70. Pennas Malat n. 12, caixa.
71. Pennas Leonardt E. F. n. 516, caixa.
72. Pennas "The Legal Pen" n. 2.199, caixa.
73. Pennas "F. Soennecker" n. 250, collecção.
74. Papel carbono, typo grande almasso, preto, caixa.
75. Papel carbono, typo almasso, azul, caixa.
76. Pasta dorso de aço, uma.
77. Raspadeiras Roger, cabo de osso, uma.
78. Regua de faia, uma.
79. Regua de metal, chromada, uma.
80. Pasta Regio, tubo.

81. Pelle de camurça, uma.
82. Porta-lapis, um.
83. Pinceis de pello de marta, duzia.
84. Stencil Durotype n. 62, para mimiógrapho, caixa.
85. Transferidores de chefre para 360°, um.
86. Tesoura grande para papel, uma.
87. Tinta Blanco d'Argent, tubos.
88. Tinta oGmme-Gutta, tubo.
89. Tinta Noir d'Ivoire, tubo.
90. Tinta Bleu de Prussie, tubo.
91. Tinta Vermillion, permanente, tubo.
92. Tinta Vermillion de Chine, tubo.
93. Tinta Siennne Brullere, tubo.
94. Tinta Siennne, natural, tubo.
95. Tinta Bleu de Cobalt, tubo.
96. Tinta Carmin Fin, tubo.
97. Tinta Outremer foncé, tubo.
98. Tinta Outremer clair, tubo.
99. Tinta Nankin Higgins, vidro.
100. Tinta Nankin em bastões, um.
101. Tinta carmin para escrever, vidro.
102. Tinta Sardinha, preta, litro (para escrever).
103. Tinta Universal para duplicador, tubo.
104. Tira-linhas Kern, recto, com tres pontas, um.
105. Tira-linha ern, curvo, simples, um.
106. Tira-linhas Kern, duplo, um.
107. Talo de Veneza, kilo.
108. Verniz Universal para corrigir Stencil vidro.
109. Esponja, uma.

Grupo n. 2

1. Alumen de potassio secco, kilo.
2. Acido citrico crystalizado, kilo.
3. Alcool nacional de 40°, litro.
4. Alcool nacional absoluto, litro.
5. Acetona, litro.
6. Acetato de amila, litro.
7. Acido acetico glacial, litro.
8. Bromureto de potassio crystalizado, kilo.
9. Benzina nacional, litro.
10. Chapas de 18x24 e 24x30, phototechnicas-panchromaticas e Process, duzia.
11. Chapas de 13x18, extra rapidas, panchromaticas, duzia.
12. Ether sulphurico nacional, litro.
13. Carbonato de sodio anhidro, Kodak, kilo.
14. Essencia de terebentina, litro.
15. Film cinematographico negativo, metro (Agfa ou Kodak).
16. Film cinematographico positivo, metro (Agfa ou Kodak).
17. Faca de cortar farpadeira de 15 centimetros, uma.
18. Esmaltadeira "Kindermann", duas placas, espremedor, rôlo e ligação, uma.
19. Papel Bromuro Azo F2 e F4, 18x24 e 24x30.
20. Papel photographico, Leonar typo "Lumarte", 13x18, grossa.
21. Papel photographico, Leonar typo "Lumarte", normal, grossa.
22. Papel photographico, Leonar typo "Lumarte", vigoroso, grossa.
23. Papel typo "Bromex" 18x24, grossa.
24. Papel Kodak "Azo F" n. 0, 13x18, grossa.
25. Papel Kodak "Azo F" n. 2, 13x18, grossa.
26. Papel Kodak "Azo F" n. 4, 13x18, grossa.
27. Papel Kodak "Azo E", n. 0, 13x18, grossa.
28. Papel Kodak "Azo E", n. 2, 13x18, grossa.
29. Papel Kodak "Azo E", n. 4, 13x18, grossa.
30. Sulphito de sodio anhydro, kilo.
31. Metabsulphito de potassio, kilo.
32. Tetrachloreto de carbono, litro.
33. Ampliador de provas para aparelho "Exacta", Globus, japonéz, 4 1/2x6, um.

Grupo n. 3

1. Cera Royal, lata de 10 kilos, uma.
2. Estopa de 1°, branca, kilo.
3. Estopa de 2°, branca, kilo.
4. Fio flexivel, metro.
5. Espanador de pennas, tamanho médio, um.
6. Creolina "Cruzwaldina", lata.
7. Lampadas electricas "G. E.", 1/2 watt, 50 velas, uma.
8. Lampadas electricas "G. E.", 1/2 watt, 100 velas, uma.
9. Interruptores para parede, rotativo, um.
10. Interruptores electricos, para pendentes, um.
11. Suportes para lampada, um.

12. Papel hygienico, em pacotes, pacote.
13. Sapolio "Radium", um.
14. Sabão commum, kilo.
15. Sabonetes-bola, "Beija Flor", um.
16. Potassa, kilo.
17. Flanella para limpeza de moveis, uma.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1936. — *Saint Clair Paes Leme*, capitão, secretario do C. A.

Escola das Armas — Curso Especial de Transmissão

Rua do Engenho, sem numero — Deodoro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

De conformidade com o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade Publica e aviso do Ministerio da Guerra faço publico que o Sr. presidente do Conselho de Administração deste Curso, fará realizar de accordo com o mesmo conselho, no dia 19 de janeiro, proximo, ás 9 (nove) horas, em sua sede concurrencia administrativa para o fornecimento de artigos de consumo habitual e prestação de serviços e na forma das dotações distribuidas a este Curso das Economias Administrativas e Supprimentos em virtude de avisos ministeriaes, durante o anno de 1937.

As condições exigidas para inscripção e fornecimentos, são as abaixo especificadas:

I — A inscripção deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste Curso, até o dia 16 (dezeses) do dito mez, ás 9 (nove) horas, documento esse que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruido da forma seguinte:

- a) informação official de haver a firma cumprido seus compromissos no anno de 1936, com relação a fornecimentos;
- b) quitação dos impostos federaes e municipaes referentes ao 2º semestre de 1936;
- c) recibo do imposto sobre a renda correspondentes ao exercicio que se finda;

d) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial ou prova de se achar a firma constituida legalmente, se for sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do pagamento de imposto de industria e profissão fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e registro de patente para o commercio que explora;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dois terços de empregados brasileiros.

Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretaria deste Curso, nos dias uteis, até a data acima referida das 7,30 (sete horas e trinta minutos) ás 11 (onze) horas.

II — As propostas, feitas em duas vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer outra alteração que possa estabelecer duvidas mencionando os preços por extenso e em algarismos, obedecendo a classificação dos artigos especificados na relação, devem ser apresentados em envelopes fechados e lacrados, na data constante da clausula I.

III — Os proponentes caucionarão, na Caixa Economica, as seguintes importancias, como garantia para o fornecimento:

Para o grupo I — Artigos de expediente.	5000\$000
Para o grupo II — Artigos de limpeza.	300\$000
Para o grupo III — Material electrico, radio-telephonico, etc.)	500\$000
Para o grupo IV — Combustivel e lubrificante.	500\$000
Para o grupo V — Material de sport.	200\$000
Para o grupo VI — Artigos diversos (ferragens, etc.)	500\$000
Para o grupo VII — Lavagem de roupa.	100\$000
Para o grupo VIII — Reparo e limpeza do material.	500\$000

IV — A inscripção só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo aberta proposta alguma, cuja firma não satisfizer esta exigencia de capital importancia e legalidade desta concurrencia.

V — Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de quatro mezes, sendo prorogados, successivamente, si forem do interesse do Conselho de Administração até 31 de dezembro. Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, si solicitarem, comprovadamente e por justa causa, 15 dias antes de finalizar cada quaterno.

VI — O pagamento das contas de fornecimentos será feito nos termos das disposições em vigor.

VII — Proceder-se-ha da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

a) havendo empate, terá preferencia o proponente nacional;

b) em igualdade de condições (proponentes e preços), far-se-ha concurrencia entre os interessados, assim de se conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-ha com o sorteio, si nenhum proponente fizer abatimento.

VIII — Os artigos serão de primeira qualidade e conforme a discriminação constante da relação e a entrega dos mesmos terá lugar no Almojarifado deste Estabelecimento, á rua do Engenho sem numero, Deodoro, nesta Capital Federal.

IX — Os pedidos dos artigos confeccionados enviados pelo Almojarifado, devem ser satisfeitos, dentro de vinte e quatro horas, no maximo, do seu recebimento, prazo este que só poderá ser excedido a juizo do Conselho de Administração. Os artigos rejeitados por sua má qualidade e os não substituidos, dentro do prazo marcado, serão considerados não fornecidos, para applicação das penas e serão adquiridos no commercio, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso. Para os artigos não confeccionados e para os de importação o Conselho arbitrará um prazo para sua entrega, o qual constará do respectivo pedido.

X — Os negociantes que não entrarem com os artigos pedidos dentro do prazo estipulado e não prorogado, incorrerão na multa de 10 %, sobre os artigos não entregues. Na reincidencia da falta, a multa será elevada para 20 %, sendo em ambos os casos imposta pelo Conselho de Administração, sem recurso algum, salvo caso de força maior devidamente comprovado. Uma terceira falta acarretará a exclusão do nome do fornecedor do registro de inscripção, perda de caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional e da idoneidade para fornecer a qualquer repartição publica pelo espaço de tres annos.

XI — As contas deverão ser entregues antes cinco dias, de finalizar o mez, ou em caso de urgencia, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sendo as mesmas apresentadas em tres vias, com substituição de pedidos ou empenhos.

XII — O Conselho de Administração fica com direito de adquirir, somente os artigos que julgar conveniente e a medida das necessidades deste Curso.

XIII — Além das disposições acima, os solicitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam as disposições do Código de Contabilidade e as exigencias do presente edital, podendo, entretanto, ser annullada a presente concurrencia se houver motivo justo, nos termos do artigo 740, ou a juizo do Conselho de Administração.

XIV — Os representantes das firmas commerciaes interessados, quando tiverem necessidade de tratar sobre qualquer negocio relativo aos fornecimentos com o Curso, devem apresentar-se munidos de procuração bastante na forma do artigo 1.289 e paragrafos do Código Civil; caso sejam socios das firmas devem apresentar documento habilitante que dê autorização para usar do nome das mesmas, de accordo com a jurisprudencia uniforme do Tribunal de Contas, conforme se verifica do "Diário Official" de 9 de julho de 1924.

Quartel de Deodoro, 31 de dezembro de 1936. — *Felix da Conceição Junior*, 2º tenente secretario.

Relação dos artigos sobre cujo fornecimento será feita concurrencia para o anno de 1937:

Numero de ordem — Especificação — Unidade

1. Alfinetes de cabeça, caixa de 100, duzia.
2. Alicate para grampear "Hockies", n. 54, um.
3. Alicate para grampear papeis, um.
4. Almofada para carimbo, tamanho medio, uma.
5. Almofada para carimbo, tamanho grande, uma.
6. Alfabeto officio, um.
8. Barbante fino, novello, duzia.

8. Barbante grosso, novello, duzia.
9. Berço para mata-borrão, um.
10. Bloco para "memorandum" (mod. off.), duzia.
11. Bloco para "memorandum", timbrado, pautado, duzia.
12. Bloco para "memorandum", timbrado, liso, duzia.
12. Bloco de papel aspero (jornal), medindo 0m,15 x 0m,22, com 100 folhas, duzia.
14. Bloco de talões para pedidos internos, duzia.
15. Bobina de papel para machina de calcular "Original" "Original Odhner", duzia.
16. Bobina de arame "Bates-Stapes", duzia.
17. Borracha "Faber" n. 212, duzia.
18. Borracha "Faber" n. 210, duzia.
19. Borracha "Union", duzia.
20. Borracha "Faber" dupla, duzia.
21. Borracha "Faber" n. 6.587, circular c/escova, duzia.
22. Borracha "Venus" n. 210, duzia.
23. Borracha n. 412, duzia.
24. Borracha "Venus" n. 36, duzia.
25. Bloco c/90 fls. (30 grupos de 3 vias) de demonstração de vencimentos (mod. n. 1), duzia.
26. Bloco com 100 folhas de (25 grupos de 4 vias) da relação das consignações descontadas (mod. n. 4), duzia.
27. Bloco c/50 fls. (30 grupos de 2 vias) de balancete de receita e despesa (mod. n. 6), duzia.
28. Bloco c/25 fls. (35 grupos de 3 vias) da recapitulação das consignações descontadas (mod. n. 5), duzia.
29. Carimbo de borracha c/a palavra "Pago" (conforme modelo), um.
30. Carimbo para a Thesouraria, medindo 0m,08 x 0m,04 conforme modelo), um.
31. Carimbo para a Thesouraria, medindo 0m,06 x 0m,04, conforme modelo), um.
32. Carimbo para a Thesouraria, (conforme modelo), um.
34. Cesta de vime para papeis, duzia.
35. Cesta de arame para papeis, duzia.
36. Caderno de papel quadriculado, de capa dura, com 190 fls. de 22 x 34, duzia.
37. Caneta de madeira, duzia.
38. Caneta de Nankin, duzia.
39. Campanha typo "Coruja, uma.
40. Deposito de vidro para gomma arabica, typo "Carra-mujo", um.
41. Deposito de vidro para gomma arabica, um.
42. Enveloppes commerciaes, timbrados, cento.
43. Enveloppes timbrados para officio, cento.
44. Enveloppes timbrados para "memorandum" (modelo officio), cento.
45. Enveloppes timbrados para pagamentos (conforme modelo), cento.
46. Enveloppes timbrados de 30 x 40 (papel branco), cento.
47. Enveloppes timbrados de 30 x 40 (papel pardo), cento.
48. Enveloppes para carta (papel de linho), cento.
49. Estillete, duzia.
50. Encadernação de minutas de officios, informações e outros papeis, volumes até 200 folhas, um.
51. Encadernação de Boletins do Exercito, volumes semestrais, um.
52. Encadernação de Boletins Internos do Curso, volumes annuaes, um.
53. Encadernação do *Diario Official*, volumes trimestrais, um.
54. Etiquetas "Dennissons 201-205-209-213-219-223-225 (bloco de 25-3 de cada), cento.
55. Escaninho de madeira para nickeis, um.
56. Fita para machina de escrever (Royal), bicolor, duzia.
57. Fita para machina de calcular "Original Odhner", uma.
58. Fita para machina de escrever "Remington", bicolor, duzia.
59. Fita para machina de escrever "Imperial", bi-color, duzia.
60. Fita para machina de escrever "Imperitiba", duzia.
61. Folha impressa para empenho de despesa em papel apergaminhado, vinte kilos com marca d'agua e furação para folhas soltas, em letras de duas côres, de 100 x 100 folhas (modelo official), cento.
62. Folha suplementar para consignação, cento.
63. Folha para relação de alterações de officiaes, milheiro.
64. Folha de papel liso, para recapitulação de 0m,25 x 0m,70, cento.
65. Furador para papel, um.
66. Folha de papel liso, para recapitulação de 0m,25 x 0m,70, cento.
67. Gomma arabica "Atlas" em vidro de 100 grammas, duzia.
68. Grampos para alicate de grampear papeis, "Höckiss", cento.
69. Giz branco, caixa.
70. Giz de côres sortidas, caixa.
71. Guias numeradas "C" officio, cento.
72. Ganchos metallicos (grandes), duzia.
73. Ganchos metallicos (medios), duzia.
74. Ganchos metallicos (pequenos), duzia.
75. Lapis bi-color "Faber", duzia. h
76. Lapis "Faber" n. 2, duzia.
77. Lapis "Faber" n. 3, duzia.
78. Lapis polycromo, côres diversas, duzia.
79. Lapis-tinta "Apollo", duzia.
80. Lapis de côres diversas (caixas de doze côres), uma.
81. Limpa-pennas, um.
82. Livro para registro de actas de exames, com 50 folhas numeradas, um.
83. Livro de folhas soltas, para vencimentos de officiaes (modelo official), um.
84. Livro de folhas soltas para vencimentos de praças (modelo official), um.
85. Livro de pontos com 50 folhas, capa de panno preto, de 0m,25 x 0m,18, um.
86. Livro indice alphabetico de 13 x 33, um.
87. Livro de 50 folhas typo almasso, pautado, um.
88. Livro de 100 folhas typo almasso, pautado, um.
89. Livro de folhas soltas (capa ferragens e dizeres) com 0m,35 de altura, por 0m,45 de largura, um.
90. Livro modelo n. 9 da 2ª colleção (novo modelo de escripturação), um.
91. Livro para protocollo externo, um.
92. Machina de apontar lapis, uma.
93. Mata-borrão em folha, duzia.
94. Mata-borrão em tiras, cento.
95. Oleo "Texaco" em lata pequena de 90 grammas, duzia.
96. Pasta commum officio com duas projecções, duzia.
97. Papel absorvente "Rotary" 24 K. B. B., em resma, formato 33 x 22, 1/2 folha, para mimeographo, milheiro.
98. Papel absorvente "Marujo" para mimeographo, milheiro.
99. Papel Stencil "Mimiotype" com 4 furos n. 960, caixa.
100. Papel Stencil "Cellotype", com 4 furos n. 1.060, caixa.
101. Papel Stencil "Universal" de 4 a 7 furos, caixa.
102. Papel Stencil "Pelikan", caixa.
103. Papel Stencil "Ellamis", com 4 furos, caixa.
104. Papel Stencil "Ruby", caixa.
105. Papel almasso pautado, resma.
106. Papel almasso, sem pauta, resma.
107. Papel liso, para machina de escrever, milheiro.
108. Papel liso para machina de escrever (tamanho off.), milheiro.
109. Papel carbono "Pelikan", caixa.
110. Papel carbono "Metropolitan", preto e vermelho, em caixa de 100 folhas, caixa.
111. Papel carbono "Pelinkan", medindo 0m,96 x 0m,67, caixa.
112. Papel carbono "Aplamar", caixa.
113. Papel aspero para calculo, caixa.
114. Papel grosso para embrulho, folha, cento.
115. Papel "Hollanda", tamanho grande, caderno, duzia.
116. Papel de linho para carta, bloco, duzia.
117. Papel millimetrado, tamanho "Hollanda", grande, caderno, duzia.
118. Papel timbrado para officio, milheiro.
119. Papel millimetrado, bloco de 100 folhas, "Velox", duzia.
120. Papel de 0m,09 para machina de sommar, rôlo, duzia.
121. Papel timbrado para officio, milheiro.
122. Penna "Cebecco" em caixa de 100, caixa.
123. Penna "Mallat" n. 12, caixa, caixa.
124. Penna "J", caixa, caixa.
125. Penna "Leonardt" dourada, caixa de 100, caixa.
126. Perfurador para papel "Derby", um.
127. Perfurador para pasta, um.
128. Porta-carimbo com 12 logares, um.
129. Porta-carimbo com 8 logares, um.
130. Parcevejo n. 5, caixa.
131. Parcevejo de pressão, caixa.
132. Pasta "Simples" com colla, duzia.
133. Pasta "Gelsa" para papeis, duzia.

134. Pasta de oleado para a Secretaria, uma.
135. Pasta de couro marron, uma.
136. Raspadeira de cabo de osso, duzia.
137. Regua de borracha de 0m,50, uma.
138. Regua de borracha de 0m,80, uma.
140. Regua de madeira graduada de 1m,00, uma.
141. Regua de madeira de 1m,60, uma.
142. Sinele com gravura (conforme modelo), um
143. Super clips n. 2, caixa de 100, duzia.
144. Talão para ajuste de contas de fardamento, duzia.
145. Talão para pedidos de fardamento, duzia.
146. Talão para baixa ao Hospital, duzia.
147. Tesoura com 0m,25 de lamina para papel, uma.
148. Tinta preta para mimio-grapho "Ellen Willvax", em bisnaga, uma.
149. Tinta preta para mimio-grapho "Gestelner", lata, duzia.
150. Tinta preta "Sardinha", litro.
151. Tinta carmin "Atlas", litro.
152. Tinta preta "Atlas" em vidro de meio litro, litro.
153. Tinta para carimbo, verde, vidro, duzia.
154. Tinta Nan-kin, vidro, duzia.
155. Tinta para mimio-grapho, preta, Unic, Edson, Dick, lata, duzia.
156. Tinta para mimio-grapho "In. K. 1.767" (caixa com 2 latas), duzia.
157. Tinteiro de vidro para duas tintas "Paragon", um.
158. Tinteiro de vidro, simples, um.
159. Tympano de metal nickelado para mesa, com diametro de 0m,075, um.
160. Valles de ração (impressos), milheiro.
161. Verniz de correctura "Copp", vidro, duzia.

Grupo II — Artigos de Limpeza

162. Alcool a 36°, litro.
163. Alcool a 40°, litro.
164. Bomba para insecticida, duzia.
165. Balde de zinco galvanizado de n. 1 a 20, um.
166. Cruzwaldina (lata de um litro), uma.
167. Cêra "Parquetine", lata.
168. Deposito de zinco galvanizado, para lixo, de n. 1 a 5, um.
169. Ether sulfurico (litro), duzia.
170. Espanador de penna (pequeno), duzia.
171. Espanador de penna (grande), um.
172. Escova para lustrar calçado, uma.
173. Estôpa branca, limpa, Kg.
174. Esfregão de piassava, uma.
175. Flanela para polimento, duzia.
176. Graxa "sporte" para calçado (lata grande), duzia.
177. Insecticida "Raio K", lata, duzia.
178. Insecticida "Flit", lata de litro, duzia.
179. Kaol pharol, lata de 1 litro, duzia.
180. Mastique, vidro, duzia.
181. Naphalina, Kg.
182. Oleo para machina de escrever, vidro, duzia.
193. Pincel n. 2, com cabo comprido, duzia.
194. Pincel n. 3, com cabo comprido, duzia.
185. Palha de aço, Kg.
186. Potassa, Kg.
187. Papel hygienico, rôlo ou pacote, duzia.
188. Rodo de borracha, duzia.
189. Sabonete de bola, duzia.
190. Sabonilha, duzia.
191. Sabão portuguez, Kg.
192. Sapoleo "Radium", duzia.
193. Sapoleo para moveis.
194. Sacco de algodão, vasio, duzia.
195. Sacco de anilagem, vasio, duzia.
196. Soda caustica, lata, duzia.
197. Vassoura de cabelo, com cabeça, duzia.
198. Vassoura de palha, duzia.
199. Vassoura de 4 fios, duzia.
200. Vassoura de 5 fios, duzia.
201. Vassouras de 25 furos, duzia.
202. Vassourinha para pia, duzia.
203. Vassulhador de palha, duzia.
204. Vermelhão nacional, kilo.

Grupo III — Material electrico

205. Agua destillada, litro.
206. Acido sulfurico, litro.
207. Acido chlorhydrico, litro.
208. Apparelho radio, um.

209. Bateria de acumuladores "Varta", de 6 volts e 150 ampères-hora, uma.
210. Bateria de acumuladores "Villard", de 6 volts e 150 ampères-hora, uma.
211. Bateria sêcca "Helenssen" de 60 volts, uma.
212. Bateria de acumuladores C. A. V. de 6 volts, uma.
213. Bulbo G. E. n. 189.048, para tungar, um.
214. Bloco de pilha "Gaillard" n. 250, de 45 volts, um.
215. Clips, grande, duzia.
216. Clips, pequeno, duzia.
217. Contador de rotações, um.
218. Calibre de fio, padrão americano, "Brow" e "Scharpe", um.
219. Chave simples de uma phase, uma.
220. Chave simples de duas phases, uma.
221. Chave simples de tres phases, uma.
222. Condensador fixo, de 0m,5 mf, para 1.000 volts, um.
223. Condensador fixo D. C. de 2 microparado, 4.000 volts, um.
224. Condensador fixo "Sangano", de 0,0001 microf., um.
225. Condensador fixo "Sangano", de 0,0025 microf., um.
226. Condensador fixo "Sangano" de 0,007 microf., um.
227. Condensador fixo "Sangano" de 0,0003 microf., um.
228. Condensador fixo "Sangano" de 0,0006 microf., um.
229. Condensador fixo "Sangano" de 0,0002 microf., um.
230. Condensador "Pilot" de 0,0006 microf., um.
231. Condensador "Pilot" de 0,0005 microf., um.
232. Condensador "Pilot" de 0,0004 microf., um.
233. Condensador "Dubilier" de 0,0002 microf., um.
234. Condensador "Dubilier" de 0,00025 microf., um.
235. Densimetro "Varta", um.
236. Densimetro "Exide", um.
237. Ferro electrico de soldar de 110 volts e 50 watts, um.
238. Ferro electrico de soldar de 120 volts e 50 watts, um.
239. Ferro electrico de soldar de 110 volts e 200 watts, um.
240. Fio de cobre recozido, peça, uma.
241. Fio flexivel duplo, peça, uma.
242. Fio de cobre n. 18, peça, uma.
243. Fio flexivel simples, peça, uma.
244. Fio de cobre, peça, uma.
245. Fio de antenna, peça, uma.
246. Fio isolante, peça, uma.
248. Fuzivel cartucho de 50 ampères, duzia.
249. Fuzivel cartucho de 100 ampères, duzia.
250. Fuzivel cartucho de 10 ampères, duzia.
251. Fuzivel cartucho de 15 ampères, duzia.
252. Fuzivel cartucho de 20 ampères, duzia.
253. Fuzivel cartucho de 30 ampères, duzia.
254. Globo espherico de 4", duzia.
255. Globo para iluminação "Parabolico" de 4" (pol), duzia.
256. Globo para iluminação "Parabolico" de 5" (pol), duzia.
257. Isolador de vidro "Pirax" de 0m,10, duzia.
258. Isolador de vidro "Pirax" de 0m,18, duzia.
259. Lampada "Edson-Mazda" de 110 volts e 40 watts, duzia.
260. Lampadas "Edson-Mazda" de 110 volts e 30 watts, duzia.
261. Lampada "Edson-Mazda" de 110 volts e 60 watts, duzia.
262. Lampada "Edson-Mazda" ou "Phillips" de 130 volts e 40 watts, duzia.
263. Lampada "Edson-Mazda" de 110 volts e 100 watts, duzia.
264. Lampada "Edson-Mazda" ou "Phillips", de 130 volts e 60 watts, duzia.
265. Valvula "Phillips" U. 609, duzia.
266. Valvula "Phillips" A. 409, duzia.
267. Valvula "Phillips" A. 506, duzia.
268. Valvula "Telefunken" 89, duzia.
270. Valvula "Telefunken" 114, duzia.
271. Valvula "Telefunken" 094, duzia.
272. Valvula "Marconi" L. 610, duzia.
273. Valvula "Marconi" S. 610, duzia.
274. Valvula L. S. 5. ("Marconi"), duzia.
275. Valvula "Pilot" de 6 volts, duzia.
276. Valvula "Pilot" de 25 volts, duzia.
277. Valvula "Radio ron" U. V. 203 A., duzia.
278. Valvula R. C. A. 865-565, duzia.
279. Valvula R. C. A. 866, duzia.
280. Vela champion Magnetica, duzia.
281. Verniz a prova de aço.
282. Verniz isolante em lata de um gallão.

Grupo IV — Combustíveis, lubrificantes, etc.

- 283. Água-raz, litro.
- 284. Alcool-motor, litro.
- 285. Bomba de ar, uma.
- 286. Camara de ar "Michelon" 32 x 6, uma.
- 287. Camara de ar "Michelon" 30 x 5, uma.
- 288. Camurça, uma.
- 289. Carvão vegetal, kilo.
- 290. Estôpa especial, Hg.
- 291. Gazolina, litro.
- 292. Kerozene, litro.
- 293. Oleo "Mobiloil", litro.
- 294. Pneumatico "U. S. Royal" 32 x 6, um.

Grupo V — Material de sport

- 295. Apito, duzia.
- 296. Atacador de couro, duzia
- 297. Bola de Volley-Ball, uma.
- 298. Bola de Basket-Ball, uma.
- 299. Bola de Foot-Ball, uma.
- 300. Bola de ar, uma.
- 301. Calção de brim, duzia.
- 302. Camisas de meia para gymnastica, duzia.
- 303. Cesta de basket-ball, uma.
- 304. Enfiador com ponta recurvada, um.
- 305. Panno de bandeira de lã, com 0m,80 da largura, um.

Grupo VI — Artigos diversos (ferramentas, etc.)

- 306. Alavanca de ferro de 3 centímetros de diametro e 7m,80 de comprimento, tendo uma extremidade para socar e outra para cavar terra, uma.
- 307. Aldabra de ferro, duzia.
- 308. Aldabra de ferro de 2,5", duzia.
- 309. Aldabra para cadeado, grande, duzia.
- 310. Alicate de ponta chata, um.
- 311. Alicate "Universal" de 7", duzia.
- 312. Alicate "Universal" de 8", duzia.
- 313. Alicate pequeno, duzia.
- 314. Alvaia de zinco, kilo.
- 315. Ancinho de ferro com 12 dentes, um.
- 316. Antixido, lata.
- 317. Apparelho para sabonete, patente "Kanitz", n. 1 R., duzia.
- 318. Apparelho para sabonete, patente "Kanitz" n. 1, duzia.
- 319. Apparelho para sabonete, patente "Kanitz" n. 1, duzia.
- 320. Arranca-prego, bico de papagaio, grande, duzia.
- 321. Arranca-roidana, duzia.
- 322. Azeite de peixe, litro.
- 323. Bon-Ami, duzia.
- 324. Borracha para filtro, duzia.
- 325. Broca paralela de 1/32", duzia.
- 326. Broca paralela de 1/16", duzia.
- 327. Broca paralela de 3/16", duzia.
- 328. Broca paralela de 3/16", duzia.
- 329. Broca paralela de 7/32", duzia.
- 330. Broca paralela de 1/4", duzia.
- 331. Broca paralela de 5/32", duzia.
- 332. Cabide para fuzil, um.
- 333. Cabo de cavadeira, duzia.
- 334. Cabo para enxada e enxada, duzia.
- 335. Cadeado "Yale", pequeno, duzia.
- 336. Cadeado "Yale", medio, duzia.
- 337. Cadeado "Yale", grande, duzia.
- 338. Cadeira para bureau, uma.
- 339. Cadeira typo americano, uma.
- 340. Calibre correção, universal, um.
- 341. Canivete Roger, duzia.
- 342. Canivete de artifices de 4", duzia.
- 343. Capacho de côco de 0m,60 x 0m,40, duzia.
- 344. Capacho de côco de 0m,80 x 0m,80, duzia.
- 345. Capacho de ferro, duzia.
- 346. Capacho de côco, medindo 1m,00 x 1m,50, com as iniciaes C. E. T., duzia.
- 347. Carrinho de mão, de ferro, typo extra forte, duzia.
- 348. Carrinho de mão de ferro, duzia.
- 349. Cavadeira recta, duzia.
- 350. Chave de bomba Imex n. 31, duzia.
- 351. Chave de fenda de 9" de comprimento, duzia.
- 352. Chave de fenda de 5", de comprimento, duzia.
- 353. Chave de fenda de 12", de comprimento, duzia.
- 354. Chave de fenda de 8" de comprimento, duzia.
- 355. Copo de vidro, duzia.

- 356. Copo de vidro de meio crystal, duzia.
- 357. Corda de 5 m/m, peça.
- 358. Corda de 8 m/m, peça.
- 359. Deposito de vidro com esponja, para contar dinheiro, duzia.
- 360. Deposito de vidro para gomma arabica, duzia.
- 361. Escova para lavar filtro, duzia.
- 362. Esguicho graduado para 3/4", duzia.
- 363. Esquadro graduado de precisão, duzia.
- 364. Estopa de 1", branca, kilo.
- 365. Espelho de crystal de 0,50 x 0,40, um.
- 366. Enxada com cabo de 0,20 de corte, duzia.
- 367. Facão de matto com bainha, duzia.
- 368. Folha de serra para arco de mão, uma.
- 369. Funil de braço para gasolina, typo caminhão, duzia.
- 370. Gomma laca, kilo.
- 371. Gancho de ferro para lança-furquilha, duzia
- 372. Grossa de madeira, duzia.
- 373. Lampada portatil, com tomada e fio, para auto-caminhão, duzia.
- 374. Lança-furquilha, duzia.
- 375. Lanterna de kerozene, duzia.
- 376. Lanterna electrica de bolso, duzia.
- 377. Lima triangular de 5", duzia.
- 378. Lima triangular de 7", duzia.
- 379. Lima triangular de 9", duzia.
- 380. Lima triangular de 12", duzia.
- 381. Lima meia-canna de 5", duzia.
- 382. Lima meia-canna, de 7", duzia.
- 383. Lima meia-canna de 9", duzia.
- 384. Lima meia-canna de 12", duzia.
- 385. Lima redonda de 5", duzia.
- 386. Lima redonda de 7", duzia.
- 387. Lima redonda de 9", duzia.
- 388. Lima redonda de 12", duzia.
- 389. Linhabranca n. 16 (carretel), duzia.
- 390. Lixa para madeira, folha.
- 391. Lixa para metal n. 1, folha.
- 392. Lixa para metal n. 2, folha.
- 393. Lixa para metal n. 0, folha.
- 394. Lixa de ferro, folha.
- 395. Machado com cabo, typo medio, duzia.
- 396. Machadinha com cabo typo medio, duzia.
- 397. Machina para gramma, uma.
- 398. Machina para furar, á mão até 1 1/4", uma.
- 399. Mangueira diametro 3/4", uma.
- 400. Marreta de 3 kilos, com cabo, duzia.
- 401. Martello de unhas typo medio, duzia.
- 402. Martello de unhas de 0m,8", duzia.
- 403. Moringue "Senun", duzia.
- 404. Oleo de mocotó, litro.
- 405. Oleo de mocotó, kilo.
- 406. Pá recta com cabo, duzia.
- 407. Papel filtro, folha.
- 409. Parafuso micrometrico, duzia.
- 410. Parafuso de ferro com 2" de diametro e 30" de comprimento, duzia.
- 411. Pedra de afiar, dupla "Carborundum", duzia.
- 412. Perfurador de aço de 0m,10 de diametro, 1m,00 de comprimento, um.
- 413. Picareta com cabo, duzia.
- 414. Plana americana, uma.
- 415. Porta-copos, duzia.
- 416. Porta de aço medindo 3m, x 1m,40 com chave, collocada no lugar, duzia.
- 417. Prateleira para fardamento, com 6 degrãos, pintada duzia.
- 419. Pregos sortidos, kilo.
- 420. Ralo para esgoto, de 0m,20 x 0m,20, duzia.
- 421. Ralo para esgoto, de 0m,18 x 0m,18, duzia.
- 422. Regador de jardim, typo medio, duzia.
- 423. Regador de jardim, typo grande, duzia.
- 424. Regador de jardim, typo pequeno, duzia.
- 425. Serro de 20", um.
- 426. Talha de barro para filtro "Senun", grande, duzia.
- 427. Talha de barro para filtro "Senun", medio, duzia.
- 428. Talha de barro para filtro "Senun" pequeno, duzia.
- 429. Tesoura para podar, uma.
- 430. Tesoura para jardim, pequena, uma.
- 431. Tesoura para jardim, typo grande ou medio, uma.
- 432. Toalha felpuda para rosto, duzia.

433. Toalha felpuda para mãos, duzia.
 434. Torneira nickelada n. 112 1/2, com chuveiro^a duzia.
 435. Tranqueta de ferro de 2,5, uma.
 436. Tubo de borracha de 3/4" com esguicho e torneira, medindo 4 metro, um.
 437. Verniz copal, litro.
 438. Placa com inscrições (Almoxarifado) Officiaes, etc., em esmalte, uma.

Grupo VII — Lavagem da roupa

439. Aventaes, um.
 440. Cobertores, um.
 441. Colcha, uma.
 442. Frenhas de cretone, uma.
 443. Lençãos de cretone, um.
 444. Paineis, um.
 445. Toalhas felpudas, uma.
 446. Toalhas de mãos e de rosto, uma.
 447. Toalhas de mesa, uma.

Grupo VIII — Reparo e limpeza do material

448. Concerto e lustro em armario, um.
 449. Concerto e lustro em prateleiras, um.
 450. Concerto e lustro em tamboretes, um.
 451. Concerto e lustro de sofá, um.
 452. Concerto e lustro em cadeira de braços, um.
 453. Concerto e lustro em meio bureau, um.
 454. Concerto e lustro em mesa, um.
 455. Concerto e lustro em banco, um.
 456. Concerto e lustro em secretarias, um.

Quartel em Deodoro, 30 de dezembro de 1936. — *Felício da Conceição Junior*, 2º tenente, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO
 Rua Jardim Botânico n. 187

Edital de convocação para o alistamento de 1937

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem e delle conhecimento tiverem, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completarem ou já completaram 21 annos de idade e são domiciliados neste Districto, a virem se alistar, até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, não estejam inscriptos nos Registros militares, como determina o Regulamento para a Execução do Sorteio Militar, convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do Sorteio:

"Art. 76. Para o Serviço normal do Alistamento, as respectivas Juntas funcionarão, diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente.

§ 1.º No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do Districto, na Imprensa Official do Estado a que pertencer o municipio do Alistamento, duração do mesmo, sede da Junta, horas de expediente e logar onde serão affixadas as listas.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 45.

Art. 7.º Não serão alistados:

- os cidadãos incorporados ao Exército Activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados;
- os reservistas de 1.º, 2.º e 3.º categorias, desde que apresentem os respectivos cadernetas e certificados.

A Junta funciona, todos os dias uteis, no local supracitado, de 11 ás 13 horas, e encerrará seus trabalhos ás 17,

terminando o alistamento no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presidente mandou lavrar o presente edital, que, depois de assignado, será affixado na porta principal do edificio da 11ª Circumscrição da Prefeitura, á rua Jardim Botânico n. 187, e publicado no *Diário Official* durante tres dias seguidos.

! Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, Capital Federal, 2 de janeiro de 1937. — *Thelio de Moraes*, presidente da Junta. — *José Francisco dos Santos*, 2º tenente, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO

Séde: Rua São José n. 58, terreo

Edital de convocação para o alistamento

Jorge Monteiro Valente, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 18 annos de idade e são domiciliados neste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, a todos aquelles que, tendo mais de 18 annos, ainda não estejam alistados nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca, tambem, os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamação a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar conhecimento e informação precisa para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, encerrando os trabalhos a 30 de abril do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio da Junta e publicado no *Diário Official*, durante tres dias.

* Districto Federal, 2 de janeiro de 1937. — *Jorge Monteiro Valente*.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

5ª zona

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRICTO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento do anno de 1937

O segundo tenente João de Assis Martins Sobrinho, delegado do Serviço de Recrutamento Militar, na 5ª zona:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 18 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam alistados (inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do serviço militar.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

"Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos 4 primeiros mezes (8 na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 18 annos, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a

de qualquer outro da circumscrição — seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

Art. 65, § 2º. O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou, ainda, por meio de uma comunicação escrita:

- a) do próprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército.

Art. 74. Não serão alistados:

a) o cidadão incorporado no Exército activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (art. 16, paragrapho unico, e 91, c), ou certificado de alistamento, § 1º do art. 50."

A Junta funciona todos os dias uteis, no edificio onde tem sua sôde, á rua do Passeio n. 82, das 11 ás 17 horas, menos nos sabbados, que será das 9 ao meio-dia, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona esta Junta e publicado no *Diario Official*, feito por mim, segundo tenente delegado, na falta de secretario, que o sasigno.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937. — 2º tenente João de Assis Martins Sobrinho, delegado. — Clovis Hemetério dos Santos, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO (ESPIRITO SANTO) RUA MACHADO GOELHO, 34

Edital de convocação para o alistamento de 1937

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espírito Santo) etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno completarem ou já completaram 21 annos de idade e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que possa, bem orientada fixar da verdade e das informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio Militar:

Art. 76. Para o serviço normal do alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro á 30 de abril de cada anno.

§ 1º. No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do Districto e na Imprensa official do Estado a que pertencer o Municipio e se possível fór na imprensa local annunciando a abertura do alistamento, duração do mesmo, sede da Junta, horas do expediente e logar onde serão affixadas as listas.

§ 4º. Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 45.

Art. 7º. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados no Exército activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal.

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, que apresentarem as respectivas cadernetas.

A Junta funcionará todos os dias uteis no local supra citado, de 11 ás 14 horas, para attender aos interessados e até ás 17 horas para os demais serviços do alistamento, terminando o mesmo a 30 de abril do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu presidente desta Junta, por não ter a mesma secretario, lavro o presente edital que depois de assignado será affixado na porta principal desta Junta á rua Machado Coelho, 34, (Delegacia Fiscal da Prefeitura) e publicado no *Diario Official* durante tres dias.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º Districto (Espírito Santo), em 2 de janeiro de 1937. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

PRIMEIRA DE CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

12ª ZONA — RUA FILGUEIRAS LIMA N. 52 — 17º DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR

Edital de convocação para alistamento

Luiz Carbone Filho, 2º tenente, delegado da Junta de Alistamento Militar do 17º Districto, á rua Filgueiras Lima numero 52, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no anno corrente, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e não domiciliados neste districto, a virem se alistar de 2 de janeiro até o dia 30 de abril do corrente anno e bem todos aquelles que, tendo 31 annos ou mais, ainda estejam inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei de Sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo também fazel-o deste a idade de 17 annos para se alistar, participa por escripto (letras a e b do paragrapho 2º do art. 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do Districto em que reside, ou a qualquer outro da circumscrição — seu nome, filiação, profissão, residência e daa do nascimento.

Paragrapho 4º. Todo aquelle que a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65:

Paragrapho 2º. O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler ou escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete (7) dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Terceira Divisão de Engenharia, das 11 ás 17 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1937.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal da Junta e publicado no *Diario Official*, por tres dias.

Por mim feito e assignado.

Riachuelo, 2 de janeiro de 1937. — *Luiz Carbone Filho*, 2º tenente, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO

Rua Barata Ribeiro n. 383 — Copacabana

Edital de convocação para o alistamento do corrente anno
O delegado militar da Junta de Alistamento, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno completarem 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e domiciliados neste Districto, a virem se alistar até 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar esta alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do Sorteio Militar:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide as letras a e b, do § 2º do art. 65, adiante transcripto), ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a de qualquer outra da Circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e data de nascimento.

Todo aquelle que até o presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Art. 65, § 2º. O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

- a) do proprio alistamento;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

Art. 74. Não serão alistados:

Os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal.

Os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a Junta a respectiva caderneta ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

A Junta funcionará todos os dias uteis, no local supra-citado, das 12 ás 17 horas, terminando o alistamento no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que, depois de assignado, será affixado na porta principal do edificio da agencia da Prefeitura, á rua Barata Ribeiro numero 383, Copacabana e publicado no *Diario Official*, durante tres dias seguidos.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1937. — José Francisco dos Santos, 2º tenente delegado militar da 1ª zona.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO (INHAÚMA)

Séde: Edificio da Delegacia Fiscal da 24ª Circumscripção da Prefeitura

Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade

Edital de convocação de alistamento do corrente anno

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento deste Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram installados os

trabalhos desta Junta, e, por tanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 anno de idade, (e os maiores de 17 annos, querendo), e domiciliados nesta Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos Militares, como determina o Regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar o alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos 4 primeiros mezes do anno civil, em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (vide letras A e B do § 2º do art. 65, adiante transcripto), ou verbalmente, á Junta de Alistamento Militar do Districto em que reside, ou a de qualquer outro da Circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

§ 1º. A Junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2º. O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem as Juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido, sem prévia verificação nos livros de Registro Civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro theór), ou outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido aos individuos que, por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4º. Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Art. 65, § 2º. O alistamento Militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou, ainda, por meio de uma communicação escripta:

- A) do proprio alistado;
- B) a rogo deste, com duas testemunhas;
- C) por tres cidadãos quaesquer;
- D) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar certidão de idade, com signaes característicos, estado civil, a profissão, condição de saber ou não escrever do cidadão a alistar, em qualquer destes casos as firmas de signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

Art. 64. Não será alistados:

A) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, a Marinha de Guerra, a Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

B) aquellos que pertencerem as forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

C) os reservistas de primeira, segunda e terceira categoria, desde que apresentem á Junta a respectiva caderneta (art. 16, § unico e 91-C), o certificado de alistamento (§ 1º, do art. 50).

Nos domingos serão affixados na porta do compartimento onde funciona a Junta, no Edificio da rua Elias da Silva n. 27, as relações dos alistados, durante os sete dias anteriores. A Junta funcionará todos os dias uteis, no edificio supra citado, das 11 ás 17 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que, depois de assignado será affixado na porta da Junta e publicado no *Diario Official* durante tres dias seguidos.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1937. — Carlos Luiz Villon, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA MILITAR DE ALISTAMENTO DO 21º DISTRICTO—JACAREPAGUÁ

Rua Intendente Magalhães n. 4, sob, largo do Campinho

Edital de convocação de alistamento

O engenheiro Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta Militar de Alistamento, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completarem ou completaram já 18 annos de idade e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos que tenham mais annos e que não estejam ainda inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve o seguinte artigo da lei do sorteio: Art. 65. Para o serviço normal do alistamento esta Junta funcçãoa todos os dias uteis, das 11 horas ás 17 horas, diariamente, a partir do dia 2 de janeiro a 30 de abril do corrente anno.

Junta Militar de Alistamento do 21º Districto de Jacarepaguá, em 2 de janeiro de 1937. — O presidente, Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO—JACAREPAGUÁ

Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado (largo do Campinho)

Relação nominal dos jovens alistados nos dias 2 a 10 do corrente, para o alistamento do corrente anno de 1937:

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1919

1. Alvirahir (gêmeo em 1º lugar com Santina), filho de Joaquim Ignacio de Jesus e Paulina M. d'Annunção.
2. Carlos, filho de André Machado Lucas e Emilia P. Ramos.
3. Euclides, filho de Antonio de Farias Cabral e Anna Albertina G. Cabral.
4. Fernando, filho de Oscar Pereira da Silva e Anna de O. da Silva.
5. Julio, filho de Julio Fernandes e Julieta da M. Santos.
6. Manoel, filho de José Lourenço de Araujo e Maria A. de Lima.
7. Mario, filho de João Fernandes de Moraes e Maria da Conceição.
8. Oswaldo, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Emilia M. dos Santos.
9. Sebastião, filho de João Gonçalves da Vallinha e Rosa M. da Vallinha.
10. Walter, filho de Lourenço Luiz Costa e Mariana F. de Carvalho.

Classe de 1918

1. Abilio, filho de Albano Julio e Anna Vieira.
2. Accacio, filho de Francisco Ignacio de Mello e Tneotonia de Mello.
3. Adamastor, filho de Antonio Ribeiro Balthar e Agrippina L. Balthar.
4. Ademar, filho de José Goyannes e Balbina G. Goyannes.
5. Agostinho, filho de Benjamin Alves de Souza e Alice F. de Souza.
6. Agostinho, filho de João do Amaral Camara e Alzira B. do Amaral.
7. Agostinho, filho de Marcellino Pinto da Silva e de Marcellina Fernandes.
8. Anacleto, filho de Adalberto Domingos Nery e Necida Nery.
9. Alberto, filho de Alberto Caetano Nunes e Analia da R. Leite.
10. Alberto (gêmeo em 1º lugar com Albertina), filho de Antonio Gomes e Julia dos A. Ferreira.
11. Alberto, filho de Marcellino Lourenço e Virginia M. da Conceição.
12. Alberto da Silva Terzi, filho de João Henrique Terzi e Maria do C. Silva.
13. Alcides, filho de Euclides Mendes e Mathildes Mendes.

14. Alcides, filho de Ludovino do Nascimento e Maria da Conceição.
15. Alcides, filho de Paulo de Almeida e Leonor C. de Almeida.
16. Alcindo, filho de Rufino Fernandes Marinho e Laura F. Marinho.
17. Aldemar, filho de Alcides Flores Legay e Clotilde C. Legay.
18. Alexandre (gêmeo em 2º lugar com Rosalina), filho de Manoel Canellas e Maria Duarte.
19. Alfredo, filho de Antonio Henriques Borges e Anna de J. Pinto.
20. Alfredo Martins Santos, filho de Alfredo Santos. Não nome de mãe.
21. Alipio, filho de Arthur de Castro Teixeira e Dyoeclecia M. Teixeira.
22. Almerindo, filho de Antonio de Aguiar e Brasilina de O. Aguiar.
23. Almiro, filho de Americo Gomes Fialho (Dr.) e Elisabetha V. Fialho.
24. Aloysio, filho de Sebastião Bonifacio Gonçalves e Isolitina E. Gonçalves.
25. Altamiro, filho de Luiz Felipe Teixeira da Rocha e Alice B. da Rocha.
26. Altamiro, filho de Odette da Costa.
27. Alvaro, filho de Joaquim Alves Machado e Hercilia Trindade.
28. Amaro, filho de Seraphim Martins dos Santos e Vicência M. dos Santos.
29. Americo (gêmeo em 1º lugar com José), filho de José Alves de Azevedo e Maria de A. Lima.
30. Anacleto, filho de Manoel Alberto de Lemos e Cecilia L. da Conceição.
31. André, filho de Tarquinio França de Assumpção e Isaura de Assumpção.
32. André Giupone, filho de Olga Gomes.
33. Antonio, filho de Abilio Martins e Sebastiana Martins.
34. Antonio, filho de Adhemar Silva e Emma F. da Silva.
35. Antonio, filho de Antonio Augusto Martins e Maria Macedo.
36. Antonio, filho de Antonio Nathanael da Silva e Francisca A. da Silva.
37. Antonio, filho de Antonio Ribeiro Moreira e Isolina da S. Moreira.
38. Antonio, filho de Antonio Tirata e Paulina Kosinski.
39. Antonio, filho de Bernardino Marques Moreira e Margarida P. Marques.
40. Antonio, filho de Faustina Iria da Conceição.
41. Antonio, filho de Isaura Maria da Conceição.
42. Antonio, filho de Joaquim dos Reis Moraes e Zulmira de Oliveira.
43. Antonio, filho de José de Oliveira Filho e Piedade S. de Oliveira.
44. Antonio, filho de Manoel da Fonseca e Francisca de J. da Fonseca.
45. Antonio, filho de Manoel Dias e Maria dos A. Borges.
46. Antonio, filho de Manoel Fernandes e Maria R. de Brito.
47. Antonio, filho de Serafim Mendes Loureiro e Antonio do C. Teixeira.
48. Antonio Teixeira, filho de Manoel Teixeira e Leonor Alves.
49. Arlindo Martins, filho de Augusta Francisca.
50. Armando, filho de Antonio Alves Gaspar e Marianna A. de Marina.
51. Armando, filho de Antonio Garretano e Paschoalina de André.
52. Armando, filho de Francisco Antonio de Menezes e Raymundo Cavalcanti.
53. Armando, filho de Francisco Romão de Souza e Alzira Gonçalves.
54. Arnaldo, filho de João José do Nascimento e Mazilia M. da Silva.
55. Arthur, filho de Albino Torres e Adelaide G. do Carvalho.
56. Ascendino, filho de Raul Fonseca do Amaral e Juventina do Amaral.
57. Atagipe, filho de Ruy Ramos e Anna P. de Carvalho Ramos.
58. Atahyde, filho de Antonio Eduardo Pereira e Dinaria de A. Pereira.
59. Augusto, filho de Augusto França e Cecilia França.
60. Benicio, filho de Ignacio Telles Andrade e Aracy da S. Telles.

61. Bernardino Antonio dos Santos, filho de Barnabé Antonio dos Santos e Verônica F. dos Santos.
62. Bonifacio, filho de João Bonifacio e Lavinia M. Pinto.
63. Carlos, filho de Carlos Corrêa Lopes e Maria E. da Silva.
64. Carlos, filho de Maria da Costa Paiva.
65. Carlos Borba Filho, filho de Carlos Borba e Isa Motta.
66. Carlos Giovanini, filho de Gonçalo Trianfini Hungria e Luiza V. Hungria.
67. Carlos Pereira, filho de Alberto Pereira e Antonia do A. Pereira.
68. Carlos Pereira de Carvalho, filho de Fortunato Pereira de Carvalho e Francisca de S. Carvalho.
69. Cesar, filho de João Rocca e Verginia Perofein.
70. Cesario, filho de Leonor Fabricio de Carvalho.
71. Claudionor, filho de Affonso Pereira e Isaura F. Pereira.
72. Claudionor, filho de José Pinheiro de Vasconcellos e Alice Rosa J. Passos.
73. Clesio da Silva, filho de Herculano M. da Silva e Rômualda da Silva.
74. Dacy, filho de João Vigerio Corrêa e Dalila Siqueira.
75. Damião (gemêo em 1º lugar com Damiam), filho de Eugénia de Azevedo.
76. Denizari Moreira do Nascimento, filho de Cantuário Moreira do Nascimento e Candida de S. Moreira.
77. Deusdedit, filho de Manoel Teixeira Passos e Josephina P. Laguna.
78. Djalma, filho de Bernardino Narciso Mendes e Evedina C. de Mello.
79. Djalma, filho de José Gomes da Silva e Alzira Talamo.
80. Djalma, filho de Maria Bernarda.
81. Djalma, filho de Silvino Cespe Barbosa e Alice M. Barbosa.
82. Dorcelino, filho de João Francisco e Julia F. de Souza.
83. Dorvalino, filho de Lino Pereira dos Santos e Arminda C. dos Santos.
84. Dorvalino, filho de Ventura Campos de Azevedo e Noemia A. de Azevedo.
85. Durval, filho de Alfredo João Teixeira e Luiza de A. Teixeira.
86. Eduardo, filho de Eduardo Baptista de Ornellas e Elisaria B. V. de Ornellas.
87. Eduardo Ribeiro de Souza, filho de Felipe Ribeiro de Souza e Leonor G. de Souza.
88. Eloy, filho de Domingos Genovez e Mauricia C. Genovez.
89. Elyeser, filho de Elyeser de Lemos e Josephina M. da Conceição.
90. Ernane, filho de José Caetano de Souza e Ida Taurfome.
91. Esmeraldo, filho de João Narciso e Maria Amalia.
92. Euclides, filho de Gilberto dos Prazeres e Adelaide G. dos Prazeres.
93. Floriano, filho de João Manilha e Palmyra Bueno.
94. Francisco, filho de Manoel Soares de Mello e Luiza Maria da Conceição.
95. Frei Divino Juvenal de Souza, filho de Benedicto Juvenal de Souza e Jesuina B. de Souza.
96. Geraldo Mathias, filho de José Mathias e Ephigenia S. Mathias.
97. Gerson, filho de Jorge Fernandes de Assumpção e Ottilia S. F. de Assumpção.
98. Gerson de Jesus Mattos, filho de Lucindo de Jesus Mattos e Zulmira de J. Mattos.
99. Guilherme de Sá Leite, filho de José Leite e Augusta de Sá Guimarães.
100. Gumerindo, filho de Deolinda Francisca dos Santos.
101. Heber, filho de Daniel Lenz de Azevedo Cesar e Estena X. Lenz.
102. Heitor, filho de Henrique Garcia e Aurea Garcia.
103. Heitor, filho de Miguel Cespe Barbosa e Antonia de M. Lopes.
104. Helio de Sá Fontes, filho de Manoel Firmino Fontes e Rosalina M. de Sá.
105. Hildebrando (gemêo em 1º lugar com Rubem), filho de Assis Francisco dos Santos e Christina F. Marques.
106. Hildegardo, filho de Hildegardo Justino dos Santos e Deolinda N. dos Santos.
107. Homero, filho de Homero Barbosa de Araujo e Maria da C. S. de Araujo.
108. Inadir, filho de Laurindo Sebastião Lopes e Benedicta P. Lopes.
109. Irayr, filho de Valentim Antonio da Silva e Maria L. da Silva.
110. Irineu, filho de Justino Antonio Vianna e Maria J. Vianna.
111. Irineu, filho de Raul Gonçalves de Moraes e Iracema de S. Lima.
112. Isaac, filho de Fernando Justino de Oliviera e Sylvia S. de Oliveira.
113. Isnar, filho de Rodolpho Garnier Royd e Alice Gray Boyd.
114. Jacy, filho de Pedro Nascimento dos Santos e Alipia S. dos Santos.
115. Jadir, filho de Oswaldo da Silva Barbosa e Lucilla Barbosa.
116. Jayme, filho de Antonio Francisco da Silveira e Amalia A. Alvim.
117. Jayme, filho de Raphael Costa e Maria do G. Costa.
118. João, filho de Anonio da Rosa Pereira e Lourença A. P. do Prado.
119. João, filho de Anonio Moreira Cardoso e Maria B. Cardoso.
120. João, filho de Eduardo Maria Eugénia.
121. João, filho de Francisco Melchiades da Fonseca e Eletivina S. de Lima.
122. João, filho de João Guedes da Silva e Auta Menezes.
123. João, filho de José Maria Martins e Maria da E. Rita.
124. João, filho de Julio Pereira da Costae Maria F. do Nascimento.
125. João, filho de Manoel Joaqui mRibeira e Maria Ribeiro.
126. João Baptista, filho de Francisco André e Thereza Michel.
127. João Valle, filho de Henrique de Freitas Valle e Maria da C. Vergueira.
128. Joaquim, filho de Domingos Gonçalves dos Santos e Maria Augusta.
129. Joaquim, filho de Manoel Ornellas da Silvã e Leontina O. da Silva.
130. Joaquim Augusto Teixeira, filho de Dino da Costa Teixeira e Gumerinda da C. Teixeira.
131. Joffre, filho de Arthur Bello Amorim e Almerinda O. Amorim.
132. Jorge, filho de Abilio Luiz e Diva C. Pontes.
133. Jorge, filho de José Raymundo da Silva e Isabel da Cunha.
134. Jorge, filho de Julio Pereira da Silva e Gracinda Vieira.
135. Jorge, filho de Maria Thereza da Silva Netto.
136. Jorge, filho de Maximiano Frederico Reis e Sophia Reis.
137. José, filho de Aldovrando Ferreira Porto e Rosa A. Porto.
138. José, filho de Alfredo Paulino de Souza e Sezenanda T. da Costa.
139. José, filho de Annibal Gonçalves Bastos e Juvelina de A. Bastos.
140. José, filho de Antonio Pinto de Moraes e Maria J. de Moraes.
141. José, filho de Ernani Macedo e Moema F. Macedo.
142. José, filho de Fortunato da Cunha Gil e Deolinda A. de Oliveira.
143. José, filho de Francisco da Eira e Clotilde da Rosa Eira.
144. José, filho de Fructuoso Thomaz de Freitas e Isabel da Conceição.
145. José, filho de João Antonio dos Santos e Benita Gonçalves.
146. José, filho de Joaquim José Gonçalves e Gulomar T. Gonçalves.
147. José (gemêo em 2º lugar com Americo), filho de José Alves de Azevedo e Maria de A. Lima.
148. José, filho de José Bandeira de Mello e Cinira B. de Mello.
149. José, filho de José de Oliviera Gomes Almeida e Leonor do Nascimento.
150. José, filho de José do Rego e Joaquina de Oliveira Rego.
151. José, filho de José Marques André e Iracema S. de André.
152. José, filho de José Martins Ferreira e Francisca da S. Martins.
153. Jos- Augusto, filho de José Simões e Sarah das Dores.
154. José Fernandes, filho de Raphael Ferreira e Francisca Ferreira.
155. José Maria, filho de Rosa Mistica Ribeiro.
156. José Martins Ferreira Filho, filho de José Martins Ferreira, não tem nome de mãe no termo.
157. José Victor, filho de Carlos de Castro e Adelaide P. de Castro.
158. Julio, filho de Eduardo Carneiro e Antonia M. Carneiro.
159. Julio, filho de José Gomes e Anna Gomes.
160. Julio, filho de Vasco Pereira Guimarães e Alzida de Sá Guimarães.

161. Jupy, filho de Modesto Pereira Coutinho e Maria da C. Coutinho.
162. Jurand, filho de Cypriano da Silva Rosas e Alice R. Rosas.
163. Lamonier dos Santos, filho de Benedicto Mathias dos Santos e Adalgisa Soares.
164. Lenine, filho de João Chrysostomo e Maria da Conceição.
165. Lucas (gêmeo em 2º lugar com Lucia), filho de Emilia Faustina Nepomuceno.
166. Lucas Lopes, filho de José Lopes e Mathilde G. Lopes.
167. Luiz Signes Pastor, filho de João Signes Cortez e Rosa Pastor.
168. Manoel, filho de Abílio Augusto Aguiar e Adelina de J. Borges.
169. Manoel, filho de Antonio Dagrella Freitas e Joanna da R. Fialho.
170. Manoel, filho de Antonio José Rodrigues Gomes e Francisca do E. S. Gomes.
171. Manoel, filho de Antonio Teixeira Fernandes e Josepha de N. Fernandes.
172. Manoel, filho de João Rodrigues da Silva e Zulmira M. da Silva.
173. Manoel, filho de Manoel da Silva e Victoria da Silva.
174. Manoel, filho de Manoel dos Santos e Martinha dos Santos.
175. Manoel, filho de Maria Coelho de Oliveira.
176. Manoel, filho de Saturnino Fortunato da Silva e Maria A. do Rosario.
177. Manoel Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues e Auróra de Almeida.
178. Manoel Victorio dos Santos, filho de Victorio Manoel dos Santos e Aurora dos Santos.
179. Mario, filho de Francisco Pedro Paulo e Rosalina Pereira.
180. Mario, filho de José Nunes Almas e Maria do R. Almas.
181. Mario, filho de Manoel Pereira da Silva e Castorina R. da Silva.
182. Maximiano, filho de Maximiano Roldão da Silva e Maria A. da Silva.
183. Miguel, filho de Luiz Antonio e Maria Abrahão.
184. Miguel, filho de Oldemar de Oliveira Torres e Joaquim da C. O. Torres.
185. Miguel Delgado Viagas, filho de Nicoláu Delgado e Isabel Delgado Viagas.
186. Milton, filho de Antonio Martins Junior e Julia Martins.
187. Milton José dos Santos, filho de Sabino Anthero dos Santos e Olivia dos Santos.
188. Mizael Guimarães, filho de Jacintho Fernandes Dias Guimarães e Hermancia de S. Guimarães.
189. Moacyr, filho de Antenor Moacyr de Alencar e Amelia C. de Alencar.
190. Moacyr, filho de Bernardina Felipe do Soreto.
191. Moacyr, filho de Vicente da Silva Cabral e Graciana M. de Freitas.
192. Napoleão, filho de Arlindo de Marinho Leite e Laura da Cruz.
193. Nelson, filho de João Pereira de Carvalho Junior e Adelaide R. de Carvalho.
194. Nelson, filho de Manoel Francisco do Nascimento e Praxedes F. do Nascimento.
195. Nelson, filho de Manoel Joaquim Barbosa e Maria A. Barbosa.
196. Nelson, filho de Marcolino Pedro do Nascimento e Camilla P. do Nascimento.
197. Nelson, filho de Thereza de Jesus Cabral.
198. Newton, filho de Ramiro de Souza Calheiros e Anna Grosse Ponte.
199. Nicanor, filho de Antonio de Jesus e Sebastiana S. do Espirito Santo.
200. Nicoláu, filho de Antonio Alevanto e Luiza Leta.
201. Noé (gêmeo em 2º lugar com Irene), filho de Alipio Barbosa da Silva e Brigida da S. Ramos.
202. Noé, filho de Arthur Gonçalves de Moraes e Isabel A. de Moraes.
203. Norberto, filho de Francisco Aranda Bandeira e Benvenida M. Pedrosa.
204. Norival (2º com o mesmo nome), filho de Antonio Vaz e Anna Thereza de J. Vad.
205. Norival, filho de José Gomes de Abreu e Oswalda de Brito.
206. Norival, filho de Luiz Fernandes Cardoso e Guilhermina da S. Cardoso.
207. Norival, filho de Vicente José Corrêa e Maria R. B. Corrêa.
208. Norival Luiz Corrêa, filho de Georgina da Silva.
209. Octacilio, filho de José Magalhães e Olivia S. de Magalhães.
210. Octacilio, filho de Manoel dos Santos e Marcellina dos Santos.
211. Octacilio, filho de Sebastião Pedro da Costa e Maria M. da Silva.
212. Olívio, filho de André Hypolito Duarte e Henriqueta D. Duarte.
213. Olympio, filho de Aurea Pereira Baptista.
214. Omar, filho de Amancio de Campos Cardoso e Maria José A. Cardoso.
215. Orlandino, filho de Ricardo da Silva Santos e Francisca P. da Conceição.
216. Orlando, filho de Edgard Marques da Silva e Celina M. da Silva.
217. Orlando, filho de Henrique da Silva Ramos e Anna de C. Ramos.
218. Oscar, filho de Francisco de Faria e Regina de Faria.
219. Oscar, filho de Saturnino José Maria e Maria Luiza.
220. Oséas, filho de Francisco dos Santos Rosa e Isaura M. do Nascimento.
221. Osmar, filho de Eugenia dos Santos.
222. Oswaldo, filho de Augusto Gonçalves Reis e Aristotelina M. Nobre.
223. Oswaldo, filho de Bibiana da Conceição.
224. Oswaldo, filho de João Vicente da Costa e Josephina da Costa.
225. Oswaldo, filho de José Antonio da Graça Santos e Maria Isabel.
226. Oswaldo Thomaz Pereira, filho de Francisco Thomaz Pereira e Maria de O. Pereira.
227. Oswaldo, filho de Luiz Roque Vieira e Maria R. Vieira.
228. Oswaldo, filho de Manoel Augusto da Silva e Celestina R. da Silva.
229. Oswaldo, filho de Sebastiana Honorata dos Santos.
230. Paulo, filho de Antonio Rodrigues de Castro e Florinda A. Xavier.
231. Pedro, filho de Faustino Conceição e Ormindá Conceição.
232. Pedro da Costa Andrade, filho de Brasiliano da Costa Andrade e Analia E. de Andrade.
233. Pery, filho de Jayme da Silva Pereira e Cecilia de C. Pereira.
234. Raphael, filho de Jovina de Araujo.
235. Renato, filho de Oscar Victorino dos Santos Carmelia dos Santos.
236. Renato dos Santos, filho de Oscar dos Santos e Carmelia dos Santos.
237. Reynaldo, filho de Marciana Rodrigues do Nascimento.
238. Rodolpho Werner, filho de André Theodoro Bochim e Alma Frederica.
239. Roque, filho de Isabel da Silva.
240. Rubem, filho de Alfredo Gonçalves Pereira e Jardelina F. Pereira.
241. Rubem (gêmeo em 2º lugar com Hildebrando), filho de Assis Francisco dos Santos e Christina F. Marques.
242. Rubem, filho de Innocência Antonio da Silva e Isabel C. da Silva.
243. Rubem, filho de Manoel Luiz dos Santos Camáz e Umbelina A. dos Santos.
244. Rubem, filho de Thiago Martins e Candida M. da Conceição.
245. Rubem Costa, filho de Antonio Ignacio da Costa e Noemia de L. F. Costa.
246. Ruy, filho de Roldão de Souza Barbosa e Juvência de S. Barbosa.
247. Salvador, filho de Francisco Alevanto e Thereza M. Alevanto.
248. Salvador Francisco Belica, filho de Antonio Carvalho e Emilia de F. Basico.
249. Sebastião, filho de Ascendino Paschoal Fernandes e Alzira D. Costa.
250. Sebastião, filho de Eudoxio Caetano e Heróclia M. da Silva.
251. Sebastião, filho de José dos Santos Ventura e Maria Luiza.
252. Sebastião, filho de José Eugenio Telles e Leopoldina R. Telles.

253. Sebastião, filho de Manoel Ambrosio de Oliveira e Sebastiana da Costa.
254. Sebastião Nunes, filho de Manoel Nunes e Maria Nunes.
255. Sergio, filho do 1º tenente Mario Ary Pires e Hermezilia D. dos S. Pires.
256. Sergio Bezerra de Vasconcellos, filho de Josino Bezerra de Vasconcellos e Minerva M. de Vasconcellos.
257. Simonides, filho de Americo Reis e Ottilia da Rocha Reis.
258. Sylvio, filho de Antonio Gomes de Abreu e Margarida de M. Pimentel.
259. Theodomiro, filho de Arsenio Ferreira e Orminda G. Ferreira.
260. Valdir, filho de José Soares Pereira e Angelina R. Pereira.
261. Valdiro, filho de Joaquim Theodoro de Moraes e Idalia da Conceição.
262. Vicente, filho de Vicente Martins e Francisca R. Martins.
263. Vitalino Francisco Telles, filho de Maria Olympia da Conceição.
264. Waldemar, filho de Guilhermina Maria da Conceição.
265. Waldemar, filho de Pedro Dias da Gama Bruno e Ondina T. Bruno.
266. Waldemiro, filho de João Alves Moreira e Maria R. Moreira.
267. Waldemiro, filho de José Luiz de Souza e Avelina M. da Silva.
268. Waldir, filho de Jorge Feliciano Barbosa e Laura M. da C. Barbosa.
269. Waldyr, filho de Mario de Almeida Barbosa e Leontina do A. Barbosa.
270. Walter, filho de Humberto Ferri e Augusta Ferri.
271. Walter, filho de José Guilherme e Maria Augusta.
272. Wanderlino, filho de Manoel Lourenço Lopes e Maria dos S. Lopes.
273. Washington, filho de Elysio Emiliano dos Santos e Alina C. dos Santos.
274. Washington, filho de José de Almeida Pedrosa e Maria de S. Pedrosa.
275. Wilson, filho de José Maciel do Espirito Santo e Julia A. do Espirito Santo.
276. Wilson, filho de Saturnino Baptista Ribeiro e Arlinda R. Barbosa.
277. Wilson, filho de Sebastião Gomes de Almeida e Rosalina N. de Almeida.
278. Wilson, filho de Aristides Garnier Bayd e Alcina Boyd.
279. Zeno, filho de Pedro Bezerra de Andrade e Alice B. de Andrade.

Classe de 1917

1. Aécio Costa, filho de Attila Costa e Ramona F. Costa.
2. Alvaro Paulo da Costa, filho de Manoel Rozendo Francisco Costa e Vitalina M. da Conceição.
3. Fausto de Souza Soares, filho de Paulina Rosa Soares.
4. Henrique Fernandes, filho de Eulina Esther Fernandes.
5. Mauricio, filho de Zacharias José Lopes e Sophia Lopes.
6. Pedro Paulo Honorio Teixeira, filho de Sebastião Honorio Teixeira e Clotildes F. dos Santos.
7. Sylvio Henrique Dimas, filho de Silvino Henrique Dimas e Elozina H. Dimas.

Classe de 1916

1. Benedicto, filho de Ladisláu Antonio Costa e Alzira R. de Faria.
2. Ernani Rodrigues de Vasconcellos, filho de Joaquim Fernandes de Vasconcellos e Anna R. de Vasconcellos.
3. Solon Reis dos Santos, filho de Pedro José dos Santos e Anna Reis.

Classe de 1915

1. Darcy, filho de Joaquim Dufrayer.
2. Geraldo Estevam Ferreira, filho de Antonio José Ferreira e Anna D. Ferreira.
3. João de Deus Souza Castro, filho de Josué Cordeiro de Souza Castro e Eulalia de S. Castro.
4. João Amaro da Silva, filho de Sebastião Amaro da Silva e Francisca M. da Silva.
5. Jorge dos Santos, filho de Victorino Manoel dos Santos e Aurora dos Santos.
6. José Luiz Ferreira, filho (ignorado).
7. Luiz da Costa Caentro, filho de Carlos da Costa Caentro e Clara da Costa Caentro.

8. Manoel José, filho de Maria Magdalena.
9. Olegario Mathias, filho de Roberto Mathias e Feliciano do Amor Divino.
10. Samuel Noronha Barbosa, filho de Albertina Noronha Barbosa.
11. Sebastião Meirelles, filho de Leopoldo Meirelles e Arlinda Silva.
12. Washington Sant'Anna, filho de Carlos Militão de Sant'Anna e Albertina T. Sant'Anna.

Classe de 1914

1. Antonio, filho de João Porphirio e Joaquina Esperança.
2. Ary, filho de Florisbella Anna Maria.
3. Helio Boyd, filho de Rodolpho Garnier Boyd.

Classe de 1913

1. Antonio Damazio dos Santos, filho de Sophia Damazio dos Santos.
2. Paulo Geravins de Barros, filho de Luiz de Mesquita Barros e Anna A. Geravins.

Classe de 1912

1. Dorvalino Lopes da Rocha (2º com este nome), filho de Manoel da Rocha e Bertholina Lopes da Rocha.
2. Francisco Paulo da Costa, filho de Manoel Rozendo Francisco Costa e Vitalina M. da Conceição.
3. José Dias de Ornellas, filho de Anna Rosa da Conceição.

Classe de 1911

1. Bernardino Marnet, filho de Manoel Baptista Marnet e Ermelinda D. Marnet.
2. Djalma Antonio dos Santos, filho de Maria Julia Veloso dos Santos.
3. Edgard Dantas, filho de Celeste Dantas.
4. Manoel Albino de Oliveira, filho de Emeliana Cunha de Oliveira.
5. Mario José da Silva, filho de Firmino José da Silva e Celestina C. da Silva.
6. Pedro Martins, filho de Jeremias Martins e Izabel Martins.
7. Valerio Cintra de Oliveira, filho de Tiburcio Cintra de Oliveira e Maria J. Cintra.

Classe de 1910

1. Cypriano, filho de Cypriano Ferreira Lopes e Josephina M. Jorge.
2. Floripes Pinto de Oliveira, filho de Anna Pinto de Oliveira.
3. Hercilio Dias Ornellas, filho de Anna Rosa da Conceição.
4. João Baptista da Silva, filho de Esmeria Maria da Conceição.
5. Joventino Florentino da Costa, filho de João Baptista Florentino da Costa e Francisca M. da C. Costa.
6. Luiz Abilio dos Santos, filho de Barnabé Antonio dos Santos.
7. Paulino Antonio Siqueira, filho de João Antonio Siqueira e Ondina C. Siqueira.
8. Pedro de Almeida Barbosa, filho de Alvaro de Almeida Barbosa e Marietta P. de A. Barbosa.
9. Quintino Francisco de Souza, filho de Ascendino Francisco de Souza e Antonia M. da Conceição.

Classe de 1909

1. Benedicto Feliciano da Silva, filho de Joaquim da Silva e Eduarda de O. da Silva.
2. Emiliano Ferreira Filho, filho de Ottilio Ferreira Filho e Maria José Ferreira.
3. Oswaldo Mathias, filho de Roberto Mathias e Feliciano do Amor Divino.
4. Samuel Meirelles, filho de Leopoldo Meirelles e Arlinda Silva.
5. Waldemar José da Silva, filho de Francisco José da Silva e Celestina C. da Silva.

Classe de 1908

1. Deocleciano Meiras de Souza, filho de Bernarda Maria da Conceição.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1907

1. Octavio Mathias, filho de Roberto Mathias e Feliciano do Amor Divino.
2. Sebastião Antonio dos Santos, filho de Barnabé Antonio dos Santos e Veronica F. dos Santos.

Classe de 1906

1. Antonio Luiz de Araujo, filho de Luiz Antonio de Araujo e Maria A. de Araujo.
2. Germano de Oliveira, filho de Diogenes Marcellino de Oliveira e Davina M. de Oliveira.
3. José Balbino de Moraes, filho de Balbino Antonio de Moraes e Barbara R. de Jesus.

Classe de 1905

1. Affonso dos Santos, filho de Luciano dos Santos e Brasilina dos Santos.
2. Zoroastro Paulo de Souza, filho de João Paulo de Souza e Emygdia C. de Souza.

Classe de 1904

1. Euclides Lourenço, filho de Virginia Maria da Conceição.
2. Jardelino Antonio da Silva, filho de Fausto Antonio Gonçalves e Herquelides de A. do Senhor.
3. José Soares de Almeida, filho de Maria José de Almeida.

Classe de 1903

1. Alfredo, filho de Armindo Augusto de Araujo e Joanna G. Baptista.
2. Antonio Lopes, filho de Maria Luiza da Silva.
3. Antonio Silva, filho de Jorge Silva e Claudelina Reis.
4. Constancio Moreira, filho de Secundino Moreira e Januaria H. Moreira.
5. Henrique André Senos, filho de João André Senos e Maria da Cruz Mariza.
6. Manoel Campos do Nascimento, filho de Eugenio Alves Campos e Felismina M. da Conceição.
7. Sebastião Christovão, filho de Christovão Alberto e Ludovina M. da Conceição.

Classe de 1902

1. Joaquim, filho de Armindo Augusto de Araujo e Joanna G. Baptista.
2. Waldemar Vieira de Souza, filho de Josephina Maria da Conceição.

Classe de 1900

1. Adelino Alves Saldanha, filho de Elvira Maria Pereira.
2. Honorio Carrelho Camara, filho de Julio Xavier da Camara e Josepha C. da Camara.
3. José de Souza, filho de Manoel Amaro e Amelia de Souza.
4. José Pinto Rangel, filho de Prudencio Pinto Gomes e Honorina G. Rangel.
5. Moysés Paes de Andrade, filho de José Ibiapina de Andrade e Raymunda P. de Andrade.

Classe de 1899

1. José Militão, filho de Militão Adão e Leonarda M. da Conceição.
2. Norberto Lino Barbosa, filho de Felipe Lino Barbosa e Rosa M. da Conceição.
3. Severino Patricio, filho de Antonio Patricio de Mello e Francisca E. de Mello.

Classe de 1898

1. Armando de Barros, filho de João Amaro de Barros e Antonietta M. de Barros.
2. José Lopes Rey, filho de José Lopes Esteban e Amália Rey Lopes.
3. Roberto Fernandes, filho de Henrique Thomaz Fernandes e Brasilina M. da Conceição.

Classe de 1895

1. Ary Augusto Cesar, filho de Idalina Lopo.
2. José Victorino de Moura, filho de Antonio José Victorino de Moura e Antonia B. de Moura.
3. Manoel da Silva, filho de Manoel da Silva e Maria da Conceição.

Classe de 1894

1. Francisco Salles, filho de Sabino Salles e Maria G. Salles.
2. Galdino Fernandes, filho de Henrique Thomaz Fernandes e Brasilina M. da Conceição.
3. José Ferreira da Silva, filho de Lucio Ferreira da Silva e Rita de Cassia.
4. José Patrocínio dos Santos, filho de Maria Felipe da Costa Guimarães.
5. Salvador José Calheiros, filho de Cantildes Maria de Jesus.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO (Engenho Velho, Praça da Bandeira, 74)

Edital de convocação para o alistamento de 1937:

Herólio Garcia de Menezes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 14º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto convoca todos os jovens que, no corrente anno, completarem ou já completaram 21 annos de idade e são domiciliados neste Districto a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, não estejam inscriptos nos registros militares.

A Junta funcionará todos os dias uteis, no local supra-citado, de 11 ás 17 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presidente mandou lavrar o presente edital que, depois de por elle assignado, será affixado na porta desta Junta e publicado

no "Diario Official", durante tres dias consecutivos.

Junta de Alistamento Militar do 14º Districto — Engenho Velho.
Capital Federal, 2 de janeiro de 1937.
— Herólio Garcia de Menezes, presidente. — Aguiñaldo de Assis Baptista, 2º tenente, delegado militar.

Nona Região Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 30 de dezembro de 1936. — Alziro de Lima Aguiro, 2º tenente de Adm., thesoureiro do C. A. do S. F. R.

Directoria de Intendencia da Guerra

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" de 30 de dezembro, pagina numero 27.984.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 23 do corrente, pagina 27.493.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 2 do corrente, pagina 70.

Estado Maior do Exercito

SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS

PROROGAÇÃO DE EDITAL

De ordem do Sr. major presidente do C. A. deste Serviço, ficam prorogados por cinco dias os prazos para apresentação de documentos e propostas a que se refere o edital deste S. P. I., publicado no "Diario Official" de 24 de dezembro de 1936, visto não terem se apresentado concorrentes no prazo fixado no citado edital.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Ewaldto Ramos, 2º tenente, secretario do C. A.

Grupo Escola

COMMISSÃO DO RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Em virtude de ter sido em parte annullada a concorrência realizada em 29 de dezembro de 1936, por ter sido in-

igido o art. 755 do regulamento para
cucção do Código de Contabilidade Pu-
a, acha-se aberta novamente, sómen-
para os grupos Primeiro, Segundo,
rto, Quinto, Setimo e Oitavo, cons-
te do edital publicado no "Diario
icial" n. 297, de 23 de dezembro de
6, paginas 27.491 a 27.493.

As cauções serão aceitas e bem as-
os requerimentos para inscrição
ra aquelles que ainda não o tenham
o), até o dia 4 de janeiro de 1937, às
horas. As propostas até o dia 5 e a
rtura das mesmas, no dia 6, tudo de
eiro de 1937, às 9 horas, em presença
proponentes.

Quartel em Deodoro, 29 de dezem-
de 1936. — O secretario da Com-
ssão de Rancho, *Benjamin Lobato*,
tenente.

/Nono Regimento de Infantaria

ITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. commandante do Ba-
hão e presidente do Conselho de Ad-
ministração, faço publico, para conhe-
cimento dos interessados, que se acha
erta, a partir desta data e pelo prazo
quinze dias, a concorrência adminis-
trativa para a instalação de uma canti-
na, barbearia e engraxataria, no quartel
da Batalhão, tudo de conformidade
com os arts. 328, 329 e 330 e seus para-
phos, do Regulamento Interno e dos
serviços Geraes de Corpos da Tropa do
Exército e de conformidade com o que
receituam as instruções do Código de
Contabilidade da União, referente a con-
currencias. Outros esclarecimentos po-
rão os interessados procurar com o se-
retario do Conselho ou na Thesouraria
da Batalhão, todos os dias uteis, das
8 às onze horas.

Quartel em Rio Grande, 24 de dezem-
de 1936. — *Ottomar Soares de Lima*,
tenente secretario do C. A.

Fabrica de Estojo e Espoletas de Artilharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel director da
F. E. A., faço publico que os pra-
s marcados para inscrição e aber-
ra das propostas para a concorrência
administrativa de que trata o "Diario
Official" n. 295, de 21-XII-36 (folhas
7.820), ficam prorogados até 15 e 23
do corrente mez, respectivamente. —
Rubens Monteiro de Castro, cap. secre-
rio.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados
para o edital de concorrência publicado
no "Diario Official" de 2 do corrente, pagi-
na 52.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(S. E. P. A. C.)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados
para o edital de concorrência adminis-
trativa publicado no "Diario Official".
Florian Peixoto Torres Homem, capi-
tão ajudante.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(S. E. P. A. C.)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados
para o edital de concorrência adminis-
trativa publicado no "Diario Official".
Florian Peixoto Torres Homem, capi-
tão ajudante.

Primeira Região Militar — Estabe- lecimento de Material de Inten- dência

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

Chama-se a atenção dos interessados
para o edital publicado no "Diario Ofi-
cial" n. 2 de 4 do corrente, pagina 185.
Jordão Claudemiro dos Santos, 2º ten-
Enc. Exp. Compras.

Directoria do Material Bellico

Chama-se a atenção dos interessados
para o edital de concorrência publicado
no "Diario Official" de 2 do corrente, pagi-
na 52.

Primeira Região Militar e Primera Divisão de Infantaria

SERVICO MILITAR DE RESERVA

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE REGRUTA- MENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO. — ILHAS

Séde — Avenida Augusto Severo nu-
mero 4. (Ed. Sylogeu Brasileiro).

Edital de Convocação para o alistamento

Carlos da Silva Almeida, presidente da
Junta de Alistamento militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
lerem ou delle tiverem conhecimento
que nesta data foram instalados os tra-
balhos desta junta e, portanto, convoca
a todos os jovens que, no corrente anno,
completam ou já completaram 21 annos
de idade (e os maiores de 17 annos, que-
rendo) e são domiciliados neste Districto
(Ilhas), a virem se alistar até o dia 30
de maio do corrente anno, e bem assim
todos aquelles que, tendo completado 21
annos, ou mais, ainda não inscriptos nos
registros militares, como determina o
regulamento para a execução do serviço
militar.

Convoca também todos os interessados
a apresentarem esclarecimentos ou re-
clamações a bem de seus direitos, afim
de que a Junta possa bem orientada ve-
rificar da verdade e dar as informações
precisas para esclarecer o juizo da Jun-
ta de Revisão que tem de apurar este
alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis
no edificio Sylogeu Brasileiro, situado no
n. 4, da Avenida Augusto Severo.

E para conhecimento de todos manda
lavar o presente edital, que será affi-
zado na entrada principal do mesmo edi-
ficio e publicado na imprensa official,
por mim, feito, dactylographado e assi-
gnado, e rubricado pelo presidente. —
José Bonifacio da Silveira, 2º tenente,
delegado militar da 2ª Zona de alista-
mento.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1937.
— *Carlos da Silva Almeida*, presidente
da Junta.

SERVICO MILITAR DE RESERVA — 1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE REGRUTAMEN- TO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO. — LAGOA

Séde — Rua General Polydoro n. 69 —
(3º Districto Policial) — Botafogo

Edital de convocação para o alistamento

O engenheiro civil Dr. Aristarcho Mu-
niz de Britto, presidente da Junta de
Alistamento Militar do 8º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital le-
rem ou delle tiverem conhecimento que
nesta data foram instalados os trabalhos
desta Junta, e, portanto, convoca a todos
os jovens que, no corrente anno, comple-
tam ou já completaram 21 annos de ida-
de (e os maiores de 17 annos, queren-
do) e são domiciliados neste Districto
de Botafogo-Lagôa, a virem se alistar
até o dia 30 de maio do corrente anno, e
bem assim todos aquelles que, tendo
completado 21 annos, ou mais, ainda não
inscriptos nos registros militares, como
determina o regulamento para a execução
do serviço militar.

A Junta funcionará todos os dias uteis
na séde do 3º Districto Policial, situado
no n. 69, da rua General Polydoro, em
Botafogo.

E, para conhecimento de todos manda
lavar o presente edital, que será affi-
zado na entrada principal do mesmo edi-
ficio e publicado no "Diario Official",
por mim feito e dactylographado e assi-
gnado e rubricado pelo presidente. —
José Bonifacio da Silveira, 2º tenente,
Delegado Militar da 2ª Zona de Alista-
mento.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1937.
— *Dr. Aristarcho Muniz de Brito*, presi-
dente da Junta.

Escola de Educação Physica do Exercito

THESOURARIA

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Edital de concorrência

De ordem do senhor tenente coronel
presidente do Conselho Administrativo
da Escola, faço publico, de accordo com
os artigos 738, § 2, letra "a" e 757, do
Regulamento Geral de Contabilidade Pu-
blica, para conhecimento dos interessa-
dos que a partir desta data, até às 11
horas do dia 15 (quinze) de janeiro cor-
rente, se acha aberta a inscrição de
concurrentes e aceitação de propostas
para o fornecimento de material de con-
sumo habitual, durante o anno de 1937.

1) — Os requerimentos de inscrição
deverão ser dirigidos ao senhor presi-
dente do Conselho Administrativo da Es-
cola, acompanhados dos seguintes do-
cumentos:

- a) Copia do contracto ou registro social;
- b) licença da Municipalidade relativa
ao seu ramo de negocio;
- c) certidão negativa de quitação do
imposto de industria e profissões;
- d) prova de que está legalmente con-
stituída, quando se tratar de sociedade
anonyma;
- e) prova de que a firma dispõe de dois
terços de empregados brasileiros;
- f) recibo do ultimo imposto sobre a
renda;
- g) prova de que foi caucionada, na
Caixa Economica do Rio de Janeiro, a

quantia de 1:000\$000, para garantia do fornecimento.

II) — Nenhum documento em publica forma será accedido (aviso n. 171 de 5 de maio de 1924).

III) — As propostas deverão obedecer ás seguintes formalidades:

a) ser escripta em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei;

b) conter a declaração de completa submissão ás clausulas deste edital e ás disposições do Código de Contabilidade da União;

c) serem apresentadas em sobrecartas fechadas e lacradas, com a declaração externa do seu conteúdo e nomeado proponente.

IV) — As propostas serão recibidas, abertas e lidas ás 10 (dez) horas do dia 18 de janeiro corrente. Esta formalidade correrá á revelia dos interessados que não comparecerem.

V) — Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e postos neste Estabelecimento pelo fornecedor.

VI) — O prazo para entrega dos artigos será de dois dias, contados da data do recebimento do pedido, extendendo-se ao maximo de vinte dias para os que tiverem de ser confeccionados.

VII) — Os artigos rejeitados deverão ser substituídos dentro de dois dias, sob pena de aquisição immediata na praça, correndo a diferença por conta do fornecedor. Em igual penalidade incorrerá o que deixar de attender qualquer pedido dentro do prazo estipulado.

VIII) — Fica reservado ao Conselho o direito de annullar a presente concorrência, por despacho motivado, se houver justa causa.

IV) — As relações dos artigos acham-se á disposição dos interessados no Departamento Administrativo (com o Fiscal e o Almoxarife), nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— Henrique Luiz Abry, 2º tenente thesoureiro, do C. A.

Escola de Educação Physica do Exército

THESONRARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo da Escola, faço publico que se acham abertas, durante, o prazo de 15 (quinze) dias, inscrições para o arrendamento dos Bar e Barbearia que se acham installados neste estabelecimento. Aos interessados, que devem provar a sua qualidade de reservista do Exército ou da Marinha, serão dadas as informações que necessitarem, no Departamento Administrativo da Escola, nos dias uteis, das 8 (oito) ás 11 (onze) horas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937.
Henrique Luiz Abry, 2º tenente thesoureiro.

Primeira Brigada de Infantaria

QUARTEL GENERAL

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do Conselho de Administração da 1ª Brigada de Infantaria e de accordo com o artigo 757, combinado com o § 2º do art. n. 738, do Código de Contabilidade da União, acha-se aberta a ins-

cripção na Concorrência Administrativa para fornecimento dos diversos artigos constantes dos grupos especificados, nas condições abaixo declaradas:

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao presidente do Conselho de Administração da 1ª Brigada de Infantaria até o dia 15 de janeiro de 1937, ás 11 horas (rua General Gurjão n. 5 — Villa Militar) acompanhado dos documentos que provem:

a) — haver pago como negociante especialista do artigo que se propõe a fornecer, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) — ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social;

c) — que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, uma vez que já tenha sido fornecedor;

d) — ter pago os impostos sobre a renda do exercicio findo;

e) — os documentos acima não serão accitos em publica forma, de accordo com o Aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 171 de 5 de maio de 1934;

f) — as propostas serão feitas em duas vias, sem rasura, emenda ou qualquer cousa que possa causar duvida e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo além do competente sello da 1ª via, data e assignatura;

g) — os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues dentro do prazo acima referido, sendo aquelles restituídos logo após a leitura das propostas;

h) — os requerimentos que chegarem depois do dia e hora marcados não serão accitos;

i) — os pedidos deverão ser attendidos no maximo 48 horas depois, sendo que os de natureza urgente, dentro do prazo estipulado pelo commando;

j) — a inscrição será cancellada nos casos previstos no Código de Contabilidade, por applicação de tres multas successivas pela falta de cumprimento da alinea "i" de 50\$000, 100\$000 e 200\$000, respectivamente);

k) todo o material e mais artigos a fornecer serão de primeira qualidade e obedecerão aos typos, modelos e amostras existentes no Quartel General desta Brigada.

I — Artigos de expediente.

II — Limpeza e asseio.

III — Remonte de calçado.

IV — Conservação de arreamento.

V — Ferragem para animais.

VI — Combustivel, lubrificante e accessorios para automovel.

VII — Material electrico e de iluminação.

VIII — Artigos diversos.

Os requerentes são attendidos todos os dias uteis, na sede do Quartel General da Brigada, á rua General Gurjão numero 5 — Villa Militar, das 9 ás 11 horas.

Quartel General na Villa Militar, 31 de dezembro de 1936. — Abelardo Vieira de Araujo Lima, 2º ten. Adm. The-
soureiro.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 31 do mez findo, pagina 28.12.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 31 do mez findo, pagina 28.12, fe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso proprietario do predio n. 26 da r. do Rezende, que tem o prazo de oit dias para apresentar defesa sobre irregularidade no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 22 de dezembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso proprietario do predio n. 270 da r. Gonzaga Bastos, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 26 de dezembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso proprietario do predio n. 37 da rua dos Reis que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 31 de dezembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO À ESCOLA NA

O vice-almirante Tancredo de Gommoro, director geral do Ensino Naval publico, que se acham abertas as inscrições para admissão no curso pré da Escola Naval, de accordo com o que segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (ilha das Enxadas), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula.

Das vagas:

O numero de vagas será proximamente de 10.

Das exigências para a inscrição:

Nenhum candidato será admitido a inscrição sem provar:

- a) que é brasileiro;
- b) que foi vacinado com resultado aproveitável;
- c) que na data de 1º de abril do anno da matrícula tem menos de 19 annos;
- d) que tem bons attestados de conducta, certificados pela Policia;
- e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscrição;
- f) que tem o certificado do curso secundario fundamental de 5 annos.

Das exigências para a admissão:

Nenhum candidato será admitido a matrícula sem satisfazer:

- a) as condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saúde, perante uma junta de medicos;
- b) as condições de intelligencia necessarias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;
- c) aprovação em concurso que consista em provas escriptas de portuguez, mathematica, physica e chimica, de accordo com os programas de ensino do Collegio Pedro II.

Das épocas das provas:

a) as inspecções de saúde se realizarão impreterivelmente entre 1 e 15 de fevereiro;

b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro estabelecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Fôrma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

F....., pae,

mãe viuva, tutor ou correspondente do menor, com.....

annos de idade, brasileiro, desejando matricular-o na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos candidatos a matrícula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscrição e declara aceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento Interno.

Nestes termos pede:

Deferimento

(a).....

Nota:

a) firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do typo identificação;

b) a mãe viuva e o tutor ou correspondente devem apresentar os títulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Fôrma da declaração de estado civil:

Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, é solteiro e reside em minha companhia.

(Estampilhado e firmado com duas testemunhas).

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 27 de novembro de 1936.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão abaixo assignada, nomeada pelo Sr. director desta estrada,

para organizar o probesso de demissão, por abandono de emprego, do machinista de 4ª classe Alfredo Silva, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias, convida aquelle funcionario para, dentro de oito dias contados da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reúne no gabinete do chefe da Contabilidade da mesma estrada, em: Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver, no referido processo, sob pena de revelia.

Baurú, 30 de dezembro de 1936. — Agnello Albuquerque. — João Maringoni. — Isid Silveira.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu

Edital

Relação dos registrados com valor declarado encontrados no refugio do 3º trimestre do corrente anno:

N. Reg. — Procedencia — Destino — Destinatório — Remettente — Valor

1.477 — Cafelandia — Rio de Janeiro — Col. Coração de Jesus, 58700.

1.342 — Cafelandia — São Paulo — Maria L. Duarte — Frederico Cassiola, 20\$000.

1.082 — Cafelandia — São Paulo — Waldomiro Preshi — Paschoal de Luna, 60\$000.

82 — Cafelandia — Botucatu — Bina C. Ribeiro — Evaristo C. Ribeiro, réis 50\$000.

151 — Promissão — São Paulo — "A Voz de S. Paulo", 35\$000.

669 — Promissão — Lida — Olga Corrêa Lima — Joaquim Venancio, réis 5\$000.

172 — Biriguy — Promissão — Mituld Tanone, 20\$000.

908 — Promissão — Bahia — Anna Ferreira Cruz, 20\$000.

Seção Economica da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, em 16 de novembro de 1936.

— Pela cópia, Julietta Pighinelli, Copifere. — (Assignatura illegivel).

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSOES DO 1º SEMESTRE DE 1937

Primeira Sub-directoria

De ordem do Sr. director A na fôrma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2º e 35, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1934, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança sem multa do imposto de industrias e profissões, relativo ao primeiro semestre do exercicio de 1937.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que o referido imposto não pago na época acima alludida incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-Directoria, em 31 de dezembro de 1936. — O sub-director, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Registro de consumo

De ordem do Sr. director e na fôrma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 2 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança sem multa das patentes de registro par aos que tiverem de renovar-as, de accordo com o art. 14, lettra b, do decreto n. 17.464, de 8 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes não pagas na época alludida incorrerão na multa de 15 %.

Primeira Sub-Directoria, em 31 de dezembro de 1936. — O sub-director, Sergio Ferreira da Veiga.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação do lançamento por via postal ao contribuinte abaixo mencionado:

Castro — José Brunet

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 9

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 19 do corrente, no processo ficha n. 522, de 1936, em que é interessada a W. S. Cremer S. A., com sede á rua Iguaçu sem numero, em Blumenau, Estado de Santa Catharina, faço publico que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no "Diario Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas e justificadas contra o registro do producto de fabricação da referida firma, para o qual pretende equiparação aos artigos similares estrangeiros.

O producto para o qual é solicitado o registro, é o seguinte: gaze medicinal.

Quaesquer outras informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 21 de dezembro de 1936. — Francisco Badenes, secretario.

(C 4 2-1-37 — 61\$200 — 3 vs)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor doutor inspetor, convido o interessado ou dono de 78 pedras de diversas cores, lapidadas, e 72 pedações, em bruto, também em varias cores, possivelmente de nome Angélio Gatin, apprehendidos a bordo do vapor japonês "Buenos Aires Maru", no dia 16 de dezembro findo, a vir allegar o que entender a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias uteis a contar da data da publicação deste no "Diario Official", sob pena de revelia.

Apprehensão n. 283.

Alfandega, 2 de janeiro de 1937. — Incundino Barcellos, 3º escriptuario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Mappa da Concorrência Administrativa para effeito do artigo III — n. 5 — do decreto n. 21.330, de 27 de abril de 1932
realizada em 26 de dezembro de 1936

Materiaes inserviveis	Unidades	Marvin S. A.	A. Vieira da Motta	E. Rosa & Cia.	Vencedores
Aparas de papel de diversas qualidades.....	Kilo	—	\$155	\$150	A. Vieira da Motta,
Barris vasillos	Um	—	\$800	—	Idem.
Caixas de gazolina ou kerozene vasilas.....	Uma	—	\$200	—	Idem.
Ripas grandes de bobinas.....	Cento	—	\$5000	—	Idem.
Ripas médias de bobinas.....	"	—	\$5000	—	Idem.
Tampos de fardos com mais de 1m.....	Um	—	\$200	—	Idem.
Tampos de fardos com menos de 1m.....	"	—	\$100	—	Idem.
Tócos de bobinas.....	Cento	—	\$500	—	Idem.
Aros.....	Kilo	—	\$020	—	Idem.
Socata.....	"	—	\$020	—	Idem.
Barras de metal.....	"	\$450	—	—	Idem.
Latas de gazolina ou kerozene vasilas.....	Uma	—	\$300	—	Marvin S. A.
Tampos de bobinas.....	Um	—	\$050	—	A. Vieira da Motta.
Retalho de zinco.....	Kilo	—	\$050	—	Idem.
Vidros vasillos (litro).....	Um	—	\$100	—	Idem.

Divisão de Controle, 26 de dezembro de 1936. — A. B. Vianna, secretario da concorrência. Visto. — A. S. Ribeiro, presidente da concorrência. Approvo. — Viterbo, director.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 4 do corrente:

Aprovados:

Alfredo Veiga da Cunha Lobo, Ralph Heinz Christian Kerti, Eladio Gabriel Moreira, José Horacio de Souza, Humberto Corrêa de Sá, Ladislau Carolus Horvath, Dulcideo Balthazar de Mattos, Francisco Ferreira e Virgilio Eutrácio de Oliveira.

Reprovados: 15.

Inspectoria do Trafego, em 4 de janeiro de 1937. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou conductores de veículos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., numeros 629, 630, 631, 633, 634, 699, 700 e 701 — Arts. 242 C, 242 C, 242 C, 242 C, 242 C, 242 C e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, n. 23 — Artigo 248 L.

The Rio de Janeiro Light and Power, n. 35 — Art. 248 L.

Christiano Sienssen, n. 275 — Artigo 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo, n. 399 — Art. 248 L.

Auto Viação Progresso Ltda., n. 793 — Art. 248 L.

Chaves Filho & Sencadas, n. 798 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Angelo Vicenzo, n. 749 — Artigos 79 e 252.

José Pinto, n. 2.579 — Artigo 248 L.

Paulo Cesar de Paiva, n. 4.015 — Arts. 79 e 81.

Augusto do Nascimento, n. 4.308 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Ricardo Nami Jafet, n. 1.171 — Artigo 248 L.

Grante Hovard Gedes, n. 2.131 — Art. 248 L.

Amaro da Silva Tavares, n. 2.494 — Art. 252.

Cecil Rodrigues da Cruz, n. 3.521 — Art. 248 L.

Adelino Cardoso, n. 3.805 — Artigo 248 L.

Troim Gheimer, n. 3.906 — Artigos 98, 252 e 248 A.

Antonio de Souza Lobo Brandão, numero 6.281 — Art. 151.

Antonio Pereira de Almeida, n. 8.379 — Art. 151.

Augusto da Silva, n. 10.049 — Artigos 242 C e 146.

Augusto Cesar de Araujo, n. 11.019 — Arts. 79 e 81.

José da Silva Serralheiro, n. 11.282 — Art. 92.

Ilsonino Gloria Souza Pinto, n. 13.609 — Art. 102.

Francisco José Telles, n. 14.893 — Art. 146.

José Candido de Araujo, n. 14.935 — Art. 102.

Victorino Torres, n. 16.073 — Artigo 248 L.

Antonio da Silva Brandão, n. 16.680 — Art. 252.

Jacy Joaquim de Lemos, n. 16.298 — Art. 257.

Fructuoso Pereira Ramos, n. 17.333 — Art. 248 L.

Alexandre Pombo, n. 19.582 — Artigo 248 L.

José Cortez, n. 19.582 — Artigo 248 L.

Renato Nascimento, n. 21.038 — Artigo 252.

João Affonso de Britto Oliveira, numero 21.441 — Art. 92.

Carlos de Oliveira Braga, n. 22.765 — Art. 92.

Cesar Ribeiro, n. 22.772 — Artigo 248 L.

João Renato de Lyra, n. 23.124 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937. — O inspector, E. P. Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou conductores de veículos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 292, 318, 330, 808 e 907 — Arts. 248 L, 81 e 248 C, 248 L e 81, 248 L e 81, e 248 L, respectivamente.

João Ferreira & Martins, ns. 167, 593, 594 e 707 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 169, 678 e 816 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — O inspector, E. P. Estrella.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional da Industria e Commercio****Certidão**

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 30 de dezembro do anno findo, foi archivado nesta Repartição, sob n. 12.914, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Algodão e Mamona S/A, a saber: acta de assembléa geral extraordinária, realizada em 21 de dezembro do corrente anno, que approvou a proposta da liquidação e nomeou seu liquidante o Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, segundo official da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilhas federaes e um sello de educação). Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, segundo official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

N. B. — A acta que refere-se o certificado acima foi publicada no "Diário Official" n. 297, de 23 de dezembro de 1936, á pags. 27.498 a 27.499.

(C 102 — 21-1-37 — 22\$400.)

SOCIEDADES CIVIS**CAIXA AUXILIAR DOS FUNCIONARIOS DA PORTARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS****EXTRACTO DOS ESTATUTOS****(Reforma)**

Fundada nesta capital, onde tem sua séde, aos 2 de março de 1921, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim a união de seus associados, prestando-lhes os beneficios e defendendo-lhes os interesses primordiales, de accordo com o programma constante dos seus estatutos.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente, em nome da Caixa.

A Caixa será administrada por uma directoria e fiscalizada por uma Commissão de Contas.

A directoria compor-se-á dos seguintes membros: presidente (que será o seu representante activa e passivamente em Juizo e fóra delle), vice-presidente, secretario, thesoureiro e procurador.

No caso de dissolução da Caixa, o patrimonio social será distribuido, em partes iguaes, pelas viúvas e filhos menores dos associados fallecidos quites com a Caixa, e que se habilitarem, dentro de 60 dias, perante quem de direito, com os respectivos documentos.

Os presentes estatutos, só poderão ser alterados depois de decorridos cinco annos de sua execução, por decisão de uma assembléa geral, para tal fim convocada.

A directoria actual consta dos estatutos.

(C 204 — 4-1-37 — 27\$500.)

ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO, S. A. (SOCIEDADE CIVIL)**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, onde tem sua séde, aos 30 de novembro de 1936, a durar por prazo indeterminado, tem por objecto o ensino primario e secundario, e a educação de crianças de ambos os sexos. O capital social é de 250:000\$000, dividido em 250 accções de 1:000\$000 cada uma, e poderá ser elevado ou reduzido por deliberações da assembléa geral de accionistas. Os accionistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A sociedade será administrada por uma directoria composta, no minimo, de quatro e, no maximo, de nove membros accionistas ou não, da sociedade, eleitos pela assembléa geral. Logo após a assembléa geral na qual os directores forem eleitos, a directoria reunir-se-á e elegerá entre os seus membros um presidente, um vice-presidente, um secretario e um thesoureiro. Ao presidente compete representar a sociedade perante os tribunaes e poderes publicos e nas suas relações com terceiros, constituindo mandatarios, quando fór preciso. No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, depois de pagas todas as dividas sociaes, o acervo será partilhado pelos accionistas proporcionalmente ás accções que possuírem. A reforma dos presentes estatutos é da competência exclusiva da assembléa geral. A directoria actual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.

— *H. Braunstein*, presidente.

(C 205 — 4-1-37 — 27\$500)

SOCIEDADES ANONYMAS**A COMPENSADORA LIMITADA**

Rua da Quitanda n. 59-loja —

Telephone 23-0782

BALANÇO DA CARTEIRA BANCARIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936**Activo**

Titulos descontados	189:102\$000
Secção commercial	55:016\$700
Effeitos a receber	140\$000
Caixa — em moeda corrente e no Banco do Brasil	7:904\$500
Valores caucionados	54:149\$500
Estampilhas e pap. sellados	295\$900
	306:608\$600

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	129\$328\$550
Dep. a prazo fixo	2:417\$800
Dep. de aviso	60:000\$000
Dep. limitados	10:572\$750
Titulos em cobrança	140\$000
Titulos caucionados	54:149\$500
	306:608\$600

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
Pela "A Compensadora Limitada". —
Jayme Vasques de Freitas, socio-gerente.
— *Ernesto Moura Brito*, guarda-livros.
(C 124 — 4-1-37 — 32\$000.)

CASA BANCARIA DE SUTTER & LESSA

BALANCETE DA CASA BANCARIA DE SUTTER & LESSA, ESTABELECIDOS Á RUA THEOPHILO OTTONI N. 67, LOJA, RELATIVO AO MEZ DE NOVEMBRO DE 1936

Activo

Titulos descontados	219:558\$300
Titulos caucionados	41:841\$000
Titulos em cobrança	1:681\$000
Caixa — dinheiro em caixa e em bancos	3:325\$200
Immoveis em administração	225:000\$000
Contas devedoras diversas	51:383\$600
	575:995\$100

Passivo

Capital	100:000\$000
Edmundo Sutter c/supprimimento	79:553\$200
Oswaldo Them. Lessa — c/supprimimento	59:591\$000
Credores por titulos em cobrança	1:681\$000
Credores por titulos re-descontados	12:700\$000
Credores em conta corrente garantida	28:605\$200
Endossos para caução	41:841\$000
Administração de predios	225:000\$000
Contas credoras diversas	27:017\$700
	575:995\$100

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Sutter & Lessa*. — *Joaquim Pinto Duarte*, guarda-livros.

(C 122 — 4-1-37 — 31\$600)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELECTRICIDADE SIEMENS — SCHUCKERT S/A**ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936**

Às 10 horas do dia 30 de dezembro de 1936, reuniram-se na séde da Companhia á rua General Camara n. 78, accionistas representando a maioria das accções, afim de approvarem o relatório da Directoria e o balanço encerrado em 31 de maio de 1936, previamente publicados no "Diário Official" de 29 de dezembro de 1936.

Aberta a sessão, foi aclamado presidente o senhor director Max Pomorski, que, por sua vez, convidou o senhor Hermann Apenburg para servir de secretario "ad hoc", o que elle aceitou.

Procedendo-se em primeiro lugar á leitura do balanço da Companhia, encerrado em 31 de maio de 1936, do relatório da Directoria e do parecer de approvação devidamente assignado pelo Conselho Fiscal, publicados previamente no "Diário Official" de 29 de dezembro de 1936, foram os mesmos postos em discussão, e, como ninguém pediu a palavra, submettidos á votação e unanimemente approvados.

Proseguindo-se a eleição da Directoria, do Conselho Fiscal e dos supplentes, verificou-se que foram reeleitos directores os senhores Dr. Hermann Reyss, engenheiro, e Max Pomorski, commerciante; residentes, o primeiro em Berlim e o segundo nesta Capital, e o sub-director Ar-

thup Spírgl, engenheiro, também residente nesta Capital. Para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos os senhores F. Fessel e Drs. A. Voegler e C. Koetigen, e para suplentes os senhores Dr. F. Sempell, Alexandre Buecken, Henrique Bettex e Dr. Hugo Dunshee de Abranches.

Como nenhum mais pedisse a palavra, levantou-se a sessão para lavrar a presente acta. Às 11 horas e meia reuniram-se novamente os accionistas para a leitura da acta que foi aprovada e assignada como segue: Eu, Hermann Apenburg, por mim e por procuração do Banco Allemão Transatlântico, W. Schmitt e Ewes, em nome do Banco Allemão Transatlântico e por procuração da Siemens-Schuckert-Werke A. G. Max Pomorski. (C 211 — 4-1-37 — 36\$700).

RADIO CLUB DO BRASIL S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Aos trinta dias de dezembro de 1936 na sede social, á rua Bethencourt da Silva n. 24, reuniram-se os accionistas da Radio Club do Brasil S. A., ás 17 horas, assumindo a presidência o

Sr. Dr. Raul de Faria. Depois de ler o edital de convocação e de declarar que estavam presentes accionistas representando 8.123 acções, convidou a assembléa a indicar o seu presidente. Por aclamação geral foi indicado o Sr. professor Julio Nogueira que assumiu a presidência e convidou para secretario a mim, René Levy. Tendo declarado que o fim da presente assembléa é a eleição para o cargo de vice-presidente, vago com a renúncia do Dr. Andrade Figueira, que fôra eleito pela assembléa anterior, convidou os accionistas a se manifestarem. Pedindo a palavra o Sr. Dr. Raul de Faria disse que o vice-presidente resignatário tinha prestado serviços á Sociedade Radio Cruzeiro do Sul, de que é presidente o Dr. Alberto Byington Junior. Lembrou pois aos presentes o nome do Dr. Edgard Baptista Pereira, moço de notavel valor e conhecedor profundo dos assumptos de radio-difusão. O Sr. presidente convidou os accionistas á votação, verificando-se que todos os accionistas presentes, representando 810 votos, escolheram para o cargo de vice-presidente o Dr. Edgard Baptista Pereira. O Sr. presidente declarou eleito o Dr. Edgard Ba-

ptista Pereira, mandou que se fizesse a necessaria communicação e antes de encerrar a sessão, agradeceu sua eleição para presidente da assembléa, dizendo que já tivera oportunidade de prestar serviços ao Radio Club e por isso com prazer aceitava o encargo de presidir a assembléa. Pediu aos accionistas que aguardassem fosse a presente acta lavrada, afim de ser por elles subscripta. Do que para constar eu, René Levy, lavrei a presente acta que vae subscripta pelo presidente e assignada pelos accionistas presentes. Em tempo: A assembléa, por proposta do Sr. major Waldemir Aranha, resolveu se consignasse em acta um voto de regosijo pela entrada do Dr. Alberto Byington Junior para a Sociedade. — (Ass. — Julio Nogueira. — René Levy. — Hugo Penna. — Oswaldo Nunes dos Santos. P. p. Hugo Penna; p. p. Dr. Alberto Jackson Byington Junior. — Alcides Rodrigues Junior. — Raul de Faria. — Isidoro E. Kohn. — Dr. A. de Paula Guimarães. — Antonio Maia Santos. — Agenor Augusto de Miranda. — Elba Dias. — Benoni da Veiga. — Alfons Schebek. — Dr. Alvaro Rosa)

(C—207—4-1-937—39\$800)

MATERNIDADE ARNALDO DE MORAES S. A.

RELATORIO DO EXERCICIO DE 1936

Srs. accionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutarios, venho relatar os actos da directoria neste exercicio, iniciado em 10 de janeiro de 1936.

Construção da Maternidade

De conformidade com o já exposto e aprovado na ultima assembléa geral ordinaria, a directoria firmou contracto de construção do edificio da Maternidade com a firma construtora P. Antunes Ribeiro & Comp., pelo preço de 885:900\$000 (oitocentos e oitenta e cinco contos e novecentos mil réis), pagaveis em prestações mensaes de 40:000\$000.

As obras estão em grande adiantamento, tendo até agora sido conduzidas satisfactoriamente.

Das prestações referentes ao contracto de construção já foram pagas pela Maternidade Arnaldo de Moraes S. A. 7 (sete) prestações no total de 280:000\$000.

Com o andamento das obras de construção da Maternidade, verificou-se a necessidade para dar maior efficiencia e collocar-a em pé de igualdade com as mais modernas installações de genero de introduzir na planta melhoramentos que importaram num acrescimo de 111:158\$000 (cento e onze centos e cento e cinquenta e oito mil réis), augmento esse pagavel tambem em prestações mensaes de 40:000\$000, após a liquidação do compromisso anterior.

Capital social

O capital social de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis) já foi integralizado pela maioria dos Srs. accionistas, devendo os que o não fizeram realizal-o até 31 do corrente.

A directoria, dado o desenvolvimento dos fins sociaes, sugere a assembléa, de accordo com o art. 5º (quinto) dos estatutos, a necessidade de ser augmentado o capital social para 1.000:000\$000 (mil contos de réis), realizaveis 40 % (quarenta por cento) no acto da assignatura da lista de subscriptores e os 60 % (sessenta por cento) restantes em chamadas com 30 (trinta) dias de antecedencia, conforme as necessidades sociaes.

BALANÇOS E PARECER DO CONSELHO FISCAL

A directoria, em annexo, apresenta o balanço demonstrativo do movimento financeiro do corrente anno, e o respectivo parecer do conselho fiscal.

Nada mais tendo a relatar, agradeço a cooperação dos meus companheiros de directoria e dos senhores accionis-

tas que me honraram com a investidura da presidencia da nossa sociedade, ficando ao inteiro dispor de todos os interessados para quaesquer esclarecimentos que desejarem. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Presidente, Dr. Arnaldo de Moraes.

BALANÇO GERAL DO EXERCICIO DE 1936

Activo		
Bens immoveis:		
Valor do terreno.	112:802\$600	
Caixa:		
Saldo em cofre.	1:906\$700	
Edificio em construção:		
Valor do contracto.	885:900\$000	
Accionistas:		
Saldo a receber para integralização total.	36:000\$000	
Lucros & perdas:		
Saldo de 1935.	6:105\$900	
Saldo de 1936.	11:418\$800	17:524\$700
		1.054:224\$000
Passivo		
Capital:		
Valor de 400 acções.	400:000\$000	
Constructores:		
Saldo do contracto.	605:900\$000	
Contas correntes:		
Dr. Arnaldo de Moraes:		
Saldo em c/corrente.	47:666\$000	
P. Antunes Ribeiro & Comp.:		
Saldo em c/corrente.	1:324\$000	48:324\$000
		1.054:224\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Presidente, Dr. Arnaldo Moraes. — Guarda-livros, Otto Serra.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Maternidade Arnaldo de Moraes S. A., tendo examinado as contas e o balanço das operações correspondentes ao exercicio de mil novecentos e trinta e seis, isto é, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, e achando-as certas, são de parecer que as mesmas devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Maria de Almeida. — A. Mayrink Veiga. — Hugo Napoleão.

(C — 111 — 4-1-1937 — 140\$800)

ANNUNCIOS**Companhia Hotels Palace**

RESGATE DE "DEBENTURES" E PAGAMENTO DE JUROS

Nos dias 5, 6 e 7 de janeiro de 1937, paga-se na Thesouraria do Banco Portuguez do Brasil, de 10 às 11 e de 13 1/2 às 14 1/2, o coupon 29, vencido em 30 de dezembro de 1936, bem como o capital referente às 5.941 debentures sorteadas, e, anunciadas em 11 deste mez.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.
— A directoria.

(C 8—2-1-37—30\$600—3 vezes)

Companhia de Seguros "Sagres"

23º DIVIDENDO

A partir de 12 de janeiro de 1937, pagar-se-á, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 116, 1º andar, o 23º dividendo, relativo ao 2º semestre hoje findo, á razão de 20\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.
— A directoria.

(C 6.372—31-12-36—24\$500—3 vezes)

Casa de Minas Geraes

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os senhores socios no gozo de seus direitos sociaes a tomarem parte na assembléa geral a realizarse em noco do corrente, sabbado, ás vinte horas, no largo da Carioca n. 11, 1º andar, afim de se tratar do preenchimento de duas vagas no conselho director. No mesmo dia, a seguir, haverá reunião do conselho director, para deliberar sobre renuncias e eleições da directoria executiva, para o que ficam convidados os senhores membros do conselho.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— Alfredo Dolabela Portela, presidente.
(C 212—4-1-37—11\$200)

A' Praça

Communicamos á praça em geral e a quem interessar, que tendo sido apresentados titulos da emissão da U. Rocha & Comp., já vencidos e pagos e que foram furtados de nossa carteira, conforme inquerito já aberto na Primeira Delegacia Auxiliar, que esta firma nada deve nesta praça ou em outra qualquer e assim pede a quem se julgar credor a apresentar seus documentos no prazo de oito dias, sob pena de nullidade dos mesmos. A firma comunica outrosim que cessou as suas operações, attendendo dentro do prazo acima, á rua Sete de Setembro numero 217.

— U. Rocha & Comp., Rialto Sociedade Limitada, successores.

Rio de Janeiro, 29 de deezmbro de 1936.
(C 209—4-1-37—24\$500—2 vezes)

Declaração

Maria José de Magalhães Castro declara ter extraviado o seu certificado de Geographia, Chorographia e Cosmographia, cujo exame foi prestado em janeiro de 1923 no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
(C 201—4-1-37—58\$100)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAOMA N. 56, 1º

Ficam suspensas as transferencias de accões desta companhia desde o dia 5 do corrente até o pagamento do 59º dividendo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— Manoel Ferreira da Silva, presidente.

(C 213—4-1-37—24\$500—4 vezes)

Companhia Imobiliaria Guanabara

DIVIDENDO

Do dia 6 do corrente em diante, serão pagos os dividendos desta sociedade, em sua sede, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, relativos ao 2º semestre de 1936, á razão de 5 %.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— Dr. Renato Rocha Miranda, director-gerente.

(C 203—4-1-37—9\$200)

Companhia Hotels Palace

Rio de Janeiro

DIVIDENDO

No dia 11 do corrente e desse dia em diante, paga-se no Banco Boavista, á rua Primeiro de Março n. 47, o dividendo de 5 % correspondente ao 2º semestre de 1936.

(C 210—4-1-36—27\$500—3 vezes)

Companhia de Seguros "Providente"

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 49

120º DIVIDENDO

São convidados os senhores accionistas a virem receber o dividendo em referencia, relativo ao segundo semestre de 1936, á razão de 80\$000 por acção, a ser distribuido a partir do dia 8 do corrente.

Até essa data ficam suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937.
— João Alves Affonso Junior, presidente.

(C 101—4-1-37—10\$200)

Associação dos Agentes Fiscaes do Imposto de Consumo

Usando das attribuições que me conferem os estatutos, convoco os socios desta associação para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 9 do corrente, ás 15 horas, em sua sede, á avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala 228 (Edificio do Jornal do Commercio), afim de assistirem á posse da directoria e do conselho fiscal eleitos para o biennio de 1937-1939, bem como tomar conhecimento do relatório da directoria, cujo mandato terminou em 31 de dezembro de 1936. — O presidente. Oscar Moretzsohn.

(C 103—4-1-36—12\$200)

União Beneficente dos Empregados da Saude Publica

SÉDE: RUA SENADOR EUZEBIO N. 252

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do senhor presidente e de accordo com os §§ 4º e 6º do art. 19 dos estatutos em vigor, convoco os senhores associados quites a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 6 do corrente, ás 19 horas, na sede social, á rua Senador Euzebio n. 252, sobrado.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1937.
— Marcos Bento dos Santos, pelo 1º secretario.

(C 105—4-1-36—11\$200)

Companhia de Mineração de Ferro e Carvão

RUA THEOPHILO OTTONI N. 96, 3º ANDAR

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos referentes ao anno de 1936, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 106—4-1-37—21\$400—3 vezes)

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA

Estão convidados os socios da Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha, de accordo com o que preceitua o art. 104, n. 1, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, sita á rua Theophilo Ottoni n. 38, terceiro andar, dia 9, sabbado, ás 14 horas em primeira convocação e ás 14 horas e trinta minutos em segunda. — A directoria.

(C 107—4-1-36—10\$200)

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

DIVIDENDO DE ACCÕES PREFERENCIAES

Será pago na nossa Caixa Geral, á rua do Passeio ns. 48/54, 1º andar, a partir do dia 6 até 14 do corrente, das 9 às 11 e das 13,30 às 16 horas, o dividendo do 2º semestre de 1936, á razão de 9 % ao anno. — A directoria.

(C 108—4-1-36—8\$200)

A' Praça

Eduardo Simões & Comp., firma com sede em Recife, Estado de Pernambuco, e filial nesta Capital, á rua General Camara n. 35, 1º andar, communicam que, conforme alteração do seu contracto social, archivado na Junta Commercial de Recife e no Departamento Nacional da Industria e Commercio, augmentaram réis 60:000\$000 ao seu capital, passando a sociedade a ser por quotas, de responsabilidade limitada, a partir de um de janeiro de 1937, sob a razão social de Eduardo Simões & Comp. Ltda., a qual é composta dos mesmos socios Eduardo Alberto Simões, Antonio Nunes Costa Lima e Antonio Eduardo de Mattos Simões.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.
— Eduardo Simões & Comp.

(C 109—4-1-36—14\$300)

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de janeiro de 1937, ás 15 horas, á rua Rodrigo Silva n. 14, 5º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço do ultimo exercicio social, parecer do conselho fiscal, bem como elegorem a nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936.
— Dr. Arnaldo de Moraes, director-presidente.

(C 110—4-1-37—45\$900—3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados todos os accionistas da Sociedade Anonyma — Banco Financial Novo Mundo — para comparecerem á assembleia geral ordinaria, annual, a realizar-se na sede da mesma sociedade, á rua do Carmo n. 65, no dia 28 de janeiro corrente, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento da seguinte materia:

a) leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Os accionistas, em obediencia á lei, devem depositar na caixa da sociedade, mediante recibo, suas accções ao portador.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 112—4-1-37—73\$400—4 vezes)

Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior**PRAÇA TIRADENTES N. 79, SOBRADO**

Convoco todos os socios quites, para tomar parte na assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 10 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, de conformidade com os arts. 27 e 28 dos estatutos em vigor. Trabalhos: Leitura do relatório, sua discussão e votação.

Sede social, 4 de janeiro de 1937.
— Antonio José de Oliveira, presidente.

(C 117—4-1-37—11\$200)

Associação Beneficente dos Empregados do "Diário de Noticias"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. vice-presidente em exercicio, convido os senhores socios a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que será realizada domingo, 10 do corrente, ás 14 horas.

Ordem do dia

a) leitura, discussão e votação do relatório; eleição da nova directoria e das comissões de beneficencia e de contas;

b) posse da nova directoria. — João Gonçalves, 1º secretario.

(C 118—4-1-37—11\$200)

Perderam-se os documentos para matricula á Escola Militar, de Murillo Portellinha de Oliveira, inclusive certificados de approvação 5ª serie do Externato Pedro II e de reservista da E. I. M. 12.

(C 126—4-1-36—18\$400—3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo

Estão á disposição de todos os accionistas, na sede do estabelecimento, á rua do Carmo n. 65, para exame respectivo, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e que serão objecto de discussão e deliberação na assembleia geral ordinaria a realizar-se em data já approvada. — A directoria.

(C 113—4-1-37—22\$400—2 vezes)

Banco Financial Novo Mundo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os accionistas do Banco Financial Novo Mundo, para se constituírem em assembleia geral extraordinaria, no dia 21 do corrente mez de janeiro e que se realizará ás 16 horas, na rua do Carmo n. 65, sede da sociedade.

A assembleia ora convocada tem por fim modificar os estatutos, razão por que para que se realize, faz-se necessaria a presença de socios representando no minimo dois terços do capital social.

Os accionistas ficam tambem convidados para depositarem suas accções que são ao portador, na caixa da sociedade, até tres dias antes de se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 114—4-1-37—55\$100—2 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Manoel Crisostomo de Carvalho, estabelecido á rua General Camara n. 323, nesta praça, communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento numero 17 de Paranaguá para o Rio de Janeiro, no vapor *Bárbacena*, vgm. 53, ida, 936, entrado em 26 de dezembro ultimo, relativo á 30 fardos de papelão, marca M. C. C., embarcados por Rocha & Comp. e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— Heractito da Graça Aranha, vice-almirante, director.

(119—4-1-37—39\$800—3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"**DIVIDENDO N. 134 (*)**

A partir do dia 18 do corrente, das 12 ás 14 horas, pagar-se-á, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, o dividendo relativo ao segundo semestre de 1936, á razão de 4\$000 (quatro mil réis), por accção. Até aquella data, ficam suspensas as transferências de accções.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1937.
— Os directores: Antonio L. de Moraes Carvalho. — Arlindo do Valle. — Eduardo Sanz.

(C 6.374—31-12-36—14\$300)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Motors Marelli S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do director-presidente, são convocados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 de janeiro de 1937, ás 3 horas a tarde, a sede social, á rua Luiz de Camões n. 22, afim de:

1º, tomarem conhecimento e approvarem o balanço e relatório da directoria, referentes ao exercicio findo em 30 de novembro de 1936;

2º, elegorem a nova directoria e os novos syndicos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— A gerencia.

(C 125—4-1-37—15\$300)

Irmãos Menten & Comp., rua Miguel Menten n. 27, São Paulo, fornecem os productos privilegiados pela carta-patente n. 22.645, de 20 de maio de 1935, constante de "aperfeiçoamentos em machinas para cortar frios ou outro qualquer producto, combinadas com balanças automaticas". Informações no Rio de Janeiro com Brasil Patentes, Inc., S. A., sala 1.208, praça Floriano n. 7.

(C 123—4-1-36—8\$200)

Sociedade Nacional de Agricultura**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com o art. 51 dos estatutos, são convidados os senhores socios benemeritos, remidos e effectivos quites á se reunirem em assembleia geral ordinaria, para prestação de contas da directoria, cujo mandato terminou em 31 de dezembro proximo passado e eleger a nova directoria e membros do conselho que terão de reger os destinos da mesma sociedade, no biennio de 1937 e 1938, e que se realizará no dia 21 de janeiro de 1937, ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936.
— A directoria.

(C 120—4-1-37—42\$800—3 vezes)

Predial Novo Mundo

Estão á disposição de todos os accionistas, na sede do estabelecimento, á rua do Carmo n. 65, para exame respectivo, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e que serão objecto de discussão e deliberação na assembleia geral ordinaria, a realizar-se em data já approvada. — A directoria.

(C 116—4-1-37—22\$400—2 vezes)

Predial Novo Mundo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados todos os accionistas da Sociedade Anonyma Predial Novo Mundo para comparecerem á assembleia geral ordinaria, annual, a realizar-se na sede da mesma sociedade, á rua do Carmo n. 65, sobrado no dia 25 de janeiro corrente, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento da seguinte materia:

a) leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 115—4-1-37—55\$100—3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Jan. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 3

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 114ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1936

Presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos vinte e dois dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos conselheiros Fonseca Costa, J. M. de Lacerda, José Caetano de Oliveira e Godofredo Maciel, auditor, realizou-se a 114ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, á falta de expediente, passou-se em seguida ao julgamento dos processos em pauta.

O Conselho resolveu baixar em diligencia os seguintes processos.

Recurso n. 1.132 — processo n. 20.225-34 — marca VACINA B. K. — Depositante a recorrente, Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Limitada; recorrido, D. N. P. I.

Recurso n. 1.264 — processo n. 15.254-34, marca TILODINA — Depositante e recorrente, Julio Zambelletti; recorrido, D. N. P. I.

Recurso n. 1.266 — processo n. 20.477-35, marca HEPACARD — Depositante e recorrente, João Guglielmo; recorrido, D. N. P. I.

Recurso n. 1.268 — processo n. 21.627-35, marca LEITE CHAMPAGNE — Depositante e recorrente, Zagalo Ortiz & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

Recurso n. 1.270 — processo n. 19.028-35, marca FEBROLINA — Depositante e recorrente, José Dutra da Silva; recorrido, D. N. P. I.

Recurso n. 1.273 — processo n. 22.727-35, marca LLOYD — Recorrente, Romeu Rodrigues; recorridos, Alberto Cruz & Comp. e o D. N. P. I.

Recurso n. 1.275 — processo n. 20.973-35, marca LOTUS DO BRASIL — Depositante e recorrente, Octavio Ribeiro Leite; recorrido, D. N. P. I.

Defendeu oralmente o recurso relativo á marca VACINA B. K. o agente official José Muller Alves, que declarou haver sido decretada a caducidade da marca impeditiva, allegação essa que motivou a diligencia approvada pelo Conselho, para averiguação do allegado.

O Sr. Francisco Coelho, que pedira vista do processo relativo ao título do estabelecimento INSTITUTO PAULISTA DE BIOQUIMICA, devolveu ao Conselho, declarando votar pela conclusão do parecer do Sr. auditor, tendo em vista decisão anterior do Sr. ministro, no processo n. 8.000-33. Posto em votação o dito recurso, foi o mesmo provido, por unanimidade. Não votaram os Srs. Fonseca Costa e José Caetano de Oliveira.

Em seguida foram julgados os seguintes processos:

Recurso n. 1.234 — Processo n. 16.969-35 — termo n. 38.874 — Título do estabelecimento: CAJUTI — Recorrente, Sociedade Radio Cajuti; recorridos, Olinário Guimarães e o D. N. P. I. — O julgamento foi adiado por ter pedido vista do processo o Sr. J. C. de Oliveira.

Recurso n. 1.265 — Processo n. 19.280-35 — termo n. 39.462 — Marca: VENUS STAR — Depositante e recorrente, Sociedade Venus Star Limitada; recorridos, S. A. Fabricas "Orion" e o D. N. P. I.

Pela recorrente falou o advogado Souza Yargés. O Conselho negou provimento ao recurso, por maioria de votos. Foi vencido o Sr. J. M. Lacerda.

Recurso n. 1.269 — Processo n. 21.537-35 — termo n. 40.203 — Marca: CIGARRO V. 8. DE LUXO — Depositante e recorrente, João Vieira de Carvalho; recorrido D. N. P. I. — O Conselho deu provimento ao recurso para o effeito de ser concedido o registro, de accordo com os novos exemplares apresentados e feita nova publicação.

Recurso n. 1.271 — Processo n. 22.356-35 — termo n. 40.246 — Marca: CACIQUE — Recorrente, Biscontos Aymeré Limitada; recorridos, Thorval Nielson e o D. N. P. I. — Falaram os advogados Thomaz Leonardos e Francisco Galvão, respectivamente, pela recorrente e pelo recorrido. O Conselho negou provimento ao recurso, por maioria de votos. Foi vencido o Sr. Godofredo Maciel, auditor.

Recurso n. 1.272 — Processo n. 23.083-35 — termo n. 40.371 — Marca: LITHOBILINA — Depositante e recorrente, Eleikeiroz, S. A.; recorrido, D. N. P. I. — Pela recorrente falou o agente official A. Lohmann. Negou-se provimento ao recurso.

Recurso n. 1.274 — Processo n. 23.182-35 — termo n. 40.529 — Marca: CIGARROS CLUB — Depositante e recorrente, Companhia Manufactura de Fumos e Cigarros Castellões; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

A requerimento do auditor foi adiado o julgamento dos processos relativos aos pedidos de registro da marca TUNORA e do título de estabelecimento FEDERAÇÃO AQUATICA DO RIO DE JANEIRO, que serão reincluídos na pauta dos processos a serem submettidos a julgamento na sessão de 29 do corrente.

Em seguida, o Sr. presidente encerra os trabalhos, depois de ler a relação dos processos que serão julgados na proxima sessão, 29 do corrente, e que é a seguinte.

RECURSOS

N. 203 — Processo n. 9.170-32 — termo n. 24.889 — Marca: NEROTON — Depositante e recorrente, Produção de Vernizes Meridional Limitada; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 454 — Processo n. 2.275-34 — termo n. 13.398 — Privilegio: processo para fabricar lampadas foscas — Recorrente, General Electric, S. A.; recorridos, Tomissaburo Naruse e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.219 — Processo n. 21.892-35 — termo n. 40.067 — Marca: FIALHO — Depositantes e recorrentes, Albino Fialht & Comp.; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.262 — Processo n. 23.242-35 — termo n. 40.406 — REJANE C. SENTA — Recorrente, Mappia Stores (do Brasil) Limited; recorridos, Costa Silva & Comp. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.263 — Processo n. 15.462-35 — termo n. 38.467 — Título do estabelecimento: FEDERAÇÃO AQUATICA DO RIO DE JANEIRO — Recorrente, Liga Carioca de Remo; recorridos, Federação Aquatica do Rio de Janeiro e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.267 — Processo n. 9.246-34 — termo 30.665 — Marca: TUNOGRA — Depositante e recorrente, Herminio Marsicano; recorridos, Egyesult Izzólamps Es Villamossági, R. T. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.276 — Processo n. 10.367-35 — termo 15.343 — Modelo de utilidade: um fecho de embutir, automatico, para portas, janelas e similares — Recorrente, Hans Engelhard; recorridos, Celestino Rodrigues Moreira e o D. N. P. I.

N. 1.277 — Processo n. 22.895-35 — termo n. 16.060 — Modelo industrial: "novo modelo de collarinho molle" — Depositante e recorrente, Antonio Padua de Oliveira; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.278 — Processo n. 24.584-35 — termo n. 16.142 — Modelo de utilidade: novo informador de locação de móveis — Depositante e recorrente, Estanislau Seewald; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.279 — Processo n. 22.193-36 — termo n. 40.177 — Marca emblemática: FIGURA DE ELEPHANTE — Recorrente, Gebrüder Regenstein; recorridos, Indústria Batil Limitada e o D. N. P. I.

N. 1.280 — Processo 22.580-35 — termo n. 40.446 — Marca: ORION — Recorrentes, Borba, Miranda & Comp. Ltda. e João Eisenstadter; recorridos, S. A. Fabricas "Orion" e o D. N. P. I.

N. 1.281 — Processo n. 22.506-35 — termo n. 40.249 — Marca: MALTINA — Depositante e recorrente, Companhia Hanseática; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.282 — Processo n. 21.658-35 — termo n. 40.047 — Marca: CALIFORNIA POPPY — Depositante e recorrente, S. & E. Atkinson, Limited; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.283 — Processo n. 11.157-35 — termo n. 37.289 — Marca: SALAZAR — Depositante e recorrente, Antonio de Olytira; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.284 — Processo n. 26.352-35 — termo 41.204 — Marca: HAMBURGUEZ — Depositantes e recorrentes, Ribeiro de Abreu & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.285 — Processo n. 9.401-35 — termo 36.860 — Marca: AYMORÉ — Recorrente, Biscoitos Aymoré Limitada; recorridos, José Ortiz Patto, Jehovah Rebouças de Menezes e o D. N. P. I.

N. 1.286 — Processo n. 24.596-35 — termo n. 40.745 — Marca: APIALGIN — Depositantes e recorrente, Dr. Raul Leite & Comp.; recorridos, Granado & Comp. e o D. N. P. I.

E, de tudo para constar, eu secretario do Conselho, lavrei a presente acta, que seará assignada por todos os seus membros, depois de approvada. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Fonseca Costa.* — *J. M. de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Godofredo Maciel.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 2 de janeiro de 1937.

Registro de marcas

Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho — IBINA — classe 3 (termo n. 30.716). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — CALMO-SAL — classe 3 — (termo n. 32.088). — Registre-se.

Sociedade Valisere — INDESMALHAVER — classe 36 (termo 36.109). — Registre-se, sem exclusividade do uso da palavra Indesmalhavel que é, na hypothese, inapropriavel.

Ignacio José Machado e Narciso José Machado — CRUZ VERDE — classe 3 (termo 41.571). — Indeferido, por collidor com a marca nacional n. 18.448.

Vetere & Comp. — GANHANDO SEMPRE, PERDENDO NUNCA — classe 60 (termo n. 41.998). — Registre-se, considerando como distinctiva a forma da representação da marca.

Armando Teixeira e Ernestina Maya de Vasconcellos — ALVIPEL — classe 3 (termo n. 42.163). — Registre-se.

Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior — MONDESIR — classe 42 (termo n. 42.612). — Registre-se.

Prado & Comp., Ltda. — TUSSUCALMAN — classe 3 (termo n. 42.814). — Registre-se.

A. Conti & Comp., Ltda., CASA DA BORRACHA — classe 39 (termo 42.833). — Indeferido, na conformidade do que dispõe o art. 1º letra c do decreto n. 22.989, de 1933, tendo em vista o registro do titulo do estabelecimento.

Michelin & Comp. — N — classe 39 (termo 42.842). — Indeferido por falta da forma distinctiva exigida pelo artigo 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

Barretti & Comp. — SAMARITANA — classe 41 (termo n. 43.264). — Registre-se.

José Mangieri — INFERNAL — classe 1 (termo 43.408). — Registre-se.

Atlas Supply Company — ATLAS — classe 1 (termo n. 43.478). — Registre-se.

The Emerson Electric Mfg. Co. — EMERSON — classe 6 (termo n. 43.900). — Registre-se.

Rene Graf — SUWIS — classe 6 (termo 44.028). — Registre-se.

Antonio da Silva Barros — PATRIOTA — classe 8 (termo n. 44.133). — Refistre-se.

Alfredo de Carvalho & Comp. — POMADA MIRACULOSA — classe 3 (termo n. 44.489). — Indeferido de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Casa Dragão Limitada — DRAGÃO — classe 16 (termo n. 44.652). — Indeferido por collidir com a marca n. 6.54 de São Paulo.

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — BRASILIAN — classe 1 (termo n. 44.875). — Registre-se.

Granado & Comp. — DALGINA — classe 3 (termo n. 44.876). — Registre-se.

Pring Torres & Comp., Ltda. — SAL INDIANO — classe 41 (termo n. 44.880). — Indeferido de accôrdo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Moreira & Comp. — AVIADORES DO LUSITANIA — classe 44 (termo n. 44.881). — Registre-se.

Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. — TABOLINA — classe 1 (termo n. 44.903). — Registre-se.

Horacio Kriiger de Andrade — F. M. — classe 8 (termo n. 44.907). — Indeferido de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Eunice Pimentel — RUBI — classe 41 (termo 44.916). — Indeferido de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Adolpho Vasconcellos — CESALPINIA OPODELDOCK — classe 3 (termo n. 44.948). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Instituto Chimiotherapico Ltda., CHIMOCLASSE — classe 3 (termo n. 44.970). — Registre-se.

Fruassa Neumann & Comp. — EXCELSIOR — classe 17 (termo n. 44.972). — Registre-se.

Modificação de firma

Costa & Thiessen (19.849-36 — pedem para ser annotados nos exemplares da marca "A Optica" registrada sob o numero 19.015 a mudança de seu nome). — Annotem-se as alterações de nome do titular da marca.

Transferencia de marcas

Francisco Picarelli (17.401 de 1936 — transferencia para o seu nome da marca "Hemolues" registrada sob o n. 30.414). Laboratorio Chimico Industrial Ltda (15.353 e 15.450-35 — transferencia para o seu nome das marcas "Agtrmol" (numero 25.470 3 "Axol" (n. 22.620), Companhia Brasileira de Caruchos (20.340 e 20.341-36 — transferencia para o seu nome das marcas "Bucha Chimica" (n. 25.311) e "F. N. C. M." (n. 25.310), Laboratorio Pelosi Limitada (14.271-36 — transferencia para o seu nome da marca "Forcetol" (numero 18.305), Francisco Picarelli (17.402-36 — transferencia para o seu nome da marca "Pulmoltil" (n. 24.885), Camillo de Mutiis Robertiello (22.548-35 — transferencia para o seu nome da marca "Flexa de Ouro" n. 43.329), e Francisco Paulo Pisani (17.857-36 — transferencia para o seu nome da marca "Biotol" n. 3.876). — Annotem-se as transferencias.

C. Emilio Carrano & Filhos Ltda. (23.735, 23.734-36 — transferencia para o seu nome das marcas "Sanosclerosis" (n. 47.408) e "Jugulasma" (n. 47.407). — Annotem-se as transferencias de accôrdo com os pareceres.

Exigencias

Edmundo de castro (termo n. 43.653 — Monarcha). — Apresente novo cliché sem referencia á patente de que é concessionário o requerente, tendo em vista ser temporário o privilegio enquanto a marca poderá vigorar indefinidamente.

Fortunato Carcagni (termo n. 44.697 — Conserva Calor). — Apresente novo cliché melhor caracterizando a marca uma vez que foi reindicado, como elemento característico, expressão inapropriavel, e elimine a referencia á patente de que é concessionário o requerente, tendo em vista ser temporário o privilegio enquanto a marca póde vigorar indefinidamente.

Compensadora Ltda. (termo 41.300 — Financiarío). — Mantenho a exigencia por não satisfazerem as vias descriptivas apresentadas.

Dr. Benedicto Brigagão (termo n. 43.592 — Necaticida). — Apresente documento habil provando que satisfaz o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Dia 2 de janeiro de 1937

Exigencias

Renné & Bernardi Limitada (45.088 — Pinta), e Carlos nomeiro Peret (termo 45.060 — Peret). — Satisfazam a exigencia constante da informação.

Midwest Radio Corporation (termo n. 45.466 — Midwest). — Satisfaza a exigencia do Archivo.

Laboratorio Imex Ltda. (termo n. 45.112 a 45.020 — Felgar e Viode) e Laboratorio Biologico Ltda (termo numero 41.986 — Estreptobion). — Apresentem o documento exigido, relativo á licença.

NOTICIARIO**RECURSOS**

Tubize Chatillon Corproation (28.160, de 23-12-36) apresentou réplica ao recurso interposto contra o deferimento do pedido de privilegio depositado sob o n. 16.070.

RECTIFICACÃO

O pedido de modelo de utilidade para "novo type de castão para guarda-chuva ou bengala", cujos pontos característicos foram publicados no *Diario Official* de 30-12-36 (Boletim do DNPI, n. 96), foi depositado por Leonard Mazdzanski, sph e q. 17.975 e não 17.075.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos titulos de estabelecimento e nomes commerciaes constantes da relação abaixo, a comparecerem á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos a 28 de dezembro ultimo:

N. 48.720 — Garage Apartamentos Ltd., para o registro do titulo de estabelecimento GARAGE APARTAMENTOS, nas classes 39, 47 e 60, (termo 41.308).

N. 48.721 — José Castano Alves Nueves, para o registro da marca ELIXIR DE ABACATE, na classe 3, (termo 41.336).

N. 48.723 — Maurillo Machado, para o registro da marca PRIMOR FERMENTO, na classe 41, (termo 41.809).

N. 48.724 — José Brung, para o registro da marca LOMOL, na classe 3, (termo 41.968).

N. 48.725 — Renato Marcos V. Funari, para o registro da marca IODO-CITOL, na classe 3, (termo 41.987).

N. 48.727 — Francisco Antonio Giffoni Filho, para o registro da marca TONOL, na classe 3, (termo 37.236).

N. 48.728 — Escola Paulista de Medicina, para o registro do titulo de estabelecimento ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, na classe 60, (termo 39.286).

N. 48.729 — Laboratorios G. Beytout, para o registro da marca VERYL, na classe 3, (termo 39.343).

N. 48.730 — Waldomiro de Matheus, para o registro da marca COSMOPOLIS, na classe 42, (termo 40.513).

N. 48.731 — S/A Instituto Nacional de Pharmacologia, para o registro do titulo de estabelecimento INSTITUTO NACIONAL DE PHARMACOLOGIA, na classe 3 (termo 41.485).

N. 48.732 — Manufactura de Artigos de Borracha e Ebonite Ltd., para o registro da marca PAGE, (termo 41.494).

N. 48.733 — Giovanetti & Gambini, para o registro da marca CASEIRO, na classe 41, (termo 41.698).

N. 48.734 — Theodora Bloch & Comp., para o registro da marca TEXLAVA, na classe 23, (termo 41.704).

N. 48.735 — Theodora Bloch & Comp., para o registro da marca TEXLAVA, na classe 29, (termo 41.705).

N. 48.736 — Theodora Bloch & Comp., para o registro da marca TEXLAVA, na classe 32, (termo 41.706).

N. 48.737 — Sociedade Vinicola Suzanense Ltd., "Sovis", para o registro do nome commercial SOCIEDADE VINICOLA SUZANENSE LTD., "SOVIS", (termo 41.855).

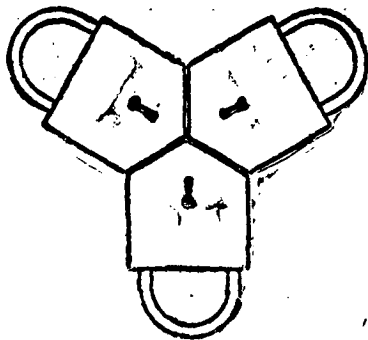
N. 48.738 — Companhia Nitro Chimica Brasileira, para o registro da marca NITRO CHIMICA, na classe 1, termo 41.883).

N. 48.739 — Companhia Nitro Chimica Brasileira, para o registro da marca NITRO CHIMICA, na classe 2, (termo 41.884).

MARCAS DEPOSITADAS

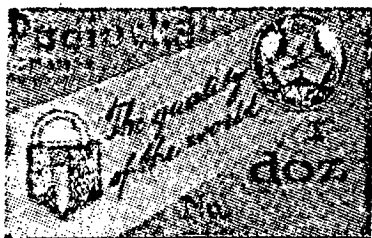
Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1933)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo 48.806, de 30-12-36
Augusto Winkhaus — Allemanha



Classe 12 — Fechaduras e guarnições

Termo 48.807, de 30-12-36
Augusto Winkhaus — Allemanha



Classe 12 — Fechaduras e guarnições

Classe 48.809, de 30-12-36
Haig & Haig Limited — Escocia

"A LITTLE & GOOD" IS THE MARK OF A QUALITY



Liqueur Scots Whisky
HAIG & HAIG
LIMITED
Glasgow SPECIALLY SELECTED *London*

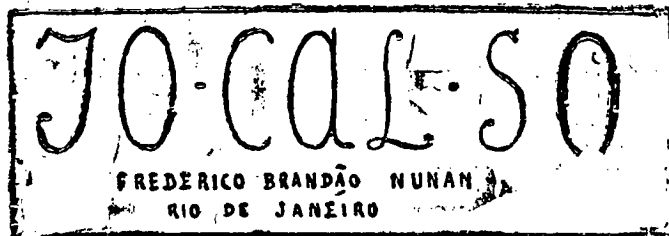
Classe 42 — Whisky escótez

Termo n. 48.812, de 31-12-36
Jacinto Ribeiro Filhote — Capital Federal



Classe 41 — Pães, biscoitos, bolachas, rosas, rosquinhas,
doces e bolos

Termo n. 48.814, de 31-12-36
Frederico Brandão Nunan — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 48.815 e 48.816, de 31-12-36
Usina Nacional Industrias Quimicas Ltda. — Capital Federal

DESARTS
(Industria Nacional)

Classe 1 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 17 — Artigos da classe (Renovação)

Preço da edição de hoje \$400